

STATE OF TEXAS
COUNTY OF [illegible]

IN WITNESS WHEREOF, I have hereunto set my hand and the seal of said County, at the City of [illegible], this [illegible] day of [illegible], 19[illegible].

[illegible]



Fis	1132
Proc	733804
Rubr.:	2

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC
Coordenação Geral de Transportes, Mineração e Obras Civas - CGTMO
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias - COPAH
SCEN: Trecho 2, Edifício Sede - Bloco A, Brasília - DF CEP: 70.818-900
Tel: (0xx) 61.3316-1392 Fax: (0xx) 61.3316-1166 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Ao **vigésimo quinto** dia do mês de janeiro do ano de **dois mil e treze**, lavro o presente Termo de Abertura do **Volume XVII** do Processo nº **02001.007338/2004-40**, referente ao Licenciamento Ambiental da Regularização do Porto de Paranaguá, município de Paranaguá/PR, que tem início constituído à fl. **1132**.

FABÍOLA CANDIDO DEROSI
Analista Ambiental

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental – DILIC
Coordenação Geral de Transportes, Mineração e Obras Civas – CGTMO
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias – COPAH

NOTA TÉCNICA Nº 42 /2012–COPAH/CGTMO/DILIC/IBAMA

Análise da solicitação de emissão de autorização de captura, coleta e transporte de material biológico por parte da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA.

1. INTRODUÇÃO

Esta nota apresenta a análise da solicitação apresentada pela APPA por meio da empresa consultora DTA Engenharia (Ofício GA375-12, protocolo IBAMA nº02001.025980/2012-11, de 01/06/12), quanto à emissão de autorização de fauna para os levantamentos referentes ao monitoramento da Dragagem de manutenção do Porto de Paranaguá/PR (Licença de Instalação nº834/2011, de 26 de outubro de 2011).

Observa-se que o projeto protocolado trata apenas do levantamento prévio à execução da dragagem de manutenção (campanha pré-dragagem), e portanto, possui foco apenas na comunidade planctônica (fito, zoo e ictioplâncton). Desta forma, a referida autorização, caso o projeto encontre-se de acordo com as recomendações realizadas pelo IBAMA nos pareceres nº54/2011 – COPAH/CGTMO/DILIC/IBAMA e nº21/2012 – COPAH/CGTMO/DILIC/IBAMA, será apenas para o monitoramento da comunidade planctônica, o que demanda nova solicitação e retificação ou nova autorização para os demais grupos bióticos.

2. ANÁLISE E CONSIDERAÇÕES

Com relação ao recebimento de material biológicos por instituição formal, o projeto apresentou carta de aceite da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP específica para o grupo de plâncton. Esta foi considerada adequada.

A metodologia proposta pelo projeto corroborou com aquela anteriormente aprovada por este IBAMA por meio do parecer nº212/2010-COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA (trata especificamente da análise para regularização do Porto de Paranaguá - processo ao qual a dragagem de manutenção está associada), e parecer nº54/2011-COPAH/CGTMO/DILIC/IBAMA (análise das complementações decorrentes do parecer nº212).

Para tal, haverá uma campanha previamente à dragagem, repetida mensalmente até 30 dias após finalizada a atividade. No total estão previstas as mesmas 23 estações amostrais, sendo realizadas as seguintes análises:

- Riqueza de Margalef;
- Diversidade de Shannon e diversidade de Simpson;

- Série de Hill;
- Equitabilidade de Pielou;
- Densidade (cél/L, n/L);
- Distribuição espacial e identificação taxonômica;
- Análise quali-quantitativa;
- Análises comparativas (entre estações amostrais, entre setores da baía, entre campanhas sazonais e conforme série histórica);
- Correlação com parâmetros físico-químicos (temperatura, turbidez, oxigênio dissolvido, clorofila, condições meteorológicas, maré, proporção ovos/larvas, entre outros);
- Avaliação de possíveis florações e identificação de taxas potencialmente tóxicos;
- Ênfase na avaliação de espécies consideradas bioindicadoras;
- Por fim, interligação dos dados entre os subgrupos de plâncton e com possíveis outros fatores bióticos interferentes;

Abaixo segue exposição sucinta do método amostral a ser empregado, conforme constante nos pareceres emitidos por este IBAMA e no projeto apresentado:

Fitoplâncton

Amostragem qualitativa: Serão realizados arrastos horizontais subsuperficiais à velocidade de 2 nós, duração de 3 minutos/estação amostral com rede cônica de malha 20 μ m e 0,30m de diâmetro. Observa-se que a figura 5.1.3.1-1 do projeto informa na legenda tratar-se de rede de 200 μ m de malha, porém mantém-se a determinação de uso de rede de 20 μ m para fitoplâncton. Ademais, ressalta-se que a repetição dos arrastos ou aumento do tempo na mesma estação amostral deverá ser sinalizado, caso ocorra.

Amostragem quantitativa: coletas em subsuperfície (0,3m) em duplicata com garrafa tipo *Van Dorn*.

Zooplâncton

Amostragem qualitativa: Serão realizados arrastos oblíquos à velocidade de 2 nós, com duração de 3 minutos/estação amostral com rede cilindro-cônica de 200 μ m e 0,30m de diâmetro.

Amostragem quantitativa: A rede a ser utilizada na amostragem qualitativa estará equipada com fluxômetro, o que permitirá a coleta simultânea de dados quantitativos.

Ictioplâncton

Amostragem qualitativa: Serão realizados arrastos oblíquos com velocidade de 2 nós e duração de 3 minutos, através de rede cilindro-cônica de 350 μ m de malha e 0,5m de diâmetro. Sugere-se que seja utilizada malha de 200 μ m ao invés de 350.

Amostragem quantitativa: A rede a ser utilizada na amostragem qualitativa estará equipada com fluxômetro, o que permitirá a coleta simultânea de dados quantitativos.

Com relação à avaliação *in loco* da interferência da pluma de sedimentos, proposta no projeto como um subprograma dentro do monitoramento da comunidade planctônica, observa-se que **não há necessidade de elaborar subprograma para execução desta atividade**, visto tratar-se de uma linha de ação, a qual é plenamente passível de inclusão no escopo de um único subprograma de monitoramento de plâncton dentro do programa de monitoramento da biota aquática, sem mais subdivisões, dado o fato de que o objetivo do mesmo não diverge daquele já previsto para o subprograma de plâncton como um todo.

A alteração em relação aos métodos anteriores nesta linha de ação é a escala espacial e a frequência amostral (a cada 15 dias, com duração de 24h – 3 em 3 horas). Além disso, a definição dos *transects* na mancha da pluma será determinada *in loco*, sendo distantes aproximadamente 250m entre si. Para ictioplâncton, foi sugerido o uso de rede de 200µm ao invés dos 350µm propostos na outra linha de ação. Sugere-se que seja padronizado o uso de malha de 200µm em todas as amostragens de ictioplâncton.

Abaixo segue tabela contendo coordenadas geográficas fornecidas no projeto, e que encontram-se em acordo com aquelas anteriormente aprovadas nos pareceres anteriores deste IBAMA.

Estação Amostrai	Localização (UTM) ¹	
	N	E
#001	787466	7170621
#002	787729	7158025
#004	773537	7163886
#011	768066	7169437
#017	765194	7172601
#021	762433	7171917
#023	762770	7175119
#032	757150	7177768
#035	755443	7173240
#038	753620	7177815
#039	752948	7177710
#040	752592	7176911
#043	751632	7175914
#052	750195	7177130
#062	748623	7177438
#076	745691	7175791
#078	745217	7177875
#086	741608	7180754
#088	740828	7178920
#096	736981	7180128
#107	734070	7178425
#108	734019	7182370
#116	732461	7184272

Tabela 1: coordenadas geográficas das estações amostrais de plâncton

Foi apresentado cronograma de atividades, prevendo relatórios e amostragens mensais. O mesmo foi considerado adequado às propostas de monitoramento. Da mesma forma, foram fornecidas as informações referentes à equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos de campo, as quais deverão constar na autorização de fauna, na ocasião de sua emissão.

3. CONCLUSÃO

O projeto apresentado é considerado adequado para os levantamentos prévios, durante e após a realização da atividade de dragagem, no que tange estritamente à comunidade planctônica (fito, zoo e ictioplâncton).

Sendo o exposto, recomenda-se a emissão de autorização de captura, coleta e transporte com validade de 12 meses e nos termos assinalados e analisados nesta nota técnica e nos demais pareceres anteriores sobre o tema.

Ressalta-se que para a realização dos levantamentos referentes aos demais grupos bióticos deverá ser solicitada a emissão de nova autorização, ou, caso pertinente, retificação de autorização já emitida. Para tanto, deverá ser protocolado pelo empreendedor novo projeto, contendo carta de aceite e demais informações necessárias.

É a informação que ora apresento a Vossa Senhoria.

Brasília, 15 de junho de 2012.

FABIOLA CANDIDO DEROSI

Analista Ambiental

DE ACORDO

15/06/12

Leandro Hartleben Cordeiro
Coordenador de Portos, Aeroportos
e Hidrovias-substituto
COPA/ICGTM/DILIC



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

1135
733804

AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO

PROCESSO IBAMA
Nº 02001.007338/2004-40

AUTORIZAÇÃO Nº 96/2012

VALIDADE
01 (um) ano a partir da data da assinatura

ATIVIDADE LEVANTAMENTO MONITORAMENTO RESGATE/SALVAMENTO

TIPO RECURSOS FAUNÍSTICOS RECURSOS PESQUEIROS

EMPREENDIMENTO: Dragagem de Manutenção do Porto de Paranaguá (trechos Alfa, Bravo 1 e Bravo 2)

EMPREENDEDOR: Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA

CNPJ: 79.621.439/0001-91

CTF: 1.003.344

ENDEREÇO: Rua Antônio Pereira, nº161 – Porto – Paranaguá/PR – CEP: 83221-030

CONSULTORIA RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE: DTA Engenharia Ltda.

CNPJ/CPF: 02.385.674/0001-87

CTF: 223047

COORDENADOR GERAL DA ATIVIDADE: Flávia Cristina Granato

CPF: 815.201.820-15

CTF: 1003648

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE:

Monitoramento da comunidade planctônica (fitoplâncton, zooplâncton e ictioplâncton) prévio, durante e após a realização de atividade de dragagem de manutenção, na forma de subprograma de monitoramento do plâncton, incluindo ações específicas de avaliação simultânea da interferência da pluma de dragagem.

Fitoplâncton: análise qualitativa por arrastos horizontais subsuperficiais, velocidade de 2 nós, duração de 3 minutos, rede cônica de malha 20µm. Análise quantitativa por coletas em duplicata com garrafa tipo *Van Dorn*.

Zooplâncton: amostragens quali-quantitativas com rede cilindro-cônica de 200µm com fluxômetro, velocidade 2 nós e duração de 3 minutos.

Ictioplâncton: amostragens quali-quantitativa com arrasto oblíquo com rede cilindro-cônica de 200µm, velocidade de 2 nós e duração de 3 minutos.

Avaliação *in loco* dos efeitos da pluma de dragagem sobre a comunidade planctônica.

Frequência amostral: mensal, com campanha prévia ao início da dragagem de manutenção e até 30 dias após a finalização da mesma.

Relatórios: frequência mensal, com envio de relatório consolidado ao final das amostragens.

ÁREAS AMOSTRAIS:

Comunidade planctônica (fitoplâncton, zooplâncton e ictioplâncton): 23 estações em UTM. #1: 787466N, 7170621E; #2: 787729N, 7158025E; #4: 773537N, 7163886E; #11: 768066N, 7169437E; #17: 765194N, 7172601E; #21: 762433N, 7171917E; #23: 762770N, 7175119E; #32: 757150N, 7177768E; #35: 755443N, 7173240E; #38: 753620N, 7177815E; #39: 752948N, 7177710E; #40: 752592N, 7176911E; #43: 751632N, 7175914E; #52: 750195N, 7177130E; #62: 748623N, 7177438E; #76: 745691N, 7175791E; #78: 745217N, 7177875E; #86: 741608N, 7180754E; #88: 740828N, 7178920E; #96: 736981N, 7180128E; #107: 734070N, 7178425E; #108: 734019N, 7182370E; #116: 732461N, 7184272E.

PETRECHOS: Rede cilindro-cônica com fluxômetro acoplado de malha 200µm; rede cônica de malha 20µm, garrafa tipo *Van Dorn*.

AS CONDICIONANTES DESTA AUTORIZAÇÃO ESTÃO LISTADAS NA(S) FOLHA(S) EM ANEXO.

LOCAL E DATA DE EMISSÃO:

Brasília,

15 JUN 2012

AUTORIDADE EXPEDIDORA (ASSINATURA E CARIMBO):


Gisela Damm Forattini

Diretora de Licenciamento Ambiental
DILIC/IBAMA





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO

PROCESSO IBAMA
Nº 02001.007338/2004-40

AUTORIZAÇÃO Nº 96/2012

VALIDADE
01 (um) ano a partir da data da assinatura

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO PERMITE

1. CAPTURA/COLETA/TRANSPORTE/SOLTURA DE ESPÉCIES EM ÁREA PARTICULAR SEM O CONSENTIMENTO DO PROPRIETÁRIO;
2. CAPTURA/COLETA/TRANSPORTE/SOLTURA DE ESPÉCIES EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO FEDERAIS, ESTADUAIS, DISTRITAIS OU MUNICIPAIS, SALVO QUANDO ACOMPANHADAS DA ANUÊNCIA DO ÓRGÃO ADMINISTRADOR COMPETENTE;
3. COLETA/TRANSPORTE DE ESPÉCIES LISTADAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA MMA Nº 03/2003 E ANEXOS CITES, BEM COMO AS INs MMA 05/04 e 52/05;
4. COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO POR TÉCNICOS NÃO LISTADOS ABAIXO;
5. EXPORTAÇÃO DE MATERIAL BIOLÓGICO;
6. ACESSO AO PATRIMÔNIO GENÉTICO, NOS TERMOS DA REGULAMENTAÇÃO CONSTANTE NA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.186-16, DE 23 DE AGOSTO DE 2001.
7. ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO PERMITE A CAPTURA ALÉM DAS ÁREAS DE INFLUÊNCIA DO EMPREENDIMENTO.

Observação: As Autorizações obtidas por meio do Sistema de Autorização e Informação em Biodiversidade (SISBIO) não podem ser utilizadas para a captura e/ou coleta de material biológico referente ao processo de licenciamento ambiental de empreendimentos.

EQUIPE TÉCNICA:

NOMES:

Cintia Maria Ancona
Lígia Modolo Pinto
Leonardo Tomida Spalletti Simões
Danielle Ogata Moreira Gonçalves
Lauriney Gomes de Oliveira
Rosemeire Aparecida Correia de Abreu
Fillipi Augusto de Freitas Faria

CTF:

3926915
5186114
5082341
5044869
5288688
1802835
5182208

AS CONDICIONANTES DESTA AUTORIZAÇÃO ESTÃO LISTADAS NA(S) FOLHA(S) EM ANEXO.

AUTORIDADE EXPEDIDORA (ASSINATURA E CARIMBO):

Gisela Damm Forattini
Diretora de Licenciamento Ambiental
DILIC/IBAMA



AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO

PROCESSO IBAMA
Nº 02001.007338/2004-40

AUTORIZAÇÃO Nº 96/2012

VALIDADE
01 (um) ano a partir da data da assinatura

CONDICIONANTES

1 Condicionantes Gerais:

- 1.1. Válida somente sem emendas e/ou rasuras;
- 1.2. O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta autorização caso ocorra;
 - a) violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - b) omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da autorização;
 - c) superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
- 1.3. A ocorrência de situações descritas nos itens "1.2.a)" e "1.2.b)" acima sujeita os responsáveis, incluindo toda a equipe técnica, à aplicação de sanções previstas na legislação pertinente;
- 1.4. O pedido de renovação deverá ser protocolado 60 (sessenta) dias antes de expirar o prazo de validade desta autorização.

2. Condicionantes Específicas:

- 2.1. Os seguintes procedimentos devem ser adotados durante a realização das atividades:
 - a) A captura, soltura, coleta e/ou transporte de material biológico deve ser realizada estritamente pela equipe técnica designada por esta Autorização. Qualquer alteração na equipe deverá ser comunicada oficialmente com antecedência ao IBAMA;
- 2.2. O programa deverá observar as orientações dos pareceres técnicos nº 212/2010-COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA, nº 54/2011-COPAH/CGTMO/DILIC/IBAMA, e nº 21/2012-COPAH/CGTMO/DILIC/IBAMA, e a Nota Técnica nº 42/2012-COPAH/CGTMO/DILIC/IBAMA.
- 2.3. Os relatórios mensais deverão ser encaminhados em via digital e de acordo com o previsto no programa aprovado, incluindo as seguintes informações:
 - a) Informações quanto à metodologia efetivamente utilizada em campo – detalhamento dos procedimentos adotados e parâmetros avaliados;
 - b) Lista de espécies e/ou unidades taxonômicas registradas – listagem contendo informações como estação amostral, horário da coleta, setor da baía, condição de maré, densidade, abundância, característica biológica relevante (potencial tóxico, invasora, endêmica, rara, comum, bioindicadora, período sazonal, entre outras);
 - c) Parâmetros biológicos tais como índices de riqueza, diversidade, abundância, equitabilidade, densidade, entre outros;
 - d) Parâmetros físico-químicos avaliados;
 - e) Síntese visual da distribuição espacial nas áreas amostradas, com relação ao quantitativo e qualitativo de espécimes registrados;
 - e) Tabela de dados brutos como anexo (apenas na versão digital do relatório);
 - f) Declaração de recebimento do material biológico da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP;
 - g) Declaração final da equipe técnica listada nesta autorização, confirmando a responsabilização pelo conteúdo do estudo;
- 2.4. O relatório consolidado pós-atividade de dragagem deverá ser encaminhado (uma via impressa e uma digital) de acordo com o previsto no programa aprovado, incluindo as seguintes informações:

- a) Consolidação das informações avaliadas nos relatórios mensais, evitando-se a mera reprodução dos relatórios anteriores e priorizando uma análise integrada e conclusiva por meio de gráficos, mapas e figuras de distribuição espacial quali e quantitativa;
- b) Tabela contendo a listagem das espécies e/ou unidades taxonômicas registradas e demais informações relevantes (estação amostral, horário da coleta, setor da baía, condição de maré, densidade, abundância, característica biológica relevante;
- c) Parâmetros biológicos consolidados tais como índices de riqueza, diversidade, abundância, equitabilidade, densidade, entre outros;
- f) Declaração de recebimento do material biológico da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP da última campanha;
- g) Declaração final da equipe técnica listada nesta autorização, confirmando a responsabilização pelo conteúdo do estudo;
- 2.5. Quaisquer alterações necessárias nesta autorização devem ser solicitadas oficialmente ao IBAMA com antecedência viável.
- 2.6. Esta autorização e suas cópias devem acompanhar a equipe técnica em todos os levantamentos de campo realizados.


Gisela Damm Forattini
Diretora de Licenciamento Ambiental
DILIC/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental – DILIC
Coordenação Geral de Transportes, Mineração e Obras Civas – CGTMO
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias – COPAH

NOTA TÉCNICA Nº 42 /2012–COPAH/CGTMO/DILIC/IBAMA

Análise da solicitação de emissão de autorização de captura, coleta e transporte de material biológico por parte da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA.

1. INTRODUÇÃO

Esta nota apresenta a análise da solicitação apresentada pela APPA por meio da empresa consultora DTA Engenharia (Ofício GA375-12, protocolo IBAMA nº02001.025980/2012-11, de 01/06/12), quanto à emissão de autorização de fauna para os levantamentos referentes ao monitoramento da Dragagem de manutenção do Porto de Paranaguá/PR (Licença de Instalação nº834/2011, de 26 de outubro de 2011).

Observa-se que o projeto protocolado trata apenas do levantamento prévio à execução da dragagem de manutenção (campanha pré-dragagem), e portanto, possui foco apenas na comunidade planctônica (fito, zoo e ictioplâncton). Desta forma, a referida autorização, caso o projeto encontre-se de acordo com as recomendações realizadas pelo IBAMA nos pareceres nº54/2011 – COPAH/CGTMO/DILIC/IBAMA e nº21/2012 – COPAH/CGTMO/DILIC/IBAMA, será apenas para o monitoramento da comunidade planctônica, o que demanda nova solicitação e retificação ou nova autorização para os demais grupos bióticos.

2. ANÁLISE E CONSIDERAÇÕES

Com relação ao recebimento de material biológicos por instituição formal, o projeto apresentou carta de aceite da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP específica para o grupo de plâncton. Esta foi considerada adequada.

A metodologia proposta pelo projeto corroborou com aquela anteriormente aprovada por este IBAMA por meio do parecer nº212/2010-COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA (trata especificamente da análise para regularização do Porto de Paranaguá - processo ao qual a dragagem de manutenção está associada), e parecer nº54/2011-COPAH/CGTMO/DILIC/IBAMA (análise das complementações decorrentes do parecer nº212).

Para tal, haverá uma campanha previamente à dragagem, repetida mensalmente até 30 dias após finalizada a atividade. No total estão previstas as mesmas 23 estações amostrais, sendo realizadas as seguintes análises:

- Riqueza de Margalef;
- Diversidade de Shannon e diversidade de Simpson;

- Série de Hill;
- Equitabilidade de Pielou;
- Densidade (cél/L, n/L);
- Distribuição espacial e identificação taxonômica;
- Análise quali-quantitativa;
- Análises comparativas (entre estações amostrais, entre setores da baía, entre campanhas sazonais e conforme série histórica);
- Correlação com parâmetros físico-químicos (temperatura, turbidez, oxigênio dissolvido, clorofila, condições meteorológicas, maré, proporção ovos/larvas, entre outros);
- Avaliação de possíveis florações e identificação de taxas potencialmente tóxicos;
- Ênfase na avaliação de espécies consideradas bioindicadoras;
- Por fim, interligação dos dados entre os subgrupos de plâncton e com possíveis outros fatores bióticos interferentes;

Abaixo segue exposição sucinta do método amostral a ser empregado, conforme constante nos pareceres emitidos por este IBAMA e no projeto apresentado:

Fitoplâncton

Amostragem qualitativa: Serão realizados arrastos horizontais subsuperficiais à velocidade de 2 nós, duração de 3 minutos/estação amostral com rede cônica de malha 20 μ m e 0,30m de diâmetro. Observa-se que a figura 5.1.3.1-1 do projeto informa na legenda tratar-se de rede de 200 μ m de malha, porém mantém-se a determinação de uso de rede de 20 μ m para fitoplâncton. Ademais, ressalta-se que a repetição dos arrastos ou aumento do tempo na mesma estação amostral deverá ser sinalizado, caso ocorra.

Amostragem quantitativa: coletas em subsuperfície (0,3m) em duplicata com garrafa tipo *Van Dorn*.


Zooplâncton

Amostragem qualitativa: Serão realizados arrastos oblíquos à velocidade de 2 nós, com duração de 3 minutos/estação amostral com rede cilindro-cônica de 200 μ m e 0,30m de diâmetro.

Amostragem quantitativa: A rede a ser utilizada na amostragem qualitativa estará equipada com fluxômetro, o que permitirá a coleta simultânea de dados quantitativos.

Ictioplâncton

Amostragem qualitativa: Serão realizados arrastos oblíquos com velocidade de 2 nós e duração de 3 minutos, através de rede cilindro-cônica de 350 μ m de malha e 0,5m de diâmetro. Sugere-se que seja utilizada malha de 200 μ m ao invés de 350.

Amostragem quantitativa: A rede a ser utilizada na amostragem qualitativa estará equipada com fluxômetro, o que permitirá a coleta simultânea de dados quantitativos. 


Com relação à avaliação *in loco* da interferência da pluma de sedimentos, proposta no projeto como um subprograma dentro do monitoramento da comunidade planctônica, observa-se que **não há necessidade de elaborar subprograma para execução desta atividade**, visto tratar-se de uma linha de ação, a qual é plenamente passível de inclusão no escopo de um único subprograma de monitoramento de plâncton dentro do programa de monitoramento da biota aquática, sem mais subdivisões, dado o fato de que o objetivo do mesmo não diverge daquele já previsto para o subprograma de plâncton como um todo.

A alteração em relação aos métodos anteriores nesta linha de ação é a escala espacial e a frequência amostral (a cada 15 dias, com duração de 24h – 3 em 3 horas). Além disso, a definição dos *transects* na mancha da pluma será determinada *in loco*, sendo distantes aproximadamente 250m entre si. Para ictioplâncton, foi sugerido o uso de rede de 200µm ao invés dos 350µm propostos na outra linha de ação. Sugere-se que seja padronizado o uso de malha de 200µm em todas as amostragens de ictioplâncton.

Abaixo segue tabela contendo coordenadas geográficas fornecidas no projeto, e que encontram-se em acordo com aquelas anteriormente aprovadas nos pareceres anteriores deste IBAMA.

Estação Amostral	Localização (UTM) ¹	
	N	E
#001	787466	7170621
#002	787729	7158025
#004	773537	7163886
#011	768066	7169437
#017	765194	7172601
#021	762433	7171917
#023	762770	7175119
#032	757150	7177768
#035	755443	7173240
#038	753620	7177815
#039	752948	7177710
#040	752592	7176911
#043	751632	7175914
#052	750195	7177130
#062	748623	7177438
#076	745691	7175791
#078	745217	7177875
#086	741608	7180754
#088	740828	7178920
#096	736981	7180128
#107	734070	7178425
#108	734019	7182370
#116	732461	7184272

Tabela 1: coordenadas geográficas das estações amostrais de plâncton

Foi apresentado cronograma de atividades, prevendo relatórios e amostragens mensais. O mesmo foi considerado adequado às propostas de monitoramento. Da mesma forma, foram fornecidas as informações referentes à equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos de campo, as quais deverão constar na autorização de fauna, na ocasião de sua emissão. 

3. CONCLUSÃO

O projeto apresentado é considerado adequado para os levantamentos prévios, durante e após a realização da atividade de dragagem, no que tange estritamente à comunidade planctônica (fito, zoo e ictioplâncton).

Sendo o exposto, recomenda-se a emissão de autorização de captura, coleta e transporte com validade de 12 meses e nos termos assinalados e analisados nesta nota técnica e nos demais pareceres anteriores sobre o tema.

Ressalta-se que para a realização dos levantamentos referentes aos demais grupos bióticos deverá ser solicitada a emissão de nova autorização, ou, caso pertinente, retificação de autorização já emitida. Para tanto, deverá ser protocolado pelo empreendedor novo projeto, contendo carta de aceite e demais informações necessárias.

É a informação que ora apresento a Vossa Senhoria.

Brasília, 15 de junho de 2012.


FABÍOLA CANDIDO DEROSI
Analista Ambiental



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
Superintendência



Ofício nº 288/2012

Paranaguá-PR, em 24 de maio de 2012.

MMA - IBAMA
Documento:
02001.025855/2012-19

Data 25/05/12

Ref: PARECER Nº 21/2012 - COPAH/CGTMO/DILIC/IBAMA

Senhora Coordenadora,

Reportamo-nos ao parecer em epígrafe que trata da Remodelagem e Recuperação do cais do Porto de Paranaguá/PR, Processo Nº 02001.007338/2004-40.

Atendendo a orientação expressa no citado parecer, estamos encaminhando as informações complementares solicitadas.

Anexamos ainda às cópias das publicações do Requerimento de Licença Ambiental que foram veiculadas no Diário Oficial do Estado e em jornais de âmbito local e estadual.

Sem mais, na certeza do pronto atendimento às nossas demandas, agradecemos a atenção que V.S^a., e sua equipe sempre nos têm distinguido.

Atenciosamente,



LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO
Superintendente

Ilustríssima Senhora
MARIANA GRACIOSA PEREIRA
Coordenadora de Portos, Aeroportos e Hidrovias - COPAH
Coordenação Geral de Transportes, Mineração e Obras Civas - CGTMO
Diretoria de Licenciamento Ambiental – DILIC
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
SCEN – Trecho 2 Edifício Sede – Bloco A
70.818-900 - Brasília-DF

De ordem do COPAH
28/05/2012 - F104.

Des analistas

Fabiola

Fernando

Liana

Guilherme

Wátia

para análise

18/07/2012


Mariane Gonçalves Pereira
Coordenadora de Portos, Aeroportos e Hidrovias
COPAH/COMODILIC

1140
733804
D

DENÚNCIA NO "MINHA CASA, MINHA VIDA"

Sem poder pagar taxas, contemplados vendem apartamentos irregularmente

Moradores no Ilha de Palmas reivindicam tarifa social da água para diminuir o valor do condomínio



Moradores no Conjunto querem solução para alta taxa de condomínio

O descontentamento e tumulto gerados pelo alto valor do condomínio das unidades habitacionais do conjunto Ilha de Palmas, que faz parte do programa do Governo Federal, "Minha Casa, Minha Vida", ainda perduram no local. Moradores reivindicam a redução do preço, que segundo eles, subiu cerca de 140% do valor inicial, que era de R\$ 53. Custando hoje, R\$ 130, os contemplados no programa habitacional contam que muitas pessoas estão deixando o conjunto e vendendo o apartamento, por um valor baixíssimo, uma vez que não possuem condições financeiras para mantê-los.

Por ser uma venda irregular, uma vez que os apartamentos não foram quitados, os moradores que confirmaram a informação não quiseram se identificar, mas denunciaram o fato, visto que tem sido a saída de muitas pessoas de baixa renda. Desta forma, as taxas consideradas abusivas por grande parte dos moradores, os impedem de permanecer no local. "Têm pessoas que já estão desistindo de ficar no apartamento porque não têm condições de pagar esse valor. Eu fui testemunha de uma pessoa que vendeu o seu apartamento por R\$ 2

mil", afirmam dos moradores, o qual preferiu não se identificar.

Outro morador diz que alguns estão vendendo a unidade para outros familiares. "Têm pessoas que estão vendendo também para parentes, tudo isso porque esse conjunto foi feito para pessoas de baixa renda, mas as taxas estão muito altas, e muitos não estão conseguindo pagar", declara.

TARIFA SOCIAL DA ÁGUA

Para amenizar o problema, contemplados no programa reivindicam a tarifa social da água. Segundo a dona de casa Joelma Galdino da Silva, o alto custo do consumo da água é um dos fatores principais que resultam no preço abusivo do condomínio. "No sábado, tivemos outra reunião, mas nada foi resolvido em relação ao condomínio. Algumas pessoas da Caixa Econômica Federal vieram conversar conosco. Falaram sobre como economizar. Mas nós queríamos saber sobre o valor do condomínio", diz a moradora. "Nós não temos portão eletrônico, não temos bicicletário, o parquinho é o mesmo desde quando foi entregue o conjunto. Apenas as lâmpadas foram trocadas porque queimaram, então nós estamos pagando um condomínio alto em função do valor da água que esta

alto", ressalta Joelma. Além disso, a moradora reivindica que o síndico negocie com a empresa que administra o condomínio para que o valor seja diminuído. Com esse valor, cada morador paga quase R\$ 20 só para essa empresa. Só o condomínio é R\$ 53, que paga os funcionários, o salário do síndico, entre outras coisas. Além desse valor, pagamos a empresa, o gás e a água", explica Joelma. "O síndico tem mais ou menos 87 xerox dos moradores para tentar a tarifa social da água na CAB, e segundo ele, em janeiro já virá essa tarifa social. Esses conjuntos são ótimos, muito melhores dos locais onde morávamos antes, mas precisamos de ajuda porque não temos condições de pagar tudo isso", finaliza a moradora.

Há apenas duas semanas residindo no conjunto, a dona de casa Cristine Portela foi surpreendida com o valor do condomínio deste mês. "Mudei há pouco tempo para cá, há apenas duas semanas, e logo na segunda semana já me deparei com esse valor de R\$ 130 para pagar", conta a moradora. "Está muito caro esse condomínio para nós que somos de baixa renda porque, por exemplo, eu preciso pagar esse condomínio alto mais a parcela do apartamento que é de R\$ 105, então o meu gasto mensal vai para R\$ 235, sendo que

apenas o meu marido trabalha e temos quatro filhos", completa.

É o que afirma, também, o morador Anderson Urban. "Continuamos lutando para que o valor do condomínio baixe, porque desse jeito não vai dar certo. Algumas pessoas já estão até desistindo de ficar aqui porque não conseguem pagar a parcela do apartamento e o valor do condomínio", afirma Urban. "Esses conjuntos são para pessoas de baixa renda, e já sabemos de pessoas que devolverão o apartamento para a Caixa Econômica. Está uma situação complicada", finaliza.

CAIXA ECONÔMICA

Sobre o valor do condomínio no empreendimento

do programa "Minha Casa Minha Vida", na cidade de Paranaguá, Residencial Ilha das Palmas, a Caixa Econômica Federal informa que não existem, no programa, regras específicas relativas ao condomínio dos empreendimentos, que deve seguir a legislação vigente. As definições da tarifa e das benfeitorias a serem realizadas no empreendimento são de responsabilidades dos condôminos, devendo ser aprovadas em assembleia de condomínio.

A Caixa afirma ainda que o programa "Minha Casa, Minha Vida" prevê trabalho social com as famílias, com reuniões periódicas antes e depois da entrega do empreendimento. O trabalho tem o objetivo de viabilizar

o exercício da participação cidadã mediante trabalho informativo e educativo, que favoreça a organização da população, a gestão comunitária e a educação sanitária, ambiental e patrimonial, visando à melhoria de qualidade de vida das famílias beneficiadas e sua permanência nos imóveis. Para os empreendimentos contratados sob forma de condomínio, o trabalho social visa, ainda, a assessorar a implantação da gestão de condomínio, orientando a formação do condomínio em seus aspectos legais e organizacionais, incentivar a participação dos beneficiários na gestão do empreendimento e preparar os beneficiários para administrar o condomínio.



REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL
Licença Prévia - LP



A Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA torna público que requereu junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA a Licença de Instalação - LI para a Remodelagem e Recuperação dos Berços de Atracação do Porto de Paranaguá, constante na regularização ambiental do Porto de Paranaguá - Processo: 02001.007338/2004-40.

AD 3333

Seu nome e endereço são os seguintes:

Nome: _____

Endereço: _____

Cidade: _____

Estado: _____

Código Postal: _____

País: _____

FM BRANCO

EMBRANCO

1142
733804

paraná **PARANÁ**

RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PARANÁ
RESULTADO DE LICITAÇÕES
CONVITE N.º 21 / 2011 RIVE

Protocolo nº 11.144.175-0
 A Comissão Permanente de Licitação comunica que a referida licitação resultou em FRACASSADA, por não ter propostas válidas.
 Curitiba, 07 de dezembro de 2011.

CONVITE N.º 20 / 2011 RIVE

Protocolo nº 11.291.145-6
 A Comissão Permanente de Licitação comunica que a referida licitação resultou em FRACASSADA, por não ter propostas válidas.
 Curitiba, 09 de dezembro de 2011.

CONVITE N.º 29 / 2011 RIVE

Protocolo nº 11.291.144-8
 A Comissão Permanente de Licitação comunica que a referida licitação foi SUSPENSA.
 Curitiba, 09 de dezembro de 2011.

CONVITE N.º 20 / 2011 RIVE

Protocolo nº 11.144.132-9
 A Comissão Permanente de Licitação comunica que o Diretor Presidente da RIVE HOMOLOGOU a presente contratação, referente a aquisição de 82 idons monitorados de áudio para a RIVE, ADJUDICANDO a empresa **Ponto de Apoio Técnico Eletrônica Ltda.**, pelo valor total de **R\$ 9.928,00** (nove mil, noventa e oito reais).
 Curitiba, 02 de dezembro de 2011.

CONVITE N.º 23 / 2011 RIVE

Protocolo nº 11.291.127-9
 A Comissão Permanente de Licitação comunica que o Diretor Presidente da RIVE HOMOLOGOU a presente contratação, referente a aquisição de diversos materiais de limpeza para o uso na RIVE, ADJUDICANDO as seguintes empresas pelo o fornecimento dos respectivos itens: **Marcos Jacob**, itens: 01, 11, 20, 21, 32, 35, 41, 42 e 43 por **R\$ 4.442,70** (quatro mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta centavos); **Comercial Crown Ltda.**, itens: 02, 03, 05, 06, 08, 22, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 33 e 36 por **R\$ 8.150,49** (oito mil, cento e cinquenta reais e quarenta e nove centavos); **Comercial Bora & Filhos Ltda.**, itens: 04, 10, 12, 13, 14, 18, 19, 24, 31, 37, 38, 39, 40, 44, 45, 46, 47 e 48, por **R\$ 6.817,39** (seis mil e oitocentos e dezessete reais e trinta e nove centavos); **Comercializa Com. de Prod. de Limpeza Ltda.**, item: 57, por **R\$ 600,00** (seiscentos e oitenta reais) e **P.A.S. Programa de Alimentação Social Ind. E Com. Ltda.**, itens: 17, 16, 17, 21, 34 e 35, por **R\$ 1.004,35** (um mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).
 Curitiba, 08 de dezembro de 2011.

CONVITE N.º 26 / 2011 RIVE

Protocolo nº 11.144.203-7
 A Comissão Permanente de Licitação comunica que o Diretor Presidente da RIVE HOMOLOGOU a presente contratação, referente a aquisição de materiais e peças de reposição de informática para reparos dos equipamentos da RIVE, ADJUDICANDO as seguintes empresas para o fornecimento das respectivas itens: **Correia Com. de Materiais de Escritório Ltda.**, itens: 01, 03, 04, 05, 06, 10, 11, 13, 15, 16 e 18 por **R\$ 3.582,50** (três mil, quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos); **Jadu Haapi e Cia. Ltda.**, item: 14, por **R\$ 344,25** (trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos); **Praxemp Tecnologia e Informática Ltda.**, itens: 07 e 08, por **R\$ 14.503,00** (quatorze mil, quinhentos e três reais e três centavos); e **Estabelecimento de Máquinas e Equipamentos de Informática Ltda.**, item: 17, por **R\$ 800,00** (oitocentos e oitenta reais).
 Curitiba, 08 de dezembro de 2011.

CONVITE N.º 31 / 2011 RIVE

Protocolo nº 11.291.114-6
 A Comissão Permanente de Licitação comunica que o Diretor Presidente da RIVE HOMOLOGOU a presente contratação, referente a aquisição de diversos materiais eletrônicos para uso na RIVE, ADJUDICANDO as seguintes empresas pelo o fornecimento dos respectivos itens: **Elettra Comércio de Materiais Eletrônicos Ltda.**, itens: 01, 02, 09 e 11, por **R\$ 1.281,00** (um mil, duzentos e oitenta e um reais e sessenta centavos); **Prolix Distribuição Ltda.**, itens: 04, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 14, 15, 17, 18, 19, 20 e 21, por **R\$ 3.523,00** (três mil, quinhentos e vinte e três reais); e **2 A Materiais Eletrônicos Ltda.**, itens: 02 e 10, por **R\$ 199,10** (duzentos e noventa e nove reais e dez centavos).
 Curitiba, 08 de dezembro de 2011.
 Francisco Carlos Schmitt, Presidente C.P.L.

e Três Reais e Oitenta e dois centavos.)
DEMAIS CLÁUSULAS: Inalteradas.
AUTORIZADO POR: Luiz Eduardo da Veiga Sebastiani (Secretário de Estado da Administração e da Previdência);
DATA DESPACHO: 22/11/11
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 63.02.0000.2316.33903700.100
Nº PROCESSO: 11.122.513-6
EMPENHO: 6300000100306-1
ASSINATURAS: SETU E LIDERANÇA em 01/12/2011

Curitiba, 12 de dezembro de 2011.
 GAS/SETU

RS 128,00 - 48900/2011

COHAPAR **PARANÁ**

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.592.807/0001-22
RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 15/2011 – PREGÃO PRESENCIAL – Lote Único
Processo nº: 11.294.910-0 – Tipo: Menor Preço
Objeto: Contratação de Companhia Seguradora para formalização de Seguro Habitacional, através de Apólice de Mercado SH/AM específica dos Ramos 81 e 85, de acordo com o disposto no Anexo da Circular CNSP Nº 205 de 18 de novembro de 2009, para os adquirentes de imóveis comercializados pela Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, fora do Sistema Financeiro de Habitação – SFH.
Empresa Vencedora: CIA. EXCELSIOR DE SEGUROS
Valor: R\$ 1.684.251,63
HOMOLOGAÇÃO: Ata de Reunião de Diretoria nº 84 de 08/12/2011.
 Curitiba, 14 de dezembro de 2011.
 Divisão de Licitação

RS 80,00 - 49080/2011

APPA **PARANÁ**

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL
Licença de Instalação - LI

A Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA torna público que requerer junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA a Licença de Instalação – LI para a Remodelagem e Recuperação dos Berços de atracação do Porto de Paranaguá, constante na regularização ambiental do Porto de Paranaguá - Processo: 02001.007338/2004-40.

RS 84,00 - 49801/2011

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS)
 O Sr. **Aroldo José Nitsche Pereira**, torna público que requerer ao IAP, Licença Ambiental Simplificada (LAS), para Avicultura de Corte. A ser implantada na Estrada Velha destino a Itaguajé Lote Nº 60 B-2, Água Santa Inês, Situado no Bairro Imbiçaba, Município de Santa Inês - PR.

RS 16,00 - 49485/2011

SUMULA PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
 Enedir Scarpato torna público que requerer junto ao IAP (Instituto Ambiental do Paraná), a Licença de Operação para atividade de Suinocultura a ser implantado no Lote Rural Nº. 451 em Linha Burti – Itaipulândia/PR.

RS 16,00 - 49477/2011

REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL
 O Sr. **FERNANDO LOURES SALINET**, torna público que requerer junto ao IAP, Autorização Florestal para supressão de vegetação para implantação de ponte de acesso nos lotes matrículas 21.392 e 25.054 localizados no município de Foz do Iguaçu – PR.

RS 16,00 - 48519/2011

SUMULA DE REGULARIZAÇÃO LICENÇA DE OPERAÇÃO
 A Empresa Agropecuária Dois Vizinhos Ltda, torna público que requerer do IAP regularização de licença de operação para empreendimento de Recebimento de cereais já instalado no Prolongamento da Rua Concórdia na chácara sub urbana Nº 36 Município, São Jorge do Oeste - PR.

RS 16,00 - 48620/2011

REQUERIMENTO DE CORTE DE ÁRVORE
 O Sr. **Paulo Eduardo Daanylyszyn**, portador do CPF nº: 740403089-72, morador do Camacá, situado em Irati - PR, torna público que requerer junto ao IAP (Instituto Ambiental do Paraná) autorização para aproveitamento de material lenhoso em área rural, Irati – PR.

RS 16,00 - 48534/2011

SÚMULA DE EMISSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
 A STRAPASSON & FILHOS PRODUÇÃO E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, torna público que recebeu do IAP Licença de Operação no 10407, para processamento e embalagem de hortifrutigranjeiros, localizada à Rua Pedro Fiorese, 41 – Bairro Fervida, em Colombo/Paraná.

RS 16,00 - 48601/2011

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
 ANA KREPEL BONFIM ME, torna público que requerer ao IAP, a Licença de Instalação, para Serviço de Lavagem de Veículos Automotores, situada à Av. Souza Naves 3264, Fundos, Bairro Chapada, município de Ponta Grossa, estado Paraná.

RS 16,00 - 48598/2011

PARANÁ

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2009-SETU

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO x LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.
OBJETO: Reajustamento de 12,68% sobre o valor de contrato originário de prestação de serviços de limpeza e conservação na sede do SETU e PRTUR em Curitiba.
VALOR MENSAL: R-10.820,08 (Dez mil, Oitocentos e Vinte e Seis Centavos).
VALOR DO ADITIVO: R-18.933,82 (Dezoito Mil, Novecentos e Cinquenta

108885

EM BRANCO



Encaminhamento de Documento

DOCUMENTO

Nº Documento: 02001.002496/2012-13 Origem: COPAH

Data: 29/05/2012

Nº do Objeto:

Nº Original: MEMORANDO Nº 92/2012 COPAH/CGTMO/DILIC/IBAMA

Assunto: OUTROS ASSUNTOS REFERENTES À COMUNICAÇÕES

Resumo: ARQUIVAMENTO DE MATERIAL.

1143
733804
UDF: 

ANDAMENTO

Remetente: COPAH

Destinatário: ARQUIVO_DILIC

Data de Andamento: 29/05/2012 10:32

Observação:

Confirmo o recebimento do documento acima descrito


Assinatura e Carimbo

1988



MEMORANDO nº 92/2012 – COPAH/CGTMO/DILIC

Brasília, 29 de maio de 2012.

Ao: Arquivo da Diretoria de Licenciamento

Assunto: **Arquivamento de Material.**

Solicito a gentileza de arquivar os seguintes documentos:

- Referente a **Regularização do Porto de Paranaguá (PR)- processo nº 02001.007338/2004-40 :**
 - Relatório de Controle Ambiental (RCA) e Plano de Controle Ambiental (PCA)- Volume I, II, III-**2 cópias** e volume IV- **1 cópia.**
 - Programa de Monitoramento Ambiental- Dragagem dos Berços de Atracação do Porto de Paranaguá- Abril 2011- **1 cópia.**

- Referente ao **Estaleiro e Base Naval para Construção de Submarinos Convencionais e de Propulsão Nuclear - processo nº 02001.044484/2011-85:**
 - Gestão Ambiental da Construção- LI nº 711/2010- Seção III.9.1 Monitoramento e Controle Ambiental da Dragagem- 1º Relatório Trimestral (Janeiro a Abril de 2011)- Maio de 2011-**1 cópia.**;
 - Gestão Ambiental da Construção- LI nº 711/2010- Seção III.9.1 Monitoramento e Controle Ambiental da Dragagem- 2º Relatório Trimestral (Janeiro a Abril de 2011)- Volume I- Agosto de 2011-**1 cópia.**;
 - Gestão Ambiental da Construção- LI nº 711/2010- Seção III.9.1 Monitoramento e Controle Ambiental da Dragagem- 2º Relatório Trimestral (Janeiro a Abril de 2011)- Volume II- Agosto de 2011-**1 cópia.**;
 - Estudos Complementares sobre o volume de sedimentos contaminados a serem dragados na área do EBN0- Baía de Sepetiba-RJ- Junho de 2011-**1 cópia.**;
 - Relatório Anual do Programa de Monitoramento de Fauna- Ano 2011-**1 cópia impressa e 1 cópia em meio digital.**
 - Atendimento às Condicionantes 2.7 e 2.8 da LI nº 711/2010- Setembro de 2010- **1 cópia.**;

- Referente a **Estação Flutuante de Transbordo de Minério de Ferro - processo nº 02001.000834/2008-04 :**
 - Estudo de Impacto Ambiental para a Implantação da Estação Flutuante de Transbordo de Minério de Ferro da MMX em Curuçá/PA- Relatório Técnico CPM RT 565/08- Revisão 00- Volume I/II- Dezembro/08- **1 cópia.**;
 - Estudo de Impacto Ambiental para a Implantação da Estação Flutuante de Transbordo de Minério de Ferro da MMX em Curuçá/PA- Relatório Técnico CPM RT 565/08- Revisão 00- Volume II/II- Dezembro/08- **1 cópia.**;

- Estudo de Impacto Ambiental para a Implantação da Estação Flutuante de Transbordo de Minério de Ferro da MMX em Curuçá/PA- Relatório Técnico CPM RT 565/08- Revisão 00- Volume I/I- Maio/09- **1 cópia** ;
- Estudo de Impacto Ambiental para a Implantação da Estação Flutuante de Transbordo de Minério de Ferro da MMX em Curuçá/PA- Relatório Técnico CPM RT 615/08- Revisão 00- Volume I/I- Dezembro/08- **1 cópia**;
- Estudo de Impacto Ambiental para a Implantação da Estação Flutuante de Transbordo de Minério de Ferro da MMX em Curuçá/PA- Relatório Técnico CPM RT 615/08- Revisão 00- Volume I/I- Maio/09- **1 cópia**;
- EIA/RIMA do Projeto de Implantação da Estação Flutuante de Transbordo de Minério de Ferro da MMX em Curuçá/PA- Relatório Técnico CPM RT EIA 565/08 e CPM RT RIMA 615/08 615/08- Revisão 00- Dezembro/08- **2 cópias em meio digital**.
- Referente ao **Estaleiro Cassinú - Arraial do Cabo - processo nº 02001.006393/2008-46:**
 - Plano de Manobras; Diário Ambiental; Anexos- PRJ (SS-60)- **1 cópia**;
 - Documentos diversos II: Diagnóstico sócio-ambiental/Relatório do Programa de Auto-Controle e Monitoramento Continuado/ Autorização DIUSP- 003/2007/ Memorial Descritivo do Empreendimento HS&E Bridging Document/ Relatório Executivo "Pride South America"/ Gerenciamento de Risco- PRJ (SS-60)/ Plotagem/ Mapeamento do Porto do Forno (Fotos)- - **1 cópia**;
 - Documentos diversos: PEI (Plano de Emergência Individual)- Vols I e II (Junho de 2008)/ Modelagem de Transporte e Dispersão de Óleo no mar/ Gerenciamento de Risco das Atividades/ Exercício Simulado de Derramamento de Óleo- **1 cópia**;
 - Apoio a Projetos/ Declarações/ Abaixo-Assinado- **1 cópia**;
 - Plano de Manobras; Diário Ambiental; Anexos- PSAM (SS-47)- 1 cópia;

Atenciosamente,



Leandro Hartleben Cordeiro

Coordenador de Portos, Aeroportos e Hidrovias
Substituto



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
Superintendência



Ofício nº 363 /2012-APPA

Paranaguá-PR, em 15 de junho de 2012.

MMA - IBAMA

Documento:

02001.030251/2012-86

Data: 15/06/12

Ref: Reapresentação do PEI

Senhora Coordenadora,

Por meio deste, estamos reapresentando o PEI do Porto de Paranaguá, devidamente revisto de conformidade com o Parecer Nº 44/2011 – COPAH/CGTMO/DILIC/IBAMA.

Com esta apresentação, estamos atendendo o contido no PARECER Nº 21/2012 - COPAH/CGTMO/DILIC/IBAMA, onde a equipe técnica ao analisar a Regularização Ambiental do Porto de Paranaguá, (item 5 – CONCLUSÃO, sub-item 5.2 – Regularização Ambiental), concluiu o seguinte: *“Diante da análise realizada ao longo deste Parecer, esta equipe técnica entende que o único impeditivo para a emissão da Licença de Operação para regularização ambiental do porto pode estar relacionado à falta de aprovação do Plano de Emergência Individual (PEI)”*.

Na certeza da breve emissão desta licença, antecipamos nossos agradecimentos e nos colocamos ao inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos.

Renovando protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO

Superintendente

À Ilustríssima Senhora
MARIANA GRACIOSA PEREIRA
DD. Coordenadora de Portos, Aeroportos e Hidrovias
DILIQ - Diretoria de Licenciamento Ambiental
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
SCEN – Trecho 2 Edifício Sede – Bloco A – sala 12
Brasília-DF 70.818-900

De ordem do COPET
18/06/2012 - Fl. 07.

Des analistas

Fabíola

Liana

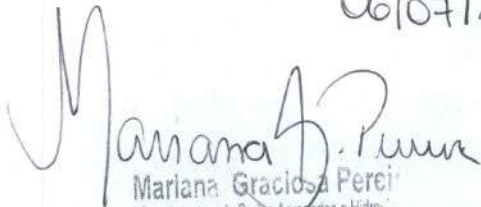
Fernando

Wátia

Guilherme

para análise

06/07/2012


Mariana Graciosa Pereira
Coordenadora de Portos, Aeroportos e Hidrovias
COPAHICGTMOILIC

000:440.4



Fis	1146
Proc	733804
Rubr.	2011-24
DATA	26/08/2011

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO - PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO IBAMA EM CURITIBA - PARANÁ

Memorando n.º 185 /2011/PFE-PR/IBAMA/PGF/AGU
Curitiba, 26 de agosto de 2011.

De: Procuradoria Federal Especializada do IBAMA no Paraná
Para: DIRETOR(A) DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - IBAMA
c/c: COORDENADOR DO CONTENCIOSO JUDICIAL / PROGE/ COJUD
Assunto: QUESITOS FORMULADOS PELA PROCURADORIA FEDERAL DO ESTADO DO
PARANÁ para subsídio acerca da competência do órgão licenciador (IBAMA ou IAP -
Instituto Ambiental do Paraná)

URGENTE - PRAZO JUDICIAL PARA 02/09/2011 (SEXTA-FEIRA)

Sr. DIRETOR (A) DE LICENCIAMENTO - IBAMA - SEDE CENTRAL.

Encaminhamos cópia da mensagem eletrônica do Procurador Federal responsável pelos autos judiciais nº 5018419-34.20104047000 onde formula 13 quesitos a serem respondidos pela DILIC.

Anteriormente a solicitação foi encaminhada diretamente à DILIC que, em resposta, apresentou apenas o TERMO DE COMPROMISSO FIRMADO PELA APPA, IAP E IBAMA no ano de 2009 a título de subsídio.

Qualquer esclarecimento adicional, favor entrar em contato com Hsu no telefone (041) 3360-6144.

Segue transcrição do texto do Sr. Procurador Federal responsável pelos autos judiciais:

Resumindo bem a inicial (anexa) a parte autora pretende que o juízo declare a competência do IAP para licenciar atividades, projetos, obras e empreendimentos localizados na zonal portuária, afirmando que a atual situação de indefinição lhe causa insegurança jurídica.

Afirma ser arrendatária da APPA, ocupando-se com atividades de logística para exportação de ensacados. Ilustrou a dita situação de incerteza narrando que em 2010 a instalação de um equipamento carregador de sacaria foi interdita pelo IBAMA, por falta de licenciamento ambiental, mas que tal embargo foi levantado assim que apresentada a licença do IAP.


A

À COPAH,

De ordem, para
análise e resposta,
no prazo judicial,
29/08/11


Gustavo Henrique Silva Peres
Analista Ambiental
Matrícula 2448661
DILIC/IBAMA

Respondido em 08/09/11


Fabiola Nunes Derossi
Analista Ambiental
COPAH/CGTMO/DILIC

Fil:	1147
Proc:	733804
Rubr.:	2



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO - PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO IBAMA EM CURITIBA - PARANÁ

Acrescentou que, mesmo existindo termo de compromisso celebrado entre APPA, IBAMA e IAP, desde 2009, a reconhecida competência do IAP para licenciar obras no cais do porto (inclusive na retroárea portuária e na área de acostagem) tem sido questionada pelo MPF e pelo Ibama.

Pretende que se declare a competência exclusiva do IAP para expedir a licença de operação nº 22341, mesmo admitindo que, segundo o TC, a área de acostagem estaria sob o crivo do Ibama. Argumentou que a competência para licenciamento ambiental do empreendimento ainda estaria em aberto, pois poderia ser avocada pelo Ibama, mas defendeu que tal atribuição seria primariamente do IAP, porque tem abrangência local e não interfere na biota aquática (e nem ofereceria risco), mas só na parte seca do porto (retroárea). Subsidiariamente, requereu declaração da validade da referida licença de operação do IAP nº 22341, a menos até que o IBAMA apresente critérios objetivos, condições e prazos para realização do licenciamento federal.

- 1 - qual é a posição oficial do Ibama para o caso concreto (em que o autor especificou que quer saber se a competência originária pra licenciar a instalação do equipamento na retroarea do porto é do IBAMA ou do iap)?.
- 2 - a licença que ele ganhou do IAP serve para validar a sua operação?
- 3 - Há perigo de o Ibama achar que é sua competência e avocar de novo a responsabilidade entregue ao IAP?
- 4 - o tal equipamento de transportar sacaria fica só na retroárea?
- 5 - aplica-se só a cl. 1ª , II do TC?
- 6 - Há possibilidade de o Ibama revogar a licença de operação 22341 ou impor outros condicionamentos?
- 7 - O Ibama entende que o TC apenas traduz o que já está na lei ou delegou alguma competência que seria sua para o IAP?
- 8 - Se desde 2009 esse TC já existia, porque o Ibama embargou a instalação do equipamento?
- 9 - O Ibama concorda com a pretensão de que o juiz declare a competência exclusiva do iap para expedir a licença referida?
- 10 - o licenciamento da área de acostagem é responsabilidade do Ibama? A instalação do equipamento especificado fora da água não estaria na área de acostagem? Estaria no conceito de retroárea?
- 11 - o Ibama tem algo a opor à pretensão de se declarar definitivamente, por sentença, que a licença iap 22341 é válida e suficiente para a instalação e operação do equipamento em questão? Por quê?
- 12 - haveria critério adicional que pudesse ser descrito objetivamente para dar maior previsibilidade à atividade do autor?

EM BRANCO



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO - PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO IBAMA EM CURITIBA - PARANÁ

13 - favor apontar outros pontos relevantes em que o ibama discorda do narrado pelo autor.

Os subsídios que recebi nada mais são do que cópia do TC feito entre a APPa, o IAP e o Ibama, em 2009, mas não há pronunciamento concreto sobre a tal licença de operação.

Solicito a complementação necessária, sublinhando a necessidade de resposta conclusiva até o dia 04 de setembro.

Att.

Jeferson Thiago Sbaiqueiro Lopes
AGU/PGF/PF-PR/DIMAF
(41) 3304-6471

Atenciosamente,

Hsu Hsia Wei Schmidt
Procuradora Federal - IBAMA/PR

Rita de Cássia Linhares Pulner
Chefe da DIJUR - IBAMA/PR

10300

EM BRANCO

DE : Procuradoria Federal IBAMA

NO. DE FAX : 0413225125

Assunto: ENC: ENC: memo 149-2011 dimaf pfpr - pede subsidios

Doc:	1149
Proc:	733804
Rubr:	

Página 1 de

Data: Wed, 24 Aug 2011 17:46:30 -0300 [24-08-2011 17:46:30 BRT]

De: Jeferson Thiago Sbalqueiro Lopes <jeferson.lopes@agu.gov.br>

Para: Hsu Hsiu Wei <Hsu.Wei@ibama.gov.br>

Assunto: ENC: ENC: memo 149-2011 dimaf pfpr - pede subsidios

Parte(s):

- 2 PETIÇÃO INICIAL.pdf[1].pdf [application/pdf] 235 KB
- 3 MEMO DILIC - Marcon - Dr Jeferson.pdf [application/pdf] 1,402 KB
- 1 sem nome [text/plain] 8,81 KB

Favor confirmar recebimento.

att

-----Mensagem original-----

De: Jeferson Thiago Sbalqueiro Lopes

Enviada em: quarta-feira, 24 de agosto de 2011 17:43

Para: 'Hsu Hsiu Wei Schmidt'

Assunto: ENC: ENC: memo 149-2011 dimaf pfpr - pede subsidios

Sra Hsu, seguindo a sua solicitação, reencaminho o pedido de subsidios com enumeração de quesitos:

Resumindo bem a inicial (anexa) a parte autora pretende que o juiz declare a competência do IAP para licenciar atividades, projetos, obras e empreendimentos localizados na zona portuária, afirmando que a atual situação de indefinição lhe causa insegurança jurídica.

Afirma ser arrendatária da APPA, ocupando-se com atividades de logística para exportação de ensacados. Ilustrou a dita situação de incerteza narrando que em 2010 a instalação de um equipamento carregador de sacaria foi interdita pelo IBAMA, por falta de licenciamento ambiental, mas que tal embargo foi levantado assim que apresentada a licença do IAP.

Acrescentou que, mesmo existindo termo de compromisso celebrado entre APPA, IBAMA e IAP, desde 2009, a reconhecida competência do IAP para licenciar obras no cais do porto (inclusive na retroárea portuária e na área de acostagem) tem sido questionada pelo MPF e pelo Ibama.

Pretende que se declare a competência exclusiva do IAP para expedir a licença de operação nº 22341, mesmo admitindo que, segundo o TC, a área de acostagem estaria sob o crivo do Ibama. Argumentou que a competência para licenciamento ambiental do empreendimento ainda estaria em aberto, pois poderia ser avocada pelo Ibama, mas defendeu que tal atribuição seria primariamente do IAP, porque tem abrangência local e não interfere na biota aquática (e nem ofereceria risco), mas só na parte seca do porto (retroárea). Subsidiariamente, requereu declaração da validade da referida licença de operação do IAP nº 22341, a menos até que o IBAMA apresente critérios objetivos, condições e prazos para realização do licenciamento federal.

1 - qual é a posição oficial do Ibama para o caso concreto (em que o autor especificou que quer saber se a competência originária pra licenciar a instalação do equipamento na retroárea do porto é do IBAMA ou do IAP)?.

2 - a licença que ele ganhou do IAP serve para validar a sua operação?

3 - Há perigo de o Ibama achar que é sua competência e avocar de novo a responsabilidade entregue ao IAP?

4 - o tal equipamento de transportar sacaria fica só na retroárea?

5 - aplica-se só a cl. 1ª, II do TC?

6 - Há possibilidade de o Ibama revogar a licença de operação 22341 ou impor outros condicionamentos?

7 - O Ibama entende que o TC apenas traduz o que já está na lei ou delegou alguma competência que seria sua para o IAP?

8 - Se desde 2009 esse TC já existia, porque o Ibama embargou a instalação do equipamento?

EM BRANCO

9 - O Ibama concorda com a pretensão de que o juiz declare a competência exclusiva do IAP para expedir a licença referida?

10 - o licenciamento da área de acostagem é responsabilidade do Ibama? A instalação do equipamento especificado fora da água não estaria na área de acostagem? Estaria no conceito de retroárea?

11 - o Ibama tem algo a opor à pretensão de se declarar definitivamente, por sentença, que a licença IAP 22341 é válida e suficiente para a instalação e operação do equipamento em questão. Por quê?

12 - haveria critério adicional que pudesse ser descrito objetivamente para dar maior previsibilidade à atividade do autor?

138 - favor apontar outros pontos relevantes em que o Ibama discorda do narrado pelo autor.

Os subsídios que recebi nada mais são do que cópia do TC feito entre a APPA, o IAP e o Ibama, em 2009, mas não há pronunciamento concreto sobre a tal licença de operação.

Solicito a complementação necessária, sublinhando a necessidade de resposta conclusiva até o dia 04 de setembro.

Att.

Jeferson Thiago Sbalqueiro Lopes
AGU/PGF/PF-PR/DIMAF
(41) 3304-6471

-----Mensagem original-----

De: Jeferson Thiago Sbalqueiro Lopes
Enviada em: segunda-feira, 22 de agosto de 2011 19:24
Para: Rita de Cassia Linhares Pulner
Cc: 'KAROLINE PIAZZETTA COSENZA'
Assunto: RES: ENC: memo 149-2011 dimaf pfpr - pede subsidios

Prezadas, recebi o memorando referido, mas parece não ser suficiente por si só pra dar conta da posição oficial do Ibama para o caso concreto, pois o autor especificou que quer saber se a competência originária pra licenciar a instalação do equipamento na retroárea do porto é do IBAMA ou do IAP.

A priori, eu pensei que não caberia essa demanda porque parecia que estava querendo declaração em tese, mas ao ler com mais vagar, realmente tem um caso concreto pra resolver. Afinal, a licença que ele ganhou do IAP serve? Tem perigo de o Ibama achar que é sua competência e avocar de novo a responsabilidade?

Os subsídios que recebi nada mais são do que cópia do TC feito entre a APPA, o IAP e o Ibama, em 2009, mas não há pronunciamento concreto sobre a tal licença de operação.

Vejam, resumindo bem a inicial (anexa) a parte autora pretende que o juiz declare a competência do IAP para licenciar atividades, projetos, obras e empreendimentos localizados na zona portuária, afirmando que a atual situação de indefinição lhe causa insegurança jurídica. Afirma ser arrendatária da APPA, ocupando-se com atividades de logística para exportação de ensacados. Ilustrou a dita situação de incerteza narrando que em 2010 a instalação de um equipamento carregador de sacaria foi interditada pelo IBAMA, por falta de licenciamento ambiental, mas que tal embargo foi levantado assim que apresentada a licença do IAP. Acrescentou que, mesmo existindo termo de compromisso celebrado entre APPA, IBAMA e IAP, desde 2009, a reconhecida competência do IAP para licenciar obras no cais do porto (inclusive na retroárea portuária e na área de acostagem) tem sido questionada pelo MPF e pelo Ibama. Pretende que se declare a competência exclusiva do IAP para expedir a licença de operação nº 22341, mesmo admitindo que, segundo o TC, a área de acostagem estaria sob o crivo do Ibama. Argumentou que a competência para licenciamento ambiental do empreendimento ainda estaria em aberto, pois poderia ser avocada pelo Ibama, mas defendeu que tal atribuição seria primariamente do IAP, porque tem abrangência

EM BRANCO



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA VARA FEDERAL E DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DA SUBSEÇÃO DE PARANAGUÁ, DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ.

MARCON SERVIÇOS DE DESPACHOS EM GERAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 79.608.972/0001-13, com sede na Rua Rodrigues Alves, 870, Paranaguá, Estado do Paraná, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por intermédio de seus advogados que ao final assinam, devidamente constituídos nos termos do incluso instrumento de mandato (**Anexo 1**) e com escritório profissional localizado no endereço constante do rodapé, onde recebem intimações, ajuizar, com fulcro no art. 4º, inc. I do Código de Processo Civil,

AÇÃO DECLARATÓRIA

em face do **INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**, autarquia ambiental federal localizada na Rua XV de Novembro, nº 18, CEP 83.203-010, Paranaguá/PR, bem como do **INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ**, autarquia ambiental estadual localizada na Rua Benjamim Constant, 277, CEP 83203-450, Paranaguá/PR, pelas razões de fato e de direito que passa a expor.



1. DOS FATOS

A Autora é uma empresa que desenvolve atividades de logística para exportação de ensacados (fundamentalmente açúcar) na condição de permissionária/arrendatária da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA, conforme Contrato de Arrendamento n. 039/97 (**Anexo 2**).

Em 12/08/2008, a Autora celebrou com a APPA o 3º Termo Aditivo (**Anexo 3**) ao referido Contrato de Arrendamento para instalar, no cais do Porto de Paranaguá, equipamento carregador de sacaria, interligando os armazéns 6A e 6B a ela arrendados.

Todo o processo encontrava-se em curso regular quando, no final do dia 23/07/2010, a Autora foi surpreendida por agente do IBAMA que, inadvertidamente, lavrou em seu desfavor o Auto de Infração sob nº 644763-D e o Termo de Embargo/Interdição nº 440224 (**Anexo 4**) por suposta instalação do sobredito empreendimento sem licenciamento ambiental.

Como já é de conhecimento deste d. Juízo Federal, pois restou amplamente demonstrado nos autos de Medida Cautelar nº 5000463-78.2010.404.7008, o empreendimento da Autora encontra-se em situação totalmente regular no que se refere ao licenciamento ambiental, contando inclusive com a Licença de Operação nº 22341 emitida pelo Instituto Ambiental do Paraná – IAP em 26/10/2010 (**Anexo 5**). Inclusive, tão logo foi expedida a aludida licença ambiental, a Autora requisitou, em 27/10/2010, o levantamento do embargo do empreendimento à autoridade julgadora do processo administrativo em trâmite no IBAMA (**Anexo 6**), o que foi acatado, conforme se depreende do Ofício nº 450/2010 constante no **Anexo 7**.

Ocorre que, a despeito de o empreendimento da Demandante já se encontrar totalmente regular e formalmente desembargado, a questão da **definição da competência** para realização do licenciamento ambiental de atividades, projetos, obras e empreendimentos localizados na zona portuária do Porto de Paranaguá



ainda não está, como também se sabe, pacificada, sendo alvo de inúmeras controvérsias e questionamentos por parte tanto da sociedade civil organizada quanto do próprio Ministério Público.

Com efeito, mesmo já tendo sido celebrado Termo de Compromisso – TC entre APPA, IAP e IBAMA para se buscar maior segurança jurídica quanto à delimitação da competência para licenciamentos ambientais na zona do Porto de Paranaguá (**Anexo 8**), e apesar de o IBAMA a princípio ter sinalizado em manifestação realizada nos autos de Medida Cautelar nº 5000463-78.2010.404.7008 (petição do **Anexo 9**) que a competência para o licenciamento do empreendimento da Autora é do IAP, o tema ainda se mostra muito polêmico e incerto, não sendo raro que o IAP expeça uma licença ambiental e que a sua competência seja posteriormente questionada, seja pelo próprio IBAMA seja pelo Ministério Público. A título exemplificativo, citam-se as discussões que estão sendo travadas perante este mesmo d. Juízo Federal nos autos de ação inibitória nº 5000421-29.2010.404.7008 (inicial no **Anexo 10**) e 2006.70.08.001444-0 (sentença no **Anexo 11**), os quais versam sobre o licenciamento ambiental da empresa TCP – Terminal de Contêineres de Paranaguá S/A (realizado pelo IAP e questionado, no que se refere à competência, pelo IBAMA), bem como nos autos de ação civil pública nº 2008.70.08.001643-2 (decisão liminar proferida em 19/11/2008 no **Anexo 12**), na qual se discute, dentre outros temas, a competência (IAP X IBAMA) para o licenciamento ambiental do Terminal de Álcool do Porto de Paranaguá.

Especificamente no que se refere ao empreendimento da Autora, a situação de incerteza se agrava porque ele está localizado simultaneamente na retroárea portuária (teórica competência do IAP à luz do Termo de Compromisso – TC firmado entre APPA, IAP e IBAMA) e na área de acostagem (teórica competência do IBAMA teórica competência do IAP à luz do Termo de Compromisso – TC firmado entre APPA, IAP e IBAMA), o que torna incerta e insegura a efetiva definição da competência para o licenciamento ambiental.



Diante de tal realidade, o que se conclui é que, até o presente momento, a Autora não dispõe de **nenhuma garantia definitiva** no sentido de que o IAP é de fato o órgão competente para realizar o licenciamento ambiental do seu empreendimento, havendo margem para futuros questionamentos a esse respeito, em especial por parte do Ministério Público e da sociedade civil organizada.

Forte em tais elementos, Excelência, e considerando-se o **quadro de insegurança jurídica** que permeia a matéria da distribuição de competência entre os órgãos ambientais para a realização de licenciamento ambiental das obras, atividades e projetos na zona do Porto de Paranaguá, vem a Autora pleitear, pela via judicial, única e exclusivamente a declaração da competência do IAP para a expedição da Licença de Operação nº 22341, no intuito de que não venha sofrer, nenhuma imputação por ilícito ambiental da parte do IBAMA ou da sociedade civil, **em virtude exclusivamente dessa questão.**

A Autora esclarece que a matéria ora em deslinde não é objeto de discussão nos autos de Medida Cautelar nº 5000463-78.2010.404.7008 e respectiva ação principal, uma vez que lá a controvérsia gira em torno única e exclusivamente da legalidade da autuação e embargo praticados pelo IBAMA, não havendo discussão quanto à competência para o licenciamento ambiental – até porque o IBAMA naquele feito afirma que a competência é do IAP.

É o que se pretende.

2. DAS PRELIMINARES

2.1. Da delimitação do objeto e da possibilidade jurídica do pedido da presente demanda

Inicialmente, cumpre esclarecer que a Autora visa na presente demanda, em específico, tão somente obter perante o Poder Judiciário o reconhecimento definitivo da competência do Instituto Ambiental do Paraná – IAP para a realização do licenciamento ambiental de seu empreendimento.



Por conseguinte, o cabimento do pleito declaratório em comento decorre justamente da existência **concreta** e **devidamente provada na documentação anexa** de controvérsia, plasmada em várias ações judiciais, quanto à definição de qual órgão ambiental deve licenciar empreendimentos localizados na zona do Porto de Paranaguá (IAP ou IBAMA).

Reitera-se que o empreendimento está localizado tanto na retroárea portuária (teórica competência do IAP à luz do Termo de Compromisso – TC firmado entre APPA, IAP e IBAMA), quanto na área de acostagem (teórica competência do IBAMA à luz do Termo de Compromisso – TC firmado entre APPA, IAP e IBAMA), o que torna incerta e insegura a efetiva definição da competência para o licenciamento ambiental.

É importante destacar que, no intuito de definir a competência para o licenciamento ambiental de seu empreendimento, a Autora protocolou perante o IBAMA em **06/08/2010** um documento (**Anexo 13**) comunicando a tomada de providências cabíveis para a sua regularização ambiental, tendo expressamente indagado o órgão ambiental federal sobre a suficiência de seus estudos ambientais frente ao seguinte dispositivo do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Compromisso – TC entabulado entre IAP, IBAMA e APPA (Anexo 8), que assim preconiza:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DA COMPETÊNCIA PARA CONDUÇÃO DO LICENCIAMENTO

Havendo dúvidas **entre IBAMA e IAP** quanto a definição da competência do licenciamento ambiental de obras, empreendimentos ou atividades entre a área de acostagem e retroárea portuária conforme definidos no Termo de Compromisso, o IBAMA, por sua Diretoria de Licenciamento Ambiental, encaminhará manifestação técnica ao IAP visando entendimento comum sobre a aplicação dos critérios do Termo de Compromisso”.



Ainda, a referida petição foi acompanhada do Termo de Compromisso firmado pela Autora junto ao IAP (**Anexo 14**), do qual se depreende que a questão da competência para licenciamento ambiental do empreendimento ainda estava em aberto. Nos termos do item 1.3. da Cláusula Primeira daquele instrumento:

“1.3. Os estudos/planos referidos acima no item 1.1. não excluem eventuais complementações futuras que possa entender como adequadas o IBAMA, caso este venha a avocar para si a competência para a regularização do licenciamento ambiental do **EMPREENHIMENTO**”.

Portanto, vê-se que a Autora adotou as providências cabíveis em âmbito administrativo para tentar equacionar a questão, aparentemente tendo êxito, na medida em que o IBAMA manifestou-se nos autos de Medida Cautelar nº 5000463-78.2010.404.7008 no sentido de que a competência é do IAP, bem como, tão logo teve ciência da emissão da Licença de Operação do empreendimento pelo órgão estadual, promoveu o levantamento do embargo anteriormente realizado.

Não obstante, como já referido, a aparente concordância em âmbito administrativo entre os órgãos ambientais federal e estadual quanto à competência do IAP para o licenciamento não afasta o risco de que, a qualquer tempo, a questão venha a ser questionada judicialmente, como comprovadamente vem ocorrendo em diversos processos em trâmite perante esse d. Juízo.

Como se sabe, nos termos do art. 4º do CPC:

“Art. 4º O interesse do autor **pode limitar-se à declaração**”

E, consoante a mais abalizada jurisprudência, sua utilização ser presta efetivamente em casos como o que está em deslinde nos presentes autos, no qual se verifica dúvida objetiva no mundo do direito e com reflexos à esfera de interesse do proponente e das partes em contenda:



“A ação declaratória tem por objeto eliminar dúvida objetiva existente no mundo jurídico” (Apelação Cível 1.0024.03.109699-3/003, 2ª Câmara Cível do TJMG, Rel. Des. Caetano Levi Lopes, j. 22/02/2005)

Sedimentando a sua utilidade, pontifica o **Superior Tribunal de Justiça** que:

“A decisão proferida em ação declaratória tem o efeito de servir como norma jurídica a ser aplicada no caso concreto a que ele se destina” (EDcl no REsp 444825, 1ª Turma, Rel. Min. José Delgado, j. 08/11/2005)

Assim, não há dúvida que se faz presente o interesse processual e, conseqüentemente, mostra-se cabível o aforamento da presente demanda, a fim de que se sedimente o direito aplicável ao caso, reconhecendo-se, em definitivo, a competência do IAP para o licenciamento ambiental do empreendimento da Autora.

3. DO DIREITO

A competência do IAP para a realização do licenciamento ambiental do empreendimento da Autora está assentada em três fundamentos principais: (i) a Lei de Política Nacional do Meio Ambiente (art. 10) atribui primariamente ao órgão ambiental estadual a competência para a realização do licenciamento ambiental de empreendimentos; (ii) há prevalência de interesse estadual no empreendimento em questão, em vista da extensão exclusivamente local dos possíveis impactos decorrentes do empreendimento; (iii) houve manifestação da Procuradoria Jurídica do IBAMA nos autos da Medida Cautelar 50000463-78.2010.404.7008/PR no sentido de que a competência para o licenciamento do empreendimento da Autora é do IAP.

Com efeito, sob o espectro da legislação ambiental vigente, deve prevalecer o entendimento segundo o qual os órgãos ambientais **estaduais** detêm **competência primária** para o licenciamento de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras ou utilizadoras dos recursos naturais, sendo tão somente



supletiva a competência do órgão ambiental federal. É o que se tira expressamente do art. 10 da Lei de Política Nacional do Meio Ambiente (Lei Federal nº 6.938/1981):

Art. 10 - A construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, considerados efetiva e potencialmente poluidores, bem como os capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, **dependerão de prévio licenciamento de órgão estadual competente,** integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, e **do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, em caráter supletivo,** sem prejuízo de outras licenças exigíveis.

Já no tocante à prevalência do interesse do órgão ambiental estadual para a realização do licenciamento ambiental em função da extensão meramente local dos possíveis impactos, convém consignar que, como se mostrou incontroverso nos autos de Medida Cautelar 50000463-78.2010.404.7008/PR, trata-se de empreendimento construído na parte terrestre da área portuária, consistente num sistema de carregamento de ensacados, com correia transportadora e *ship-loader* (máquina carregadora). A descrição geral do projeto está no **Anexo 15**.

Portanto, o empreendimento em questão foi construído na parte “seca” do Porto de Paranaguá, não tendo nenhum contato ou intervenção com a biota aquática. Além de não oferecer riscos à incolumidade marítima, a obra da Autora tampouco necessitou para sua instalação de qualquer tipo de movimentação de solo ou qualquer alteração na estrutura de cais portuário pré-existente.

Destarte, tendo em consideração que a atividade em questão não está localizada no mar territorial nem na plataforma continental, sem contato algum com a água, não se afigura cabível a aplicação do artigo 4º, inciso I da Resolução do CONAMA nº 237/1997².

² Art. 4º - Compete ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, órgão executor do SISNAMA, o licenciamento ambiental, a que se refere o artigo 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, de empreendimentos e atividades com significativo impacto ambiental de âmbito nacional ou regional, a saber: I - localizadas ou desenvolvidas conjuntamente no Brasil e em país limítrofe; no mar territorial; na plataforma continental; na zona econômica exclusiva; em terras indígenas ou em unidades de conservação do domínio da União.



Repisa-se, Excelência, que a atividade da Autora **não se confunde com a estrutura do Porto de Paranaguá**, caracterizando-se como uma empresa **privada** apenas localizada na zona portuária. Noutras palavras, a área de influência direta do empreendimento atinge apenas a parte terrestre do porto, denominada de retroárea.

Nessa toada, é de se ressaltar que **a determinação da competência para licenciamento ambiental se define pela extensão do impacto ambiental do empreendimento**, mostrando-se correto que o IAP tenha procedido ao licenciamento do empreendimento da Autora. Confira-se, neste sentido, a vasta orientação jurisprudencial:

“Nos termos do art. 10 da Lei nº 6.938/81, com a redação dada pela Lei nº 7.804/89, “a construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, considerados efetiva e potencialmente poluidores, bem como os capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerão de prévio licenciamento de órgão estadual competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, e do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, em caráter supletivo, sem prejuízo de outras licenças exigíveis. Outrossim, de acordo com o § 4º do art. 10 da mesma norma legal, compete ao IBAMA o licenciamento, no caso de atividades e obras com significativo impacto ambiental, de âmbito nacional ou regional. Segundo o Parecer nº 312/CONJUR/MMA/2004, lavrado pelo Consultor Jurídico do Ministério do Meio Ambiente, “Não cabe aos Municípios e Estados pedir autorização à União para exercerem o poder de polícia administrativa, para organizarem seus serviços administrativo-ambientais ou para utilizarem os instrumentos da política nacional do meio ambiente, entre os quais se inclui o licenciamento ambiental”. No documento, lê-se: “o licenciamento ambiental tem por fundamento compatibilizar a proteção do meio ambiente com o desenvolvimento econômico sustentável, tendo sua análise focada nos impactos ambientais da atividade ou empreendimento, não na titularidade dos bens afetados”.



Nele se assentou, ainda: **“Portanto, não basta que a atividade licenciada atinja ou se localize em bem da União para que fique caracterizada a competência do IBAMA para efetuar o licenciamento ambiental. O licenciamento ambiental dá-se em razão da abrangência do impacto ao meio ambiente e não em virtude da titularidade do bem atingido”.** (TRF5; AC 476894; Primeira Turma; Rel. Des. Francisco Cavalcanti; DJE 21/12/2009)

“AMBIENTAL. ADMINISTRATIVO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. **OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA PORTUÁRIA E DE PROTEÇÃO DA ORLA FLUVIAL DO RIO TOCANTINS. LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCEDIDO PELO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ.** DISPENSA DO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL - EIA E RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL - RIMA. LEI Nº 6.938/81. INEXISTÊNCIA DE REPERCUSSÃO REGIONAL DA OBRA. NÃO INTERFERÊNCIA NO CURSO DO RIO TOCANTINS. AUSÊNCIA DO FUMUS BONI IURIS E PERICULUM IN MORA PARA O DEFERIMENTO DO PEDIDO LIMINAR. 1. Não há demonstração de significativa degradação do meio ambiente que venha a ser causada pela execução da obra, que seria um prolongamento de outro trecho já construído, com a indicação de que na área não existe floresta, mata ciliar, ou outro interesse significativo que não seja o fato da obra constituir intervenção nas margens do Rio Tocantins, bem da União, sem alteração em seu curso, em uma área que já é urbanizada há mais de 50 (cinquenta) anos. 2. Não é possível maior degradação do que a que já ocorreu na orla do rio Tocantins em Marabá e a obra sub judice se justifica para conter um barranco que já desmoronou a metade de uma rua e ameaça as casas existentes na margem. A omissão do IBAMA permitiu a degradação e poluição das margens de um belo rio e não lhe é lícito tentar impedir os estragos produzidos pela sujeira e esgotos. 3. O art. 10, § 4º da Lei nº 6.938/81 dispõe competir ao IBAMA o licenciamento de obras que apresentem significativo impacto ambiental, de âmbito nacional ou regional, circunstância que não se verifica na hipótese dos autos, onde a obra a ser realizada, de recuperação e melhoria de equipamentos públicos às margens do Rio Tocantins, situa-se em área que não apresenta nenhuma vegetação passível de destruição, tampouco ameaça o curso do rio, prejudicando ou poluindo suas águas. 4. O periculum in mora, ante a indicação de desabamento e degradação da área, haja vista o esgoto a céu aberto, milita contra a paralisação da obra, que tem como finalidade a



melhoria da qualidade de vida da população, com indicação, inclusive, de proteção contra enchentes que imunda a cidade com objetos de esgoto. 5. **Tendo o órgão regional competente autorizado a obra, é de se pressupor que o regramento legal foi observado, não sendo razoável exigir a presença do IBAMA em qualquer obra municipal que potencialmente possa atingir o meio ambiente, sob pena de tornar desnecessária a existência dos órgãos estaduais descentralizados de fiscalização ambiental.** 6. Agravo de instrumento

improvido.
(TRF1; Processo: AG 2003.01.00.031776-0/PA; AGRAVO DE INSTRUMENTO Relator: DESEMBARGADORA FEDERAL SELENE MARIA DE ALMEIDA Órgão Julgador: QUINTA TURMA
Publicação: 25/10/2004 DJ p.59
Data da Decisão: 04/10/2004)

“CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. AÇÃO POPULAR. DECISÃO CONCESSIVA DE LIMINAR. AGRAVO DE INSTRUMENTO. REEXAME DOS PRESSUPOSTOS. CONSTRUÇÃO DE USINAS HIDRELÉTRICAS. RIO ESTADUAL. IMPACTO AMBIENTAL LOCAL. **COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO ESTADUAL PARA DEFERIR O LICENCIAMENTO AMBIENTAL.** 1. O rio Araguari, na concepção da Constituição Federal, é um bem de domínio do Estado, eis que se encontra inteiramente dentro dos limites do Estado de Minas Gerais. 2. **O Dec n. 99.274/90 referendou a descentralização da outorga do licenciamento ambiental, que as delegou fundamentalmente aos órgãos estaduais competentes, ficando restrita a competência do IBAMA às questões relativas a atividades com significativo impacto ambiental de âmbito nacional ou regional.** 3. Não houve comprovação nos autos de que o impacto ambiental advindo do empreendimento ultrapassasse o limite do Estado de Minas Gerais. 4. Inexistência de ilegalidade na concessão da Licença Prévia vez que foram obedecidos os trâmites legais e deferida pelo órgão ambiental competente, além do que o exercício desse direito ficou condicionado ao cumprimento de 35 programas de soluções compensatórias e mitigadoras, dentre outras inúmeras medidas propostas pela FEAM, cuja finalidade é a proteção e preservação ambiental. 5. Agravo de instrumento a que se dá provimento. (TRF1; Processo: AG 2002.01.00.035559-2/MG; AGRAVO DE INSTRUMENTO Relator: DESEMBARGADORA FEDERAL MARIA DO CARMO CARDOSO Órgão Julgador: SEXTA TURMA;



Não obstante, como já referido e bem se sabe, alguma nebulosidade costuma se apresentar quando da análise a competência para licenciamento de empreendimentos localizados no Município de Paranaguá, devido ao que foi convencionado a esse respeito entre o IAP, IBAMA e APPA no Termo de Compromisso firmado entre essas entidades em 23/10/2009 e no seu Primeiro Aditivo, este de 30/07/2010.

Aliás, como visto anteriormente, a própria Cláusula Segunda do Primeiro Aditivo reconheceu a possibilidade de suscitarem dúvidas entre os órgãos ambientais federal e estadual no tocante à competência para licenciamento ambiental de empreendimentos localizados tanto na retroárea portuária, quanto na área de acostagem.

Dessa feita, para sanar qualquer tipo de controvérsia sobre de quem é a competência, faz-se mister a intervenção jurisdicional.

Para tal finalidade, destaca-se que a primeira manifestação por parte do IBAMA em relação a essa discussão se deu no âmbito da Medida Cautelar nº 50000463-78.2010.404.7008/PR, em **16/08/2010**, por sua Procuradoria Jurídica, quando, em sede de contestação, se pronunciou no seguinte sentido:

10 – Apesar disso, esta equipe de vistoria lembrou à APPA que o Termo de Compromisso estabelece que as estruturas de carregamento/transbordo de cargas na plataforma do cais de acostagem do Porto são de competência do IBAMA, **sendo que, neste caso de estrutura iniciada e com maior extensão na retroárea (esta de competência do IAP) e trecho final do cais, haveria a necessidade de licenciamento por parte do IAP com consulta ao IBAMA, conforme casos similares anteriores.**

11. (...). Em posse das informações básicas de projeto, o IBAMA indicaria a esfera de competência do



licenciamento (no presente caso o IAP), emitindo a anuência necessária para as obras na plataforma do Porto (...). [destacado]

Ora, se assim foi, é cediço que não se poderia cogitar, no caso em deslinde, a incompetência do IAP para o licenciamento ambiental. Tal entendimento encontra amparo em caso análogo apreciado pelo E. **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**:

“PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL PARA LICENCIAMENTO DE OBRA DE HIDRELÉTRICA. COMPETÊNCIA. ÓRGÃO ESTADUAL. IMPACTO LOCAL. 1. Estando em curso procedimento de licenciamento ambiental, no tocante ao empreendimento da Usina Hidrelétrica de Dardanelos, não fica caracterizado possível dano ao meio ambiente, tendo em vista que a obra não pode ser iniciada antes da conclusão do estudo e da expedição de licença. 2. Sendo o impacto da obra meramente local, conforme reconhecido pelo próprio IBAMA, é razoável que o órgão estadual do meio ambiente conduza o processo de licenciamento. 3. Agravo de instrumento ao qual se dá provimento”. (TRF1; Processo: AG 2005.01.00.0378659/MT; AGRAVO DE INSTRUMENTO; Relator: DESEMBARGADORA FEDERAL MARIA; ISABEL GALLOTTI RODRIGUES; Órgão Julgador: Sexta Turma; Publicação: 20/02/2006 DJp.113Data da Decisão: 28/11/2005)

Do corpo desse acórdão em destaque, extrai-se:

“Entendo, também, não ser pertinente a afirmação do Agravado de que “a interferência indevida e quiçá indiscriminada em patrimônio de domínio da União sem o necessário e competente licenciamento não pode ser permitida em favor da satisfação de interesses particulares”, porque houve consulta prévia ao IBAMA sobre a competência para a condução do processo de licenciamento, que está sendo levado a efeito pelo órgão estadual, com a concordância da autarquia federal, não ficando afastada, conforme já salientado, a intervenção do IBAMA, caso necessária.



(...)

Destarte, se o Órgão que poderia estar reclamando seus direitos para intervir, **reconhece não ser dele a competência para promover os atos legais e necessários para a concretização do projeto de implantação da Usina Elétrica Mencionada, a ninguém mais cabe promover questionamento a respeito.**

Para que não se aniquile a autonomia dos municípios pela absorção de atividades de seu interesse local, há que se considerar que **a União não deve tomar para si todas as responsabilidades relativas à Nação, sob pena de estar ferindo a autonomia e o interesse legítimo dos demais entes federados.**”

Entretanto, como visto, tal manifestação não é suficiente para garantir segurança jurídica à Autora, porquanto em situações análogas, quais sejam, em que o IBAMA reconhece a competência do IAP, a própria autarquia federal por vezes volta atrás em seu entendimento (como se vê nas ações inibitórias nº 5000421-29.2010.404.7008 - inicial no **Anexo 10** - e 2006.70.08.001444-0 - sentença no **Anexo 11** , as quais versam sobre o licenciamento ambiental da empresa TCP – Terminal de Contêineres de Paranaguá S/A). Da mesma maneira, não é raro que o Ministério Público também tenha opinião diversa, o que costumeiramente redundou no ajuizamento de ações civis públicas em detrimento das empresas.

De todo modo, em face da concordância do IBAMA, por sua Procuradoria, em ação judicial, e tendo em vista que o aludido órgão federal, por seu Analista Ambiental, na seara do Processo Administrativo nº 02017.01112/2010-12, promoveu o desembargo da obra em virtude da obtenção da licença de operação junto ao IAP, tais manifestações devem ser chanceladas como representativas da inexistência de interesse federal no licenciamento ambiental do empreendimento da Autora, a fim de que se reconheça, em definitivo, a competência do IAP para o licenciamento em questão.



Nesse contexto, a competência do IBAMA para o licenciamento seria, no máximo, supletiva, a qual somente poderia ser exercida mediante decisão devidamente motivada, o que em nenhum momento ocorreu, na medida em que o órgão ambiental federal expressamente reconhece a competência do IAP para o licenciamento.

Em casos análogos, a jurisprudência também tem sinalizado pela competência estadual, como se depreende dos seguintes precedentes:

“MANDADO DE SEGURANÇA. POSTO REVENDEDOR DE DERIVADOS DE PETRÓLEO. AUTUAÇÃO E INTERDIÇÃO PELO IBAMA POR AUSÊNCIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL. COMPETÊNCIA SUPLETIVA DO IBAMA. LEIS 6.938/81 E 9.605/98. IRREGULARIDADES. PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA. AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. 1. A Lei nº 6.938/81 confere **competência supletiva** ao IBAMA para fiscalizar as atividades consideradas potencial e efetivamente poluidoras e a Lei nº 9.605/98 estabelece sua competência para autuar a instaurar processo administrativo contra condutas lesivas ao meio ambiente. 2. O fato de o pedido de licenciamento ambiental estar em trâmite junto à Secretaria do Meio Ambiente do Distrito Federal - SEMARH não retira a competência do IBAMA para exercer o seu poder de polícia sobre atividades potencialmente poluidoras. 3. **A atuação supletiva do IBAMA, apesar de a lei não indicar os seus parâmetros, deverá ocorrer, principalmente, em duas situações: se o órgão estadual ambiental for inepto ou se o órgão permanecer inerte ou omissor.** 4. Diante da farta prova produzida pelo IBAMA, não refutada pela recorrente, que não logrou trazer prova pré-constituída capaz de neutralizar a força probante dos laudos produzidos pelo órgão público, dúvida não há quanto à conduta lesiva ao meio ambiente. 5. Apelação improvida. (TRF1; Processo: AMS 2003.34.00.000362-8/DF; APELAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA Relator: DESEMBARGADORA FEDERAL SELENE MARIA DE ALMEIDA Órgão Julgador: QUINTA



Na mesma linha, também não poderia se dizer que, em função da reserva de competência supletiva, ainda assim estaria o IBAMA, mesmo nas hipóteses em que o licenciamento seja feito pelos estados, autorizado a exigir novo licenciamento, por se tratar de competência comum a ambos os entes políticos (União e Estado-Membro), pois o art. 7º da Resolução CONAMA nº 273, **exatamente para evitar duplo e desnecessário licenciamento**, assim dispõe:

“Art. 7º Os empreendimentos e atividades serão licenciados **em um único nível de competência**, conforme estabelecido nos artigos anteriores”.

Ex vi legis, é expressamente vedada pela norma a sobreposição de licenciamentos, sendo válido e necessário somente o licenciamento estadual. A jurisprudência caminha nessa exata esteira, tal como se depreende do seguinte aresto:

“AMBIENTAL. EXTRAÇÃO DE AREIA. LICENÇA DE ÓRGÃO ESTADUAL DO SISNAMA. FALTA DE LICENÇA DO IBAMA. AUTUAÇÃO. ART. 10 DA LEI N. 6.938/81, CAPUT E § 2º. **EXIGÊNCIA DE LICENÇA DO IBAMA APENAS EM CARÁTER SUPLETIVO.** 1. O art. 10, caput, da Lei n. 6.938/81 estabelece que "a construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimento e atividades utilizadoras de recursos ambientais, considerados efetiva e potencialmente poluidores, bem como os capazes, de qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerão de prévio licenciamento **de órgão estadual competente**, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis - SISNAMA, e do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, em caráter supletivo, sem prejuízo de outras licenças exigíveis". 2. O § 2º prevê que, "nos casos e prazos previstos em resolução do CONAMA, o licenciamento de que trata este artigo dependerá de homologação da SEMA" (hoje IBAMA). 3. **Não teria sentido exigir-se licença, concomitantemente, de órgão estadual e do IBAMA e, ao mesmo tempo, submeter a**



licença estadual, em certos casos, a homologação do IBAMA. 4. Conclui-se, pois, que a licença do IBAMA é exigida apenas em caráter supletivo, ou seja, quando não houver previsão de licença estadual.

(TRF1; Processo: AC 1999.35.00.022475-4/GO; APELAÇÃO CIVEL Relator: JUIZ JOAO BATISTA MOREIRA; Órgão Julgador: QUINTA TURMA Publicação: 09/04/2002 DJ p.244 Data da Decisão: 15/03/2002)

Portanto, efetivamente não há como não ser reconhecida a competência do IAP para a realização do licenciamento ambiental da Autora, sendo imperativo, frente às controvérsias que pairam sobre o tema, um provimento jurisdicional nesse sentido, a fim de que se evitem futuros questionamentos.

4. DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS

Ante o exposto, pede-se e requer-se:

(a) preliminarmente, o conhecimento da presente Ação Declaratória, tendo em vista a necessidade de se garantir segurança à Autora, no sentido de se reconhecer a competência do Instituto Ambiental do Paraná – IAP para a realização do licenciamento ambiental de seu empreendimento;

(b) a citação dos demandados para, querendo, oferecerem resposta no prazo legal;

(c) a intimação da União para manifestar seu interesse de intervir no feito;

(d) a produção de todos os meios de prova admitidos na legislação;

(e) no mérito, com fulcro no art. 4º do CPC, seja julgado procedente o pleito em deslinde, ao efeito de que seja reconhecida e declarada a



competência do Instituto Ambiental do Paraná – IAP para a realização do licenciamento ambiental do empreendimento da Autora e, conseqüentemente, expedir a Licença de Operação nº 22341;

(f) sucessivamente, no mérito, apenas em atenção ao princípio da eventualidade, caso se compreenda que a competência para realização do licenciamento ambiental do empreendimento da Autora é do IBAMA, pede-se seja julgada procedente a presente demanda ao efeito de que se reconheça a validade do licenciamento ambiental realizado pelo órgão estadual, em especial da Licença de Operação nº 22341, até que a autarquia ambiental federal apresente critérios objetivos, condições e prazos necessários para a realização do licenciamento perante si, sempre observando a ampla defesa e o contraditório, e expeça a respectiva licença, assegurando-se à demandante, se eventualmente se mostrar necessário, o direito de celebrar Termo de Compromisso específico para tal finalidade;

(g) havendo resistência à pretensão ora deduzida, a condenação dos demandados no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais pede-se sejam arbitrados nos termos do art. 20, §4º, do CPC.

Dá-se à causa, por ser inestimável, o valor meramente referencial de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

Nestes termos,
Pede deferimento.

Curitiba, 27 de janeiro de 2011.

Cesar Lourenço Soares Neto
OAB/PR – 29.201

Shalom Moreira Baltazar
OAB/PR – 38.620



Nathalia Lima Barreto

Nathalia Lima Barreto
OAB/PR – 56.631

PLANILHA DE ANEXOS - TABELA DE CORRESPONDÊNCIA
AÇÃO DECLARATÓRIA
MARCON SERVIÇOS DE DESPACHOS EM GERAL LTDA. X IBAMA e IAP

NOME NA PETIÇÃO INICIAL	CORRESPONDÊNCIA NO PROCESSO ELETRÔNICO	CONTEÚDO
PETIÇÃO INICIAL	INIC1	
ANEXO 1.1	PROC2	Procuração e Contrato Social, com suas últimas alterações
ANEXO 1.2	PROC3	Continuação do Contrato Social, com suas últimas alterações
ANEXO 1.3	PROC4	Continuação do Contrato Social, com suas últimas alterações
ANEXO 2	OUT5	Contrato de Arrendamento nº 039/97
ANEXO 3	OUT6	3º Termo Aditivo ao Contrato de Arrendamento nº 039/97
ANEXO 4.1.	OUT7	Auto de Infração nº 644763 lavrado em 23.07.2010
ANEXO 4.2	OUT7	Termo de Embargo/Interdição nº 440224 lavrado em 23.07.2010
ANEXO 5	OUT8	Licença de Operação nº 22.341
ANEXO 6	OUT9	Requisição de levantamento de embargo junto ao IBAMA
ANEXO 7	OUT10	Ofício 450/2010
ANEXO 8.1	OUT11	Termo de Compromisso APPA/IAP/IBAMA e respectivo Primeiro Aditivo
ANEXO 8.2	OUT12	Continuação do Termo de Compromisso APPA/IAP/IBAMA e respectivo Primeiro Aditivo
ANEXO 9	OUT13	Petição do IBAMA, em 16/08/2010, nos autos da Medida Cautelar nº 500004637820104047008/PR
ANEXO 10	OUT14	Petição Inicial da Ação Inibitória nº



		5004212920104047008/PR
ANEXO 11	OUT15	Sentença na Ação Inibitória n° 200670080014440/PR
ANEXO 12	OUT16	Decisão Liminar na Ação Civil Pública n° 200870080016432/PR
ANEXO 13	OUT17	Petição protocolada pela Autora junto ao IBAMA em 06/08/2010
ANEXO 14	OUT18	Termo de Compromisso firmado entre a Autora e o IAP
ANEXO 15.1	OUT19	Projeto do empreendimento da Autora apresentado aos órgãos ambientais
ANEXO 15.2	OUT20	Continuação do projeto do empreendimento da Autora apresentado aos órgãos ambientais
ANEXO 16	DARF21	Guia DARF



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS- IBAMA
Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC

MEMO Nº 65 /2011 - DILIC/IBAMA

Brasília, 09 de agosto de 2011.

À: Procuradoria Federal Especializada – PFE – IBAMA/PR.

ASSUNTO: Competência do IBAMA e do IAP para licenciamento de atividades, projetos, obras e empreendimentos localizados na zona portuária.

Ref.: Ofício 225/2011/PFE-PR/IBAMA/PGF/AGU (protocolo nº02017.004278/2011-63)

1. Considerando o teor do ofício supracitado, o qual solicita subsídios para elaboração de resposta quanto à competência para licenciamentos na zona portuária do Paraná, encaminho anexa cópia do Termo de Compromisso firmado entre a Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA, IBAMA e IAP.
2. Na oportunidade, informo que o IBAMA tem se baseado nos critérios estabelecidos no referido termo, especificamente o que consta em sua Cláusula Segunda.
3. Sem mais, encontro-me à disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,


GISELA DAMM FORATTINI
Diretora de Licenciamento Ambiental



Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

Faint, illegible text in the upper middle section.

Faint, illegible text in the middle left section.

Block of faint, illegible text in the middle section.

Block of faint, illegible text in the lower middle section.

Block of faint, illegible text in the lower middle section.

Block of faint, illegible text in the lower middle section.

EM BRANCO





ILUSTRÍSSIMO SENHOR SUPERINTENDENTE NO PARANÁ DO INSTITUTO
BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
RENOVÁVEIS – IBAMA.

MMA - IBAMA

Documento:

02017.001505/2010-18

Data: 06/08/10


MARCON SERVIÇOS DE DESPACHOS EM GERAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o n. 79.608.972/0001-13, com sede na Rua Rodrigues Alves, 870, Paranaguá, Estado do Paraná, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, por intermédio de seus advogados que ao final assinam, devidamente constituídos nos termos do incluso instrumento de mandato (**Anexo 1**), informar que celebrou, com o Instituto Ambiental do Paraná – IAP, Termo de Compromisso (**Anexo 2**) para o sistema carregador automatizado de ensacados de 304 metros de correia transportadora e ship-loader nos berços 204/205 (atuais 205/206) do Porto de Paranaguá que havia sido embargado por esta Autarquia Ambiental Federal.

Sendo assim, em atenção ao disposto na Cláusula Primeira (1.3. e 1.4.) daquele documento, bem como na Cláusula Segunda do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Compromisso firmado entre IBAMA, Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA e IAP, a Requerente indaga se, no entendimento desta Autarquia Ambiental Federal, além dos estudos/planos indicados pelo IAP, ainda haveria outros a ser elaborados.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Curitiba, 6 de agosto de 2010.


Cesar Lourenço Soares Neto
OAB/PR – 29.201


Shalom Moreira Baltazar
OAB/PR – 38.620

100000

EM BRANCO



Fis:	1163
Proc:	733804
Rubr.:	

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS- IBAMA
Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC

MEMO Nº 725 /2011 – DILIC/IBAMA

Brasília, 08 de setembro de 2011.

À: Procuradoria Federal Especializada do IBAMA no Paraná.

ASSUNTO: Quesitos formulados pela PFE/PR para subsídio acerca da competência do órgão licenciador (IBAMA ou IAP) .

Ref.: - Memorando nº185/2011/PFE-PR/IBAMA/PGF/AGU (protocolo nº02017.005991/2011-24, de 26/08/2011).

- Anexo ao memorando nº185/2011 – Ação Declaratória.

- Ofício da MARCON SERVIÇOS DE DESPACHOS EM GERAL LTDA (protocolo IBAMA nº02017.001505/2010-18) – Anexo do processo judicial

Senhora Procuradora,

1. Em resposta à solicitação contida no documento acima referenciado, a respeito de questionamentos sobre competência para o licenciamento ambiental de empreendimento da empresa MARCON SERVIÇOS DE DESPACHOS EM GERAL LTDA., esta Diretoria apresenta abaixo as seguintes considerações:

- *1. Qual a posição oficial do IBAMA para o caso concreto (em que o autor especificou que quer saber se a competência originária para licenciar a instalação do equipamento na retroárea do porto é do IBAMA ou do IAP)?*

Primeiramente, destaca-se trecho do documento anexo ao memorando nº185/2011, caracterizado por uma Ação Declaratória do empreendedor, encaminhado pela empresa para subsidiar a análise:

“Especificamente no que se refere ao empreendimento da Autora, a situação de incerteza se agrava porque **ele está localizado simultaneamente na retroárea portuária** (teórica competência do IAP à luz do Termo de Compromisso – TC firmado entre APPA, IAP e IBAMA) e **na área de acostagem** (teórica competência do IBAMA à luz do Termo de Compromisso – TC firmado entre APPA, IAP e IBAMA), o que torna incerta e insegura a efetiva definição da competência para o licenciamento ambiental.” (grifo nosso)

Adicionalmente, destaca-se outro trecho contido no ofício encaminhado pelo autor a este IBAMA (protocolo nº02017.001505/2010-18, de 06/08/2010), juntado ao processo judicial:

“(…) informar que celebrou, com o Instituto Ambiental do Paraná – IAP, Termo de Compromisso (anexo 2) para o sistema carregador automatizado de ensacados de 304 metros de **correia transportadora e ship-loader nos berços 204/205** (atuais 205/206) do Porto de Paranaguá que havia sido embargado por esta Autarquia Federal.” (grifo nosso)

Em análise aos trechos em questão, depreende-se que a localização e característica do empreendimento, sob interpretação do Termo de Compromisso, conduzem-nos a concluir pela competência federal para o licenciamento ambiental em questão, haja vista que a cláusula segunda, item I do Termo de Compromisso, especifica como de competência do IBAMA aquelas estruturas situadas em áreas marinhas e de acostagem/cais, bem como as destinadas ao carregamento/descarregamento de cargas nos navios, dentre outras. O item II da mesma cláusula define como de competência estadual apenas as atividades executadas na retroárea. Ocorre que a declaração do empreendedor é a de que o empreendimento em questão situa-se também na área de acostagem, o que definiria a competência como federal;

- 2. *A licença que ele ganhou do IAP serve para validar a sua operação?*

Baseado estritamente no teor da documentação que esta diretoria possui, apresentada pela empresa autora da ação e encaminhada pela Procuradoria Federal Especializada do IBAMA no Paraná, a definição pela competência federal para condução do licenciamento ambiental do empreendimento em questão invalida a licença expedida pelo IAP;

- 3. *Há perigo de o IBAMA achar que é sua competência e avocar de novo a responsabilidade entregue ao IAP?*

Sim. Este questionamento está sendo abordado na questão 1.

- 4. *O tal equipamento de transportar sacaria fica só na retroárea?*

Pelo documento apresentado pela própria empresa, conforme trecho transcrito na resposta à questão 1, é afirmado que o equipamento localiza-se simultaneamente na retroárea e na área de acostagem. Ressalta-se que esta diretoria desconhece a real localização do equipamento, baseando-se somente nas informações fornecidas nos documentos citados.

- 5. *Aplica-se só a cl. 1ª, II do TC?*

Não. Também aplica-se ao caso em questão a cláusula segunda do referido termo, por especificar os objetos de licenciamento de competência federal e estadual.

- 6. *Há possibilidade de o IBAMA revogar a licença de operação 22341 ou impor outros condicionamentos?*

Considerando-se a redefinição do ente competente para o licenciamento ambiental como o IBAMA, há possibilidade de o IBAMA requerer a revogação da Licença de Operação 22341, expedida pelo IAP.

- 7. *O IBAMA entende que o TC apenas traduz o que já está na lei ou delegou alguma competência que seria sua para o IAP?*

O Termo de Compromisso tem a legislação como elemento balizador, de forma que não se trata de instrumento de delegação.

1164
Proc: 733804
Data: 2

- 8. *Se desde 2009 esse TC já existia, porque o IBAMA embargou a instalação do equipamento?*

Esta diretoria desconhece a íntegra do termo de embargo citado, entretanto, infere-se dos fatos que o elemento motivador de tal ação foi a incerteza quanto à existência de licença ambiental para o empreendimento expedida pelo órgão competente.

- 9. *O IBAMA concorda com a pretensão de que o juiz declare a competência exclusiva do IAP para expedir a licença referida?*

Conforme explanado na resposta à questão 1, de acordo com as informações que esta diretoria possui, a competência deve ser revista, não sendo possível ao IBAMA concordar com a pretensão do autor.

- 10. *O licenciamento da área de acostagem é responsabilidade do IBAMA? A instalação do equipamento especificado fora da água não estaria na área de acostagem? Estaria no conceito de retroárea?*

Com relação à primeira pergunta, cabe consulta ao que consta na cláusula segunda, item I, do Termo de Compromisso. A interpretação desta Diretoria é de que as alterações e demais estruturas e atividades que possuam relação com o meio marinho, como a área de acostagem, são de competência federal, enquanto que aquelas realizadas na retroárea são de competência estadual.

A instalação do equipamento fora da água, na retroárea, ainda assim pode configurar de competência federal no caso de o mesmo encontrar-se todo ou em parte na área de acostagem, que por sua vez é distinta do conceito de retroárea.

- 11. *O IBAMA tem algo a opor à pretensão de se declarar definitivamente, por sentença, que a licença IAP 22341 é válida e suficiente para a instalação e operação do equipamento em questão? Por que?*

Conforme tem sido abordado ao longo deste documento, a competência para condução do licenciamento ambiental em questão está sendo reavaliada. A despeito disso, ressalta-se que não cabe ao IBAMA validar as licenças emitidas por outros órgãos licenciadores, fato agravado ainda pelo completo desconhecimento do processo de licenciamento que vem sendo conduzido por aquele IAP.

- 12. *Haveria critério adicional que pudesse ser descrito objetivamente para dar maior previsibilidade à atividade do autor?*

Os critérios utilizados na definição de competência para condução do licenciamento ambiental são a legislação atualmente vigente (Lei nº 6.938/1981 e Resolução CONAMA nº 237/1997), o termo de compromisso (caso específico para empreendimentos nos Portos de Paranaguá e Antonina), e as informações fornecidas para análise deste Instituto.

GDF

Sem mais para o momento, encontro-me à disposição para demais esclarecimentos.


GISELA DAMM FORATTINI
Diretora de Licenciamento Ambiental



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO - PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
 PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO IBAMA EM CURITIBA - PARANÁ

Fis	1165
Proc	733804
Rubr.	9

Memorando n.º 185 /2011/PFE-PR/IBAMA/PGF/AGU
 Curitiba, 26 de agosto de 2011.

De: Procuradoria Federal Especializada do IBAMA no Paraná
 Para: DIRETOR(A) DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL – IBAMA
 c/c: COORDENADOR DO CONTENCIOSO JUDICIAL / PROGE/ COJUD
 Assunto: QUESITOS FORMULADOS PELA PROCURADORIA FEDERAL DO ESTADO DO
 PARANÁ para subsídio acerca da competência do órgão licenciador (IBAMA ou IAP –
 Instituto Ambiental do Paraná)

URGENTE – PRAZO JUDICIAL PARA 02/09/2011 (SEXTA-FEIRA)

Sr. DIRETOR (A) DE LICENCIAMENTO – IBAMA – SEDE CENTRAL,

Encaminhamos cópia da mensagem eletrônica do Procurador Federal responsável pelos autos judiciais nº 5018419-34.20104047000 onde formula 13 quesitos a serem respondidos pela DILIC.

Anteriormente a solicitação foi encaminhada diretamente à DILIC que, em resposta, apresentou apenas o TERMO DE COMPROMISSO FIRMADO PELA APPA, IAP E IBAMA no ano de 2009 a título de subsídio.

Qualquer esclarecimento adicional, favor entrar em contato com Hsu no telefone (041) 3360-6144.

Segue transcrição do texto do Sr. Procurador Federal responsável pelos autos judiciais:

Resumindo bem a inicial (anexa) a parte autora pretende que o juízo declare a competência do IAP para licenciar atividades, projetos, obras e empreendimentos localizados na zonar portuária, afirmando que a atual situação de indefinição lhe causa insegurança jurídica.

Afirma ser arrendatária da APPA, ocupando-se com atividades de logística para exportação de ensacados. Ilustrou a dita situação de incerteza narrando que em 2010 a instalação de um equipamento carregador de sacaria foi interdita pelo IBAMA, por falta de licenciamento ambiental, mas que tal embargo foi levantado assim que apresentada a licença do IAP.

A

À COPAH.

30/08/11

Gustavo H. Peres

Gustavo Henrique Silva Peres
Analista Ambiental
Matrícula 2448661
DILIG/IBAMA

À analista

Fabiola

para atendimento

01/08/2011

Maria Gracia Perelre

Maria Gracia Perelre
Coordenadora de Portos, Aeroportos e Hidrovias
COPAH/CGTMO/DILIC

Respondido como MEMO
pela DILIC.

Fabiola Nunes Derossi
Fabiola Nunes Derossi
Analista Ambiental
COPAH/CGTMO/DILIC



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO - PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO IBAMA EM CURITIBA - PARANÁ

Fis	1166
Proc	733804
Rubr.	9

Acrescentou que, mesmo existindo termo de compromisso celebrado entre APPA, IBAMA e IAP, desde 2009, a reconhecida competência do IAP para licenciar obras no cais do porto (inclusive na retroárea portuária e na área de acostagem) tem sido questionada pelo MPF e pelo Ibama.

Pretende que se declare a competência exclusiva do IAP para expedir a licença de operação nº 22341, mesmo admitindo que, segundo o TC, a área de acostagem estaria sob o crivo do Ibama. Argumentou que a competência para licenciamento ambiental do empreendimento ainda estaria em aberto, pois poderia ser avocada pelo Ibama, mas defendeu que tal atribuição seria primariamente do IAP, porque tem abrangência local e não interfere na biota aquática (e nem ofereceria risco), mas só na parte seca do porto (retroárea). Subsidiariamente, requereu declaração da validade da referida licença de operação do IAP nº 22341, a menos até que o IBAMA apresente critérios objetivos, condições e prazos para realização do licenciamento federal.

1 - qual é a posição oficial do Ibama para o caso concreto (em que o autor especificou que quer saber se a competência originária pra licenciar a instalação do equipamento na retroarea do porto é do IBAMA ou do iap)?.

2 - a licença que ele ganhou do IAP serve para validar a sua operação?

3 - Há perigo de o Ibama achar que é sua competência e avocar de novo a responsabilidade entregue ao IAP?

4 - o tal equipamento de transportar sacaria fica só na retroárea?

5 - aplica-se só a cl. 1ª, II do TC?

6 - Há possibilidade de o Ibama revogar a licença de operação 22341 ou impor outros condicionamentos?

7 - O Ibama entende que o TC apenas traduz o que já está na lei ou delegou alguma competência que seria sua para o IAP?

8 - Se desde 2009 esse TC já existia, porque o Ibama embargou a instalação do equipamento?

9 - O Ibama concorda com a pretensão de que o juiz declare a competência exclusiva do iap para expedir a licença referida?

10 - o licenciamento da área de acostagem é responsabilidade do Ibama? A instalação do equipamento especificado fora da água não estaria na área de acostagem? Estaria no conceito de retroárea?

11 - o Ibama tem algo a opor à pretensão de se declarar definitivamente, por sentença, que a licença iap 22341 é válida e suficiente para a instalação e operação do equipamento em questão? Por quê?

12 - haveria critério adicional que pudesse ser descrito objetivamente para dar maior previsibilidade à atividade do autor?

1914
SUBJECT

EM BRANCO



Fis	1167
Proc	733804
Rubr.:	<i>[assinatura]</i>

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO - PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO IBAMA EM CURITIBA - PARANÁ

13 - favor apontar outros pontos relevantes em que o ibama discorda do narrado pelo autor.

Os subsídios que recebi nada mais são do que copia do TC feito entre a APPa, o IAP e o Ibama, em 2009, mas não há pronunciamento concreto sobre a tal licença de operação.

Solicito a complementação necessária, sublinhando a necessidade de resposta conclusiva até o dia 04 de setembro.

Att.

Jeferson Thiago Sbalqueiro Lopes
AGU/PGF/PF-PR/DIMAF
(41) 3304-6471

Atenciosamente,

[assinatura]
Hsu Hsiu Wei Schmidt
Procuradora Federal - IBAMA/PR

Rita de Cássia Linhares Pulner
Chefe da DIJUR - IBAMA/PR

531
40000
17



EM BRANCO

Data: Wed, 24 Aug 2011 17:46:30 -0300 [24-08-2011 17:46:30 BRT]

De: Jeferson Thiago Sbalqueiro Lopes <jeferson.lopes@agu.gov.br>

Para: Hsu Hsiu Wei <Hsu.We@ibama.gov.br>

Assunto: ENC: ENC: memo 149-2011 dimaf pfpr - pede subsidios

Parte(s):  2 PETIÇÃO INICIAL.pdf[1].pdf [application/pdf] 235 KB
 3 MEMO DILIC - Marcon - Dr Jeferson.pdf [application/pdf] 1,402 KB

 1 sem nome [text/plain] 8,81 KB

Favor confirmar recebimento.

att

-----Mensagem original-----

De: Jeferson Thiago Sbalqueiro Lopes

Enviada em: quarta-feira, 24 de agosto de 2011 17:43

Para: 'Hsu Hsiu Wei Schmidt'

Assunto: ENC: ENC: memo 149-2011 dimaf pfpr - pede subsidios

Dra Hsu, seguindo a sua solicitação, reencaminho o pedido de subsídios com enumeração de questões:

Resumindo bem a inicial (anexa) a parte autora pretende que o juízo declare a competência do IAP para licenciar atividades, projetos, obras e empreendimentos localizados na zonar portuária, afirmando que a atual situação de indefinição lhe causa insegurança jurídica.

Afirma ser arrendatária da APPA, ocupando-se com atividades de logística para exportação de ensacados. Ilustrou a dita situação de incerteza narrando que em 2010 a instalação de um equipamento carregador de sacaria foi interditada pelo IBAMA, por falta de licenciamento ambiental, mas que tal embargo foi levantado assim que apresentada a licença do IAP.

Acrescentou que, mesmo existindo termo de compromisso celebrado entre APPA, IBAMA e IAP, desde 2009, a reconhecida competência do IAP para licenciar obras no cais do porto (inclusive na retroárea portuária e na área de acostagem) tem sido questionada pelo MPF e pelo Ibama.

Pretende que se declare a competência exclusiva do IAP para expedir a licença de operação nº 22341, mesmo admitindo que, segundo o TC, a área de acostagem estaria sob o crivo do Ibama. Argumentou que a competência para licenciamento ambiental do empreendimento ainda estaria em aberto, pois poderia ser avocada pelo Ibama, mas defendeu que tal atribuição seria primariamente do IAP, porque tem abrangência local e não interfere na biota aquática (e nem ofereceria risco, mas só na parte seca do porto (retroárea). Subsidiariamente, requereu declaração da validade da referida licença de operação do IAP nº 22341, a menos até que o IBAMA apresente critérios objetivos, condições e prazos para realização do licenciamento federal.

1 - qual é a posição oficial do ibama para o caso concreto (em que o autor especificou que quer saber se a competência originária pra licenciar a instalação do equipamento na retroarea do porto é do IBAMA ou do iap)?.

2 - a licença que ele ganhou do IAP serve para validar a sua operação?

3 - Há perigo de o Ibama achar que é sua competência e avocar de novo a responsabilidade entregue ao IAP?

4 - o tal equipamento de transportar sacaria fica só na retroárea?

5 - aplica-se só a cl. 1ª, II do TC?

6 - Há possibilidade de o Ibama revogar a licença de operação 22341 ou impor outros condicionamentos?

7 - O Ibama entende que o TC apenas traduz o que já está na lei ou delegou alguma competência que seria sua para o IAP?

8 - Se desde 2009 esse TC já existia, porque o Ibama embargou a instalação do equipamento?

NOBIS

EM BRANCO

1169
733804

9 - O Ibama concorda com a pretensão de que o juiz declare a competência exclusiva do IAP para expedir a licença referida?

10 - o licenciamento da área de acostagem é responsabilidade do Ibama? A instalação do equipamento especificado fora da água não estaria na área de acostagem? Estaria no conceito de retroárea?

11 - o Ibama tem algo a opor à pretensão de se declarar definitivamente, por sentença, que a licença IAP 22341 é válida e suficiente para a instalação e operação do equipamento em questão? Por quê?

12 - haveria critério adicional que pudesse ser descrito objetivamente para dar maior previsibilidade à atividade do autor?

138 - favor apontar outros pontos relevantes em que o Ibama discorda do narrado pelo autor.

Os subsídios que recebi nada mais são do que copia do TC feito entre a APPA, o IAP e o Ibama, em 2009, mas não há pronunciamento concreto sobre a tal licença de operação.

Solicito a complementação necessária, sublinhando a necessidade de resposta conclusiva até o dia 04 de setembro.

Att.

Jeferson Thiago Sbalqueiro Lopes
AGU/PGF/PF-PR/DIMAF
(41) 3304-6471

-----Mensagem original-----

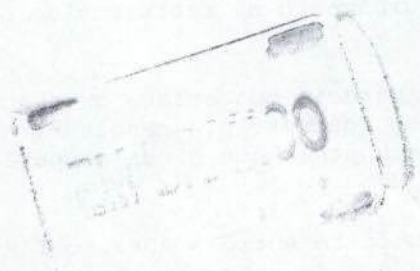
De: Jeferson Thiago Sbalqueiro Lopes
Enviada em: segunda-feira, 22 de agosto de 2011 18:24
Para: Rita de Cassia Linhares Pulner
Cc: 'KAROLINE PIAZZETTA COSENZA'
Assunto: RES: ENC: memo 149-2011 dimaf pfpr - pede subsidios

Prezadas, recebi o memorando referido, mas parece não ser suficiente por si só pra dar conta da posição oficial do Ibama para o caso concreto, pois o autor especificou que quer saber se a competência originária pra licenciar a instalação do equipamento na retroárea do porto é do IBAMA ou do IAP.

A priori, eu pensei que não caberia essa demanda porque parecia que estava querendo declaração em tese, mas ao ler com mais vagar, realmente tem um caso concreto pra resolver. Afinal, a licença que ele ganhou do IAP serve? Tem perigo de o Ibama achar que é sua competência e avocar de novo a responsabilidade?

Os subsídios que recebi nada mais são do que copia do TC feito entre a APPA, o IAP e o Ibama, em 2009, mas não há pronunciamento concreto sobre a tal licença de operação.

Vejam, resumindo bem a inicial (anexa) a parte autora pretende que o juízo declare a competência do IAP para licenciar atividades, projetos, obras e empreendimentos localizados na zona portuária, afirmando que a atual situação de indefinição lhe causa insegurança jurídica. Afirma ser arrendatária da APPA, ocupando-se com atividades de logística para exportação de ensacados. Ilustrou a dita situação de incerteza narrando que em 2010 a instalação de um equipamento carregador de sacaria foi interditada pelo IBAMA, por falta de licenciamento ambiental, mas que tal embargo foi levantado assim que apresentada a licença do IAP. Acrescentou que, mesmo existindo termo de compromisso celebrado entre APPA, IBAMA e IAP, desde 2009, a reconhecida competência do IAP para licenciar obras no cais do porto (inclusive na retroárea portuária e na área de acostagem) tem sido questionada pelo MPF e pelo Ibama. Pretende que se declare a competência exclusiva do IAP para expedir a licença de operação nº 22341, mesmo admitindo que, segundo o TC, a área de acostagem estaria sob o crivo do Ibama. Argumentou que a competência para licenciamento ambiental do empreendimento ainda estaria em aberto, pois poderia ser avocada pelo Ibama, mas defendeu que tal atribuição seria primariamente do IAP, porque tem abrangência





LICENCIAMENTO AMBIENTAL FEDERAL

File:	1170
Proc:	733804
Rubr.:	5

SOLICITAÇÃO DE LICENÇA
Licença de Instalação - LI

DADOS DO REQUERENTE		
Nome ou Razão Social: Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina		
Número de Inscrição: 1003344		
CNPJ/CPF: 79.621.439/0001-91		Endereço: Rua Antônio Pereira, 161
CEP: 83221-030	Telefone: (0xx41) 3420-1204	Fax: (0xx41) 3420-1204
Email: appasupe@pr.gov.br		
Bairro: Porto		
Município: PARANAGUA		
Estado: PARANA		
DADOS DO EMPREENDIMENTO		
Identificador: 02001.007338/2004-40		
Nome: Porto de Paranaguá - regularização		
Tipologia: Porto		
Valor do Empreendimento: R\$ 23.000.000,00		
Informações Adicionais: Dragagem de manutenção das áreas ALFA, BRAVO 1 e BRAVO 2		
Declaro, para os devidos fins, que o desenvolvimento das atividades relacionadas nesse requerimento realizar-se-á de acordo com os dados transcritos no formulário de solicitação de abertura de processo.		
MARIO MARCONDES LOBO FILHO		Assinatura:
Data de envio da solicitação: 18/10/2011		

1170
10312

INSTITUTO AMBIENTAL FEDERAL

SOLICITACAO DE LICENCA

Licença de instalação - I

DADOS DO REQUERENTE

Nome do Requerente: [Faint text]

Endereço: [Faint text]

Cidade: [Faint text]

CPF: [Faint text]

[Faint text]

[Faint text]

[Faint text]

[Faint text]

DADOS DO EMPREENDEDOR

[Faint text]

[Faint text]

[Faint text]

[Faint text]

[Faint text]

EM BRANCO

[Faint text]

[Faint text]

[Faint text]



LICENCIAMENTO AMBIENTAL FEDERAL

1171
733804**SOLICITAÇÃO DE LICENÇA**
Licença de Instalação - LI

DADOS DO REQUERENTE		
Nome ou Razão Social: Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina		
Número de Inscrição: 1003344		
CNPJ/CPF: 79.621.439/0001-91		Endereço: Rua Antônio Pereira, 161
CEP: 83221-030	Telefone: (0xx41) 3420-1204	Fax: (0xx41) 3420-1204
Email: appasupe@pr.gov.br		
Bairro: Porto		
Município: PARANAGUA		
Estado: PARANA		
DADOS DO EMPREENDIMENTO		
Identificador: 02001.007338/2004-40		
Nome: Porto de Paranaguá - regularização		
Tipologia: Porto		
Valor do Empreendimento: R\$ 23.000.000,00		
Informações Adicionais: Dragagem de manutenção dos trechos Alfa, Bravo 1 e Bravo 2		
Declaro, para os devidos fins, que o desenvolvimento das atividades relacionadas nesse requerimento realizar-se-á de acordo com os dados transcritos no formulário de solicitação de abertura de processo.		
Airton Vidal Maron		Assinatura:
Data de envio da solicitação: 18/10/2011		

UNIVERSITY OF ARIZONA LIBRARY

UNIVERSITY OF ARIZONA

LIBRARY

EM BRANCO



Nº:	1172
Proc:	733804
Rubr.:	

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC
Coordenação Geral de Transportes, Mineração e Obras Civas - CGTMO
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias - COPAH

PARECER Nº 54 /2011 - COPAH/CGTMO/DILIC/IBAMA

Análise das complementações solicitadas após avaliação do Relatório e Plano de Controle Ambiental e análise do Programa de Monitoramento Ambiental da Dragagem Emergencial do Cais Comercial, Porto de Paranaguá/PR. Processo nº 02001.007338/2004-40.

I – INTRODUÇÃO

Em referência ao processo nº 02001.007338/2004-40 (regularização ambiental do Porto Organizado de Paranaguá/PR), o Parecer nº 212/2010-COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA tratou da análise técnica do Relatório de Controle Ambiental (RCA) e Plano de Controle Ambiental (PCA) encaminhados através do Ofício nº 694/2010/10 – APPA.

Após findada a análise de tal documentação, a equipe técnica do IBAMA concluiu pela necessidade de complementações ao estudo encaminhado, a fim de obter subsídios para avaliar a possibilidade de emitir Licença de Operação visando a regularização ambiental, uma vez que o porto teve sua instalação e operação prévias à legislação que demanda procedimento de licenciamento ambiental.

Em 17 de março de 2011, através do Ofício nº 123/2011-APPA, protocolo IBAMA nº 02001.013585/2011-12, o empreendedor encaminhou as complementações solicitadas na forma de RCA/PCA revistos.

Em 06 de setembro de 2011, foi realizada reunião neste Instituto com a presença de representantes da APPA e da consultoria ambiental, com o objetivo de discutir algumas questões técnicas referentes ao processo de regularização ambiental do Porto de Paranaguá.

Em 06 de outubro de 2011, foi protocolado o Ofício nº 536/2011-APPA contendo algumas informações adicionais, em resposta aos comentários realizados durante a reunião do dia 06 de setembro.

Paralelamente ao exposto, o Porto de Paranaguá é possuidor da Licença de Operação nº 985/2010 referente à dragagem emergencial de 110.000m³ de sedimentos para manutenção da profundidade dos berços de atracação, com validade de 1 (um) ano.

Em decorrência de tal licença, foi encaminhado ao IBAMA através do Ofício nº 220/2011-APPA, protocolo IBAMA nº 02001.024031/2011-32 de 10/05/2011, o Programa de Monitoramento Ambiental da Dragagem Emergencial dos Berços de Atracação do Cais

Comercial do Porto de Paranaguá.

Desta forma, o presente parecer objetiva analisar o teor e adequação das informações complementares ao RCA/PCA que visa a regularização do porto, bem como os resultados do programa de monitoramento da dragagem acima mencionado.

II – ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO RCA/PCA

Abaixo seguem listadas as informações solicitadas, conforme constantes no Parecer nº 212/2011-COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA. O empreendedor forneceu mapa de correspondência entre as solicitações emitidas pelo IBAMA e seus respectivos atendimentos na nova versão do RCA/PCA. Tal documento encontra-se como parte integrante do processo de licenciamento do empreendimento neste IBAMA.

1. *Identificação, em planta, dos acessos, pátios de manobras e vias de serviço, áreas de apoio e circulação interna;*

O estudo apresentou, na versão impressa do RCA/PCA, a planta solicitada. A mesma foi considerada adequada e detalhada no nível necessário para compreensão e visualização dos acessos e demais áreas.

Recomendação atendida

2. *Apresentação de prognóstico da movimentação de cargas pelo porto;*

Considerando o período entre 2005 e 2010, de todos os navios que atracaram no porto, 34,6% representaram os navios do tipo *full containers*, 33,3% representaram os navios graneleiros e o restante de navios com cargas gerais. As movimentações do porto demandaram a atracação de uma média de 2200 a 2400 navios por ano, com maior peso para cargas em granéis sólidos e *full containers*, seguidos de granéis líquidos, ro-ro e carga geral, além da movimentação de granéis líquidos de petróleo. Com relação ao modal de transporte, 67% das mercadorias que saíram do porto foram transportados por caminhões, enquanto que 29% foram movimentados por trens e 4% por oleodutos. Abaixo pode-se observar o quantitativo de movimentação neste período e a forma de transporte terrestre utilizada.

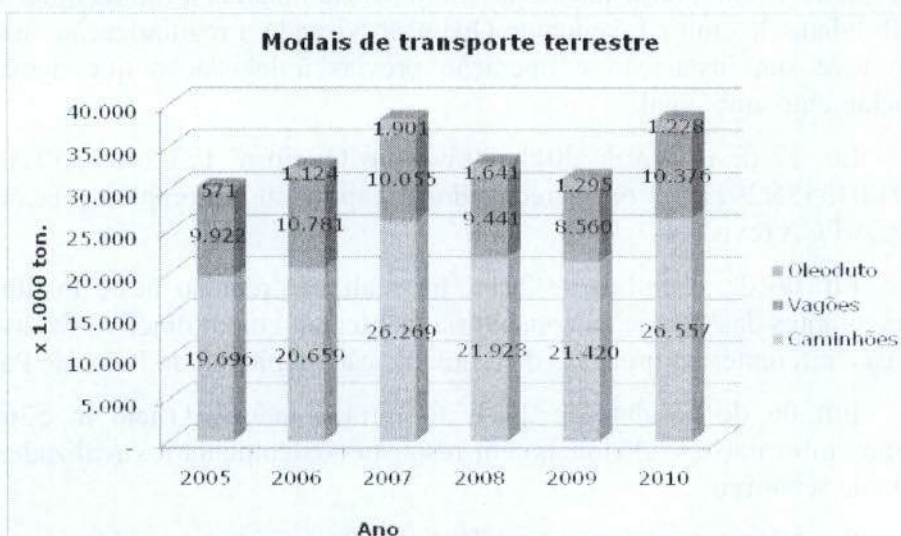


Figura 01: Modais de transporte terrestre utilizados para as cargas do Porto de Paranaguá. Fonte: RCA/PCA.

A partir dos dados apresentados, é possível observar que os diversos tipos de carga podem ser transportados pelo sistema ferroviário, mas apenas para as cargas de açúcar esse modal é continuamente predominante. Já para as cargas de papel e de derivados de petróleo, a proporção entre os modais de transporte vem se equilibrando nos últimos anos. Para as cargas de

madeira, de fertilizantes e as cargas gerais, as linhas férreas foram pouco utilizadas.

O estudo também apontou o prognóstico de movimentação de cargas no porto para o ano de 2011. De acordo com as projeções realizadas, as importações de granéis sólidos (fertilizantes, na grande maioria) terão um aumento de 32% e os granéis líquidos (derivados do petróleo, especialmente) de 10%. Ressalta-se que entre 2009 e 2010 já havia sido constatado um aumento de quase 30% na movimentação de granéis sólidos. Com relação aos veículos e contêineres, estima-se um aumento na importação em 10%.

Em relação à exportação, o estudo prevê um aumento de 13% de granéis sólidos (farelos e soja, na maioria) e 14% de granéis líquidos (óleo vegetal, principalmente). Com relação aos veículos e contêineres, estima-se um aumento na exportação em 10%. Verifica-se a existência de um grande equilíbrio entre importação/exportação de veículos e contêineres pelo Porto de Paranaguá.

Recomendação atendida

3. Identificação e quantificação das cargas perigosas na área do porto;

De acordo com o estudo, cargas perigosas transitam exclusivamente na área do TCP. Foram apresentados os quantitativos de cada tipo de carga perigosa movimentada, destacando-se os produtos químicos orgânicos. As formas de armazenamento desse tipo de carga e medidas de contenção deverão ser estudadas no âmbito do Estudo de Análise de Risco do Porto de Paranaguá e demais estudos solicitados para o licenciamento individual de cada terminal.

Recomendação atendida

4. Identificar e caracterizar possíveis áreas e projetos de expansão;

O estudo informou que, segundo o Plano de Desenvolvimento e Zoneamento do Porto de Paranaguá - PDZ vigente, há demanda por expansão de berços, retroárea e na qualidade e capacidade dos acessos ao porto, sendo propostas 3 alternativas de ampliações: (i) expansão do local atual do porto, (ii) da zona de interesse portuário (ZIP) ou (iii) da região de Pontal do Sul (entrada do estuário).

Para cada alternativa foram apontadas as vantagens e desvantagens de acordo com o PDZ. Para ampliações no local atual foram apontados problemas em relação à proximidade com a cidade e às limitações físicas, ao passo que possui dentre outras a vantagem de já possuir infraestrutura implantada. Na ZIP, apesar de não possuir proximidade com a zona urbana e determinadas facilidades com relação aos acessos e canal de acesso, exige volume maior de investimentos. A alternativa de Pontal do Sul apresenta maior proximidade com a entrada do canal e menor necessidade de dragagens, além de maior espaço. Em compensação, possui restrições quanto ao acesso rododiferroviário e proximidade de regiões turísticas.

As conclusões do PDZ indicam a alternativa da área do porto atual como a mais viável, reconhecendo a necessidade de estudos adicionais para as demais alternativas, e ponderando inclusive que serão necessárias outras localidades para expansão.

Embora tais ampliações sejam apenas indicações possíveis, ressalta-se a importância de discutir previamente com o IBAMA a definição de tais áreas em futuros processos de ampliação.

Recomendação atendida

5. Apresentar a descrição do fluxo viário (diário, mensal e sazonal) de cargas e pessoas ao empreendimento, assim como o quantitativo de empregos gerados pela operação normal do empreendimento (por nível de qualificação, envolvendo mão-de-obra direta e indireta);

Com relação ao fluxo viário, parte das informações foram apresentadas no item 7.9.2 -

Panorama Atual e Perspectivas da Movimentação de Cargas. Apresentou-se, para as cargas totais, nos anos de 2005 a 2010, o quantitativo das toneladas de cargas transportadas, conforme o gráfico do item 2 deste parecer, não sendo apresentado o fluxo viário por dia, mês e ano, conforme solicitado. No entanto, o detalhamento dos passivos apresentado indica os conflitos gerados pelo tráfego de caminhões relacionados ao Porto, possibilitando a análise do fluxo, porém sem uma dimensão quantitativa.

A respeito da mão de obra, o estudo aponta que o Porto de Paranaguá gera um total de 15.913 vagas de trabalho, sendo 4,81% dos empregos gerados pela atividade portuária vinculados à própria autoridade portuária, equivalente a 766 empregos. Já os trabalhadores portuários avulsos, estivadores, amarradores, arrumadores e conferentes, representam 16,45%, 2.617 empregos, enquanto que as empresas que atuam nas áreas retroportuárias ocupam 70,67% da mão-de-obra mobilizada pelas atividades vinculadas ao porto de Paranaguá, o que representa 11.246 postos de trabalho.

Recomendação parcialmente atendida

6. Apresentação adequada da localização geográfica do Porto de Paranaguá:

O estudo apresentou 3 figuras distintas contendo a localização do Porto de Paranaguá, contemplando os principais acessos ao empreendimento, o macrozoneamento e a delimitação do porto organizado e a identificação das estruturas presentes na área. As mesmas estão de acordo com o objetivo proposto. Segue abaixo uma das figuras apresentadas, melhor ilustrando a localização do porto.



Figura 02: Indicação dos limites do porto organizado de Paranaguá. Fonte: RCA/PCA

Recomendação atendida

[Assinaturas manuscritas]

7. Revisar as áreas de influência do meio biótico e socioeconômico: Rubr.: 9

✓ Considerar como área de influência direta (AID) do meio biótico a margem continental imediatamente ao norte do empreendimento e a fitofisionomia de manguezal existente na mesma, bem como amplia-la oficialmente de acordo com a abrangência dos pontos amostrais propostos no âmbito dos programas de monitoramento:

O estudo reapresentou mapa de localização das áreas de influência, contemplando de forma adequada a área recomendada pelo IBAMA. Sendo assim, passam a integrar a AID do meio biótico o ecossistema manguezal do entorno do rio Itinguá e rio Pequeno/Riozinho, bem como a região do canal da Cotinga.

Recomendação atendida

✓ Proceder à delimitação de Áreas de Influência para o meio socioeconômico considerando a interferência/impactos das atividades portuárias sobre este meio:

As solicitações do parecer anterior haviam detalhado as lacunas e definições necessárias ao estudo:

Dada a generalidade das informações, no entanto, não foi possível identificar, além da comunidade de pesca, outros grupos sociais que vivem e trabalham nas áreas de influência do porto e que com ele interagem, bem como dos conflitos de interesse inerentes às atividades lá desenvolvidas e dos atores sociais envolvidos. Estas questões se revestem de grande significância quando de nossa análise, posto que, para além da sustentabilidade ambiental strictu sensu, deve-se buscar a sustentabilidade social dos empreendimentos. Neste sentido, avalia-se que esta indefinição quanto à área de influência para o meio socioeconômico deverá ser sanada quando da reformulação dos Programas de Educação Ambiental – PEA e de outros programas ligados ao meio socioeconômico, com a identificação, na AII, dos principais grupos sociais afetados pelas atividades portuárias, dos impactos sofridos pelos mesmos e com informações relevantes que auxiliem na escolha daqueles que se constituirão em sujeitos das ações educativas. (PT 212/2010, p.21, grifo nosso)

O RCA aponta como a Área Diretamente Afetada (ADA) do empreendimento:

Além dos espaços da Área Primária sob responsabilidade da APPA, os espaços aquáticos necessários para acesso aos berços de atracação, no caso, os canais de acesso, as bacias de manobra (bacia de evolução) e as áreas de atracação junto aos cais (berços). Ainda, a Área Diretamente Afetada - ADA compreende a área de despejo dos sedimentos dragados (ACE-20) quando da realização das dragagens de manutenção (RCA, 2011, Item 8.1, p.305).

Para a Área de Influência Direta (AID) indica:

a zona urbana do Município de Paranaguá e a porção do Complexo Estuarino de Paranaguá onde está situado o canal de acesso e as bacias de evolução do Porto de Paranaguá, abrangendo também a área do entorno do canal de acesso na região costeira (Área Alfa) e entorno da área de despejo dos sedimentos dragados (ACE-20).

Em atenção ao recomendado no Parecer 212/2010 do IBAMA, foi considerada a margem norte do CEP imediata ao Porto de Paranaguá na AID, região pouco habitada, contemplando as comunidades de Amparo e Piaçaguera, caracterizadas por comunidades pesqueiras artesanais, caracterizadas no diagnóstico do Meio Socioeconômico. (...) Foi também contemplada a região do canal da Cotinga (...). (RCA, 2011, Item 8.1, p.305)

Para a Área de Influência Indireta (AII):

AII definida por este estudo compreende o Complexo Hidrográfico das Bacias Litorâneas do Paraná./ (...). Especificamente para o meio socioeconômico, nesta AII foram considerados os municípios do entorno do Porto de Paranaguá que indiretamente são impactados por suas atividades, para os quais um amplo levantamento de dados é apresentado. Eventualmente, por carência de informações ou

por desatualização, o foco da AII são os municípios de Paranaguá, Antonina, Morretes, Pontal do Paraná. (RCA, 2011, p.307)

Observa-se que não foram apresentados os critérios para as definições da ADA, da AID e da AII, e que os limites dessas áreas diferem daquelas referidas no diagnóstico da pesca (p.1187 e 1188), conforme trechos abaixo:

Para o presente diagnóstico definiu-se como Área de Influência Direta (AID), a área dos canais de acesso aos Portos Organizados de Paranaguá e Antonina em áreas adjacentes ao canal, onde existem comunidades pesqueiras e a ocorrência de atividade pesqueira ao longo da extensão até a foz do Complexo Estuarino de Paranaguá, limitados na sua parte interna pelo Município de Antonina e a mais externa pelo Município de Pontal do Paraná. Considera-se Área Diretamente Afetada (ADA) as pescarias realizadas no entorno do canal, sendo que neste diagnóstico estas se confundem tendo em vista que a maioria das comunidades se desloca e pratica suas atividades desde a costa até os limites do canal, adentrando-o, quando necessário para a pesca de determinadas espécies. (RCA, 2011, item 9.3.8.1. p.1187, grifo nosso)

No Município de Paranaguá os principais núcleos pesqueiros estão distribuídos nas localidades de Amparo, Eufrasina, Europinha, Vila Guarani, Piaçaguera e Ilha do Teixeira. Em Antonina, os núcleos pesqueiros inseridos na AID compreendem as localidades da Ponta da Pita e Praia dos Polacos. Já no Município de Pontal do Paraná, as localidades do Porto de Embarque e Maciel também foram contempladas na área de estudo (RCA, 2011, item 9.3.8.1. p.1188, grifo nosso)

Observa-se que há maior abrangência na definição no diagnóstico da pesca (p. 1187 e 1188), no qual a ADA compreende todos os grupos pesqueiros da costa (aqueles que realizam suas pescarias no canal) e a AID compreende também as comunidades pesqueiras do município de Antonina, não apresentados no mapa na área de influência. Entende-se que as mesmas devem ser consideradas como parte ADA e AID, respectivamente, visto que se estes grupos sociais encontram-se no mesmo canal que o Porto, utilizando áreas de pesca desde o limite no interior da baía até mar aberto, conforme observado no estudo.

Conforme os dados apresentados, deve ser considerado que: a) utilizam a ADA todos os grupos de pesca artesanal que habitam a costa do canal; b) a AID é composta pela zona urbana do Município de Paranaguá, a área dos canais de acesso aos Portos Organizados de Paranaguá e Antonina em áreas adjacentes ao canal, onde existem comunidades pesqueiras e a ocorrência de atividade pesqueira ao longo da extensão do Complexo Estuarino de Paranaguá, limitados na sua parte interna pelo Município de Antonina e a mais externa pelo Município de Pontal do Paraná, sendo portanto as comunidades pesqueiras da AID: Amparo, Eufrasina, Europinha, Vila Guarani, Piaçaguera e Ilha do Teixeira em Paranaguá; Ponta da Pita e Praia dos Polacos em Antonina e Porto de Embarque e Maciel em Pontal do Paraná.

Visto que o estudo não define os grupos sociais afetados, conforme solicitado, e suscita dúvidas quanto a delimitação das áreas de influência, compreende-se que o atendimento desta solicitação foi parcial. Desta maneira será necessário que o diagnóstico socioambiental participativo que deve subsidiar o Programa de Educação Ambiental identifique quais atores e grupos sociais que são afetados pelas atividades portuárias, e dentre eles aqueles que devem ser os sujeitos prioritários para as ações do mesmo, justificando por sua situação de vulnerabilidade socioeconômica e ambiental.

Observa-se que as ações devem se subsidiar em demandas locais pertinentes de mitigação e compensação de impactos vinculados ao empreendimento; partindo da organização social coletiva, da construção de habilidades para o exercício do controle social; processo educativo para compensação aos grupos quando houver ação que não possa ser corrigida e de prazo definido, focando o fortalecimento das cadeias produtivas em que atuam.

Recomendação parcialmente atendida – Solução: utilizar definição mais abrangente e identificar grupos diretamente afetados nos diagnósticos dos programas socioambientais;

8. *Apresentar mapeamento de distribuição das espécies de avifauna identificadas, fornecendo informações de abundância e uso predominante da área (alimentação, reprodução, pousio); Apresentar lista contendo espécies ameaçadas de provável ocorrência na ADA e AID do empreendimento, contendo categoria de ameaça e considerando as listas federais, estaduais e as demais pertinentes;*

Em mapa de correspondência fornecido pelo empreendedor para facilitar a localização dos trechos que atendem às solicitações feitas pelo IBAMA com relação ao RCA/PCA, foi informado que para esta recomendação não haveria qualquer possibilidade técnica de alcançar resultados desta magnitude, agravado pelo fato de que se trata de um processo de regularização do porto.

Esta equipe técnica ressalta que estas recomendações não foram parte dos itens essenciais elencados para a emissão de licença de operação corretiva, fato que demonstra o entendimento de que tais dados poderiam ser fornecidos em período inclusive posterior à emissão da mesma. Posto o fato, esclarece ainda que não se trata de estudo técnico aprofundado, tampouco de realização de amostragens primárias, mas sim da organização dos dados preexistentes, com ênfase na identificação das espécies mais abundantes, especialmente no ecossistema de manguezal.

Assim, sugere-se que tais informações constem no primeiro relatório de monitoramento a ser entregue a este IBAMA em caso de emissão de licença de operação.

Recomendação não atendida – Solução posterior à possível emissão de LO

9. *Incluir nas ações do Programa de Comunicação Social uma campanha de informação e orientação quanto à caça predatória de *Caiman latirostris*, a fim de atenuar a pressão antrópica sobre esta espécie;*

O Programa de Comunicação Social reapresentado como um dos itens integrantes do PCA atual contemplou dentre as suas ações a “ (...) divulgação de ações sobre a importância da preservação dos manguezais situados na área de entorno do CEP, e sobre medidas de prevenção relacionadas à caça predatória de jacaré-do-papo-amarelo (*Caiman latirostris*), frequentes nos ecossistemas manguezais”.

Sendo assim, considera-se como atendida a recomendação deste IBAMA, salientando a necessidade de que a execução desta ação, bem como seus resultados, sejam devidamente registrados nos relatórios de monitoramento a serem encaminhados a este IBAMA em caso de emissão de LO corretiva.

Recomendação atendida

10. *Incluir a Estação Ecológica da Ilha do Mel e o Parque Estadual da Ilha do Mel no grupo de unidades de conservação afetados pelo empreendimento.*

Esta recomendação adveio do fato de que o estudo anteriormente só havia identificado 3 unidades de conservação como afetadas pelo empreendimento. Pela proximidade e vulnerabilidade aos impactos por parte destas 2 unidades de conservação adicionais, recomendou-se a inclusão das mesmas no grupo.

Em atendimento a esta recomendação o empreendedor revisou o item de “Unidades de Conservação e Áreas Prioritárias para Conservação da Biodiversidade”, contemplando tais unidades de conservação adicionais em mapa de UC's afetadas.

[Handwritten signatures and initials]

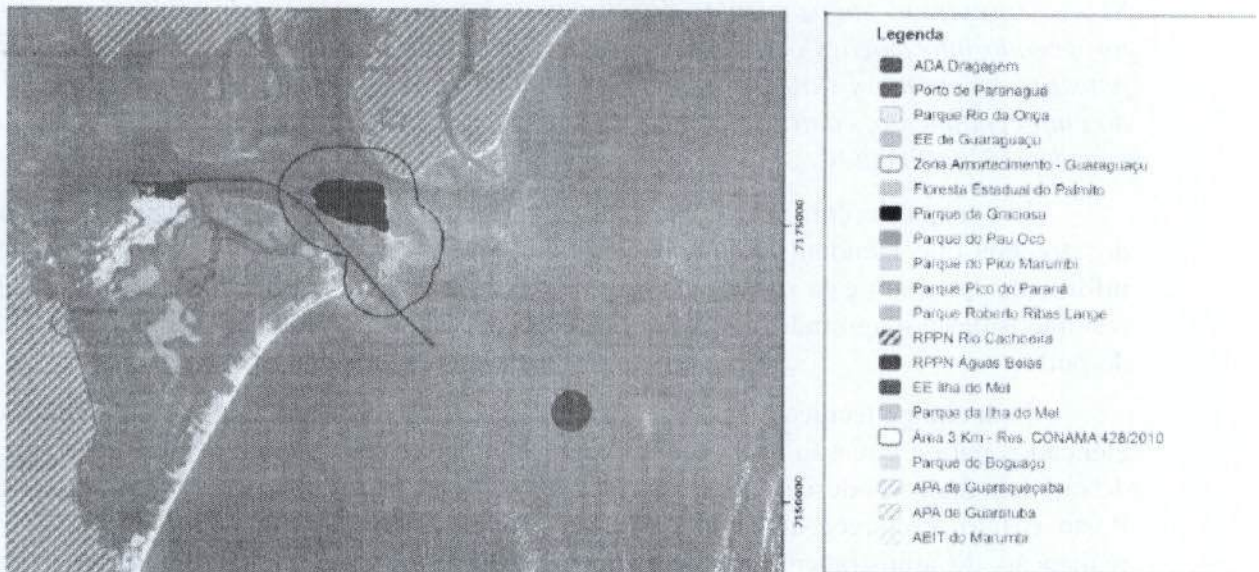


Figura 03: Ilustração parcial do mapeamento atualizado de Unidades de Conservação no entorno do empreendimento. A figura demonstra a inclusão das 2 UC's conforme solicitação deste IBAMA. Fonte: RCA/PCA.

Portanto, recomenda-se que sejam consideradas tais UC's na delimitação de programas de monitoramento, medidas mitigadoras e demais ações pertinentes.

Recomendação atendida

11. Sugere-se que sejam indicados subgrupos dentro de cada grupo biótico a ser monitorado, com indicação de espécies ou categorias taxonômicas mais relevantes para tais propósitos, incluindo as justificativas.

Tal recomendação foi resultado da análise do item Bioindicadores, o qual anteriormente não havia indicado grupos de organismos a serem mais aprofundadamente monitorados.

Em atendimento a recomendação de que fossem indicados grupos específicos, o empreendedor sugeriu a utilização da espécie *Anomalocardia brasiliana*, um molusco bivalve que ocorre em grande abundância na região entremarés de Paranaguá, além de possuir importância comercial e ser um organismo filtrador. Esta equipe técnica ressalta, entretanto, que esta espécie, apesar de preencher os requisitos de abundância, fácil identificação, baixa mobilidade e biologia conhecida, possui limites de tolerância muito amplos, o que a torna uma espécie resistente a alterações ambientais, permanecendo em área inclusive com condições ambientais de anoxia e variação de salinidade e temperatura, o que reduz a eficácia da espécie como bioindicadora.

O documento apresentado sugere ainda que a indicação de outros bioindicadores venha após a execução da primeira etapa do “Programa de Monitoramento da Biota Aquática e Determinação de Bioindicadores”.

Esta equipe técnica conclui por aceitar tal proposta, recomendando inclusive que seja proposto no primeiro relatório de monitoramento um novo organismo bioindicador em substituição a *Anomalocardia brasiliana*, e outro(s) que contemple(m) também a região de infralitoral em complementação ao mesolitoral, já considerado. Vale salientar que tais grupos bioindicadores serão apenas indivíduos mais detalhadamente estudados, o que não implica descarte do monitoramento dos demais grupos e organismos.

Recomendação não atendida – Solução posterior à possível emissão de LO

12. Identificar a degradação de manguezais como passivo ambiental do empreendimento, propondo medidas que atenuem e/ou compensem a pressão antrópica nos fragmentos de vegetação situados no entorno portuário; Apresentar no âmbito das medidas de recuperação

dos manguezais (i) localização e mapeamento dos fragmentos de manguezal considerados no diagnóstico ambiental do estudo e (ii) o estado de conservação e ~~fitossanitário~~ destes, ponderando a viabilidade de recuperação dos mesmos; Apresentar caracterização dos fragmentos de manguezal da face continental ao norte dos berços de atracação e aqueles presentes na Ilha do Mel, próximos ao canal de navegação, não contemplados na delimitação das áreas de influência proposta no estudo;

Tais recomendações decorreram da avaliação do diagnóstico de fauna anteriormente apresentado e de vistoria à área do empreendimento. Tratando-se de uma regularização, a fitofisionomia de manguezal foi selecionada como a mais crítica e passível de adoção de medidas visando seu melhoramento e monitoramento.

Em atendimento às recomendações o estudo apresentou nova caracterização dos manguezais do complexo estuarino de Paranaguá, inclusive contemplando os manguezais ao norte do empreendimento, antes não considerados, e o mapeamento atualizado dos mesmos. Abaixo segue mapeamento apresentado no estudo com relação à fitofisionomia de manguezal do complexo estuarino de Paranaguá:

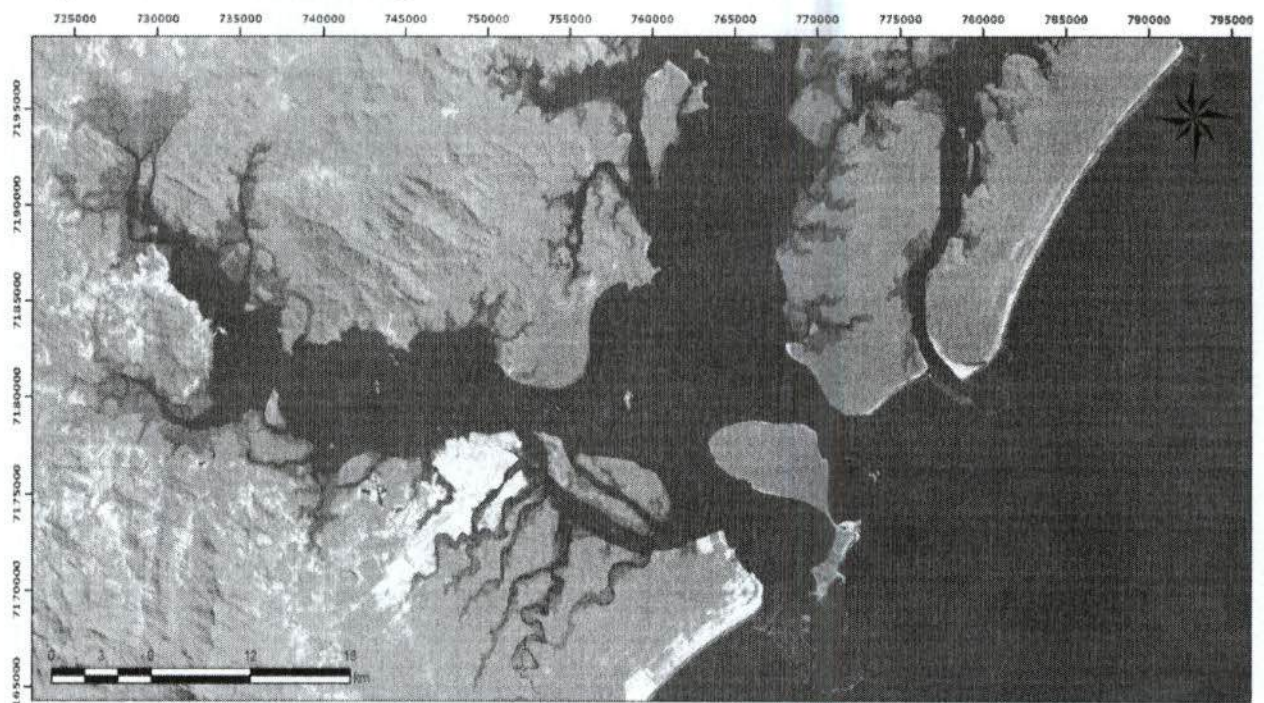


Figura 04: Mapeamento dos manguezais do Complexo Estuarino de Paranaguá.

Os resultados apresentados indicaram a presença das 3 espécies típicas de mangue (*Avicennia schaueriana*, *Laguncularia racemosa* e *Rhizophora mangle*), com a área do Rocio apresentando em geral maiores densidades e menores DAP, com predomínio de área basal de *L. Racemosa*. Os dados indicaram que a região do Rocio foi, dentre todas as amostradas, aquela com estado mais preocupante em relação a conservação dos manguezais. A parcela mais próxima ao píer de granéis líquidos inflamáveis apresentou desenvolvimento estrutural um pouco maior. Foi constatado que estas parcelas, tanto do Rocio quanto de Oceania, encontram-se em estado de estresse ambiental, sendo detectada forte influência antrópica dos fragmentos identificados no Rocio.

O manguezal de Oceania apresentou-se mais preservado, embora tenha sido identificado intenso processo de erosão expondo as raízes dos indivíduos e deposição de material antropogênico de grande porte, fato que deverá ser avaliado de forma mais aprofundada a fim de determinar as causas de tal erosão.

Na localidade de Amparo (manguezais ao norte do empreendimento e anteriormente não

contemplados no diagnóstico) observou-se a presença de marismas na planície de inundação na borda dos manguezais, o predomínio de *L. racemosa* e também a presença de estresse ambiental nos indivíduos devido ao maior tempo de exposição em maré baixa, sendo detectados indivíduos mortos, assim como nos manguezais do Rocio e Oceania. A influência antrópica foi classificada como não significativa nesta localidade. As parcelas amostradas no entorno do rio Pequeno foram as com maior desenvolvimento estrutural.

Com relação à identificação de possíveis manguezais na Ilha do Mel, o mapeamento apresentado no estudo não indicou a presença desta fisionomia na ilha, e informou ainda que por se tratar de uma unidade de conservação estadual as ações de conservação e caracterização são responsabilidade do órgão gestor da mesma. Esta equipe concorda parcialmente com esta posição, uma vez que em casos de identificação de impactos diretos por parte do empreendimento, o empreendedor, com anuência do órgão gestor da unidade, pode caracterizar e propor medidas pertinentes à recuperação da área. Entretanto, no caso presente, pela ausência de fisionomias de manguezal relevantes na ilha, dispensa-se tal ação.

Ao final do diagnóstico, o estudo apresentou recomendações específicas para as áreas do Rocio e de Oceania, contemplando ações de comunicação social e educação ambiental com a população e nas escolas quanto à importância do ecossistema de manguezal e associados. Foi sugerido programa de limpeza dos bosques de mangue do Rocio e de Oceania, com a retirada de material de grande porte. Além disso, sugeriu-se mapeamento das áreas de mangue e de canais de drenagem e descarga de efluentes por parte do órgão ambiental municipal. Por fim, sugeriu-se a implantação de programa de monitoramento.

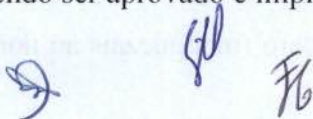
Esta equipe está de acordo com as medidas propostas, sugerindo ainda um maior detalhamento quanto ao processo erosivo sobre os manguezais de Oceania, a fim de identificar suas causas. Contemplando todas as medidas propostas, conclui-se como pertinente a implantação de programa de monitoramento de manguezais do Rocio e de Oceania. Neste aspecto, o estudo propôs a execução de “Programa de Monitoramento do Nível de Degradação dos Ecossistemas Costeiros”, contemplando o acompanhamento do ecossistema de manguezal, dentre outros.

O PCA apresentou proposta de Programa de Monitoramento do nível de degradação dos ecossistemas costeiros: manguezais. Foi proposto manter as mesmas parcelas utilizadas no diagnóstico, sendo 5 nos manguezais do Rocio, 2 em Oceania e 9 na Ilha do Amparo, além do pequeno fragmento da Ilha do Mel. Em seguida o estudo informou que as parcelas de 5x5m e 10x10m serão estabelecidas aleatoriamente, contradizendo a afirmação de que seriam mantidas as mesmas anteriormente amostradas. A metodologia sugerida foi a de Schaeffer-Novelli & Citrón (1986), considerando parâmetros como DAP, área basal, altura média e densidade de indivíduos. Também serão apresentados dados de presença/ausência de plântulas e indivíduos mortos, além de traçado um perfil de salinidade. O estudo apresentou mapa de localização das estações amostrais de mangues, porém o mesmo somente apontou a localização das regiões a serem amostradas, ressaltando que as parcelas deverão ser as mesmas anteriormente utilizadas. O cronograma proposto indicou frequência amostral trimestral, e incluiu a ação de “definição da malha amostral e frequência de coletas”, entretanto esta ação não é pertinente uma vez que tais informações já estão definidas.

Conclusivamente, deverá ser esclarecido se a localização das parcelas utilizadas no programa corresponderá realmente às mesmas anteriormente amostradas no diagnóstico. Além disso, sugere-se monitoramento de fauna associada ao ecossistema de manguezal também.

De forma geral, o programa foi apresentado de forma adequada, bastando apenas alguns esclarecimentos e alterações, podendo ser aprovado e implementado.

Recomendação atendida



13. *Reapresentar o item "Passivos Ambientais", identificando-os e separando-os por meio (físico, biótico e socioeconômico), contemplando, no mínimo, os seguintes parâmetros:*

- ✓ *processos erosivos;*
- ✓ *descargas de efluentes industriais e sanitários nas áreas portuárias;*
- ✓ *áreas contaminadas;*
- ✓ *deterioração das vias urbanas adjacentes ao porto pelo fluxo de caminhões;*
- ✓ *interferências nos fluxos viários locais;*
- ✓ *emissão de particulado pelo transbordo de granéis sólidos e/ou outras emissões de poluentes;*
- ✓ *emissões de ruído fora dos padrões;*
- ✓ *geração de resíduos sólidos;*
- ✓ *passivos relacionados ao meio socioeconômico, avaliando como os mesmos impactam as comunidades locais (pescadores, trabalhadores da APPA, etc);*
- ✓ *Identificação de passivos oriundos de outras atividades desenvolvidas na área de influência e que venham a impactar a área portuária e suas atividades;*

Tais informações foram solicitadas em virtude da não identificação adequada dos passivos ambientais conhecidamente existentes quando da operação do Porto de Paranaguá. Demandou-se maior detalhamento e aprofundamento na abordagem dos mesmos, assim como nas medidas de mitigação para tais. Em atendimento, o estudo atualmente analisado apresentou novamente este item do RCA, separando os passivos de acordo com os meios (físico, biótico e socioeconômico) e parâmetros a serem considerados. Abaixo segue breve avaliação de cada um dos parâmetros e seus passivos associados, bem como as medidas propostas.

Processos erosivos:

O RCA comenta sobre as possibilidades de alterações dos processos de sedimentação e erosão devido às dragagens de aprofundamento e manutenção realizadas no CEP. No entanto não foram apresentados resultados conclusivos em relação a este assunto. Segundo o RCA não foram encontradas evidências de que as dragagens no setor interno do CEP tenham provocado problemas de erosão ou progradação em áreas próximas. As simulações da dragagem de aprofundamento indicam um aumento das taxas de deposição nos canais aprofundados. O estudo cita ainda a possibilidade de que ocorra o efeito de "molhe hidráulico", no qual as correntes de maré, intensificadas pelo aprofundamento do canal, provocam um bloqueio parcial das correntes de deriva litorânea, com deposição de sedimentos a barlar e déficit de sedimentos a sotamar das correntes de deriva predominantes. No entanto, embora de possível ocorrência teórica, tal fenômeno e o suposto déficit de sedimentos a sotamar não puderam ser comprovados.

Descarga de efluentes industriais e sanitários na área portuária:

De acordo com o estudo, todo o Porto de Paranaguá é atendido por um sistema de coleta de esgoto sanitário e por duas estações elevatórias que direcionam o esgoto para a estação de tratamento do município. No entanto, dois canais que drenam a área do porto apresentaram altas concentrações de nutrientes e coliformes fecais, o que indica a contaminação por efluentes sanitários, provavelmente, com origem da área urbana adjacente ao porto. O primeiro canal se localiza no eixo central da Av. Portuária que desagua na região oeste do porto, e o segundo canal é localizado na região leste do porto, denominado Canal do Sabiá. Ressalta-se que todas as medidas de mitigação e controle citadas devem ser tratadas no âmbito do Programa de Gerenciamento de Efluentes.

[Handwritten signatures]

Emissão de material particulado e poluentes atmosféricos:

As principais fontes de emissão de poluentes (material particulado e gases) indicadas no estudo foram as seguintes: (a) veículos, (b) unidade industrial da COAMO, (c) correias transportadoras, (d) embarcações, (e) operações de carga e descarga de granéis sólidos. Ressalta-se que todas as medidas de mitigação e controle citadas devem ser tratadas no âmbito do Programa de Gerenciamento de Emissões Atmosféricas.

Emissões de ruídos fora dos padrões:

Os resultados da avaliação dos níveis de pressão sonora durante a fase de diagnóstico mostraram que no período diurno 90,5% das estações medidas apresentaram níveis superiores ao permitido para zonas industriais. As estações que apresentaram as maiores intensidades foram a disposta no cais de atracação (corredor de exportação) e a disposta próxima à correia transportadora do corredor de exportação, cruzando com a Av. Portuária. Durante o período noturno, a grande maioria das estações de monitoramento também verificou níveis de pressão sonora superiores ao permitido. Ressalta-se que todas as medidas de mitigação e controle citadas devem ser tratadas no âmbito do Programa de Gerenciamento da Emissão de Ruídos.

Geração de resíduos sólidos:

O estudo destaca que um dos principais passivos ambientais gerados pelo porto é justamente a perda de carga, especialmente de granéis sólidos, durante a sua movimentação no cais (carga e descarga de navios, transporte nas correias transportadoras) e nas vias de acesso (a partir dos caminhões e trens).

Foi informado ainda que a APPA contratou um serviço especializado constituído por um veículo com varrição mecânica para melhorar e agilizar a limpeza das vias de acesso ao porto. Além disso, o porto conta atualmente com 180 homens que executam a limpeza dessas vias. No entanto, cabe ressaltar que o principal esforço deve ser empregado de forma a evitar/minimizar ao máximo a geração desses resíduos. Tais medidas deverão ser previstas no âmbito do Programa de Gerenciamento de Emissões Atmosféricas.

Áreas contaminadas:

Para o atendimento da frota de veículos e equipamentos do porto existe um posto de combustíveis localizado na Av. Portuário em estado precário de conservação. Várias manchas de óleo foram observadas no piso, revestido por paralelepípedo, o que demonstra situação irregular. Ademais, já foram realizados estudos que constataram contaminação do solo a partir de três tanques subterrâneos de armazenamento de combustíveis (diesel, álcool e gasolina).

Considerando a situação verificada, a APPA manifestou o interesse em desativar o posto de combustíveis e contratar serviço de abastecimento de prestadores externos. Como medida mitigadora, deve-se implantar um programa ambiental para avaliação e remediação da área contaminada.

Degradação de ecossistemas costeiros:

A demanda pela identificação deste tipo de passivo focou principalmente na evidente degradação de alguns bosques de mangues das regiões próximas ao porto, independente da presença de outros em condição mais preservada.

O estudo atual apresentou a caracterização de tais áreas e no item de passivos ambientais fez referência aos resultados alcançados e às medidas mitigadoras e de controle propostas, inclusive já avaliados no âmbito deste parecer em outro tópico. Portanto, este item encontra-se atendido e sua avaliação detalhada pode ser encontrada em itens anteriores deste documento.

Ressalta-se, contudo, a solicitação de que seja apresentado maior detalhamento quanto ao processo erosivo sobre os manguezais de Oceania, a fim de identificar suas causas.

1178
723804
JOC:

Interferências no fluxo viário e deterioração das vias urbanas pelo fluxo de caminhões em acesso ao Porto de Paranaguá:

Um dos principais impactos ambientais gerados pelo porto, historicamente conhecido na região e corroborado pelo RCA/PCA, refere-se aos conflitos existentes entre o tráfego gerado pelas demandas do porto e aquele relacionado às demais atividades da malha urbana e rodoviária de Paranaguá.

No RCA/PCA é apresentado um diagnóstico dos principais pontos de conflito entre os veículos pesados com origem/destino ao porto e os veículos urbanos. Na imagem abaixo, é apresentado um mapa contendo os principais acessos (vias estruturais) e os pontos geradores de tráfego.

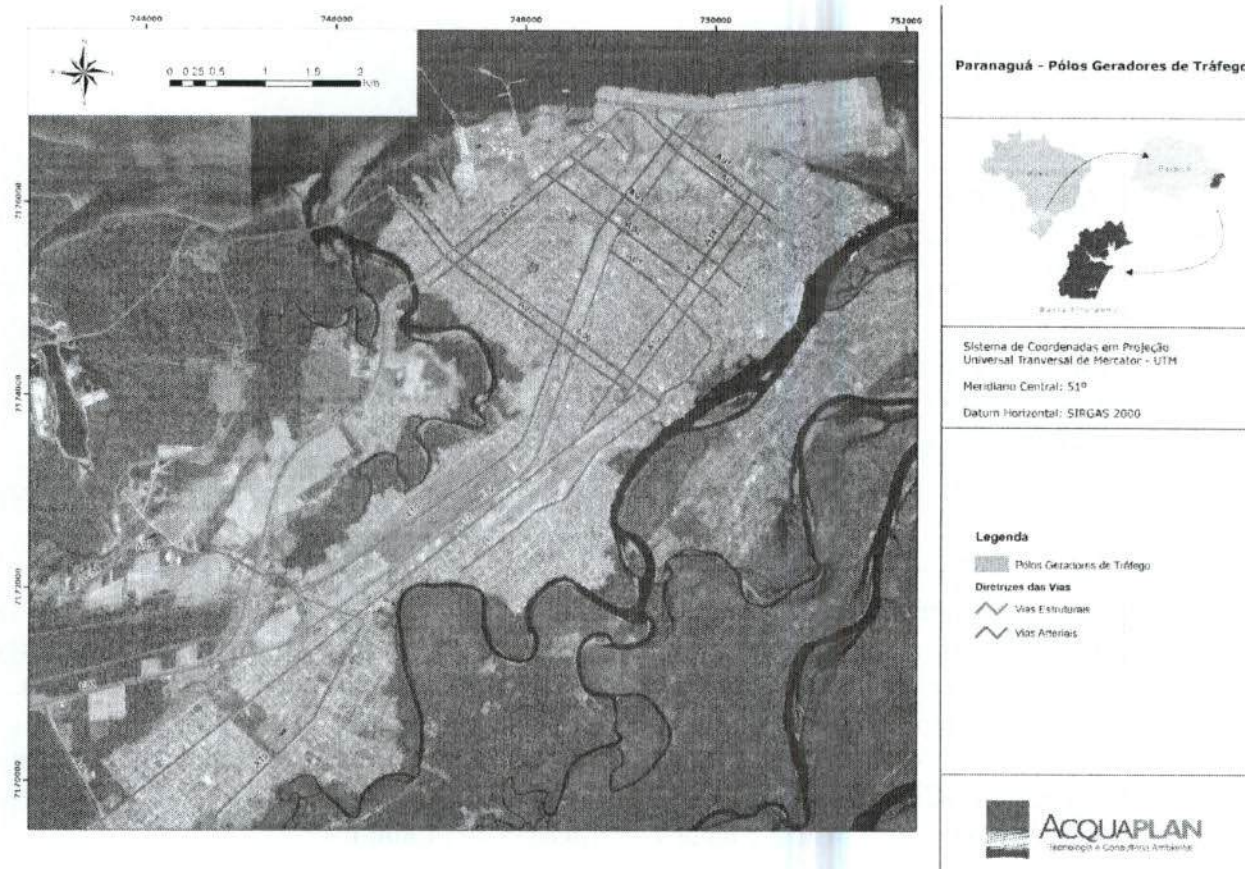


Figura 05: Principais pontos de conflito no acesso ao Porto de Paranaguá na área municipal. Fonte: RCA/PCA.

O estudo chama a atenção também para o problema da formação de filas nos acostamentos rodoviários:

(...) constantemente formam-se filas ao longo do acostamento da BR-277. O acúmulo de caminhões é decorrente da espera necessária para as atividades de acesso, manobras e triagem que ocorre nos pátios de recebimento e espera para descarga do Complexo Portuário de Paranaguá. (p.1089)

Além destes pontos, o estudo também indica que os riscos de acidentes aumentam quando há perda de carga com alto valor nas vias, pois há pessoas que, devido a suas necessidades, coletam estes objetos, mesmo com o contínuo fluxo de veículos.

Em relação às vias de acesso utilizadas pelos caminhões com destino ao porto, de acordo com o estudo, existem duas principais opções. Após a bifurcação da BR-277, a maior parte dos caminhões com destino ao porto segue pela Estrada Velha de Alexandra, em direção ao Pátio de Triagem de Caminhões da APPA e, posteriormente, passa pela Av. Bento Munhoz da Rocha. Já a outra parte dos caminhões, especialmente aqueles com destino ao TCP, após a bifurcação continuam pelo prolongamento da BR-277, passando posteriormente pela Av. Ayrton Senna da

Silva. A figura seguinte apresenta as principais vias utilizadas para acesso ao Porto de Paranaguá.

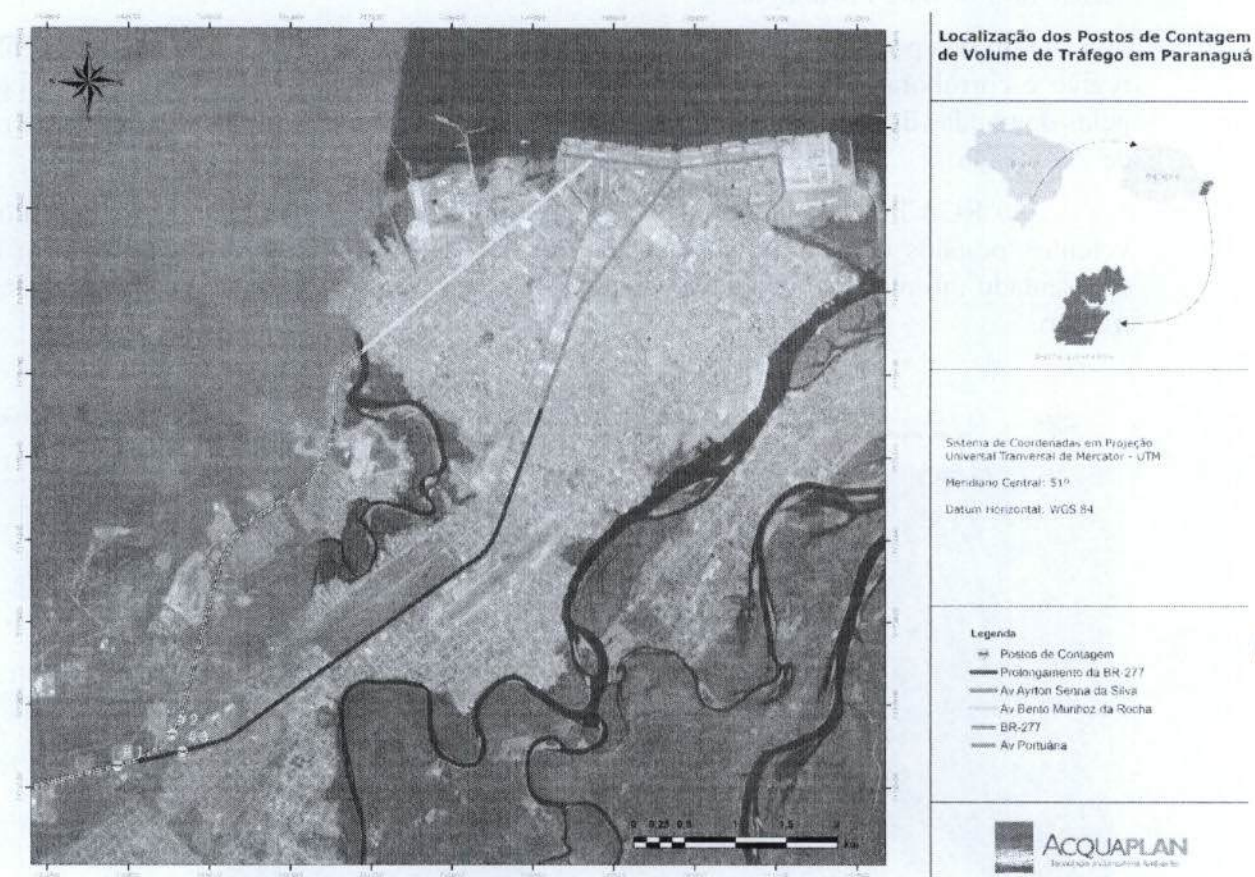


Figura 06: Principais vias de acesso ao Porto de Paranaguá. Fonte: RCA/PCA.

Com relação especificamente ao Pátio de Triagem de Caminhões da APPA, de acordo com o Ofício nº 536/2011-APPA de 05 de outubro de 2011, foram executadas obras de restauração, revitalização e ampliação da pavimentação do pátio de forma a acomodar o número mínimo de caminhões durante a safra agrícola (1000 caminhões). Ainda de acordo com o referido ofício, estão em estudo algumas medidas adicionais, dentre as quais se destacam: (a) novo acesso rodoviário pela BR-277, (b) revitalização total da sinalização horizontal e vertical, e (c) execução de nova pista e baía de classificação do produto.

Ainda de acordo com o Ofício nº 536/2011-APPA, as Leis Complementares 60/2007 e 64/2007 indicam os setores e as vias municipais, bem como seus usos e diretrizes. Em especial, a via estrutural E04 é aprovada como nova via de acesso ao Porto de Paranaguá, iniciando na BR-277, próximo à comunidade de Alexandra, passando por fora do centro da cidade e chegando ao porto. Essa via visa a segregação de tráfego pesado de caminhões das áreas urbanas densamente povoadas, ao longo do acesso atual.

O Ofício nº 536/2011-APPA também encaminhou atas de reuniões realizadas pelo Conselho de Autoridade Portuária do Porto de Paranaguá, e um documento denominado Anexo 1, contendo a proposta da primeira fase de modernização do Corredor de Exportação, que permitirá a ampliação das capacidades de embarque nos três berços a partir do aumento da capacidade dos transportadores existentes via repotenciamento dos equipamentos, bem como dos carregadores de navios (*shiploaders*).

Diante do exposto, e considerando o diagnóstico realizado, esta equipe técnica entende ser necessário o desenvolvimento e aplicação de um programa ambiental específico (Programa de Gerenciamento do Tráfego) com o objetivo principal de propor medidas mitigadoras e planos de ação para minimização do impacto do tráfego sobre a área urbana de Paranaguá.

As principais medidas que devem ser consideradas durante a execução do programa são

as seguintes:

- Para cada tipo de carga, informar o número de caminhões por mês que chegaram no porto transportando aquela carga e o percentual transportado por rodovia, ferrovia e dutos a cada mês.
- Realizar estudo sobre a capacidade de transporte pelo modal ferroviário e o seu nível de saturação para cada tipo de carga.
- Para cada tipo de carga transportada, propor e implementar medidas para que, proporcionalmente, os transportes por ferrovias e dutos sejam aumentado em relação ao transporte rodoviário.
- Detalhar o projeto do cerealduto com capacidade de 3000 toneladas/hora que deverá ser construído até o final do ano entre Ponta Grossa e Paranaguá.
- No âmbito da proposta de modernização do Corredor de Exportação previsto, detalhar os resultados esperados em cada fase, no que se refere à eficiência do porto.
- Propor e implementar tecnologias para proteção contra umidade na carga durante o carregamento de navios em épocas de chuvas.
- Informar a capacidade do Pátio de Triagem de Caminhões da APPA e o seu grau de saturação nas diferentes épocas do ano. Em função do resultado, propor medidas como a ampliação ou a construção de novo pátio de maneira a atender a eventual demanda acima da capacidade atual.
- Verificar tecnicamente a viabilidade em se utilizar exclusivamente uma única via de acesso ao porto, em especial a via E04, acesso mais externo à cidade, prevista no planejamento municipal e apresentar andamento da proposta.
- Enquanto a via E04 não for utilizada, deve-se definir uma rota de tráfego para os veículos de carga com destino ao porto, proibindo a passagem desses veículos pela área urbana fora da rota definida. Recomenda-se a adoção de um sistema de fluxo binário, formando uma rota preferencial com as vias Estrada Velha de Alexandra e Av. Bento Munhoz da Rocha, e uma rota secundária utilizando o prolongamento da BR-277 e a Av. Ayrton Senna da Silva, conforme sugerido no RCA/PCA.
- Realizar estudo específico para a rota provisória de tráfego definida acima, com o objetivo de implementar soluções para melhorar a fluidez do tráfego e reduzir os conflitos existentes. Neste estudo, deve-se apresentar projetos e medidas específicas para:
 - adequação da sinalização (vertical e horizontal), restrições de movimentações (dobrar à esquerda ou à direita), redutores de velocidade, e restrições de horários;
 - levantamento dos equipamentos públicos e edificações localizados na margem das vias no intuito de verificar necessidade de intervenções pontuais;
 - pavimentação dos pontos críticos em concreto armado;
 - passagem em diferentes níveis, principalmente nos cruzamentos críticos identificados no diagnóstico (confluência/interseção da BR-277 com o prolongamento da BR-277 até a Av. Ayrton Senna da Silva; interseção entre a Av. Ayrton Senna da Silva e a Av. Coronel Santa Rita; interseção entre a Av. Bento Munhoz da Rocha e a Rua Prefeito Roque Vernalha).
- Algumas das ações indicadas envolvem diferentes entes públicos (Prefeitura, Secretaria de Meio Ambiente, Governo do Estado, DNIT, IBAMA, ANTAQ, entre outros). Dessa

fôrma, a APPA deverá estar em constante articulação com esses entes públicos, em especial com o DNIT e o DER-PR, para a elaboração de instrumento formal de compromisso visando as soluções de acesso ao porto.

Interferências sobre comunidades ligadas à pesca artesanal:

A apresentação deste item do RCA subsidiou-se na percepção dos pescadores entrevistados sobre problemas gerais vividos pelas comunidades pesqueiras. Fatores específicos como dragagens e poluição do estuário também foram alcançados nas entrevistas. Sobre a dragagem, há visões diversas, parte delas chama atenção para a diminuição do recurso e a mortandade de peixes; a sujeira que suspende durante a dragagem, incluindo o lixo, e o destino do material dragado; em alguns casos perder o equipamento durante a dragagem; e entendem os empregos como impacto positivo.

Observa-se, que o estudo não contou com uma abordagem técnica direta para identificação de passivos do Porto sobre a pesca. Assim obteve-se, como resultado da análise, sugestões de parte dos pescadores quanto ao cadastramento e projetos que almejam. Como não há a indicação objetiva de medidas que devam ser executadas para minimizar danos ou corrigir os passivos, sugerimos que seja elaborado um projeto executivo de uma linha de ação para o Fortalecimento da Pesca, vinculado ao Programa de Educação Ambiental, no qual as medidas já propostas e novas devem ser articuladas com os pescadores afetados, conforme diretrizes do PEA em anexo.

10. Apresentar proposta de Programa Ambiental de análise de contaminação tecidual por metais pesados e hidrocarbonetos;

A demanda por tal programa originou-se principalmente da identificação de impactos na biota aquática relacionados com a ressuspensão e/ou disponibilização de sedimentos contaminados. A proposta apresentada pelo empreendedor contemplou um breve resumo das vantagens na utilização de bivalves, objetivando monitorar nestes organismos coletados elementos como metais pesados e hidrocarbonetos aromáticos policíclicos. O programa foi dividido em método amostral e analítico.

O plano amostral proposto considerou 3 pontos na área de influência e 1 ponto controle (UTM WGS84 - #1 745970N, 7176074E; #2 756734N, 7180318E; #3 761044N, 7173237E; Controle 760390N, 7190085E). A frequência sugerida foi trimestral. Apesar de informar a necessidade de considerar diversos aspectos, como matriz a ser amostrada, tipo de amostragem e natureza do exame, o estudo não detalhou tais parâmetros.

A informação fornecida foi de que os procedimentos para amostragem serão aqueles fornecidos pelos laboratórios que conduzirão a análise. Os metais a serem avaliados são Cd, Pb, Cu, Ni, Zn e Cr. Os HPA's serão avaliados utilizando-se 5g de amostra de tecido e ~20 indivíduos do mesmo local para a amostra composta.

Com relação aos recursos necessários, o estudo indicou superficialmente a equipe técnica e os equipamentos a serem utilizados. O cronograma proposto, apesar de considerar erroneamente as fases de definição da malha amostral e frequência de coletas como parte da execução do programa (estes itens já deveriam ter sido estabelecidos na proposição do programa), está aprovado por esta equipe técnica tendo em vista a rápida conclusão prevista para desenvolvimento destas etapas.

Apesar de apresentada a proposta para o programa, não foram informados os parâmetros a serem avaliados e seguidos, a especificação do objeto das análises, descrição de espécies alvo, descrição das partes e órgãos do indivíduo que serão analisadas, qual a formação e quantitativo da equipe técnica, etc.

Sendo assim, esta equipe técnica conclui pelo não atendimento satisfatório deste item,

devendo tais informações serem apresentadas em até 30 dias anteriores ao início do programa.

1180
733804
Rubr.: 

Recomendação não atendida

11. *Esclarecer o porquê da não inclusão dos dados de ventos nas simulações hidrodinâmicas, explicando quais as consequências desta não inclusão para a acuracidade dos resultados do modelo;*

A nova versão do RCA/PCA não abordou esta questão.

Recomendação não atendida

12. *Descrever, para fins de avaliação sobre a pertinência da modelagem de dispersão das plumas de dragagem e descarte, as características utilizadas em tal estudo, como: qual foi o modelo empregado, que dados hidrodinâmicos foram utilizados como entrada, quais foram as características da grade adotada, quais foram os cenários simulados e qual foi o tempo de rodada do modelo;*

O modelo utilizado para as simulações de dispersão da pluma de sedimentos foi o Delft3D-Sed, do mesmo pacote utilizado na modelagem hidrodinâmica. As demais informações solicitadas não foram apresentadas na nova versão do RCA/PCA.

Recomendação não atendida

13. *Atender às recomendações do parecer técnico nº 211/2010 – COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA;*

Este item foi analisado a partir do Parecer nº 44/2011-COPAH/CGTMO/DILIC/IBAMA, do dia 29 de agosto de 2011, o qual concluiu pela necessidade de novas complementações para o Estudo de Análise de Riscos, Programa de Gerenciamento de Riscos, Plano de Ação de Emergência e Plano de Emergência Individual.

O Ofício nº 536/2011-APPA do dia 05 de setembro de 2011 encaminhado ao IBAMA contém, em um dos seus anexos, um documento referente às especificações técnicas para contratação de empresa especializada para readequação do PEI, conforme o Parecer nº 44/2011-COPAH/CGTMO/DILIC/IBAMA. Ressalta-se que o prazo máximo estipulado pelo referido documento é de 60 dias para que a empresa contratada execute as readequações e encaminhe ao IBAMA o PEI atualizado.

Considerando a legislação ambiental vigente, no caso específico do PEI, o Art. 3º da Resolução CONAMA nº 398/08 determina que:

A apresentação do PEI dar-se-á por ocasião do licenciamento ambiental e sua aprovação quando da concessão da Licença de Operação (...). (grifo nosso).

Já em relação ao Art. 4º da referida legislação,

O PEI deve garantir, para sua aprovação, a capacidade da instalação para executar, de imediato, as ações de respostas previstas para atendimento aos incidentes de poluição por óleo, nos seus diversos tipos, com emprego de recursos próprios, humanos e materiais, que poderão ser complementados com recursos adicionais de terceiros, por meio de acordos previamente firmados. (grifo nosso).

Dessa forma, esta equipe técnica entende que o PEI não está apto a ser aprovado, uma vez que informações relevantes não foram apresentadas ou necessitam de complementações, o que impede a conclusão desta equipe técnica sobre a capacidade do porto em executar de

imediatas as ações de resposta de combate a incidentes provocados por derramamentos de óleo.

Com isso, sugere-se a revisão e readequação do PEI, de acordo com as orientações do Parecer nº 44/2011-COPAH/CGTMO/DILIC/IBAMA, para posterior concessão da Licença de Operação ao Porto Organizado de Paranaguá, de acordo com o preconizado pela Resolução CONAMA nº 398/08.

Recomendação não atendida

14. *Readequar os programas ambientais propostos considerando as recomendações constantes neste parecer, inclusive aquelas inseridas na avaliação do diagnóstico ambiental e de impactos ambientais;*

O estudo informou que todos os apontamentos constantes no Parecer nº 212/2010 foram acatados e encontram-se revisados. Portanto, não cabe aqui apontar todas as sugestões apresentadas, uma vez que constam no referido parecer e na versão atual do RCA/PCA, conforme informado pelo empreendedor.

Programa de Gestão Ambiental

O parecer anteriormente emitido pelo IBAMA havia solicitado a rerepresentação do cronograma de implementação do PGA. O estudo atual atendeu a esta recomendação, rerepresentando o cronograma de forma a contemplar como uma de suas etapas a implementação imediata dos demais programas no horizonte de 1 mês, ação recomendada pelo IBAMA uma vez que os programas ambientais já devem estar prontos para serem iniciados em caso de emissão de LO.

Recomendação atendida

Programa de Monitoramento da Biota Aquática e Bioindicadores

Subprograma de Monitoramento da Comunidade Planctônica

As recomendações anteriormente emitidas por este IBAMA a respeito do grupo de fitoplâncton foram:

No âmbito do Programa de Monitoramento da biota aquática, contemplar a sazonalidade no diagnóstico da área do empreendimento, fornecendo dados de abundância, dominância e composição de espécies, para o período de seca (inverno), a fim de direcionar e adequar as diretrizes de tal programa;

O estudo informou que tais recomendações foram acatadas e constam nos procedimentos propostos para o referido programa.

Informar as condições em que as amostragens foram realizadas: tempo de duração dos arrastos, distância percorrida em cada transecto, período do dia em que ocorreram os arrastos e a coleta com garrafa, condição de marés e número de dias de amostragem;

O estudo apresentou informações a respeito das amostragens realizadas para o diagnóstico, informando que os arrastos possuíram duração de 2 minutos à velocidade de 2 nós, percorrendo distância de 123,5m. Foram apresentadas tabelas contendo também os dados de maré e horário no momento da coleta, bem como os parâmetros físico-químicos mensurados. Embora o nº de dias amostrados não tenha sido informado, pela tabela apresentada conclui-se que foi em apenas um dia de amostragem por ponto.

Implementar medidas quanto a contaminação dos corpos hídricos no entorno do empreendimento por cargas e demais substâncias relacionadas à operação portuária, como parte de um passivo ambiental a ser sanado;

O estudo informou que tais medidas foram contempladas no âmbito do Programa de

Gerenciamento de Efluentes. No item *Descarga de Efluentes Industriais e Sanitários na Área Portuária* foram abordadas medidas tais como a identificação dos pontos de geração de efluentes e do sistema de coleta, adequando-o quando pertinente, além de comunicar lançamentos indevidos fora da responsabilidade do porto.

As recomendações anteriormente emitidas por este IBAMA a respeito do grupo de zooplâncton foram:

Informar quantos dias de amostragem foram realizados, a distância percorrida no percurso de cada transecto, o período do dia em que ocorreram os arrastos e condição de marés:

Tais informações já foram avaliadas nos itens referentes ao fitoplâncton.

Contemplar a sazonalidade no diagnóstico da área do empreendimento, fornecendo dados de abundância, dominância e composição de espécies, para o período de seca (inverno):

O estudo informou que tais recomendações foram acatadas e constam nos procedimentos propostos para o referido programa.

Descrever os procedimentos de coleta de parâmetros ambientais como OD, pH, turbidez, temperatura e salinidade; e apresentar gráfico de distribuição dos valores separados por estação amostral:

A distribuição dos valores por ponto amostral foi apresentada pelo estudo, ao passo que a descrição dos procedimentos de coleta dos parâmetros físico-químicos deverão ser melhor abordados no âmbito do subprograma de monitoramento de plâncton.

A recomendação anteriormente emitida por este IBAMA a respeito do grupo de ictioplâncton foi:

Contemplar a sazonalidade no diagnóstico da área do empreendimento, fornecendo dados de abundância, dominância e composição de espécies, para o período de seca (inverno):

As informações apresentadas indicaram maior contribuição de organismos da área marinha externa, sendo fornecidos os dados de abundância e densidade de ovos e larvas. Em janeiro as abundâncias de ovos e larvas foram maiores, com picos situados na desembocadura do estuário, enquanto que em setembro as maiores densidades ocorreram no meio do canal. A família Engraulidae foi a dominante.

De forma geral, o programa foi apresentado de forma adequada, podendo ser aprovado e implementado.

Recomendações atendidas

Subprogramas de Monitoramento da Comunidade Bentônica de Fundo Inconsolidado e de Fundo Consolidado

As recomendações anteriormente emitidas por este IBAMA a respeito do grupo de macrofauna benthica de fundo inconsolidado foram:

Contemplar a sazonalidade no diagnóstico da área do empreendimento, fornecendo dados de abundância, dominância e composição de espécies, para o período de seca (inverno):

Apresentar, para os pontos amostrados, os dados de análise de qualidade do sedimento, salinidade e temperatura, realizando análise de correlação destes fatores com a densidade e riqueza de macrofauna bentônica;

Apresentar lista completa de taxa identificados, classificando-os em relação ao ponto amostral e setor salino em que foram registrados, a classe a que pertencem e as espécies abundantes e dominantes;

Foram apresentadas tabelas de densidade das 2 campanhas sazonais, por ponto amostral,

além de gráficos comparando as estações sazonais amostradas, indicando pouca variação de riqueza e densidade em relação a janeiro e setembro. A maior contribuição, com destaque do setor euhalino, foi o gastrópoda *Heleobia australis* e poliquetas capitélídeos.

O estudo dividiu os setores do canal de acordo com a salinidade (mesohalino – polihalino – euhalino – marinho, no sentido interior → exterior do canal), indicando maior riqueza no setor euhalino (à jusante do porto de Paranaguá), porém sem identificação de diferenciação entre as campanhas de janeiro e setembro. Os setores mais internos apresentaram menor riqueza. Com relação a tipologia de sedimentos, foi realizada correlação entre a característica transitória do setor euhalino (contendo tanto sedimentos sílticos-argilosos quanto arenosos) com a maior densidade e riqueza encontrada na área. Conclusivamente, a salinidade e o pH parecem ser relevantes na determinação da composição e distribuição de espécies, enquanto a ocorrência de Ni e Hg parece não influenciar tanto.

As recomendações anteriormente emitidas por este IBAMA a respeito do grupo de macrofauna bêntica de fundo consolidado foram:

Apresentar dados secundários consistentes para a área do empreendimento, contemplando aspectos de abundância e composição de táxons, incluindo informações sobre variações sazonais dos mesmos:

Os dados solicitados foram adequadamente apresentados, indicando maiores riquezas na área do Cais Leste do que do Cais Oeste, relacionado, segundo o estudo, ao menor grau de degradação e maior circulação da área leste. A área oeste apresentou maior % de áreas não colonizadas e de organismos indicadores de poluição. Foi apresentada tabela de taxa com base em dados secundários. Foi relatada a presença de cracas, do octocoral *Carijoa riisei*, estrelas-do-mar e em sua maioria predominaram crustáceos (29,9%), seguidos de poliquetas e bivalves. O táxon mais abundante foi o bivalve *Brachidontes* sp. (2520), seguido do maxilípoda *Chtamalus bisinuatus* (1587), do malacostraca *Monocorophium achericosum* (703) e do gastrópoda *Littorina ziczac* (602).

Informar as condições de maré em que os levantamentos primários ocorreram:

O estudo informou que as amostragens ocorreram sempre em período de estufa de baixa mar.

De forma geral, o programa foi apresentado de forma adequada, podendo ser aprovado e implementado.

Recomendações atendidas

Subprograma de Monitoramento da Ictiofauna e da Carcinofauna

As recomendações anteriormente emitidas por este IBAMA a respeito do grupo de ictiofauna e carcinofauna foram:

Apresentar dados secundários consistentes para a área do empreendimento e entorno, contemplando dados de abundância, composição e sazonalidade;

O estudo citou dados secundários de estudos realizados anteriormente na área, incluindo para empreendimentos inseridos no interior do próprio porto organizado de Paranaguá. Os dados quantitativos totalizaram 313 espécies, em comparação a 49 diagnosticadas pelo estudo atual. Também foi informado que a ictiofauna apresenta crescimento em direção à região mais interna do estuário e que as famílias que mais se destacam são Mugilidae, Ariidae, Sciaenidae, Atherinidae, Engraulidae e Clupeidae. Os dados bibliográficos foram apresentados de modo esparsos, inseridos ao longo de todo o texto. Recomenda-se que os mesmos sejam sempre mencionados em comparação aos obtidos no programa de monitoramento a ser implantado na área.

Apresentar lista de espécies de ictiofauna contendo nome comum e considerando a classificação quanto a origem dos indivíduos (marinho, estuarino ou dulcícola) e sua localização espacial e estágio de vida predominante (larval, juvenil ou adulto);

O estudo apresentou listas contendo nome comum, abundância e frequência separada por ponto amostral. Além disso, indicou a origem, sendo a grande maioria dos peixes marinhos/estuarinos, bentofágicos e demersais. O estágio de vida predominante dos indivíduos não foi abordado.

Informar a profundidade de amostragem alcançada pelos tangones;

Embora o estudo não tenha informado este dado, a tabela de classificação dos indivíduos de ictiofauna indicou a qual guilda vertical os mesmos pertenciam (Demersal, Pelágica), contemplando portanto os dois grupos.

De forma geral, o programa foi apresentado de forma adequada, podendo ser aprovado e implementado.

Recomendações atendidas

Subprograma de Monitoramento de Cetáceos e Quelônios

As recomendações anteriormente emitidas por este IBAMA a respeito do grupo de ictiofauna e carcinofauna foram:

Apresentar informações sobre a distribuição de cetáceos no interior do estuário para o período de seca, uma vez que o esforço utilizado no levantamento primário foi inferior ao utilizado na campanha de chuvas, impossibilitando conclusões apenas a partir destes dados;

No mapa de correspondências fornecido pelo empreendedor constam informações bibliográficas de que os cetáceos apresentam variação sazonal na ocupação e em áreas de aglomeração, sendo mais frequentes na Baía de Paranaguá no outono e inverno. Entretanto, a área próxima ao porto de Paranaguá é utilizada em todas as estações, assim como o canal central. Ainda no mesmo documento foi fornecido mapa de distribuição espaço-temporal das avistagens de botos-cinza no estuário de Paranaguá no outono e no inverno, evidenciando que as áreas internas, incluindo a área imediatamente adjacente ao cais do porto, em direção à Antonina, são intensamente ocupadas. Na primavera e no verão, a área externa do canal é claramente mais ocupada, entretanto é possível visualizar que no verão também há ocupação da área interna, porém em menor quantidade.

No estudo foram fornecidas informações textuais sobre os mesmos aspectos.

F6

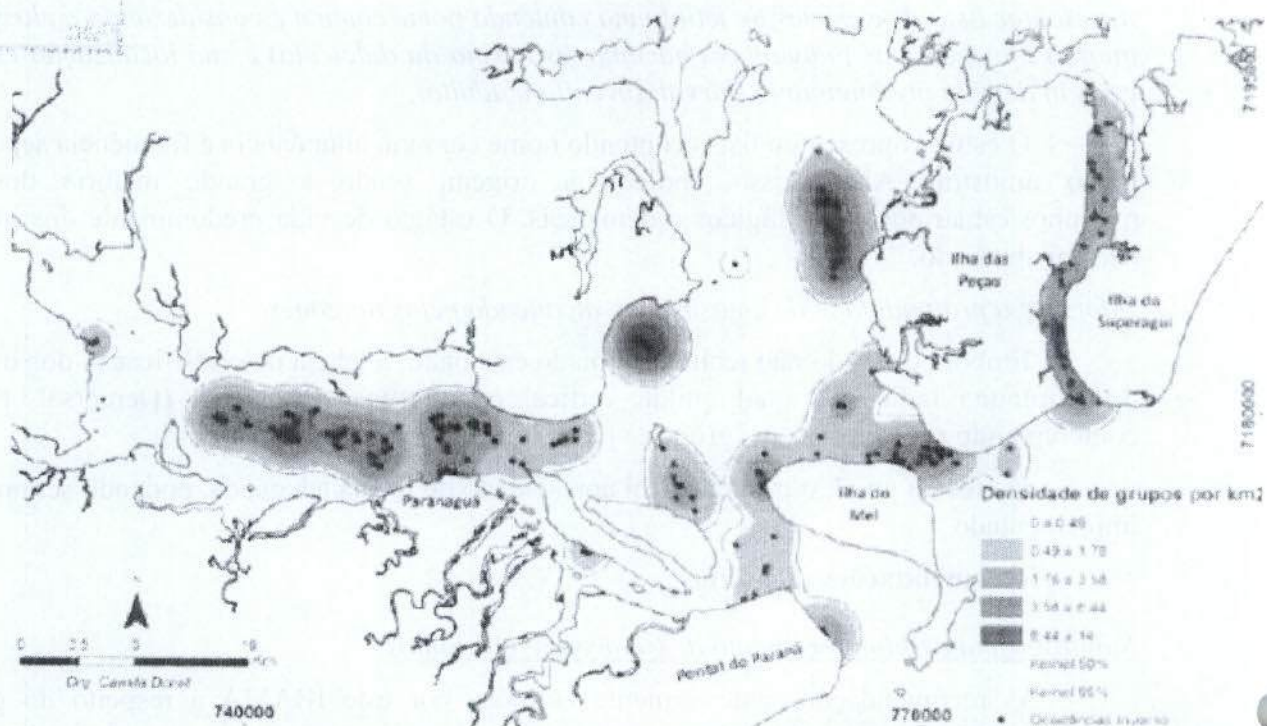


Figura 07: Mapeamento apresentado para ilustrar a a distribuição de cetáceos no estuário, no inverno. Fonte: PCA/RCA.

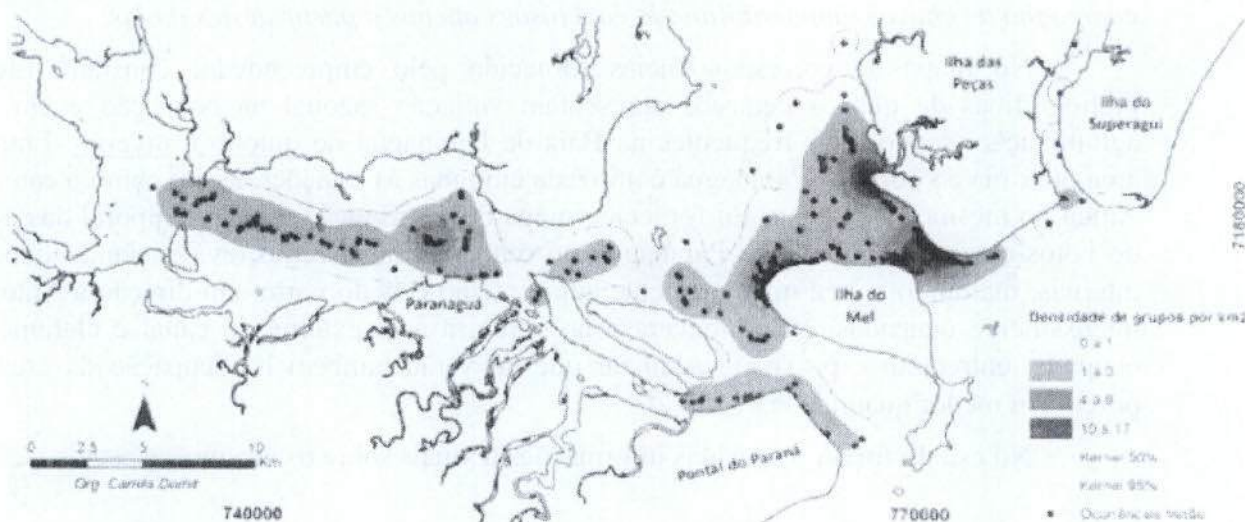


Figura 08: Mapeamento apresentado para ilustrar a a distribuição de cetáceos no estuário, no verão. Fonte: PCA/RCA.

Após a apresentação de tais informações sugere-se que seja realizado levantamento dos monitoramentos ambientais de cetáceos já realizados no estuário de Paranaguá a fim de aproveitar os dados já existentes, verificando a adequação dos mesmos quanto ao contexto do atual empreendimento e a necessidade de parâmetros de monitoramentos adicionais.

O estudo apresentou também modelo de questionário a ser utilizado para levantamento de conhecimento da comunidade sobre cetáceos e quelônios. O modelo foi considerado adequado e pertinente aos objetivos propostos. Quanto ao percurso a ser realizado pela embarcação nos monitoramento, o estudo apresentou figura indicando, e o mesmo foi considerado adequado.

FG [assinaturas]

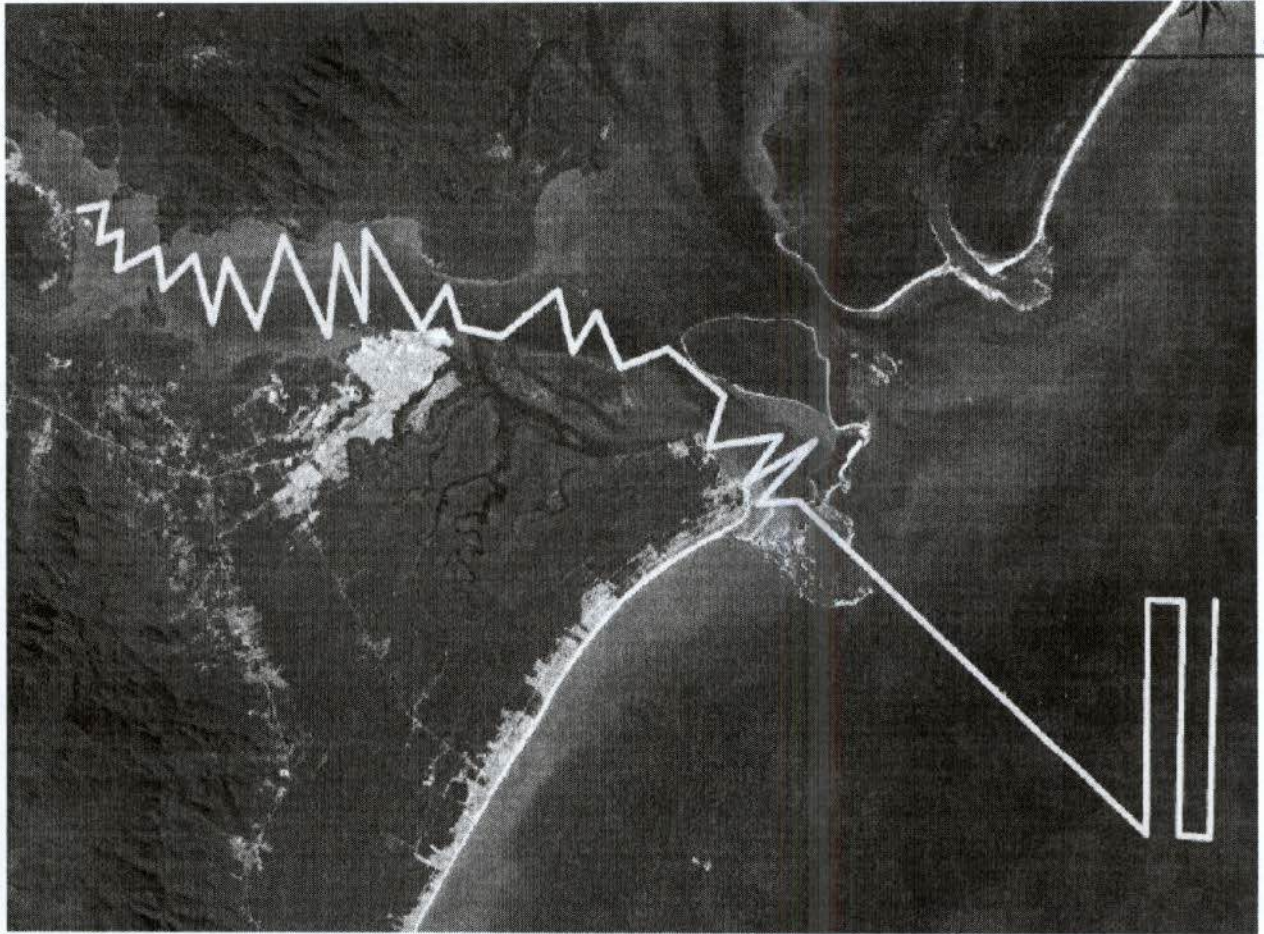


Figura 09: Delineamento do percurso das embarcações de monitoramento de cetáceos. Fonte: PCA/RCA.

No âmbito do programa de monitoramento da biota aquática, apresentar para o grupo de quelônios dados de abundância, mapeamento e identificação do uso predominante da área (possíveis sítios de desova, áreas de reprodução ou de alimentação) e dados sazonais com base em informações provenientes de consulta realizada à fontes oficiais, como o Projeto TAMAR e/ou artigos científicos:

O empreendedor informou que o atendimento às solicitações acima na primeira versão do RCA/PCA apresentado não ocorreu pelo fato de que tal solicitação não constava no Termo de Referência emitido para elaboração do estudo. Esta equipe possui total consciência dos fatos e ressalta ainda que tais solicitações não constavam dentre os itens imprescindíveis para a possível emissão de LO, tratando-se de informações passíveis de serem apresentadas posteriormente ao longo dos programas de monitoramento.

Entretanto, o empreendedor eficientemente já apresentou as informações nas complementações, o que sem dúvida contribui para uma avaliação prévia mais adequada do tema em questão.

O documento de correlação de informações no RCA/PCA apresentado expôs breves informações sobre a biologia das tartarugas marinhas, enfatizando que o litoral sul do Brasil é pouco utilizado para reprodução, não possuindo sítios de desova, sendo o estuário de Paranaguá como um todo local de ocorrência principalmente de juvenis de *Chelonia mydas*, utilizando a área para alimentação. Entretanto, as outras espécies ocorrentes no Brasil também são observadas na região. Foram citados alguns trabalhos já realizados, bem como informações sobre entrevistas com moradores na região.

O estudo propriamente informou sobre a pesca incidental de indivíduos no estuário, fato comum que se repete em diversas outras regiões do mundo. A maior taxa de tais capturas e de

encalhes registrados ocorre na primavera e no inverno. Além disso, foram relatados casos de mortes de indivíduos por intoxicação devido à poluição marinha. Os dados de abundância fornecidos apontaram um registro de 184 animais em 29 meses, registrando pico de encalhes na primavera (média de 31,6 indivíduos).

Com relação à distribuição e utilização de itens alimentares, os dados utilizados pelo estudo apontaram na região maior utilização da grama marinha *Halodule wrightii*, seguido de *Avicennia shaueriana* e *Ulva* sp (mais na primavera). Foi apresentada uma figura de grande importância para as informações solicitadas, retiradas de Guebert (2007), mapeando recursos alimentares no estuário.

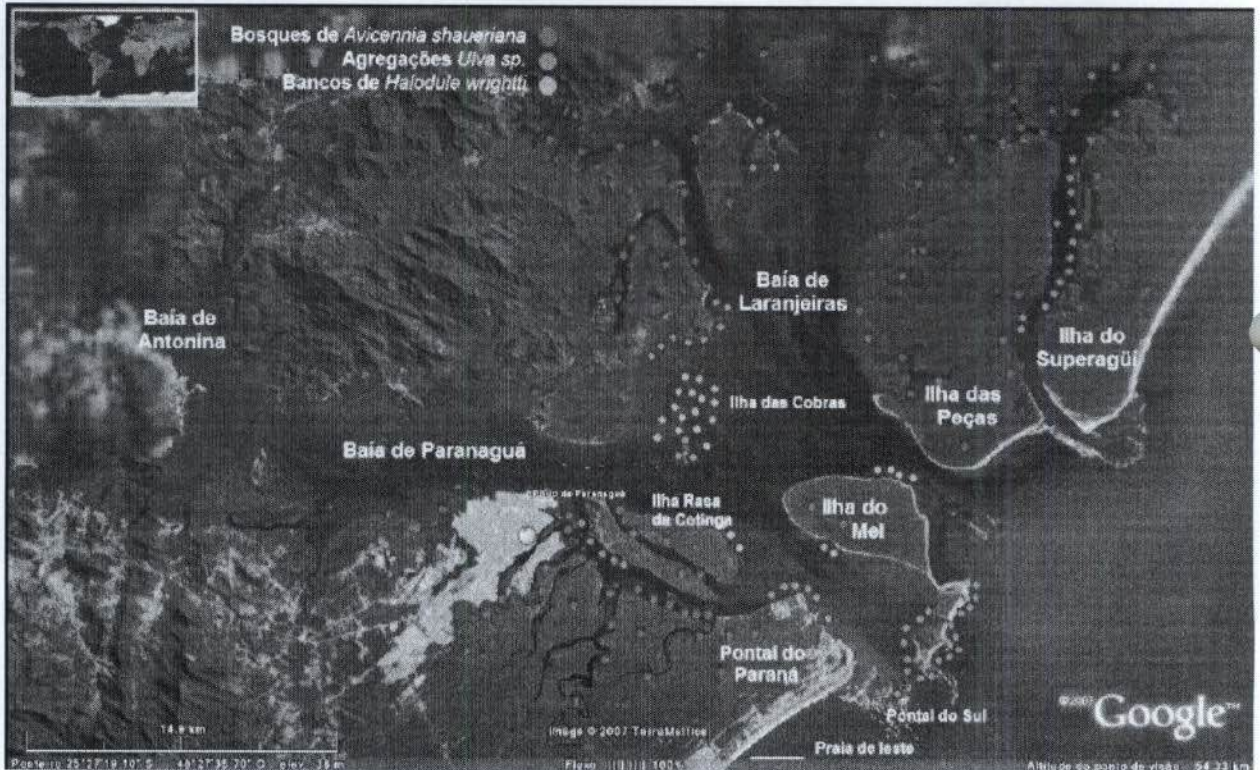


Figura 10: Mapeamento de ocorrência de recursos alimentares de *C. mydas* no estuário de Paranaguá. Fonte: RCA/PCA.

Com relação aos dados de pesca, o estudo apresentou item específico no qual foi citado brevemente que os pescadores avistam com frequência tanto cetáceos como quelônios na área. Cabe ressaltar que o Estado do Paraná não possui dados de pescarias monitoradas que interagem com tartarugas segundo os dados do TAMAR.

Diante das informações prestadas, considera-se como atendidas a contento as recomendações solicitadas com relação ao diagnóstico de quelônios marinhos.

De forma geral, o programa foi apresentado de forma adequada, podendo ser aprovado e implementado.

Recomendações atendidas

Programa de Recuperação de Áreas Contaminadas

Considerando que o posto de combustíveis do porto será desativado e que existem comprovações de vazamentos de óleo no solo, esta área deverá ser recuperada conforme o disposto na Resolução CONAMA nº 420/10. Cabe ressaltar que, na primeira etapa do programa deverá ser realizada a desativação do posto, incluindo o esgotamento dos tanques de combustíveis, de forma a interromper qualquer processo de vazamento porventura ainda existente. O programa foi elaborado de forma adequada podendo ser aprovado e implementado.

Recomendações atendidas

No Parecer nº 212/2010-COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA, emitido em 21 de dezembro de 2011, foi enfatizado que a proposta de programa apresentado na época foi elaborada de forma preliminar. Não foram apresentadas informações básicas dos procedimentos de gerenciamento de resíduos atualmente praticados pelo porto, dificultando a proposição de medidas mais concretas para serem observadas durante a implementação do PGRS. Com isso, o referido parecer recomendou a realização de uma caracterização completa do gerenciamento de resíduos sólidos praticada pelo porto para análise pelo IBAMA, e posterior aprovação do programa. No entanto, o novo programa apresentado na última versão do PCA/RCA mais uma vez não contemplou o diagnóstico solicitado, apenas medidas gerais de gerenciamento de resíduos.

Considerando ainda a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), instituída pela Lei Federal nº 12.305 de 2 de agosto de 2010 e recém-regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010, esta equipe técnica sugere que seja realizado um diagnóstico completo do gerenciamento de resíduos sólidos no porto, a ser apresentado em um relatório, para verificação e sugestão de possíveis medidas a serem observadas durante a implementação do programa. O diagnóstico, portanto, considerando toda a área do Porto Organizado de Paranaguá (com exceção das áreas operadas por empresas já licenciadas), deverá atender aos seguintes itens:

- Caracterizar os procedimentos de recepção, segregação, acondicionamento, armazenamento e destinação final para cada tipo de resíduo. Neste item deverão ser incluídos os resíduos recebidos de embarcações e os resíduos gerados pelo derramamento de granéis sólidos.

- Indicar no layout do porto e caracterizar através de fotos os locais e sistemas disponíveis para armazenamento de cada tipo de resíduo (contêineres, tambores, lixeiras, entre outros).

- Elaborar planilha contendo as seguintes informações: tipo de resíduo, origem, volume estimado, classificação, local de armazenamento e destinação final.

- Apresentar as licenças de operação das empresas responsáveis pela coleta, transporte e destinação final de cada tipo de resíduo.

- Identificar possíveis operações consorciadas ou compartilhadas com outros geradores, incluindo terminais já licenciados.

Além do diagnóstico citado acima, deverá ser apresentada uma nova proposta para o PGRS de forma a incluir as informações obtidas no diagnóstico, bem como os requisitos da PNRS. Deverão ser incluídas, portanto, no mínimo, as seguintes informações:

- Propor adequações para a estrutura física e operacional, incluindo a verificação de viabilidade para implantação de uma central para armazenamento temporário dos resíduos.

- Identificar a(s) pessoa(s) que será(serão) responsável(is) por cada etapa do gerenciamento de resíduos sólidos.

- Propor soluções consorciadas ou compartilhadas com outros geradores, incluindo terminais já licenciados.

- Identificar ações preventivas e corretivas a serem executadas em situações de gerenciamento incorreto ou acidentes.

- Apresentar metas e procedimentos relacionados à minimização da geração de resíduos sólidos e à reutilização e reciclagem.

- Se couber, apresentar ações relativas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos (art. 31 da Lei nº 12.305 de 2010).

- Atender ao disposto no plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos do respectivo Município, caso existente.

- Apresentar proposta de treinamento e capacitação.

- Apresentar proposta para monitoramento e avaliação do desempenho identificando

os indicadores de resíduos.

- Indicar a periodicidade da revisão do plano.

Recomendações não atendidas

Programa de Gerenciamento de Efluentes

De acordo com o programa, o porto não gera qualquer tipo de efluente industrial, apenas esgoto sanitário (que é coletado pela rede pública de esgotos), além do efluente gerado nas oficinas de manutenção, ou que, acidentalmente é lançado no pátio e coletado pela rede de drenagem.

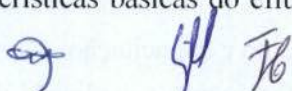
No entanto, da mesma forma que o PGRS, o Programa de Gerenciamento de Efluentes também continuou a ser apresentado de forma superficial, sem o diagnóstico da área, apesar das recomendações do Parecer nº 212/2010-COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA, emitido em 21 de dezembro de 2011.

Dessa forma, esta equipe técnica sugere a realização de um diagnóstico completo do gerenciamento de efluentes no porto, a ser apresentado em um relatório, para verificação e sugestão de possíveis medidas a serem observadas durante a implementação do programa. O diagnóstico, portanto, considerando toda a área do Porto Organizado de Paranaguá (com exceção das áreas operadas por empresas já licenciadas), deverá atender aos seguintes itens:

- Apresentar sistema de drenagem (com sentido do fluxo) e todos os pontos de lançamento.
- Apresentar sistema de coleta de esgoto (com sentido do fluxo), incluindo as duas elevatórias e pontos de comunicação com o sistema de coleta público de esgoto.
- Apresentar no layout do porto as oficinais e demais unidades/pontos de geração de efluentes oleosos, além dos pontos de lançamento (mesmo efluentes oleosos tratados), caso existentes.
- Caracterizar, apresentar fotos e indicar no layout do porto os sistemas de contenção/tratamento existente (caixas de areia e separadores água e óleo, por exemplo).
- Mapear as áreas críticas/sob risco de lançamento acidental na drenagem pluvial.
- Apresentar as licenças de operação das empresas responsáveis pela coleta, transporte e destinação final de efluentes sanitários (que porventura não sejam destinados à rede pública) e possíveis efluentes oleosos.

Além do diagnóstico citado acima, deverá ser apresentada uma nova proposta para o programa de forma a incluir as informações obtidas no diagnóstico, contemplando, no mínimo, as seguintes informações:

- Propor adequações para a estrutura física e operacional, incluindo a implantação de separadores água e óleo, sistemas de contenção, caixas de areia e/ou sistema de retenção na rede de drenagem para eventuais derramamentos acidentais no pátio, incluindo os granéis sólidos, de forma a minimizar seu lançamento no estuário.
- Identificar ações preventivas e corretivas a serem executadas em situações de gerenciamento incorreto ou acidentes.
- Apresentar proposta para monitoramento dos pontos de lançamento, indicando locais de amostragem, parâmetros, e frequência de amostragem.
- Especificamente para os canais de drenagem que cortam a área do Porto Organizado, deve-se identificar e mapear os pontos de lançamento (no próprio canal e no estuário), informar as características básicas do efluente, o nome da empresa e se esta possui licenciamento ambiental vigente.



- Indicar a periodicidade da revisão do plano.

Recomendações não atendidas

Fl:	1185
Proc:	733804
Rubr.:	

Programa de Gerenciamento das Emissões Atmosféricas

De acordo com o programa, em uma primeira etapa será elaborado um inventário com todas as fontes fixas do Porto Organizado, incluindo a sua localização (coordenadas geográficas) e fotografias.

Deverá ser incluído neste programa um capítulo específico com o objetivo de verificar os principais pontos de derramamento de granéis sólidos no porto (com fotos e esquemas) e propor medidas mitigadoras de acordo com o diagnóstico específico realizado. Como exemplo de pontos de derramamento, pode-se citar: (a) transporte dos granéis por caminhões e trens nas vias urbanas de Paranaguá, (b) carregamento/descarregamento dos navios, (c) pontos de emissão fugitiva nas correias transportadoras e elevadores, (d) recebimento/expedição de granéis para o modal rodoviário e ferroviário.

Em função do diagnóstico específico realizado (com a apresentação de fotos e esquemas), deve-se propor medidas específicas de mitigação, como por exemplo: readequação da pavimentação, instalação de redutor de velocidade, melhoria da vedação da cobertura do caminhões e vagões de trens, readequação da estrutura física das correias transportadoras e elevadores, sistema de cobertura acoplado ao carregador dos navios, enclausuramentos, entre outros.

No monitoramento da qualidade do ar serão avaliados os seguintes parâmetros: partículas totais em suspensão, partículas inaláveis, fumaça, dióxido de enxofre, monóxido de carbono, ozônio e dióxido de nitrogênio.

Com relação à localização dos pontos de amostragem, esta equipe considera suficiente a utilização de 10 pontos de amostragem, devendo ser considerados os pontos 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 plotados na Figura 29, além de um décimo ponto no cais oeste, próximo às coordenadas 749000 N e 7177060 E. Cabe destacar que a identificação dos pontos e respectivas coordenadas devem ser atualizadas na Tabela 9 em função da malha amostral final definida na Figura 29. A metodologia de amostragem deve seguir as recomendações da Resolução CONAMA nº 03/90.

Para as fontes móveis o programa propõe o monitoramento do parâmetro fumaça, de acordo com a Portaria IBAMA nº 85/96, contemplando cerca de 393 caminhões por mês, de forma aleatória. Adicionalmente, será realizado inventário da frota especializada que utilizam o ciclo Diesel, como por exemplo, os tratores, e será realizado acompanhamento dos laudos de avaliação das locomotivas.

De forma geral, o programa foi apresentado de forma adequada, bastando apenas algumas alterações, podendo ser aprovado e implementado.

Recomendações atendidas

Programa de Gerenciamento da Emissão de Ruídos

Para o monitoramento da emissão de ruídos, foram propostos 21 pontos de amostragem, com frequência mensal de análise. Ressalta-se, no entanto, que devem ser incluídos mais alguns pontos nas vias de acesso, próximos às residências. Sugere-se, portanto, a inclusão de mais dois pontos entre o ponto 18 e ponto 13, após a ponte; e mais três pontos na BR-277, entre o pátio de trens e a entrada do porto.

De forma geral, o programa foi apresentado de forma adequada, bastando apenas algumas alterações, podendo ser aprovado e implementado.

Recomendações atendidas

Programa de Monitoramento da Qualidade das Águas

Reavaliando a malha amostral proposta, esta equipe técnica entende que deverá ser realizada uma pequena adequação. Os pontos a serem monitorados deverão ser os seguintes: 1, 2, 4, 11, 17, 21, 23, 32, 35, 38, 39, 40, 43, 52, 62, 76, 78, 86, 88, 96, 107, 108, 116 (pontos de monitoramento de plâncton), além dos pontos 49, 57, 61, 58, 68. Adicionalmente, devem ser propostos mais dois pontos próximos às coordenadas 749825 N e 7177305 E, e 751254 N e 7177480 E, totalizando 30 pontos. As campanhas serão realizadas trimestralmente.

Serão monitorados *in situ* os seguintes parâmetros: temperatura, salinidade, condutividade, turbidez, pH, eH, oxigênio dissolvido e sólidos dissolvidos totais. Adicionalmente, serão avaliados os seguintes parâmetros em laboratório especializado: nitrogênio amoniacal total, nitrogênio total Kjeldahl, sólidos suspensos totais, fósforo total e dissolvido, DQO, COT, VOC e SVOC, metais pesados e metais dissolvidos. Esta equipe sugere a adição dos parâmetros nitrato e nitrito.

De forma geral, o programa foi apresentado de forma adequada, bastando apenas algumas correções, podendo ser aprovado e implementado.

Recomendações atendidas

Programa de Monitoramento da Qualidade dos Sedimentos

O programa proposto tem o objetivo de implementar um monitoramento contínuo da qualidade dos sedimentos superficiais no CEP. Foi sugerida uma malha amostral de 23 pontos, onde as amostras serão coletadas trimestralmente com amostrador Van Veen, sendo analisados os parâmetros listados na Resolução CONAMA N° 344/04.

Este programa apresenta sobreposição com o Programa de Monitoramento da Qualidade Ambiental dos Sedimentos Durante as Obras de Dragagem, o qual também prevê o monitoramento dos sedimentos, porém apenas durante a realização de dragagens. Considerando a similaridade entre os dois programas, esta equipe entende que devem ser fundidos em um só, sendo mantido um monitoramento trimestral contínuo da qualidade dos sedimentos nos 23 pontos, com a inclusão de pontos na área de descarte e, quando necessário, realizando amostragens em pontos adicionais anteriormente a cada obra de dragagem, de forma a adequar a malha amostral ao polígono que será dragado.

Recomendações atendidas

Programa de Verificação do Gerenciamento da Água de Lastro dos Navios

O parecer anterior de análise do RCA (Parecer n° 212/2010 – COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA) havia solicitado as seguintes adequações ao Programa de Verificação do Gerenciamento da Água de Lastro dos Navios:

- Detalhamento dos monitoramentos a serem executados e respectiva malha amostral pretendida;
- Elaboração de Banco de Dados contemplando as seguintes informações: Tipo e Origem do Navio; a Origem da Água de Lastro, Data e Local da Troca, e data e local da Descarga da Água de Lastro;
- Proposta de Comunicação Social da tripulação das embarcações que utilizam o Porto, especificamente em relação aos problemas decorrentes da gestão da água de lastro e suas formas de prevenção, incluindo aspectos da legislação nacional e internacional que tratam do tema.

A nova versão do RCA apresentou o detalhamento e as malhas amostrais dos monitoramentos para identificação de possíveis espécies exóticas. As metodologias apresentadas são as mesmas do Programa de Monitoramento de Biota Aquática, com os mesmos pontos de

amostragem. Esta equipe entende que os resultados do programa supracitado podem ser utilizados para a identificação de espécies exóticas, assim o Programa de Verificação do Gerenciamento da Água de Lastro dos Navios deve utilizar os resultados do Programa de Monitoramento da Biota Aquática, porém com foco apenas nas possíveis espécies exóticas encontradas, descrevendo suas características e origens prováveis.

Esta nova versão do RCA prevê a elaboração do banco de dados de água de lastro, citando as informações que serão solicitadas aos navios para conferência e armazenamento.

A proposta de comunicação social para as tripulações, no entanto, não foi apresentada.

Recomendações parcialmente atendidas

Programa de Auditoria Ambiental

De acordo com o programa, estão previstas apenas auditorias internas semestralmente. O programa deve ser modificado de forma a incluir também a realização de auditorias ambientais bienais conforme a Resolução CONAMA nº 306/02 e 381/06.

De acordo com o Artigo 7 da Resolução CONAMA nº 306/02, "O relatório de auditoria ambiental e o plano de ação deverão ser apresentados, a cada dois anos, ao órgão ambiental competente, para incorporação ao processo de licenciamento ambiental da instalação auditada".

De forma geral, o programa foi apresentado de forma adequada, bastando apenas algumas correções, podendo ser aprovado e implementado.

Recomendações atendidas

Programa de Controle de Proliferação de Vetores

De forma geral, o programa inicialmente já havia sido apresentado de forma adequada, podendo ser aprovado e implementado.

Recomendações atendidas

Programa de Gerenciamento de Riscos

Este item foi analisado a partir do Parecer nº 44/2011-COPAH/CGTMO/DILIC/IBAMA, do dia 29 de agosto de 2011, o qual concluiu pela necessidade de novas complementações.

Recomendações parcialmente atendidas

Programa de Comunicação Social

O programa atende parte das solicitações, devendo ser apresentado ainda: modelos de material e conteúdos; ampliação do atendimento aos grupos sociais afetados; cronograma de atividades efetivas. Indica-se a relevância das ações de comunicação com os grupos diretamente afetados serem realizadas antes das ações de dragagens e outras com impactos a atividades de terceiros.

O Programa vincula-se ao Licenciamento Ambiental, devendo tornar-se um instrumento para informar as alterações e os impactos potenciais e efetivos na área, apresentar medidas e os monitoramentos planejados e em andamento. Observa-se ainda que deve existir um foco no grupos sociais afetados, sendo estes o principal público alvo, ao mesmo tempo em que as ações do programa podem ser abertas a toda a população. O material utilizado no programa deve ter uma linguagem acessível a estes diferentes grupos, com foco nos grupos afetados que deverá ser identificado no diagnóstico socioambiental participativo do PEA.

Indica ainda que conforme o Parecer nº 212/2010-COPAH/CGTMO/DILIC/IBAMA, este Programa deverá articular-se ao Programa de Educação Ambiental, devendo incorporar algumas

das ações nele previstas anteriormente, são elas as: "(...)atividades de sensibilização, reuniões, debates, exposições, palestras, etc".

Recomendação parcialmente atendida

Programa de Educação Ambiental: subprogramas PEA e PEAT

Programa de Educação Ambiental (PEA)

De acordo com o RCA/PCA:

A exigência pela formulação de Programas de educação Ambiental no contexto do licenciamento ambiental (Art. 6º, Inciso II do Decreto 4281/02) deve-se, fundamentalmente, à necessidade de viabilizar aos grupos sociais afetados pelos empreendimentos as condições necessárias (os valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências de que trata o Art.1º da Lei 9795/99) a uma participação qualificada nos processos decisórios acerca do uso/apropriação dos recursos ambientais, bem como nas decisões que afetam sua qualidade de vida. (...) Dada a forte presença da atividade pesqueira artesanal na região, sugere-se que o Programa de Educação Ambiental do Porto de Paranaguá atenda a este grupo social, sem prejuízo de outros que porventura estejam sendo afetados pelas atividades portuárias e que se encontrem em situação de vulnerabilidade socioambiental. (RCA, 2011, p.34).

O programa traz como objetivo trabalhar com os grupos afetados, iniciando com um diagnóstico socioambiental participativo. Deve-se necessariamente, considerar as características do empreendimento, os impactos/riscos - efetivos e potenciais - sobre as populações locais, e o mapeamento dos principais atores sociais afetados.

Lembramos que o Programa está vinculado à mitigação dos impactos do empreendimento, devendo possibilitar mitigação e/ou compensação dos mesmos, conforme as *Orientações para o estabelecimento do Programa de Educação Ambiental no âmbito do licenciamento ambiental do Porto de Paranaguá.*

A execução do Programa de Educação Ambiental deve estar em conformidade com o projeto apresentado na 4ª edição (outubro de 2011) e de acordo com as orientações para o estabelecimento do Programa de Educação Ambiental no âmbito do licenciamento ambiental do Porto de Paranaguá (em anexo).

Programa de Educação Ambiental para os Trabalhadores (PEAT)

O Programa foi apresentado trazendo as diretrizes e planejamento de ações em conformidade com as solicitações do IBAMA: trabalhadores deverão ser "*capacitados para conhecer a complexa relação sociedade-natureza local, avaliar os impactos do empreendimento na esfera da saúde e segurança do trabalho e as consequências para a população afetada (no meio físico-natural, na saúde e segurança e nos planos socioeconômico e cultural). Através dessa tomada de consciência, deverão ser capazes de construir valores e agir em prol da prevenção de riscos e danos ambientais*". (PCA, 2011, p. 166)

Observa-se, no entanto, que há de se explicar os critérios utilizados para a definição quantitativa do público alvo, pois há diferenças entre o número de trabalhadores apresentados no RCA, entorno de 15 mil (contando os que atuam na retroárea) e aquele apresentado no PCA: "*trata-se de 700 (setecentos) colaboradores da APPA (funcionários públicos) e 4000 (quatro mil) trabalhadores portuários avulsos – TPAs, ligados a sete sindicatos. (...)*" (PCA, 2011, p.166).

Recomenda-se que a realização do Programa de Educação Ambiental para Trabalhadores abarque todos os trabalhadores vinculados às atividades do Porto Organizado de Paranaguá (com exceção das áreas já licenciadas, que já deverão conter seus programas ambientais específicos),

para o desenvolvimento de conhecimentos socioambientais e habilidades acerca do impacto de suas práticas de trabalho no porto sobre os grupos sociais e recursos ambientais locais.

Em relação aos caminhoneiros, deverão ser realizadas ações pontuais de orientação socioambiental no que tange a educação em saúde, prevenção de DST's, gravidez de adolescentes; violência e impactos relacionados aos recursos ambientais e riscos no tráfego.

Recomendação parcialmente atendida

Programa de Monitoramento da Atividade Pesqueira

De forma geral, o programa pode ser executado conforme o projeto apresentado.

Recomendação atendida

Programas complementares de monitoramento durante as obras de dragagem de manutenção

Os programas ambientais solicitados para monitoramento das atividades de dragagem serão analisados no capítulo seguinte.

Apresentar testes ecotoxicológicos para os sedimentos amostrados que apresentaram-se contaminados, de acordo com o que preconiza a Resolução CONAMA 344;

Foram apresentados os resultados dos ensaios ecotoxicológicos para as amostras contaminadas por mercúrio e níquel acima do Nível 1 da Resolução Conama nº 344/04. Tais amostras localizam-se em partes dos trechos Charlie 1, Charlie 3, Delta 1 e Delta 2, entre o Porto de Paranaguá e o Terminal Portuário Ponta do Félix.

Os resultados apresentaram 100% de toxicidade crônica em testes com elutriato para todas as amostras, exceto duas coletadas no ponto #077, cuja amostra de superfície apresentou toxicidade de 97,3% e a amostra de subsuperfície de 28,6%. Parte da toxicidade foi atribuída à concentração de amônia nos ensaios, porém as amostras que apresentaram níveis baixos de amônia também apresentaram-se tóxicas. Já os ensaios de toxicidade aguda apresentaram baixo potencial de toxicidade para todas as amostras testadas.

Diante da constatação de contaminação por mercúrio e níquel com evidências de toxicidade nos sedimentos de parte dos trechos Charlie 1, Charlie 3, Delta 1 e Delta 2, recomenda-se que não sejam liberadas dragagens nestes trechos sem que sejam realizados estudos mais detalhados para delimitar com melhor resolução os polígonos das áreas contaminadas e seus volumes ou sem que haja o confinamento dos sedimentos contaminados.

Em relação aos trechos Alfa, Bravo 1 e Bravo 2 (entre o início do canal externo e o Porto de Paranaguá), não existem óbices para a realização de dragagens de manutenção com descarte oceânico, visto a boa qualidade dos sedimentos amostrados nestes trechos.

Recomendação parcialmente atendida

Apresentar estudo técnico de previsão de dragagens de manutenção, de forma a estimar tanto a periodicidade quanto os volumes necessários, relacionando com os volumes obtidos na modelagem da estimativa da taxa de sedimentação;

A última versão do RCA apresentou um item relativo à taxa de assoreamento e frequências das dragagens. Conforme as estimativas obtidas nas modelagens de volume sedimentado, são esperados volumes de sedimentação da ordem de 2.100.000 m³ por ano considerando todos os trechos dos canais de navegação do CEP. Analisando por trecho, o maior volume de sedimentação foi previsto para o trecho Alfa, com aproximadamente 1.500.000 m³. Caso seja concretizado o aprofundamento dos canais, o volume total anual de material sedimentado deve subir para algo próximo de 2.500.000 m³. Desta forma, pode-se esperar que as futuras dragagens de manutenção a serem realizadas no CEP devem ter periodicidade anual e

demandem a retirada de um volume entre 2.000.000 e 2.500.000 m³ de material sedimentar.

Recomendação atendida

III - ANÁLISE DO PROGRAMA DE MONITORAMENTO AMBIENTAL DA DRAGAGEM EMERGENCIAL

Para execução da dragagem emergencial dos berços de atracação de volume aproximado de 110.000m³ de sedimentos, o empreendedor foi solicitado a implantar durante a atividade os seguintes programas de monitoramento: qualidade de água e sedimentos, biota aquática, gerenciamento de resíduos gerados pela obra de dragagem, volume dragado e lançamento dos sedimentos na área de descarte. Concluída a referida atividade, foi encaminhado para análise deste IBAMA a compilação de tais programas.

O monitoramento ocorreu em 3 etapas: pré-dragagem, durante a dragagem e pós-dragagem. A metodologia utilizada foi apresentada, sendo fornecida tabela com a localização geográfica dos pontos de amostragem e os mesmos plotados em mapa.

Para água e sedimentos foram selecionados 8 pontos (5 na área de descarte e 3 na área de dragagem), para biota aquática 2 (1 na área de descarte e 1 na área de dragagem) e, para mensuração de turbidez totalizaram 68 pontos (48 na área de dragagem e 20 na área de descarte e entorno próximo).

Para monitoramento da biota aquática foram descritas as metodologias utilizadas para cada grupo, sendo em grande parte semelhantes àquelas já avaliadas por este IBAMA para o monitoramento durante a regularização do porto.

Os parâmetros físico-químicos amostrados foram apresentados, valendo ressaltar que (i) no pós-dragagem a temperatura média no ponto da dragagem foi quase 2°C inferior à da área de descarte, (ii) houve tendência de diminuição do oxigênio dissolvido durante e após a dragagem, (iii) a turbidez apresentou leve aumento também no ponto onde ocorreu a dragagem, (iv) a porcentagem de areia aumentou muito e de silte e argila diminuiu no ponto onde ocorreu a dragagem, (v) e o ponto de descarte apresentou concentração de mercúrio maior que a permitida no momento pós dragagem, devendo estes dados serem considerados na discussão dos resultados apresentados. Adicionalmente, observou-se declínio acentuado e desproporcional da salinidade nas amostragens realizadas durante a dragagem.

Programa de Monitoramento da Biota Aquática

Os resultados para fitoplâncton indicaram 57 táxons, predomínio absoluto de diatomáceas (principalmente *Skeletonema* sp, com ~98%, potencialmente nociva por injúrias mecânicas aos peixes), seguido de dinófitas, com detalhe para o registro de indivíduo da família Ebridae, inicialmente originário da Europa e possivelmente uma espécie invasora.

A densidade e riqueza foram maiores na área dragada, especialmente durante a execução da atividade (aproximadamente duplicou o n° de espécies) de dragagem. A área dragada apresentou certo aumento em ambos os parâmetros e a composição de espécies apresentou alteração (dinoflagelados apareceram na área de despejo e diminuíram na área de dragagem após a atividade). A espécie mais frequente foi *Protoperdinium* sp1. O estudo identificou ocorrência de espécies potencialmente nocivas, tais como *Dinophysis acuminata*, *Gymnodinium cf. catenatum* e o gênero *Prorocentrum* spp. Vale registrar também a ocorrência de *Chaetoceros* sp, gênero com espécies também potencialmente nocivas por causarem entupimento de brânquias, e *Pseudo-nitzschia* sp. A grande maioria foi identificada na área dragada.

Por fim, comparativamente, a área de descarte é uma área de baixa riqueza e densidade em comparação à área dragada, havendo aumento durante a atividade e tendência a diminuição após finalizada, não havendo detecção de grandes alterações a longo prazo em decorrência da dragagem.

Os resultados para zooplâncton indicaram que a condição inicial já era de menores densidades na área dragada em comparação com a área de descarte, resultado inferior às densidades anteriormente registradas em outros estudos na área em 2010. Os copépodos em geral apresentaram-se em baixas densidades e restabeleceram sua condição pré dragagem; os decápodos foram os mais abundantes. Houve aumento significativo da densidade na área de despejo após a dragagem e os *taxa* apresentaram comportamentos diferenciados, alguns aumentando levemente, outros surgindo ou aumentando significativamente no pós-dragagem, como foi o caso de *Pseudevadne tergestina* (202,5), *Labidocera fluviatilis* (8,7), *Neocalanus gracilis* (6,5), *Paracalanus* sp (14,6) - área dragada, e a larva de decápoda no estágio *Zoea* (1018,9), influenciada pela salinidade e aporte de nutrientes aumentados da área do descarte. Outros indivíduos não foram identificados após a dragagem ou diminuíram em densidade, como *Veliger gastropoda* (0,0), *Penilia avirostris* (4,3), *Clausocalanus furcatus* (0,0), *Corycaeus giesbrechti* (2,2), *Oncaea clevei* (0,0), *Oncaea media* (0,0), o decápoda *Protozoea* (0,0), e *Sagitta enflata* (0,0). A espécie *Temora turbinata* (~38,8), considerada invasora, manteve-se constante na área de despejo. As espécies que apresentaram variações significativas em suas densidades deverão ser identificadas em monitoramentos posteriores a fim de verificar sua dinâmica populacional a prazo mais longo, possibilitando verificar possíveis correlações com a atividade de dragagem.

Os resultados para macrofauna bêntica apresentaram 104 indivíduos em 24 taxa, sendo os poliquetas o grupo dominante com 50%, destacando-se a família Spionidae, seguido do subfilo Crustacea com 31% de dominância, destacando-se a família Amphipoda. Ressalta-se a não identificação em níveis taxonômicos abaixo de família, impossibilitando verificar quais espécies ou gêneros estiveram presentes. Pouquíssimos indivíduos foram registrados na área de dragagem, sendo a isso atribuída a maior drenagem continental, o elevado teor de matéria orgânica e a influência das atividades portuárias. A maioria dos indivíduos esteve presente na área de descarte no momento de pós dragagem. Estas informações reafirmam dados anteriormente já fornecidos ao IBAMA em outros documentos. A família Spionidae apresentou-se claramente em maior quantidade na área de despejo no pós dragagem. A densidade média fornecida pelo estudo oscilou até um máximo de 864,6 indivíduos/m², entretanto não ficou claro de onde surgiu este valor de acordo com a tabela apresentada, pois a mesma demonstra máximo de densidade de 363,6 indivíduos/m². Nas informações utilizadas pelo estudo consta que comunidades estressadas recuperam-se mais rapidamente que as comunidades estáveis após um distúrbio, em média após 9 meses. Isto reforça a necessidade de continuidade no fornecimento de dados de monitoramento como estes a fim de verificar a recuperação da área após execução da dragagem.

Condicionante atendida

Programa de Monitoramento da Dispersão da Pluma de Sedimentos e dos Parâmetros Oceanográficos

O monitoramento da dispersão da pluma de dragagem foi realizado através de medições com uma sonda multiparâmetro que medeia a turbidez em três níveis na coluna d'água em maré enchente e vazante. Foram realizadas três campanhas: pré-dragagem, durante a dragagem e pós-dragagem (uma semana após o término da dragagem).

Os resultados pré-dragagem podem ser utilizados como uma referência dos valores de turbidez encontrados naturalmente no meio nas proximidades dos berços. Tanto na maré vazante quanto na enchente fica bem clara a estratificação vertical de turbidez, com valores mais altos

junto ao fundo (chegando próximo de 75 NTU em algumas medições) e mais baixos no meio e na superfície (raramente ultrapassando 15 NTU).

Durante a dragagem foi observado um aumento dos valores de turbidez na área dos berços de atracação, principalmente junto ao fundo e na maré vazante. Os maiores valores foram da ordem de 150 a 200 NTU. No período de uma semana depois da dragagem os valores praticamente retornaram ao padrão pré-dragagem, com exceção de poucas medições junto ao fundo que apresentaram valores próximos de 100 NTU.

Na área de descarte não foram observados aumentos de turbidez durante o período de dragagem, porém foi detectado um incremento junto ao fundo uma semana após o término da atividade, com valores máximos da ordem de 60 NTU. Este incremento foi associado à ressuspensão de sedimentos de fundo devido à passagem de um sistema frontal, sendo que esta ressuspensão fica facilitada no polígono de descarte devido à granulometria fina dos sedimentos dragados e ali descartados.

Conclui-se, a partir destes dados, que a pluma de dragagem e ficou restrita ao fundo e apresentou caráter temporário e que o despejo de sedimentos finos na área de descarte facilitam uma ressuspensão do material sedimentar depositado neste local devido à incidência de ondas de maior energia associadas principalmente à passagem de sistemas frontais.

Condicionante atendida

Programa de Monitoramento da Qualidade das Águas e dos Sedimentos

O monitoramento da qualidade da água foi realizado em três campanhas: pré-dragagem, durante a dragagem e pós-dragagem, concomitantes às medições de turbidez. As amostras de água foram coletadas com garrafas Van Dorn, em três níveis (superfície, meio e fundo).

Pode-se observar, através dos resultados, que com exceção do elemento Zn, a dragagem não provocou alterações na qualidade da água. Para o Zn observa-se um aumento significativo do período pré-dragagem para os períodos durante e pós-dragagem. É possível que tal elevação esteja relacionada à disponibilização de zinco do sedimento para a coluna d'água provocado pelo processo de dragagem. Por outro lado, analisando os resultados das análises químicas do sedimento, não há evidências de altas concentrações deste elemento no sedimento.

Para o mercúrio, em uma única amostra do período pós-dragagem foi detectada, na área de descarte, junto ao fundo, concentração 0,0004 mg/L superior às concentrações observadas nos períodos pré-dragagem e durante a dragagem. Segundo o estudo, é possível que este aumento de concentração esteja relacionado à liberação de mercúrio dos sedimentos para a água, embora os resultados da caracterização geoquímica dos sedimentos dragados não tenham apontado a presença de concentrações evidentes deste contaminante. De qualquer forma, deve-se ter atenção para este elemento, por seu caráter bioacumulativo e pelas concentrações acima do Nível 1 da Resolução CONAMA 344/04 detectadas nos sedimentos da porção mais interna do CEP (trecho situado entre o Porto de Paranaguá e o Terminal Portuário da Ponta do Félix).

O monitoramento dos sedimentos da área dragada foi realizado através de amostragem com busca fundo do tipo Van Veen em dois pontos situados nas extremidades leste e oeste da área de dragagem, um ponto na proximidade da área de dragagem, além de cinco pontos na área de descarte. Foram realizadas amostragens nos períodos pré-dragagem, durante a dragagem e pós-dragagem e comparados os resultados.

Não foram observadas alterações significativas entre os três períodos em relação à granulometria dos sedimentos, tanto na área de dragagem quanto na de descarte. Em relação à análise química dos sedimentos, em nenhum momento foram observadas concentrações acima do Nível 1 para os parâmetros listados na Resolução CONAMA 344/04. Apenas a concentração de fósforo sofreu elevação nos períodos durante e após a dragagem, ultrapassando o valor

orientador estipulado pela Resolução supracitada, indicando uma possível disponibilização de fósforo devido à dragagem.

Condicionante atendida

Programa de Monitoramento do Volume Dragado

O monitoramento do volume dragado foi realizado através de batimetria e o monitoramento da posição de lançamento do material dragado foi realizado através de acompanhamento de observador de bordo, com GPS, da posição de abertura da cisterna em relação ao polígono da área de descarte. Foi também acompanhado se a dragagem era realizada dentro do polígono delimitado para tal, na região dos berços de atracação.

Segundo informado, foram realizado 30 ciclos de dragagem e em nenhum deles houve dragagem fora do polígono delimitado. As posições dos descartes foram apresentados em figura, podendo-se perceber que também não houve descarte fora da área delimitada para tal fim.

Condicionante atendida

IV – CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

Complementações necessárias para emissão da Licença de Operação para regularização

Com relação à regularização ambiental do Porto Organizado de Paranaguá, esta equipe entende que devem ser apresentadas as seguintes complementações anteriormente à emissão da Licença de Operação:

- Apresentar mapa contendo o limite do Porto Organizado e identificando as áreas ou atividades já licenciadas ambientalmente (municipal, estadual e federal) e a identificação das respectivas licenças ambientais.
- Apresentar o Programa de Gerenciamento de Riscos atualizado, incluindo o Plano de Emergência Individual, Plano de Ação de Emergência e Estudo de Análise de Risco, conforme orientações do Parecer nº 44/2011-COPAH/CGTMO/DILIC/IBAMA, de 29 de agosto de 2011.
- Apresentar diagnóstico do gerenciamento de resíduos sólidos realizado no porto de acordo com as recomendações deste Parecer.
- Apresentar diagnóstico do gerenciamento de efluentes realizado no porto de acordo com as recomendações deste Parecer.
- Informar, no âmbito do Programa Ambiental de Análise de Contaminação Tecidual, os parâmetros a serem avaliados e seguidos, a especificação do objeto das análises, descrição de espécies alvo, descrição das partes do indivíduo que serão analisadas, a formação e quantitativo da equipe técnica, além de demais dados relevantes.
- Esclarecer o porquê da não inclusão dos dados de ventos nas simulações hidrodinâmicas, explicando quais as conseqüências desta não inclusão para a acuracidade dos resultados do modelo.
- Descrever, para fins de avaliação sobre a pertinência da modelagem de dispersão das plumas de dragagem e descarte, as características utilizadas em tal estudo, como: que dados hidrodinâmicos foram utilizados como entrada, quais foram as características da grade adotada, quais foram os cenários simulados e qual foi o tempo de rodada do modelo.

- Apresentar a proposta de comunicação social voltada aos tripulantes das embarcações, relativa ao Programa de Gerenciamento da Água de Lastro.

Emissão de Licença de Instalação para dragagem de manutenção

Em outubro de 2011, através do Ofício nº 537/2011-APPA, a Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina solicitou, em caráter de urgência, a dragagem de manutenção dos trechos Alfa, Bravo 1 e Bravo 2 (entre o início do canal externo e o Porto de Paranaguá), justificando que o Capitão dos Portos do Estado do Paraná restringiu as condições de operações de navios no Canal da Galheta e nos portos de Paranaguá e Antonina em função do progressivo assoreamento do referido canal. Foram encaminhadas ao IBAMA plantas batimétricas do canal com a indicação dos trechos mais críticos. Os volumes necessários a serem dragados são 1.700.000 m³ no trecho Alfa, 560.000 m³ no trecho Bravo 1 e 240.000 m³ no trecho Bravo 2, totalizando 2.500.000 m³. Diante do caráter de urgência, foi requerida uma licença de instalação específica para esta dragagem.

Conforme verificado no RCA, os sedimentos dos trechos Alfa, Bravo 1 e Bravo 2 apresentam boa qualidade, não havendo contaminação química, ao contrário de parte dos sedimentos dos trechos *Charlie 1*, *Charlie 3*, *Delta 1* e *Delta 2* (área mais interna do CEP) que apresentaram contaminação por mercúrio e níquel. O procedimento que vem sendo adotado pela Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias consiste na regularização dos portos organizados com a inclusão das dragagens de manutenção nas licenças de operação emitidas para os portos, de forma que não venham a ser emitidas licenças independentes para tais dragagens.

No entanto, considerando que o processo de regularização do Porto Organizado de Paranaguá e Antonina encontra-se em estado avançado de andamento, que os sedimentos que se pretende dragar nos trechos Alfa e Beta possuem boa qualidade ambiental e que existe uma situação de restrição operacional imposta pela Capitania dos Portos devido ao assoreamento do canal, esta equipe entende que pode haver, em caráter excepcional, a emissão de uma licença de instalação para a manutenção da profundidade nos trechos Alfa e Beta, em um volume de 2.500.000 m³, com descarte na área oceânica licenciada para tal fim.

Tal dragagem deve estar condicionada ao cumprimento das seguintes condições e programas ambientais, parte deles já solicitados para a dragagem emergencial dos berços do Porto de Paranaguá:

- O início da dragagem estará condicionado à apresentação e aprovação pelo IBAMA do Programa de Comunicação Social contendo as informações da dragagem quanto ao local, período, zonas de exclusão de pesca, os impactos das atividades do porto sobre o meio físico, biótico e socioeconômico, medidas mitigadoras e ações de monitoramento, indicando as reuniões e atendimento específico aos grupos sociais afetados, junto ao cronograma de execução. Após a aprovação pelo IBAMA o referido programa deverá ser executado imediatamente.
- Executar o Programa de Educação Ambiental, conforme a metodologia aprovada pelo IBAMA, utilizando o Termo de Referência em anexo.
- Executar o Programa de Monitoramento da Atividade Pesqueira, conforme a metodologia aprovada pelo IBAMA.
- Executar o Programa de Monitoramento da Qualidade das Águas e dos Sedimentos, incluindo o acompanhamento da pluma de material em suspensão.
- Executar o Programa de Monitoramento da Biota Aquática.

- Executar o Programa de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos e Efluentes gerados durante a Dragagem.
- Executar o Programa de Monitoramento do Volume Dragado e do Lançamento dos Sedimentos na Área de Descarte.

É o Parecer.

Brasília, 20 de outubro de 2011.


FABIOLA CANDIDO DEROSI
Analista Ambiental


FERNANDO DANTAS CAMPELLO
Analista Ambiental


GUILHERME ARAÚJO RIBEIRO
Analista Ambiental

LIANA NEVES SALLES NASCIMENTO
Analista Ambiental

ANEXO

Orientações para o estabelecimento do Programa de Educação Ambiental no âmbito do licenciamento ambiental do Porto de Paranaguá.

Introdução conceitual:

Mitigação de impacto ambiental: conjunto de procedimentos metodológicos capazes de (i) minimizar e/ou evitar os efeitos difusos negativos dos impactos da atividade licenciada, (ii) evitar o agravamento de impactos identificados e (iii) a ocorrência de novos impactos.

Compensação de impacto ambiental: conjunto de procedimentos metodológicos balizadores do financiamento de ações compensatórias por parte da empresa licenciada quando, diante de um impacto inevitável, for identificada a interferência sobre a atividade econômica e/ou o cotidiano de determinado grupo social.

Diagnóstico socioambiental participativo: conjunto de procedimentos metodológicos capazes de coletar e analisar dados primários junto a grupos sociais localizados na área de influência de determinado empreendimento; Os principais objetivos do diagnóstico participativo são: (i) identificar e caracterizar problemas ambientais e conflitos que estejam direta ou indiretamente relacionados aos impactos relacionados ao empreendimento; (ii) identificar e caracterizar problemas ambientais e conflitos que não estejam relacionados aos impactos do empreendimento; (iii) identificar e caracterizar potencialidades socioambientais encontradas nas localidades abrangidas pelo diagnóstico; e (iv) identificar e caracterizar os grupos sociais afetados pelo empreendimento, mais vulneráveis, sujeitos prioritários da ação educativa. O diagnóstico participativo deverá apresentar propostas que subsidiem a elaboração de um programa ou projeto de educação ambiental e/ou o projeto de compensação, a partir da análise dos dados coletados em campo, complementados por dados secundários;¹

Gestão ambiental: se refere ao processo de regulação/ mediação dos conflitos que se estabelecem nos processos de apropriação e uso dos recursos ambientais; (Price Waterhouse- Coopers; 1992)

Linhas de ação: cada uma das frentes de atuação que compõem o programa. Para a construção de cada linha de ação, o programa deverá partir de projetos de educação ambiental com foco de atuação específico no âmbito do programa. O foco definido pela linha de ação pode ser caracterizado e justificado por mitigar um impacto específico. A proposição das diretrizes das linhas de ação é feita pelo órgão ambiental, cabendo à empresa a proposição dos projetos e de linha complementar, quando couber.

2. Diretrizes:

No contexto do licenciamento ambiental, como ação voltada para a compensação e mitigação dos impactos, deverão ser elaborados dois programas de educação ambiental: o

¹ O diagnóstico a ser desenvolvido deverá estar de acordo com as diretrizes contidas nos documentos "Orientações pedagógicas do Ibama para elaboração e implementação dos programas de educação ambiental no licenciamento. Disponível em: www.ibama.gov.br/licenciamento.

Programa de Educação Ambiental (PEA), direcionado aos grupos sociais da área de influência da atividade em processo de licenciamento; e o Programa de Educação Ambiental dos Trabalhadores (PEAT), direcionado aos trabalhos envolvidos na instalação e operação do empreendimento.

O PEA e o PEAT devem prever um processo de avaliação permanente e continuada, com base em um sistema de monitoramento com metas e indicadores de processos e resultados, sob acompanhamento e avaliação deste Instituto. A apresentação dos relatórios dos encontros e das ações para avaliação deste Instituto, permitirá as adequações necessárias à otimização do trabalho e ao alcance dos objetivos propostos.

2.1. PEA:

Deverá compreender a organização de processos de ensino-aprendizagem, objetivando a participação dos grupos sociais afetados das áreas de influência do empreendimento na definição, formulação, implementação, monitoramento e avaliação dos projetos socioambientais de mitigação e/ou compensação, exigidos como condicionante de licença.

O Programa deverá ser elaborado a partir de um diagnóstico socioambiental participativo, com o objetivo de definir projetos que considerem as especificidades locais e os impactos gerados pela atividade em licenciamento sobre os diferentes grupos sociais afetados nas áreas de influência. Este diagnóstico deverá fundamentar-se em metodologias participativas, constituindo-se etapa inicial do PEA; sendo elaborado e executados em profissionais habilitados e experientes com o uso de tais ferramentas e com o trabalho com comunidades vulneráveis.

O PEA deverá ter como sujeitos prioritários da ação educativa os grupos sociais afetados em situação de maior vulnerabilidade socioambiental impactadas pela atividade em licenciamento, sem prejuízo dos demais grupos potencialmente impactados.

O PEA deverá ser formulado e executado de modo a buscar sinergia com políticas públicas e instrumentos de gestão em implementação na área de influência do empreendimento.

Apresentar diagnóstico socioambiental participativo, no âmbito do Programa de Educação Ambiental, que identifique quais atores e grupos sociais são afetados pelas atividades portuárias, e dentre eles aqueles que devem ser os sujeitos prioritários para as ações do mesmo, justificando por sua situação de vulnerabilidade socioeconômica e ambiental. Observa-se que as ações devem subsidiar-se em demandas locais de mitigação e compensação de impactos vinculados ao empreendimento; partindo da organização social coletiva, da construção de habilidades para o exercício do controle social; processo educativo para compensação aos grupos quando houver ação que não possa ser corrigida e de prazo definido, focando o fortalecimento das cadeias produtivas nas quais atuam.

2.1.1. Linhas de ação a serem seguidas no PEA:

1A. Organização Comunitária para participação na gestão ambiental no âmbito do licenciamento ambiental: desenvolver processos formativos junto ao público prioritário definido pelas diretrizes pedagógicas do IBAMA, a ser identificado na região por meio de diagnósticos participativos (e a partir dos dados do EIA acerca dos grupos diretamente afetados), identificando suas demandas de organização específicas.

2. Justificativa: necessidade de desenvolver processos formativos para subsidiar a intervenção qualificada de determinados grupos sociais em processos decisórios de distribuição de custos/benefícios a partir da exploração e uso de recursos naturais. Considerando a complexidade do processo de licenciamento ambiental, podemos afirmar que o estímulo à organização dos

segmentos sociais que costumam ter pouca interferência na gestão ambiental das áreas em que vivem e desenvolvem suas atividades é fundamental para a democratização do processo de licenciamento ambiental.

Observações:

- (i) Os processos formativos deverão ser elaborados com foco no licenciamento ambiental em andamento. Tendo em vista o direcionamento para o desenvolvimento da organização comunitária, este foco favorecerá a participação qualificada dos grupos sociais envolvidos em futuros processos de licenciamento;
- (ii) A linha de ação A poderá ser constituída por mais de um projeto, considerando a heterogeneidade do público prioritário, os grupos diretamente afetados mais vulneráveis aos impactos, portanto, há especificidades metodológicas que poderão ser demandadas para a formação de cada grupo social constituinte deste público.

1B. Formação de habilidades e competências para os grupos sociais afetados pelo empreendimento para exercício de Controle Social, relacionadas ao cumprimento das metas constitucionais e direitos. Deve-se mobilizar e reunir os grupos afetados pelos impactos do empreendimento para a divulgação, a discussão pública e encaminhamentos em torno das demandas por infraestrutura e equipamentos públicos.

2Justificativa: necessidade de mitigação dos problemas potencializados pela atividade licenciada sobre os serviços públicos dos municípios da região. Necessidade de democratização da discussão pública e à fiscalização do cumprimento de medidas de melhoria na infraestrutura pública.

3Observações:

- (i) A discussão pública proposta por este projeto deverá estar voltada para a potencialização dos investimentos governamentais na promoção de processos que favoreçam a mitigação de impactos socioambientais.
- (ii) O desenvolvimento de projetos nesta linha de ação deverá, sempre que possível, valorizar os espaços públicos legalmente instituídos de participação no processo decisório governamental, tais como conselhos municipais, comitês de bacia hidrográfica, conselhos de meio ambiente municipais, dentre outros.
- (iii) As deliberações devem se dar com a participação destas comunidades, encaminhando aos setores públicos e privados responsáveis/envolvidos com as devidas questões, para que estes melhor atendam às demandas e expectativas de grupos sociais afetados, desde que estas demandas estejam relacionadas direta ou indiretamente aos impactos da atividade em licenciamento.

C. Fortalecimento da atividade pesqueira: desenvolver processos educativos com a participação dos pescadores e marisqueiras artesanais com o objetivo de diagnosticar demandas de melhorias em sua cadeia produtiva e desta forma identificar e hierarquizar ações que permitam a elaboração de projetos (a ser financiadas pelo empreendedor) voltados para a melhoria das condições de vida, condições de trabalhos na comunidade pesqueira e da cadeia produtiva da pesca.

Justificativa: necessidade de mitigar passivos gerados pelo empreendimento licenciado sobre a dinâmica socioeconômica das comunidades.

Observações:

- (i) projetos que atendam coletivamente a demanda apontada pela comunidade, (b) projetos que

não assumam ações previstas legalmente como sendo de responsabilidade do poder público e (c) projetos que apresentem viabilidade ambiental e econômica, pressupondo contrapartida da comunidade em seu desenvolvimento.

(ii) O conjunto de demandas identificadas durante o diagnóstico que não puder ser atendido pelo empreendedor, no âmbito da linha de ação, deverá subsidiar a elaboração de propostas de articulações por parte da empresa com setores públicos responsáveis, estimulando a participação destas comunidades, para que melhor atendam às demandas e expectativas de grupos sociais afetados, desde que estas demandas estejam relacionadas ao desenvolvimento da sustentabilidade da cadeia produtiva e da gestão ambiental local ou regional.

2.2. PEAT:

O Programa de Educação Ambiental dos trabalhadores (PEAT) compreenderá processos de ensino-aprendizagem com o objetivo de desenvolver capacidades para que os trabalhadores avaliem as implicações dos danos e riscos socioambientais decorrentes do empreendimento em suas áreas de influência, contribuindo para a melhoria do sistema de gestão ambiental da atividade em licenciamento.

Este Programa terá como público alvo os empregados, em todos os níveis, inclusive os terceirizados, tanto na fase de obras como durante toda a operação do empreendimento. Em relação aos caminhoneiros, solicita-se ações pontuais de orientação socioambiental no que tange a educação em saúde, prevenção de DST's, gravidez de adolescentes; violência e impactos relacionados aos recursos ambientais e riscos no tráfego.

Deverá estar considerado em sua estruturação os impactos socioambientais da atividade em licenciamento e articular-se com os demais programas previsto no âmbito do Programa Básico Ambiental.

Deve-se explicar os critérios definidos para a definição quantitativa do público alvo do PEAT, observando que o Programa de Educação Ambiental para Trabalhadores deve abarcar todos os trabalhadores vinculados às atividades do empreendimento, contendo processo de ensino aprendizagem acerca de suas práticas de trabalho no porto sobre os grupos sociais locais e recursos ambientais locais. Em relação aos caminhoneiros, deve-se apresentar uma linha contendo ações pontuais de orientação socioambiental no que tange a educação em saúde, prevenção de DST's, gravidez de adolescentes; violência e impactos relacionados aos recursos ambientais e riscos no tráfego.

[Handwritten signature]

1192
733804
Rubric: *[Handwritten signature]*

7-3284

25-1-1955

EM BRANCO



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
Superintendência



Ofício nº 537/2011-APPA

Paranaguá-PR, em 05 de outubro de 2011.

Senhor Presidente,

Ao tempo em que cumprimentamos Vossa Senhoria, informamos que o Capitão dos Portos do Estado do Paraná, por meio da Portaria nº 77/CPPR de 30.09.2011 (cópia anexa), resolve restringir as condições de operações de navios no Canal da Galheta nos Portos de Paranaguá e Antonina, em função do progressivo assoreamento do referido Canal.

Desta forma, estamos nos aproximando de uma situação crítica, que se não viermos a tomar imediatas medidas corretivas de dragagem, estaremos colocando em risco todas as operações do Porto de Paranaguá, pois, tal assoreamento contínuo, inviabilizará o acesso dos navios ao porto por meio daquele canal, que observe-se é único.

Isto posto, como já estamos com toda documentação ambiental entregue na presente data, conforme Ofício nº 536/2011-APPA, solicitamos a emissão de autorização para a imediata dragagem dos pontos críticos, a fim de que possamos realizar esta necessária e urgente manutenção, pois os riscos ambientais, à segurança da navegação e à vida humana são reais e eminentes.

Na oportunidade, anexamos planta referente ao projeto de dragagem emergencial do Canal da Galheta.

Atenciosamente,

Engº AIRTON VIDAL MARON
Superintendente

Ao Ilustríssimo Senhor
CURT TRENNEPOHL

DD. Presidente Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais
Renováveis – IBAMA

SCEN – Trecho 2 Edifício Sede – Bloco C



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
Superintendência

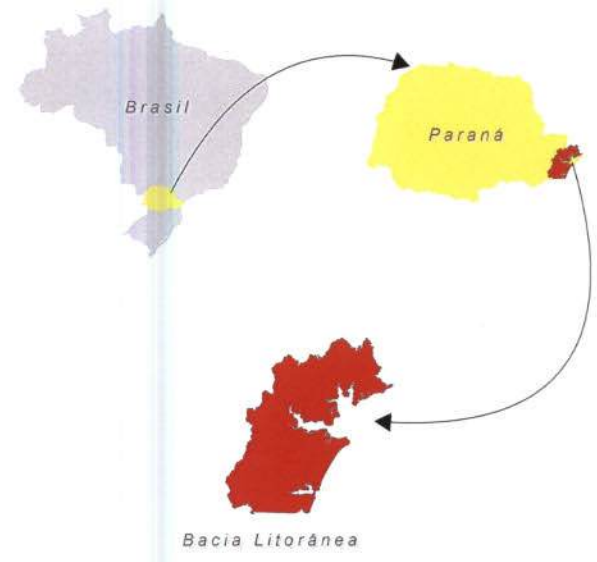
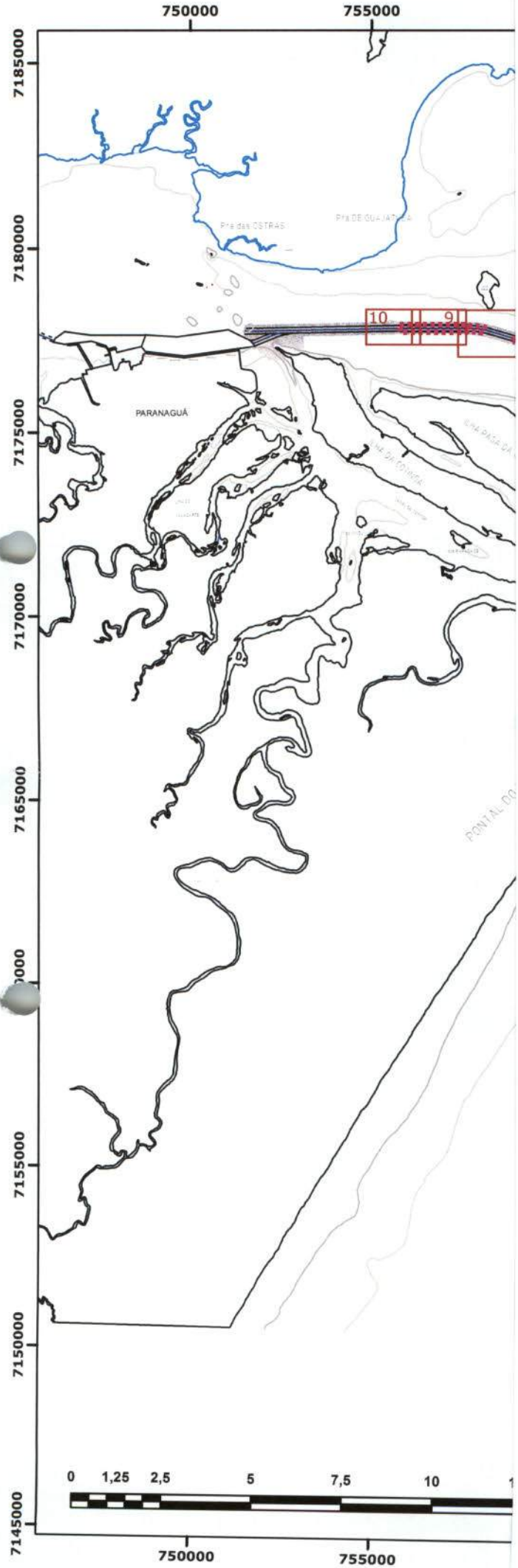


Brasília-DF

70.818-900

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA						
PROJETO BÁSICO DO DRAGAGEM NO PORTO DE PARAMAGUA						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANTIDADE	PREÇOS (R\$)		
				UNITÁRIO	TOTAL	
1	Mobilização					
1.1	Mobilização	un				
2	Dragagem					
2.1	ALFA	m³	1,700,000.00			
2.2	BRAVO 1	m³	560,000.00			
2.3	BRAVO 2 trecho 1	m³	20,000.00			
2.4	BRAVO 2 trecho 2	m³	220,000.00			
3	Monitoramento Ambiental	gb				
4	Desmobilização					
4.1	Desmobilização	un				
					0.00	

Canal de Acesso ao Porto de Paranaguá Levantamento Hidrográfico Área de Despejo ACE 20 Áreas de Dragagem



Sistema de Coordenadas em Projeção
 Universal Transversa de Mercator - UTM

Meridiano Central: 51°

Datum Horizontal: WGS 84
 Levantamento Hidrográfico:
 Trecho Alfa: Abril/2011
 Trecho Bravo: Março/2011

Escala: 1:150.000

Legenda

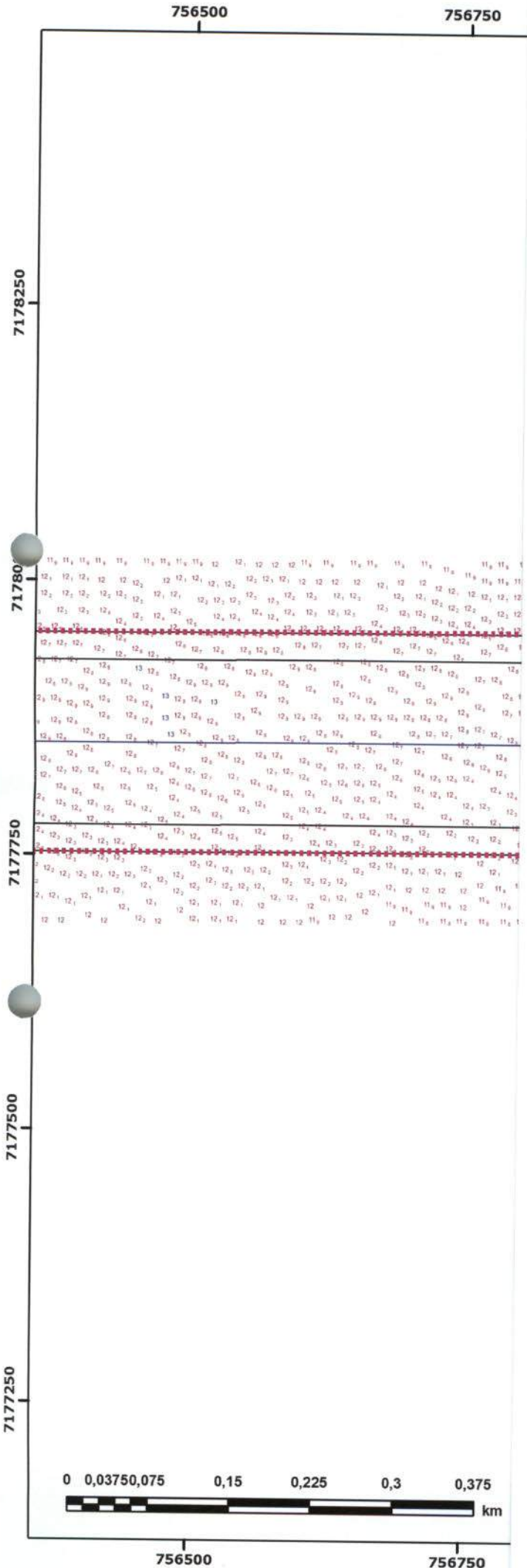
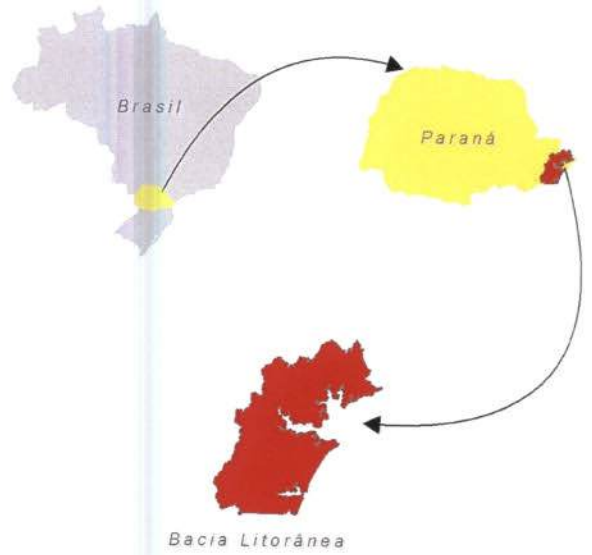
-  Área Dragagem
-  Área Despejo - ACE20

Articulação

EM BRANCO

Fls. 1196
733804

Canal de Acesso ao Porto de Paranaguá Levantamento Hidrográfico Área de Despejo ACE 20 Áreas de Dragagem



Sistema de Coordenadas em Projeção
Universal Transversa de Mercator - UTM

Meridiano Central: 51°

Datum Horizontal: WGS 84
Levantamento Hidrográfico:
Trecho Alfa: Abril/2011
Trecho Bravo: Março/2011

Escala: 1:5.000

Legenda

-  Área Dragagem
-  Área Despejo - ACE20

Folha 9



ACQUAPLAN
Tecnologia e Consultoria Ambiental

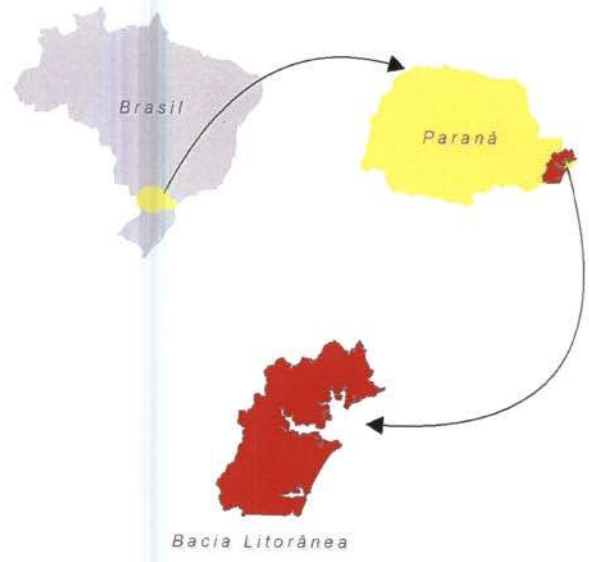
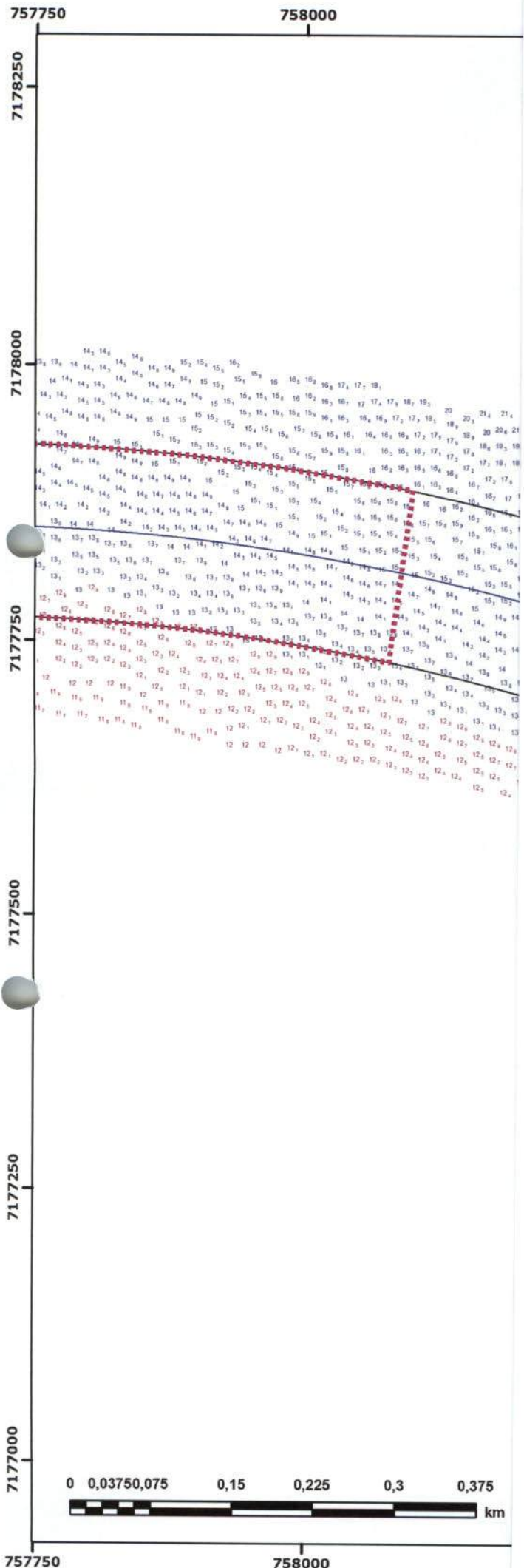


Canal de Acesso ao Porto de Paranaguá

Levantamento Hidrográfico

Área de Despejo ACE 20

Áreas de Dragagem



Sistema de Coordenadas em Projeção
Universal Transversa de Mercator - UTM

Meridiano Central: 51°

Datum Horizontal: WGS 84
Levantamento Hidrográfico:
Trecho Alfa: Abril/2011
Trecho Bravo: Março/2011

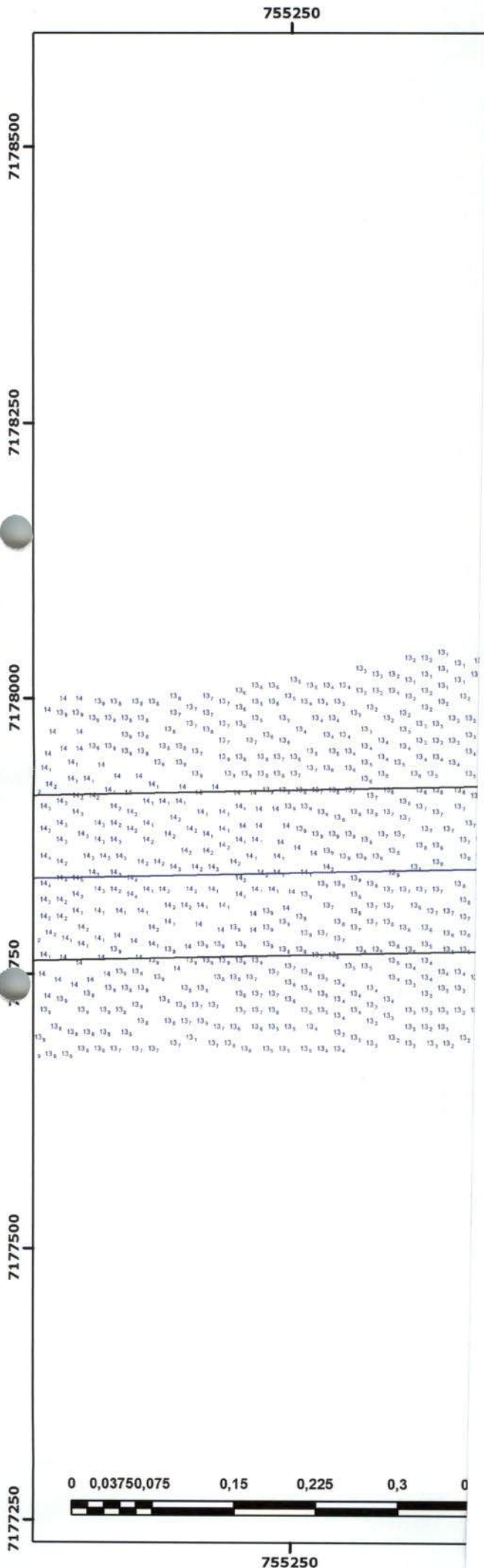
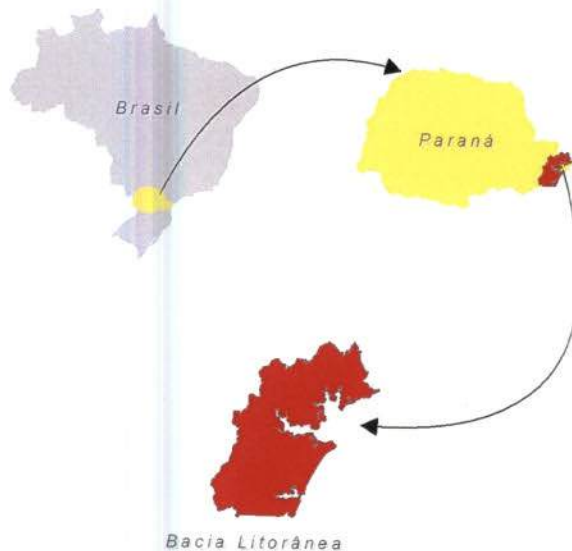
Escala: 1:5.000

Legenda

-  Área Dragagem
-  Área Despejo - ACE20

EM BC

Canal de Acesso ao Porto de Paranaguá
Levantamento Hidrográfico
Área de Despejo ACE 20
Áreas de Dragagem



Sistema de Coordenadas em Projeção
 Universal Transversa de Mercator - UTM

Meridiano Central: 51°

Datum Horizontal: WGS 84
 Levantamento Hidrográfico:
 Trecho Alfa: Abril/2011
 Trecho Bravo: Março/2011

Escala: 1:5.000

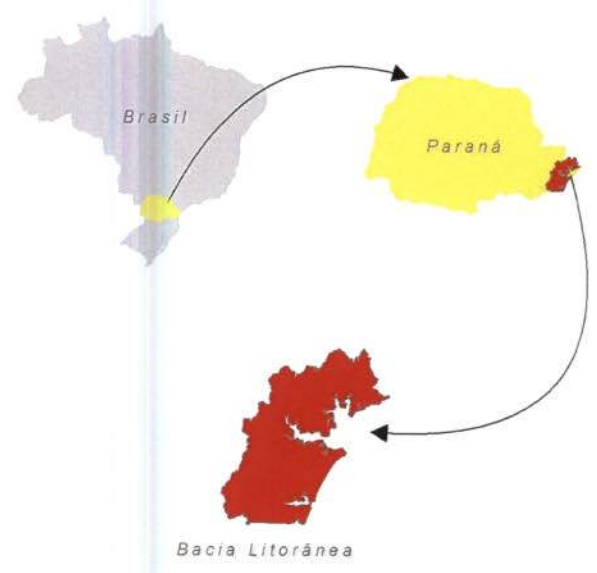
Legenda

-  Área Dragagem
-  Área Despejo - ACE20

EM BRANCO

1199
733804

Canal de Acesso ao Porto de Paranaguá Levantamento Hidrográfico Área de Despejo ACE 20 Áreas de Dragagem



Sistema de Coordenadas em Projeção
Universal Transversa de Mercator - UTM

Meridiano Central: 51°

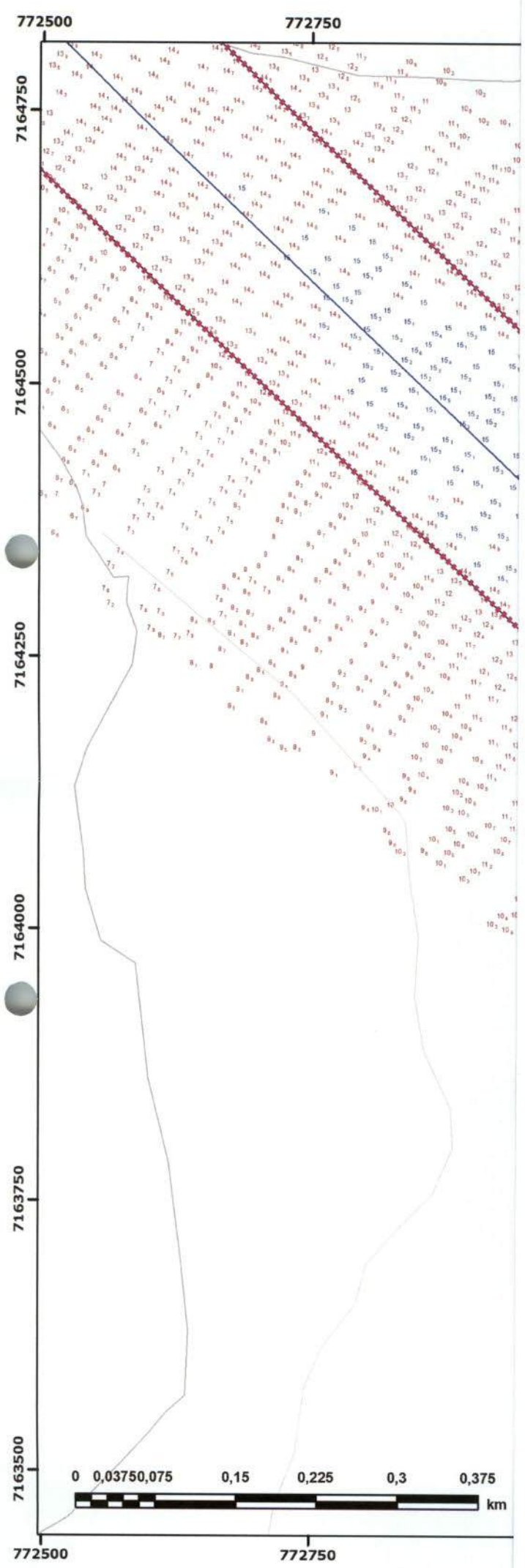
Datum Horizontal: WGS 84
Levantamento Hidrográfico:
Trecho Alfa: Abril/2011
Trecho Bravo: Março/2011

Escala: 1:5.000

Legenda

-  Área Dragagem
-  Área Despejo - ACE20

Folha 1



EMBRANCO

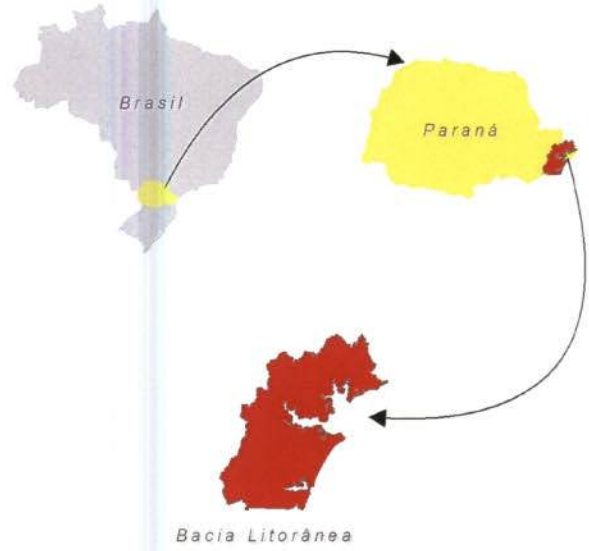
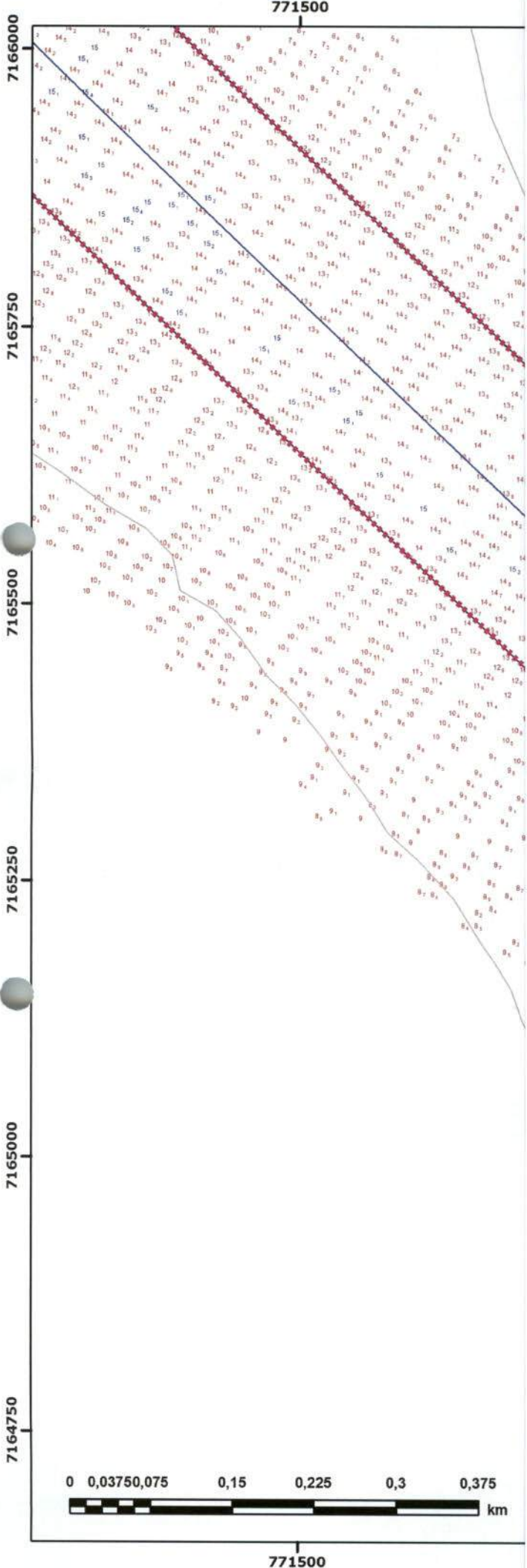
1200
733804

Canal de Acesso ao Porto de Paranaguá

Levantamento Hidrográfico

Área de Despejo ACE 20

Áreas de Dragagem



Sistema de Coordenadas em Projeção
Universal Transversa de Mercator - UTM

Meridiano Central: 51°

Datum Horizontal: WGS 84
Levantamento Hidrográfico:
Trecho Alfa: Abril/2011
Trecho Bravo: Março/2011

Escala: 1:5.000

Legenda

-  Área Dragagem
-  Área Despejo - ACE20

Folha 2



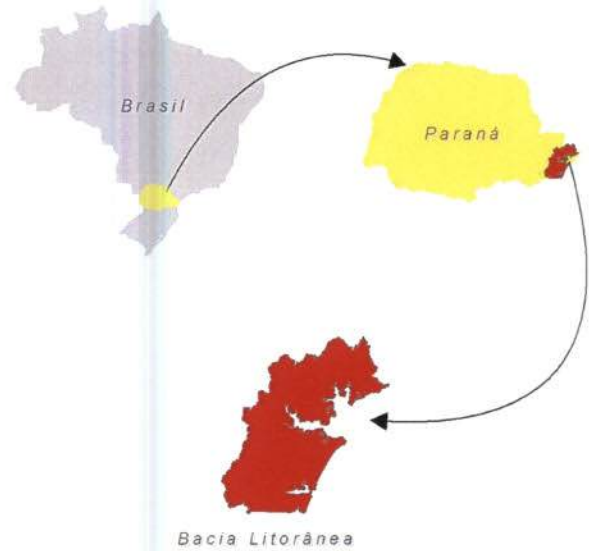
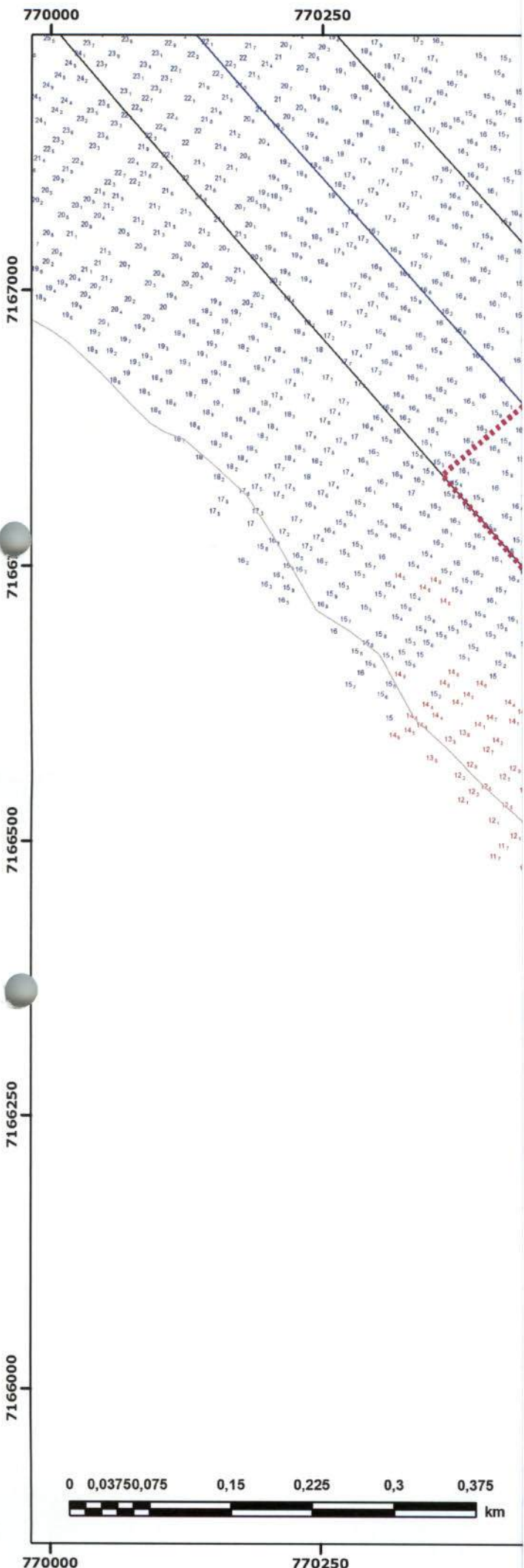
ACQUAPLAN
Tecnologia e Consultoria Ambiental

EM BRANCO

1201

733804

Canal de Acesso ao Porto de Paranaguá
Levantamento Hidrográfico
Área de Despejo ACE 20
Áreas de Dragagem



Sistema de Coordenadas em Projeção
 Universal Transversa de Mercator - UTM

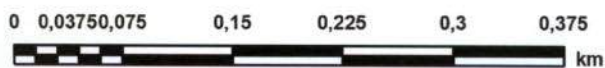
Meridiano Central: 51°

Datum Horizontal: WGS 84
 Levantamento Hidrográfico:
 Trecho Alfa: Abril/2011
 Trecho Bravo: Março/2011

Escala: 1:5.000

Legenda

-  Área Dragagem
-  Área Despejo - ACE20



EMBRAL

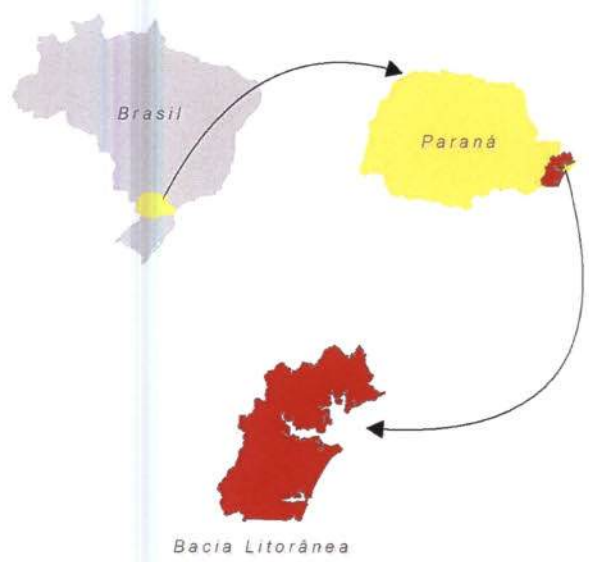
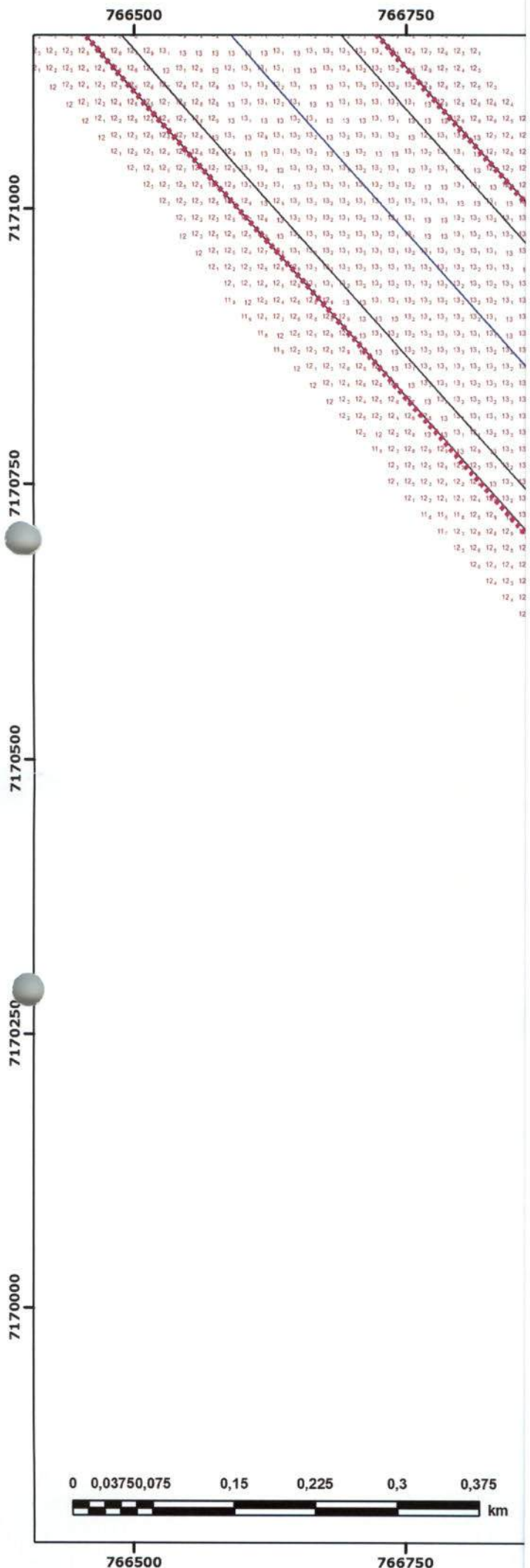
Fls. 1202
733804

Canal de Acesso ao Porto de Paranaguá

Levantamento Hidrográfico

Área de Despejo ACE 20

Áreas de Dragagem



Sistema de Coordenadas em Projeção
Universal Transversa de Mercator - UTM

Meridiano Central: 51°

Datum Horizontal: WGS 84
Levantamento Hidrográfico:
Trecho Alfa: Abril/2011
Trecho Bravo: Março/2011

Escala: 1:5.000

Legenda

-  Área Dragagem
-  Área Despejo - ACE20

EM BRANCO

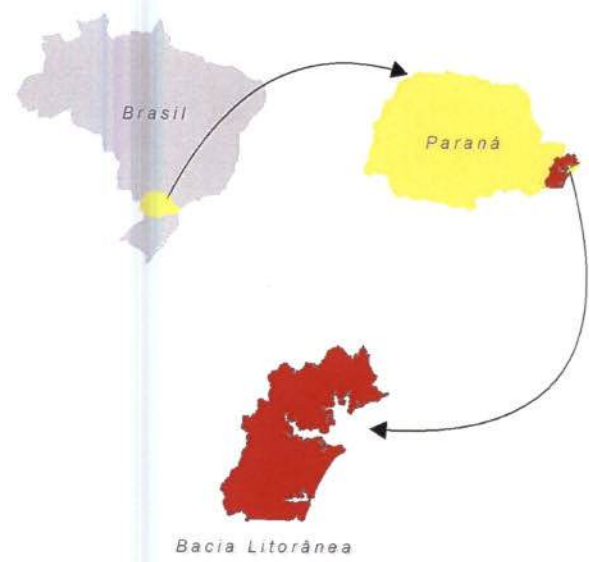
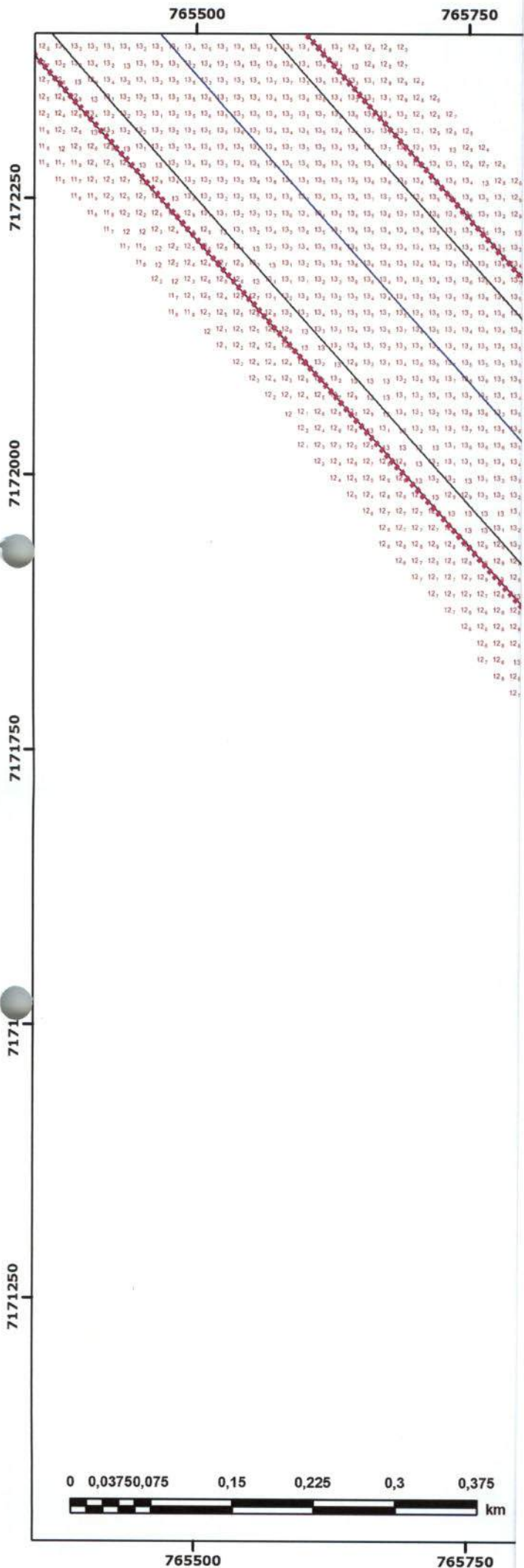
1203
733804

Canal de Acesso ao Porto de Paranaguá

Levantamento Hidrográfico

Área de Despejo ACE 20

Áreas de Dragagem



Sistema de Coordenadas em Projeção
Universal Transversa de Mercator - UTM

Meridiano Central: 51°

Datum Horizontal: WGS 84
Levantamento Hidrográfico:
Trecho Alfa: Abril/2011
Trecho Bravo: Março/2011

Escala: 1:5.000

Legenda

-  Área Dragagem
-  Área Despejo - ACE20

EMBRACO

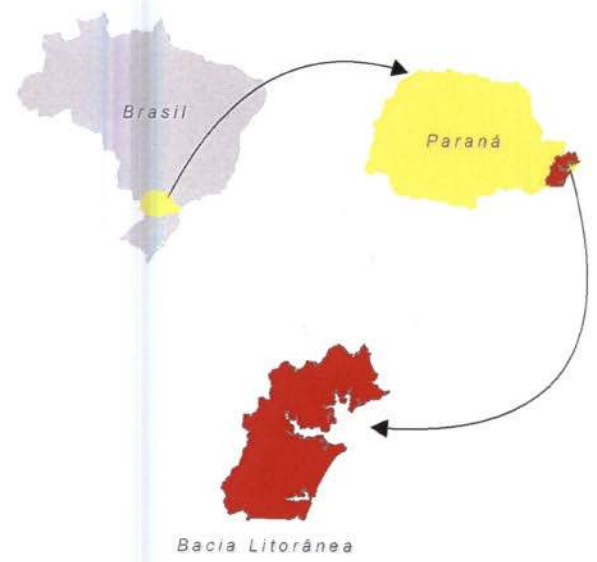
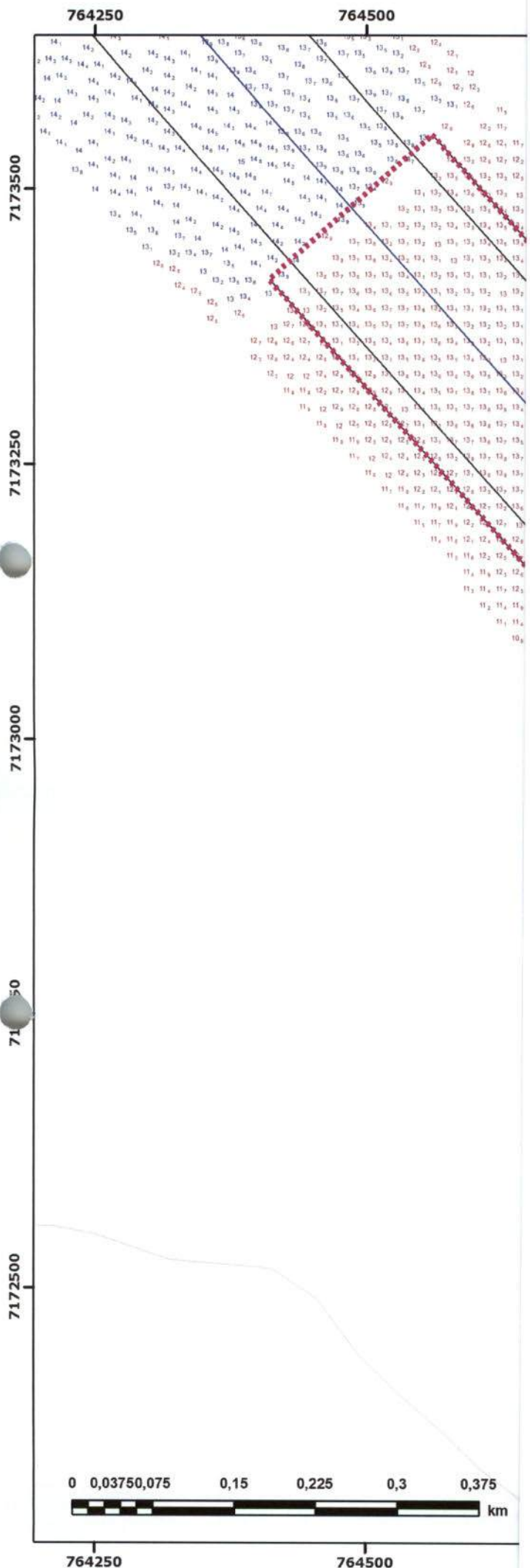
Fis 1204
733804

Canal de Acesso ao Porto de Paranaguá

Levantamento Hidrográfico

Área de Despejo ACE 20

Áreas de Dragagem



Sistema de Coordenadas em Projeção
Universal Transversa de Mercator - UTM

Meridiano Central: 51°

Datum Horizontal: WGS 84
Levantamento Hidrográfico:
Trecho Alfa: Abril/2011
Trecho Bravo: Março/2011

Escala: 1:5.000

Legenda

-  Área Dragagem
-  Área Despejo - ACE20

EM BRANC



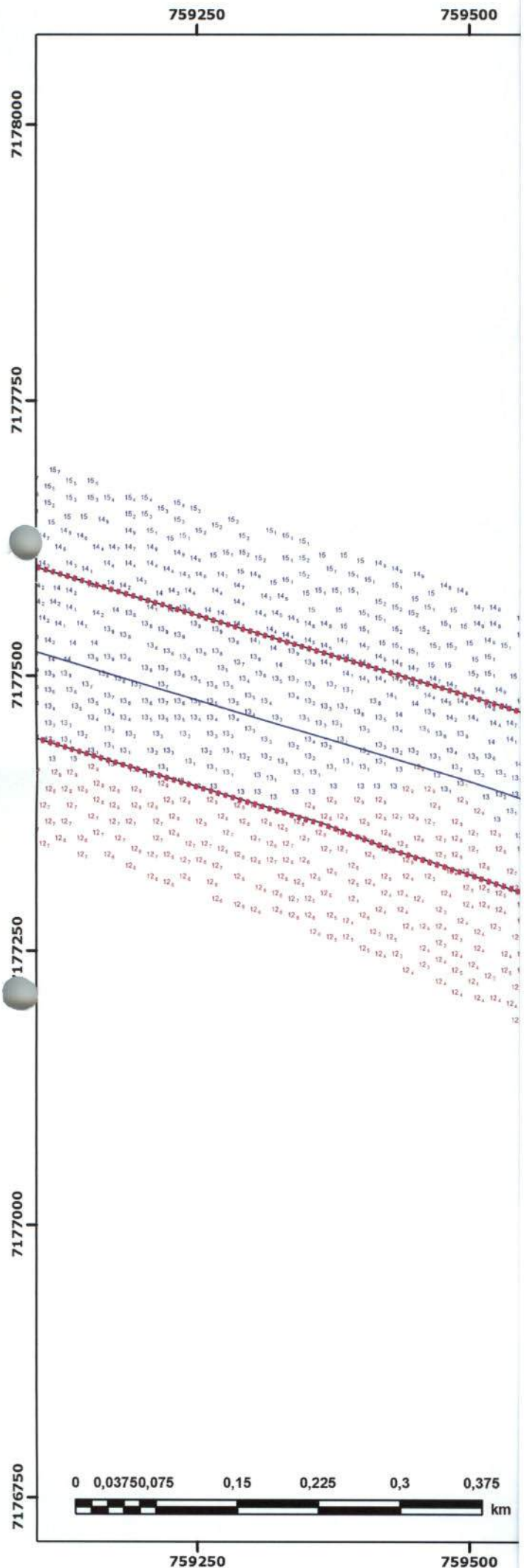
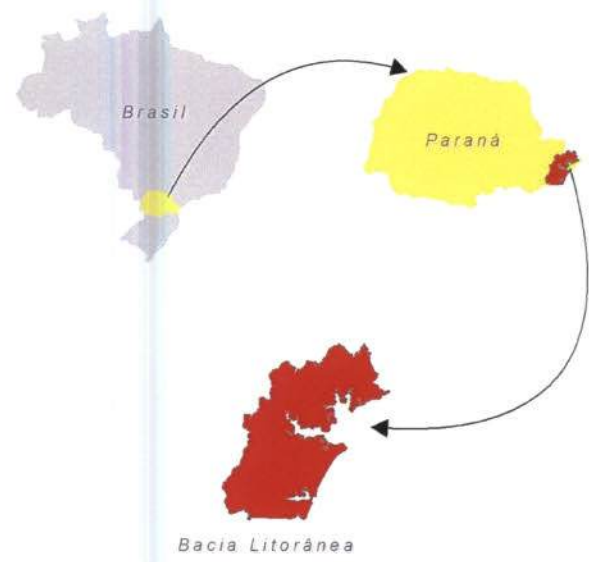
Fis: 1205
Proc: 733804

Canal de Acesso ao Porto de Paranaguá

Levantamento Hidrográfico

Área de Despejo ACE 20

Áreas de Dragagem



Sistema de Coordenadas em Projeção Universal Transversa de Mercator - UTM

Meridiano Central: 51°

Datum Horizontal: WGS 84
Levantamento Hidrográfico:
Trecho Alfa: Abril/2011
Trecho Bravo: Março/2011

Escala: 1:5.000

Legenda

- Área Dragagem
- Área Despejo - ACE20

EM BRANCO



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado dos Transportes
GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina

1206
7.33804



Ofício nº 220/2011-APPA

Paranaguá-PR, em 09 de maio de 2011.

MMA - IBAMA
Documento:
02001.024031/2011-32

Data: 10/05/2011

Ref: Apresentação do Programa de Monitoramento Ambiental da Dragagem Emergencial dos Berços de Atracação do Cais Comercial do Porto de Paranaguá

Senhor Coordenador,

Por meio deste, estamos apresentando o Programa de Monitoramento Ambiental da Dragagem Emergencial dos Berços de Atracação do Cais Comercial do Porto de Paranaguá, conforme o estabelecido na Licença de Operação nº 985/2010.

Atenciosamente,


Engº AIRTON VIDAL MARON
Superintendente

**Ao Ilustríssimo Senhor
EUGÊNIO PIO COSTA**

**Coordenador Geral de Licenciamento de Transportes, Mineração e Obras Civas - COTRA
DILIQ - Diretoria de Licenciamento Ambiental
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN - Trecho 2 Edifício Sede - Bloco C
Brasília-DF 70.818-900**

De ordem, a COPAH

Patricia
Patricia de Abreu
Secretária
CGTMO/DILIC

11/05/11

Aos analistas

Fabíola

Guilherme

Fernando

Elizabeth

para análise

18/05/2011

Mariana Graciosa Pereira
Coordenadora de Pontos, Aeroportos e Hidrovias
COPAH/CGTMO/DILIC



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
Superintendência



Ofício nº 438/2011-APPA
Paranaguá-PR, em 22 de agosto de 2011.

MMA - IBAMA
Documento:
02001.042551/2011-27

Data: 23/08/2011

Ref: Seu Ofício nº 134/2011 – COPAH/CGTMO/DILIC/IBAMA

Senhora Coordenadora,

Em atenção ao ofício acima referenciado, temos a comunicar que a obra denominada de Terminal Oeste de Embarque de Granéis Sólidos recebeu alterações conceituais significativas, inclusive com acréscimos de outras obras, em um conjunto denominado de “Projetos de Modernização e Ampliação do Complexo Portuário de Paranaguá”.

Em vista disto, o processo nº 02001.003381/2009-41 deixa de interessar a APPA.

Dando continuidade aos entendimentos mantidos quando da sua visita a nossa Administração, ocorrida no dia 28 de julho, e atendendo o solicitado no ofício acima mencionado, vimos pela presente encaminhar um resumo das obras que compõe os “Projetos de Modernização e Ampliação do Complexo Portuário de Paranaguá”, de maneira a subsidiar a análise deste instituto dos procedimentos à serem trilhados pela APPA para a obtenção das licenças ambientais necessárias a execução dos mesmos.

Os denominados “Projetos de Modernização e Ampliação do Complexo Portuário de Paranaguá”, são caracterizados pelas intervenções a seguir enumeradas:

1. Reestruturação do Corredor de Exportação

A Reestruturação do Corredor de Exportação compreende a construção de um sistema de píers para a atracação de quatro navios - maiores dos que os que atualmente atracam no Porto de Paranaguá. Este píer terá um formado tipo “T”, perpendicular ao atual cais. (Fig. 1).

Com isso, o corredor de exportação passará a ter uma capacidade de embarque de 18 mil toneladas/hora e o Porto de Paranaguá ganhará três berços para a movimentação de outras cargas, já que os seis *shiploaders* (carregadores de navios) existentes nos berços convencionais serão removidos e colocados 08 novos no píer a ser construído.

**À Ilustríssima Senhora
MARIANA GRACIOSA PEREIRA
Coordenadora de Portos, Aeroportos e Hidrovias-COPAH
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
SCEN – Trecho 2 Edifício Sede – Bloco A
70.818-900 - Brasília-DF**

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
Gabinete da Superintendência
Av. Ayrton Senna, 161 CEP 83.203-800 - Paranaguá - PR
Fone OXX 41 3420-1102 - Fax-0 XX 41 3422-5324 e-mail: superintendencia@appa.pr.gov.br

De ordem, à COPAH.

Patricia.

Patricia de Abreu

Secretária

CGTMO/DILIC

25/08/11.

Aos analistas

Fabiola

Rafael

Guilherme

Liana

Fernando

para providências

22/09/2011


Mariana Graciola Perce
Secretaria de Portos, Aeroportos e Hidrovias
COPAH/CGTMO/DILIC



Fis	1208
Proc	733804
Rubr.	5

Ofício nº 438/2011-APPA

2. Corredor de Exportação de Granéis Sólidos Oeste

Em contraposição ao “Terminal Oeste de Embarque de Granéis Sólidos”, anteriormente projetado, será construído na parte oeste do cais comercial, um sistema de píers para granéis, com conceituação similar ao do Corredor de Exportação. Porém, este terá um formato tipo “F”, perpendicular ao atual cais, com capacidade para atracação de quatro navios. (Fig. 2).

3. Ampliação do Cais de Inflamáveis com Dois Berços

O cais de inflamáveis também será ampliado com um píer de 300 metros de comprimento que abrigará dois berços de atracação e será ligado ao atual cais por uma ponte de acesso de 250 metros. (Fig. 3).

4. Novo Berço e Pátio para Terminal de Contêineres

O projeto de expansão também contempla a construção de um berço complementar - na parte leste do cais - para a movimentação de contêineres. Esta complementação será de 120 metros e contará com uma retroárea de 60 mil metros quadrados. (Fig. 4).

5. Novo Berço para Contêineres e para Navios de Passageiros com Terminal

A face leste do cais do Porto de Paranaguá ganhará mais um berço para navios de contêineres, após o novo berço descrito no item 4 anterior. Serão construídos 300 metros de cais para atracação compartilhada de navios de veículos e de passageiros, localizado no Canal da Cotinga. Além disso, o projeto contempla uma retroárea de 30 mil metros quadrados para a construção de um Receptivo para Turistas. (Fig. 4).

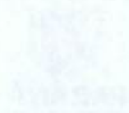
6. Dragagem de Aprofundamento do Porto de Paranaguá para - 20,00 metros no Canal Externo e 16,00 metros nas demais áreas.

Será promovido o aprofundamento e alargamento do canal de acesso, externo e interno, assim como das bacias de evolução e das áreas de cais do Porto de Paranaguá, sendo 20,00 metros DHN para o canal externo e 16,00 metros DHN para as demais áreas.

7. Derrocagem das Lajes existentes na área do canal de acesso e bacias de evolução

Será realizada a derrocagem dos maciços rochosos que interferirem nas cotas de dragagem das áreas do canal de acesso interno, assim como nas áreas das bacias de evolução, para possibilitar as obras de dragagem de aprofundamento.

2
Am



108801

Processo nº 108801-00001

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de materiais necessários para a execução das atividades de manutenção e reparação de aeronaves, sob a modalidade de compra direta por meio eletrônico, nos termos do Edital nº 001/2014, publicado em 15/01/2014, no Diário Oficial do Estado do Paraná, em 16/01/2014.

2. O presente Termo de Referência é destinado a atender as necessidades de aquisição de materiais para a execução das atividades de manutenção e reparação de aeronaves, sob a modalidade de compra direta por meio eletrônico, nos termos do Edital nº 001/2014, publicado em 15/01/2014, no Diário Oficial do Estado do Paraná, em 16/01/2014.

3. O presente Termo de Referência é destinado a atender as necessidades de aquisição de materiais para a execução das atividades de manutenção e reparação de aeronaves, sob a modalidade de compra direta por meio eletrônico, nos termos do Edital nº 001/2014, publicado em 15/01/2014, no Diário Oficial do Estado do Paraná, em 16/01/2014.

4. O presente Termo de Referência é destinado a atender as necessidades de aquisição de materiais para a execução das atividades de manutenção e reparação de aeronaves, sob a modalidade de compra direta por meio eletrônico, nos termos do Edital nº 001/2014, publicado em 15/01/2014, no Diário Oficial do Estado do Paraná, em 16/01/2014.

EM BRANCO

5. O presente Termo de Referência é destinado a atender as necessidades de aquisição de materiais para a execução das atividades de manutenção e reparação de aeronaves, sob a modalidade de compra direta por meio eletrônico, nos termos do Edital nº 001/2014, publicado em 15/01/2014, no Diário Oficial do Estado do Paraná, em 16/01/2014.

6. O presente Termo de Referência é destinado a atender as necessidades de aquisição de materiais para a execução das atividades de manutenção e reparação de aeronaves, sob a modalidade de compra direta por meio eletrônico, nos termos do Edital nº 001/2014, publicado em 15/01/2014, no Diário Oficial do Estado do Paraná, em 16/01/2014.

7. O presente Termo de Referência é destinado a atender as necessidades de aquisição de materiais para a execução das atividades de manutenção e reparação de aeronaves, sob a modalidade de compra direta por meio eletrônico, nos termos do Edital nº 001/2014, publicado em 15/01/2014, no Diário Oficial do Estado do Paraná, em 16/01/2014.



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
Superintendência



1209
733804

Ofício nº 438/2011-APPA

Para melhor contextualizar e facilitar um entendimento do conjunto das obras pretendidas, anexamos ao presente projeções montadas sobre as instalações atuais da APPA. Ainda dentro deste enfoque, acrescentamos a informação que a adoção da construção de píeres, em alternativa a construção de um caís convencional, deve-se a possibilidade de atender com mais propriedade as questões ambientais, uma vez que um **píer** é uma passarela sobre a água. Esta passarela é suportada por estacas ou pilares, compondo uma estrutura mais leve que permite livremente o fluxo das marés e correntes.

Em vista do exposto, vimos solicitar um novo Termo de Referencia que contemple o Licenciamento destas obras.

Certos do pronto atendimento de V.Sa., agradecemos a atenção e nos colocamos ao inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,


Engº AIRTON VIDAL MARON
Superintendente

133804

THE ALBANY MEDICAL CENTER
Albany, New York

EM BRANCO

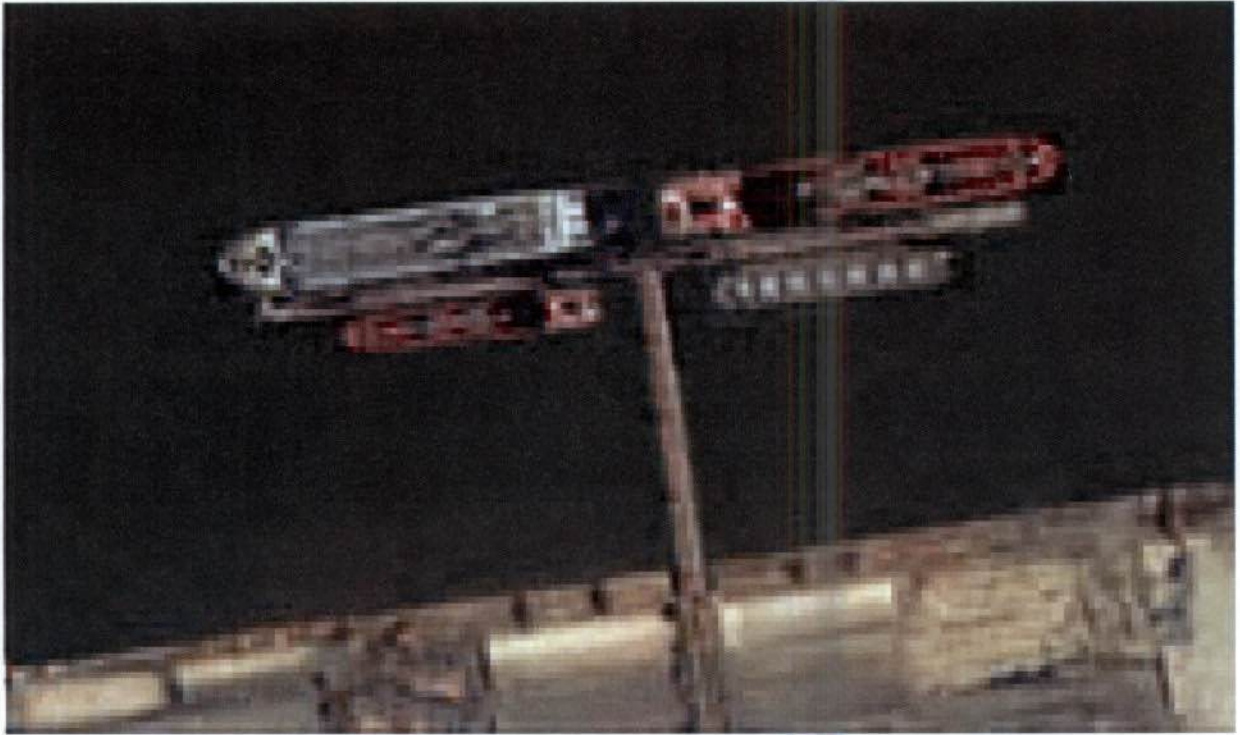
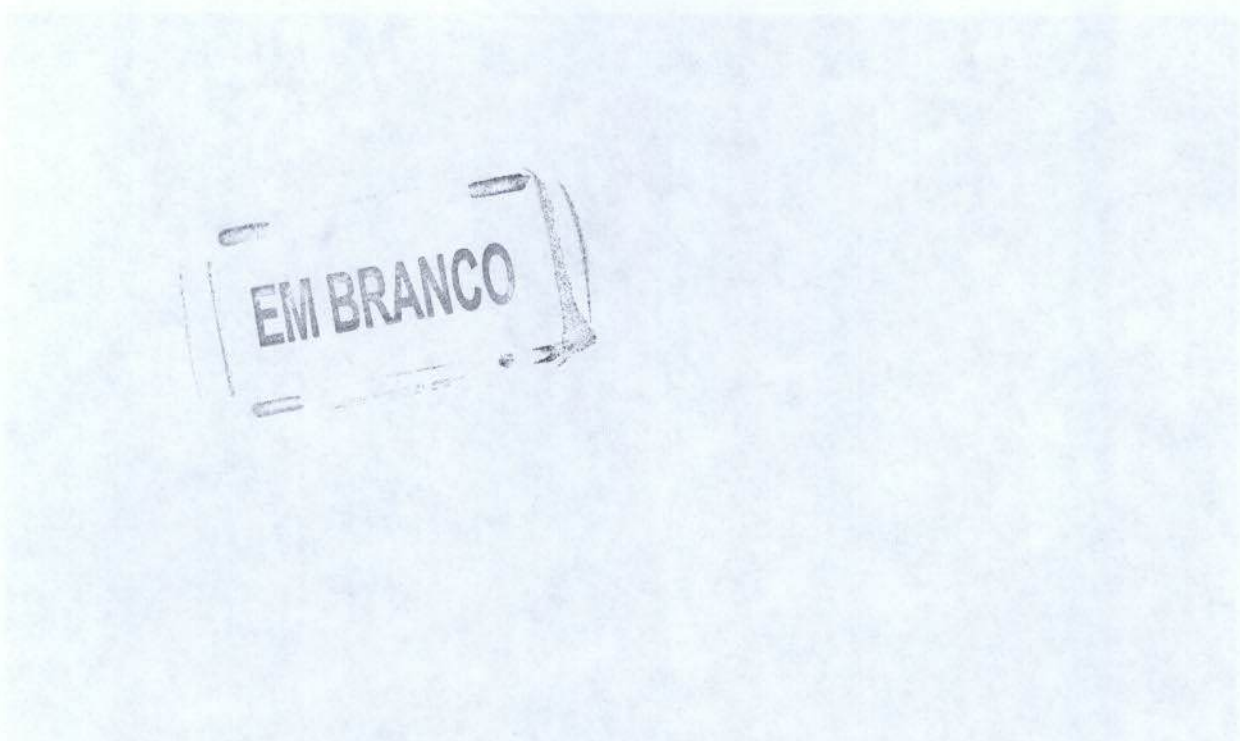
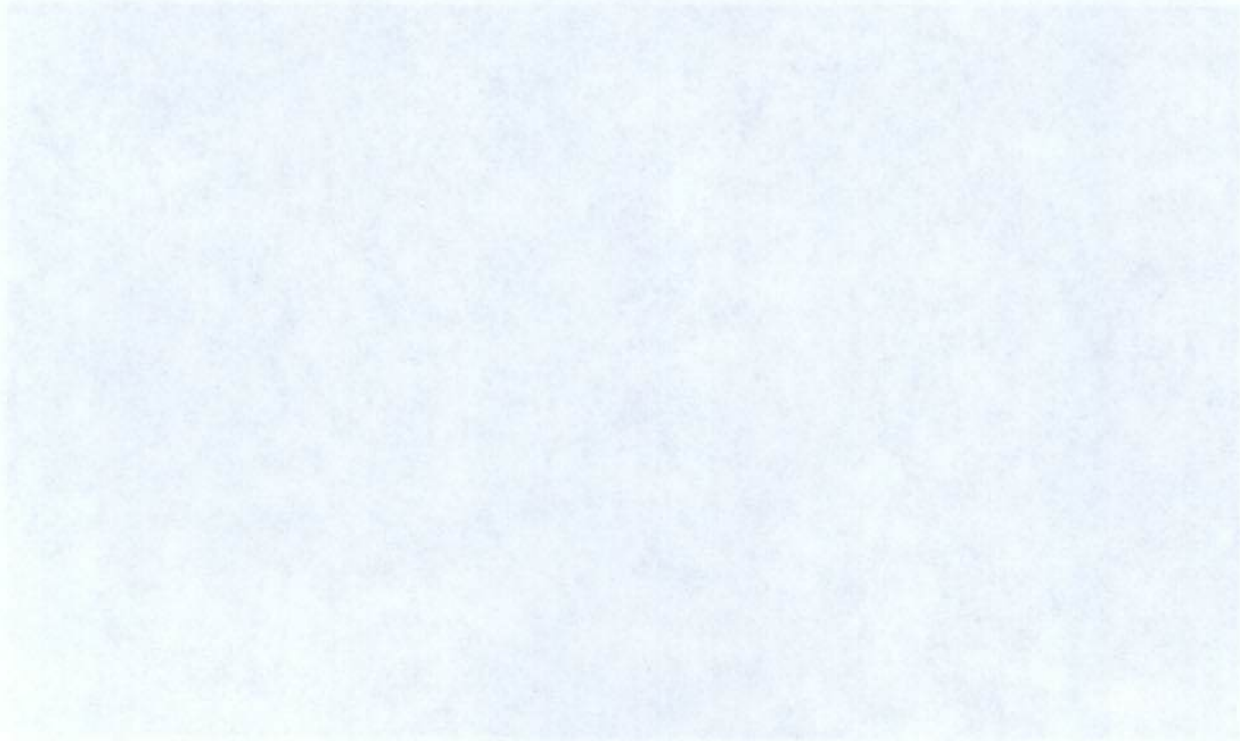


Fig. 1



Fig. 2

AMAR...
...
...



EM BRANCO



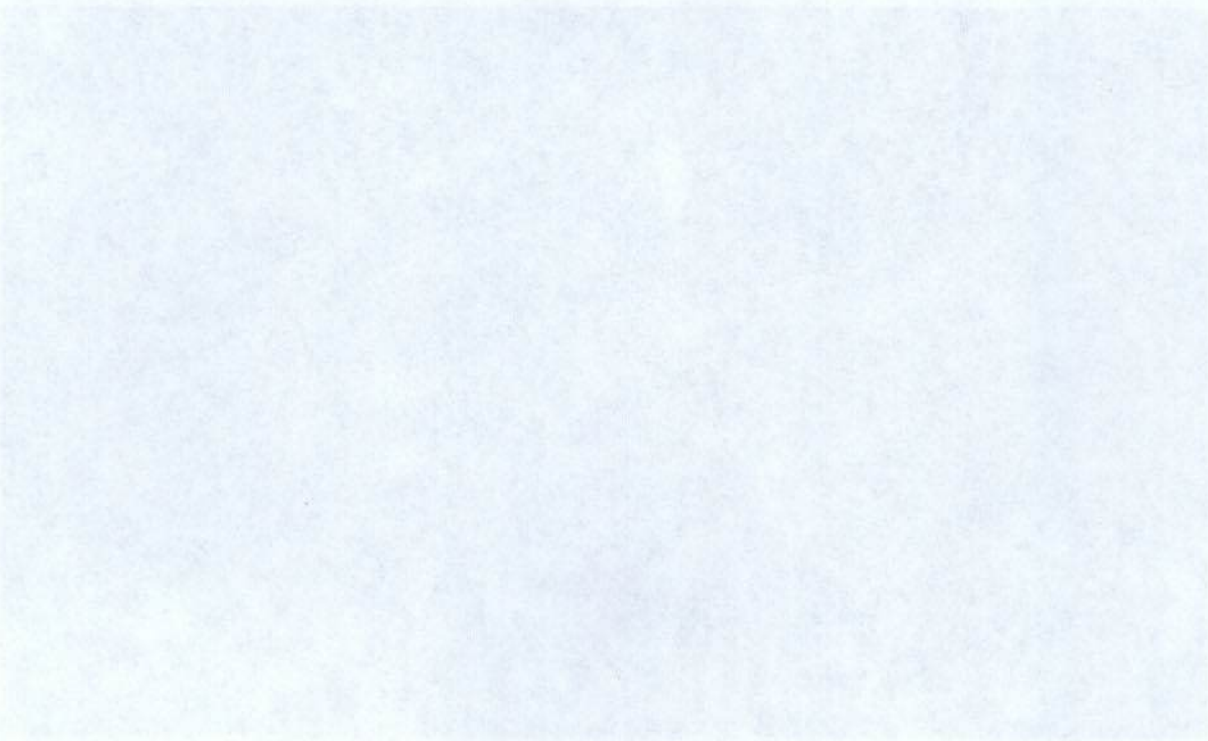
Fig. 3



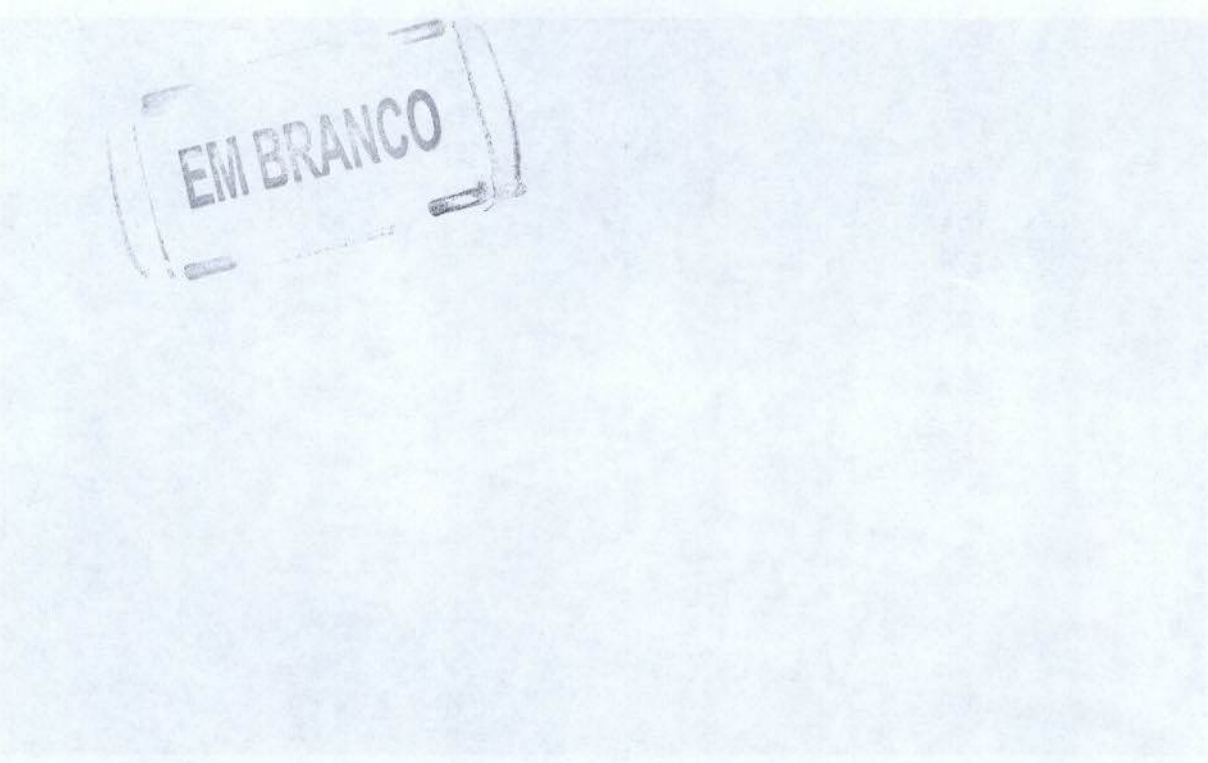
Fig. 4

1501
70887

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SECRETARIA DE RECEITAS E FINANÇAS
DIRETORIA DE RECEITAS E FINANÇAS



EM BRANCO



REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SECRETARIA DE RECEITAS E FINANÇAS
DIRETORIA DE RECEITAS E FINANÇAS

Fis 1212
Proc 733804
Rubr: 9

Paranaguá

2 berços



1885

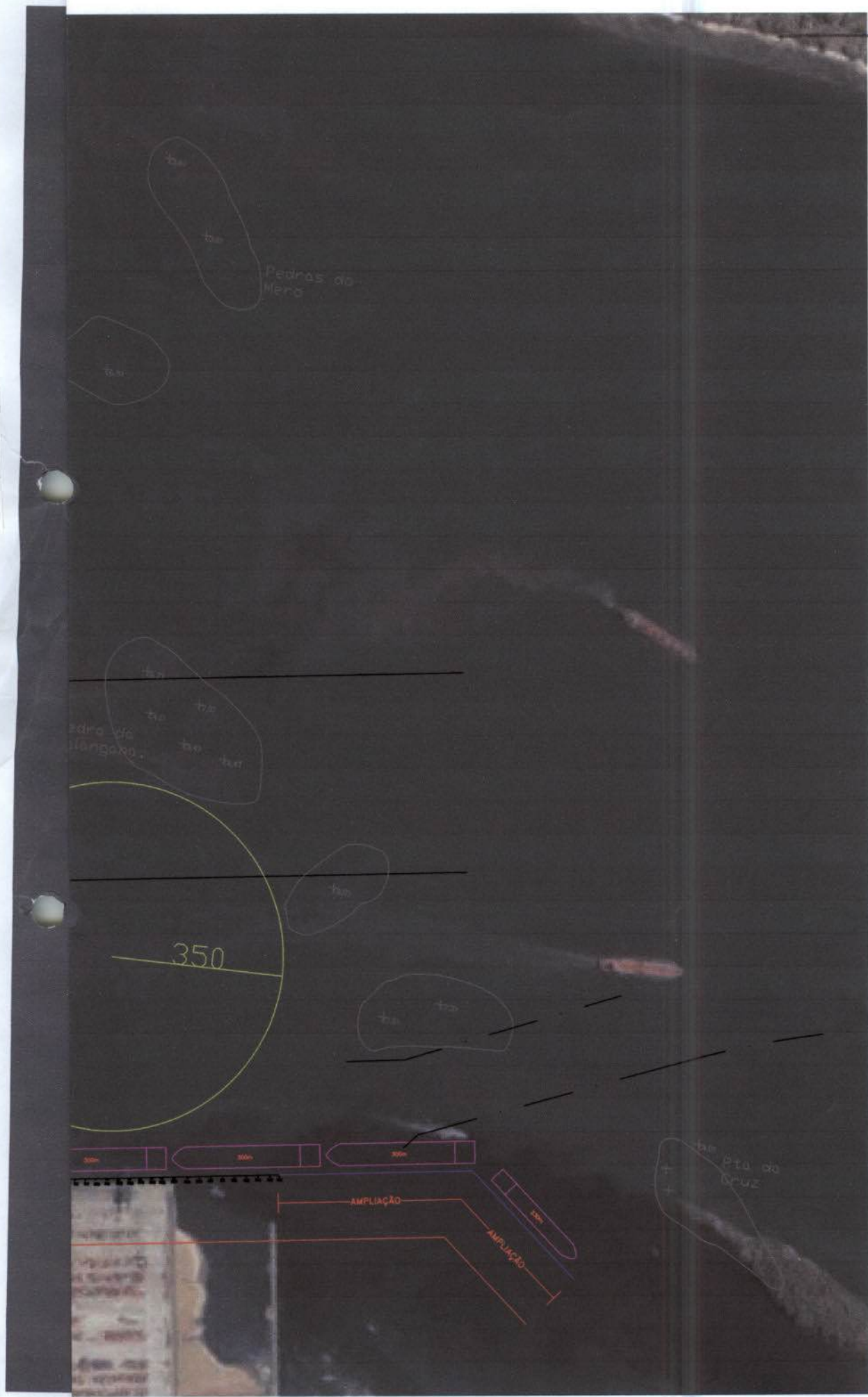
Porto
São

ENCANADO

Google

1213
733804

9



EM BRANCO



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
Superintendência



Ofício nº 440/2011-APPA
Paranaguá-PR, em 22 de agosto de 2011.

MMA - IBAMA
Documento:
02001.042553/2011-16

1214
733804
Subr.: 9

Data: 23/08/2011

Ref: Remodelagem e Recuperação dos Berços de Atracação do Porto de Paranaguá

Senhora Coordenadora,

Conforme acordado quando da reunião havida na sede da APPA, em 28/08/2011, estamos encaminhando, para sua apreciação o resumo do Projeto Executivo e respectivo Memorial Descritivo sucinto das obras de Remodelagem e Recuperação dos Berços de Atracação do Porto de Paranaguá.

Com esta apresentação buscamos junto a esse instituto a devida autorização/licença para execução da empreitada.

Destacamos que a referida obra reveste-se de extrema importância para a segurança do cais existente uma vez que visa à manutenção das características estruturais dos diversos trechos que compõe o cais comercial da APPA, construídos por empresas e épocas diferentes.

Com a execução das obras ora apresentadas, estaremos tornando a APPA adequada às necessidades presentes e futuras de atendimento a crescente demanda de movimentação de cargas além de, certamente, permitir uma maior segurança ambiental a navegação.

Atenciosamente,


Engº AIRTON VIDAL MARON
Superintendente

À Ilustríssima Senhora
MARIANA GRACIOSA PEREIRA
Coordenadora de Portos, Aeroportos e Hidrovias-COPAH
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
SCEN – Trecho 2 Edifício Sede – Bloco A
70.818-900 - Brasília-DF

Da ordem, a COPAH.

Patricia.

Patricia de Abreu

Secretaria
CGTMO/DILIC

25/08/11.

Des analistas

Fabíola

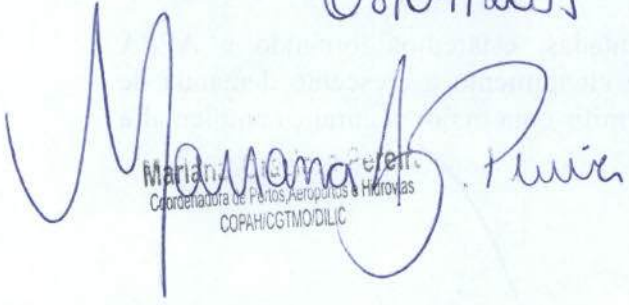
Liana

Rafael

Guilherme

para avaliação e emitir
dúvidas.

08/09/2011

 Mariana Peres
Coordenadora de Portos, Aeroportos e Hidrovias
COPAH/CGTMO/DILIC



Processo
1215
733804
2

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS- IBAMA
Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC
Coordenação Geral de Transportes, Mineração e Obras Civas - CGTMO
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias - COPAH

PARECER N° 50/2011-COPAH/CGTMO/DILIC/IBAMA

Análise da documentação requerida para remodelagem e recuperação dos berços de atracação do Porto de Paranaguá/PR.
Processo nº: 02001.007338/04-40.

I – INTRODUÇÃO

No dia 23 de agosto de 2011 foi protocolado neste Instituto (MMA-IBAMA n° 02001.042553/2011-16) o Ofício n° 440/11-APPA contendo o projeto e descrição das atividades para remodelagem e recuperação dos berços de atracação do Porto de Paranaguá/PR.

De acordo com o documento protocolado, as obras têm como objetivo o reforço estrutural do cais existente, cerca de 1800 m, preparando o mesmo para absorver esforços oriundos de futuro aprofundamento do calado junto aos berços de atração, permitindo assim estabilidade mediante a nova cota de fundo igual a -16,00 metros.

De maneira sucinta, as atividades propostas podem ser subdividas nas seguintes fases: sondagem, instrumentação de controle e elaboração do projeto executivo, com duração de 45 dias; e a execução das etapas construtivas, com duração aproximada de 11 meses.

As etapas construtivas foram detalhadas ao longo do documento, incluindo os procedimentos, pessoal, materiais e equipamentos necessários em cada uma das subfases: implantação do elemento pré-moldado, execução das estacas de concreto, execução da estaca raiz, execução das injeções de nata de cimento, colocação do capitél pré-moldado, colocação de laje pré-moldada, colocação da defesa e cabeço e instalação da estaca raiz.

Os insumos previstos são os seguintes: cimento, aço, concreto usinado, pedra britada, areia, água potável, camisas metálicas, sistemas de formas, cabeços e defensas.

Com relação à mão de obra, são previstos 125 a 130 colaboradores distribuídos da seguinte forma:

- Grau superior – Engenheiros – 5 colaboradores;
- Grau técnico – Administrativos, Segurança, Controle, Topografia – 10 colaboradores;
- Equipe Especifica de Fundações – 20 colaboradores;
- Equipe de Produção (pedreiros, carpinteiros, armadores) – 30 colaboradores;
- Equipe de Produção Apoio (serventes) – 40 colaboradores ;
- Apoio Indireto (motoristas, vigias, auxiliares topografia, operadores, apontadores...) – 20 colaboradores.

O estudo indica que há disponibilidade de grande parte desta mão de obra em Paranaguá e nas cidades próximas, não sendo necessários alojamentos. Para os 5 especialistas é prevista a locação de residências na própria cidade.

Serão utilizados dois canteiros de obras: um principal, com dimensões de 100 m x 80 m, ao lado oeste do TCP; e outro auxiliar, com dimensões 20 m x 400 m, ao sul do TCP. O canteiro de obras principal é constituído pelos setores administrativos, refeitório, carpintaria, ferragens, almoxarifado e ambulatório. Já o canteiro de obras auxiliar será o local para depósito e manuseio de estruturas de concreto pré-moldado e estacas.

II – ANÁLISE

De acordo com o projeto apresentado e as atividades descritas, esta equipe técnica entende que a remodelagem e recuperação dos berços de atracação do Porto de Paranaguá/PR. são, de acordo com a Lei nº 6.938/1981, passíveis de licenciamento ambiental, uma vez que são considerados como utilizadores de recursos ambientais, sendo efetiva ou potencialmente poluidores e capazes de causar degradação ambiental. Dessa forma, essa equipe sugere que as atividades propostas sejam realizadas no âmbito de uma Licença de Instalação específica. Ao final das obras, a Licença de Operação do porto seria retificada de forma a incorporar as novas estruturas.

Para o prosseguimento do licenciamento ambiental das atividades propostas deverão ser esclarecidos os seguintes itens:

Resíduos sólidos

Foi informado apenas que serão gerados os seguintes resíduos: pontas de ferro, sacos de cimento, e papeis, vidros, plásticos e metais. Todos esses resíduos seriam destinados à reciclagem. Não foram abordados os resíduos perigosos (saúde e oleosos) que poderiam ser gerados. Também não foram caracterizados as formas e locais de acondicionamento e armazenamento dos diferentes tipos de resíduos, e a possível integração que haveria com o sistema de gerenciamento de resíduos do porto.

Cabe ressaltar que os resíduos gerados durante as obras do cais deverão ser gerenciados conforme orientações da Resolução CONAMA nº 307/02. Destaca-se ainda que os resíduos devem ser segregados e armazenados em compartimentos diferentes, de acordo com a sua classe, sendo proibida a sua mistura. Dentre os resíduos da classe B, os mesmos devem ser separados conforme a Resolução CONAMA nº 275/01.

Efluentes domésticos

De acordo com o estudo, os efluentes domésticos serão destinados diretamente à rede pública. Como as estruturas do canteiro de obras são provisórias, infere-se que os trabalhadores utilizarão somente os sanitários já existentes na área do Porto. Deve-se confirmar, portanto, se serão utilizados banheiros químicos e, nesse caso, como será o recolhimento e destinação desses dejetos.

Ruídos

Não foram apresentadas as medidas mitigadoras para os ruídos. São sugeridas as seguintes ações: (a) realização das obras em período diurno, (b) planejamento do canteiro de obras, (c) uso de equipamentos dentro das especificações técnicas, e (d) manutenção periódica dos equipamentos. É importante lembrar que os trabalhadores do porto e operários da obra devem utilizar os equipamentos de proteção individual, de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

Trabalhadores

Indica-se a necessidade de realização de Programa de Educação Ambiental com os Trabalhadores (PEAT). Este Programa terá como público alvo os empregados diretos, em todos os níveis, inclusive os terceirizados. Deverão estar considerados em sua estruturação os impactos

socioambientais da atividade em licenciamento e articular-se com os demais programas previstos no âmbito do Programa Básico Ambiental.

Este programa deverá ser apresentado com detalhamento dos conteúdos e processos de ensino-aprendizagem, contemplando o objetivo de desenvolver capacidades para que os trabalhadores percebam e minimizem as implicações dos danos e riscos socioambientais decorrentes do empreendimento em suas áreas de influência, contribuindo para a melhoria do sistema de gestão ambiental da atividade em licenciamento.

Recomenda-se a integração dos conteúdos das normas e boas práticas para a saúde e segurança do trabalhador, como uma linha deste programa.



III – CONCLUSÃO

Considerando o exposto neste parecer, esta equipe técnica entende que as seguintes informações complementares devem ser apresentadas anteriormente à emissão da Licença de Instalação para remodelagem e recuperação dos berços de atracação do Porto de Paranaguá/PR:


- Cópia do requerimento da Licença de Instalação;
- Cópia da publicação do requerimento da Licença de Instalação de acordo com a Resolução CONAMA nº 06/86;
- Apresentação das licenças ambientais das jazidas de onde serão retirados os insumos (quando aplicável);
- Detalhamento das formas de gerenciamento de cada tipo de resíduo sólido (incluindo os de saúde e oleosos), indicando formas de acondicionamento, locais de armazenamento e formas de transporte e destinação final;
- Apresentação das licenças ambientais das empresas responsáveis pelo recolhimento e destinação final de cada tipo de resíduo;
- Apresentação das licenças ambientais das empresas responsáveis pelo recolhimento e destinação final dos efluentes domésticos, caso sejam utilizados banheiros químicos;
- Detalhamento das medidas mitigadoras para os ruídos gerados durante as obras;
- Apresentação do Programa de Educação Ambiental para Trabalhadores.

É o Parecer.

Brasília, 23 de setembro de 2011.


GUILHERME ARAÚJO RIBEIRO
Analista Ambiental


LIANA NEVES SALLES NASCIMENTO
Analista Ambiental

De acordo
23/09/2011

Mariana Graciosa Pereira
Coordenadora de Portos, Aeroportos e Hidrovias
COSAN
Página 3 de 3

The following information was obtained from the records of the
 Department of the Interior, Bureau of Land Management, on
 the subject of the above-captioned matter.
 The land in question is located in the
 State of California, County of [County Name],
 and is more particularly described as follows:
 [Detailed description of land parcels, including acreage and location details]

ADDRESS

The land described above is owned by [Owner Name],
 who is the holder of the title to the same.
 The land is situated in the [Township Name] Township,
 [Range Name] Range, [Section Name] Section,
 [County Name] County, State of California.
 The land is more particularly described as follows:
 [Detailed description of land parcels, including acreage and location details]

The land described above is situated in the
 [Township Name] Township, [Range Name] Range,
 [Section Name] Section, [County Name] County,
 State of California.



The land described above is situated in the
 [Township Name] Township, [Range Name] Range,
 [Section Name] Section, [County Name] County,
 State of California.



1217
733804
A

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS- IBAMA
Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC
Coordenação Geral de Transportes, Mineração e Obras Civas - CGTMO
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias - COPAH
SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco A, Brasília - DF CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx) 61 3316-1392 Fax: (0xx) 61 3316-1166 - URL: http://www.ibama.gov.br

Ofício nº199/2011 – COPAH/CGTMO/DILIC/IBAMA

Brasília, 23 de setembro de 2011.

A Sua Senhoria o Senhor
Airton Vidal Maron
Superintendente
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA
Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 – D. Pedro II
Paranaguá/PR – CEP 83203-800
Tel: (41) 3420-1102 Fax: (41) 3420-1100

Assunto: Remodelagem e recuperação dos berços de atracação do Porto de Paranaguá

Senhor Superintendente,

1. No âmbito do processo de licenciamento ambiental do Porto de Paranaguá, informo que foi realizada análise dos documentos relativos à remodelagem e recuperação dos berços de atracação a partir do Parecer nº 50/2011-COPAH/CGTMO/DILIC/IBAMA (em anexo).
2. Este Parecer concluiu pela solicitação de alguns esclarecimentos anteriormente à emissão da Licença de Instalação para execução das atividades propostas.
3. Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos pelo telefone (61) 3316-1392.

Atenciosamente,

MARIANA GRACIOSA PEREIRA
Coordenadora de Portos, Aeroportos e Hidrovias





ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
Superintendência



Ofício nº 536/2011-APPA

Paranaguá-PR, em 05 de outubro de 2011.

MMA - IBAMA

Documento:

02001.049847/2011-79

Data: 06/10/2011

Ref: Regularização Ambiental do Porto de Paranaguá

Senhora Coordenadora,

Através do ofício nº 168/2011 – COPAH/CGTMO/DILIC/IBAMA, protocolado na APPA em 31 de agosto, é encaminhado o Parecer nº 44/2011, que versa sobre a análise das complementações do Programa de Gerenciamento de Riscos e estudos correlatos do Porto Organizado de Paranaguá visando a sua regularização ambiental.

Para atendimentos das recomendações apresentadas no citado parecer, considerando a necessidade de uma modelagem matemática hidrodinâmica e de deriva, com simulação de dispersão de óleo para o volume de descarga do pior caso, estudo este que requer uma contratação específica e um prazo maior de execução, informamos que a APPA já lançou um processo licitatório para tal finalidade, protocolado sob nº 11.243.304-0, estabelecendo um prazo de execução após contratação de 120 (cento e vinte) dias (Edital em anexo).

Posteriormente, em reunião realizada no dia 06 de setembro de 2011, nesta Coordenação, que contou com a sua presença e de demais técnicos da equipe da COPAH, além da consultoria contratada para elaboração dos estudos (RCA/PCA) do processo de regularização ambiental da APPA, foram abordados diversos pontos do RCA/PCA do Porto de Paranaguá que, segundo transmitido, deveriam ser melhor explicitados de maneira a permitir a complementação das considerações finais dos seus analistas e propiciar a emissão da licença de Regularização Ambiental da APPA.

Naquela ocasião, ficou evidenciado que os esclarecimentos adicionais necessários estavam particularizados ao Plano de Controle Ambiental – PCA, em específico sobre o Programa de Comunicação Social e o Programa de Educação Ambiental. Ainda, nesta reunião técnica, foi discutida a questão de adoção de medidas para o gerenciamento do trânsito de veículos.

Com a finalidade de atender ao que foi reportado, encaminhamos a 4ª Edição do Plano de Controle Ambiental – PCA, onde constam os Programas de Comunicação Social e de Educação Ambiental, devidamente revisados em atenção aos discutido na referida reunião do dia 06 de setembro passado.

**À Ilustríssima Senhora
MARIANA GRACIOSA PEREIRA
Coordenadora de Portos, Aeroportos e Hidrovias-COPAH
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
SCEN – Trecho 2 Edifício Sede – Bloco A
70.818-900 - Brasília-DF**

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
Gabinete da Superintendência
Av. Ayrton Senna, 161 CEP 83.203-800 – Paranaguá – PR
Fone 0XX 41 3420-1102 – Fax-0 XX 41 3422-5324 e-mail: superintendencia@appa.pr.gov.br

De ordem, à COPAH.

Patricia.

Patricia de Abreu
Secretária
CGTMO/DILIC
10/10/11

Aos analistas

- Fabíola
- Guilherme
- Fernando
- Liana
- Rafael

para análise

17/10/2011


Mariana Graciosa Peres
Coordenadora de Portos, Aeroportos e Hidrovia
COPAH/CGTMO/DILIC

Analisada a 4ª edição

apenas no que tange aos programas
de comunicações social e educação
ambiental.

24/10/11


Fabiola Nunes Derossi
Analista Ambiental
COPAH/CGTMO/DILIC

Ofício nº 536/2011-APPA

Quanto às medidas já adotadas pela APPA, visando o gerenciamento do trânsito rodoviário, informamos que a APPA vem adotando medidas de planejamento com a finalidade de solucionar os “gargalos” existentes no fluxo de cargas ao Porto de Paranaguá.

Cabe evidenciar que as medidas a serem tomadas implicam em ações cuja abrangência transcende a competência da APPA, devendo ser desenvolvidas conjuntamente pelos órgãos municipais, estaduais e federais, uma vez que as vias de acesso que interferem nestes fluxos são daquelas alçadas. No próprio Relatório de Controle Ambiental – RCA apresentado a este IBAMA, em seu diagnóstico do sistema viário, ficou evidenciado que grande parte dos conflitos no sistema viário são decorrentes do ordenamento, que legalmente é de competência dos distintos agentes públicos responsáveis pela administração das vias de acesso ao Porto de Paranaguá.

Destacamos que, com as providências já implantadas nas operações de descarga de grãos e nas instalações físicas do pátio de triagem de caminhões da APPA, têm-se a expectativa de uma melhora de aproximadamente 30% (trinta por cento) na capacidade de recepção de cargas rodoviárias.

Ainda neste mesmo sentido, o Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria de Infraestrutura, da CODAPAR (Companhia de Desenvolvimento Agropecuário do Paraná) e da Ferroeste, está desenvolvendo um programa objetivando que os caminhões sejam mantidos em pátios estratégicos, no interior do estado, nas regiões de plantio, evitando desta forma a formação de “filas” em Paranaguá.

Neste sentido encaminhamos em anexo documentação que demonstra a ações da APPA no fomento de políticas para o gerenciamento do transporte de cargas, sendo que estas vêm sendo periodicamente discutidas no âmbito do Conselho da Autoridade Portuária – CAP do Porto de Paranaguá.

Dentro do mesmo contexto, ou seja, dar maior agilidade às operações de carregamento de grãos e derivados de cereais, a APPA já tem projeto que visa à modernização do Corredor de Exportação. Com este projeto, já em fase final de Especificação e Orçamento para abertura de procedimento licitatório, a capacidade de embarque do sistema será ampliada dos atuais 1.500 t/h, por Ship-Loader, para 2.000 t/h. Logo, o sistema de carregamento de navios receberá um incremento aproximado de mais de 30% (trinta por cento), agilizando sobremaneira o embarque e propiciando a almejada proteção ao meio ambiente. (Anexa cópia de parte do processo).

Na certeza de termos prestados os complementos e esclarecimento devidos, solicitamos, respeitadas as ainda possíveis condicionantes, a regularização ambiental do Porto de Paranaguá com a máxima brevidade.

Atenciosamente,

Engº AIRTON VIDAL MARON
Superintendente

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
Gabinete da Superintendência

13380

EM BRANCO

[Handwritten signature]



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
Superintendência



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

1220
733804
Rubric: 9

Ofício nº 537/2011-APPA

Paranaguá-PR, em 05 de outubro de 2011.

Ofício 537/11

Senhor Presidente,

Ao tempo em que cumprimentamos Vossa Senhoria, informamos que o Capitão dos Portos do Estado do Paraná, por meio da Portaria nº 77/CPFR de 30.09.2011 (cópia anexa), resolve restringir as condições de operações de navios no Canal da Galheta nos Portos de Paranaguá e Antonina, em função do progressivo assoreamento do referido Canal.

Desta forma, estamos nos aproximando de uma situação crítica, que se não viermos a tomar imediatas medidas corretivas de dragagem, estaremos colocando em risco todas as operações do Porto de Paranaguá, pois, tal assoreamento contínuo, inviabilizará o acesso dos navios ao porto por meio daquele canal, que observe-se é único.

Isto posto, como já estamos com toda documentação ambiental entregue na presente data, conforme Ofício nº 536/2011-APPA, solicitamos a emissão de autorização para a imediata dragagem dos pontos críticos, a fim de que possamos realizar esta necessária e urgente manutenção, pois os riscos ambientais, à segurança da navegação e à vida humana são reais e eminentes.

Na oportunidade, anexamos planta com delimitação das áreas a serem dragadas e planilha com respectivos volumes referente ao projeto de dragagem emergencial do Canal da Galheta.

Atenciosamente,


Engº AIRTON VIDAL MARON
Superintendente

Ao Ilustríssimo Senhor
CURT TRENNEPOHL

DD. Presidente Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais

Renováveis – IBAMA

SCEN – Trecho 2 Edifício Sede – Bloco C

Brasília-DF 70.818-900

A COPAM
Eugênio Pio Costa
Coordenador Geral de Transportes,
Mineração e Obras Cíveis
CGTMO/DILIC/IBAMA

06.10.2011

Des analistas

Fabíola

Guilherme

Fernando

Liana

Rafael

para avaliação

13/10/2011


Mariana Graciosa
Coordenadora de Pontos, Aeroportos e Hidro
CDPAHICGTMO/DILIC

Planilha a ser dragado Emergencial para o Sistema Aquaviário de Acesso ao
Porto de Paranaguá

1221
733804

PROJETO BÁSICO DO DRAGAGEM NO PORTO DE PARANAGUÁ			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANTIDADE
2	Dragagem		
2.1	ALFA	m ³	1.700.000,00
2.2	BRAVO 1	m ³	560.000,00
2.3	BRAVO 2	m ³	20.000,00
2.4	BRAVO 2	m ³	220.000,00
Volume total		m ³	2.500.000,00



Engº AIRTON VIDAL MARON

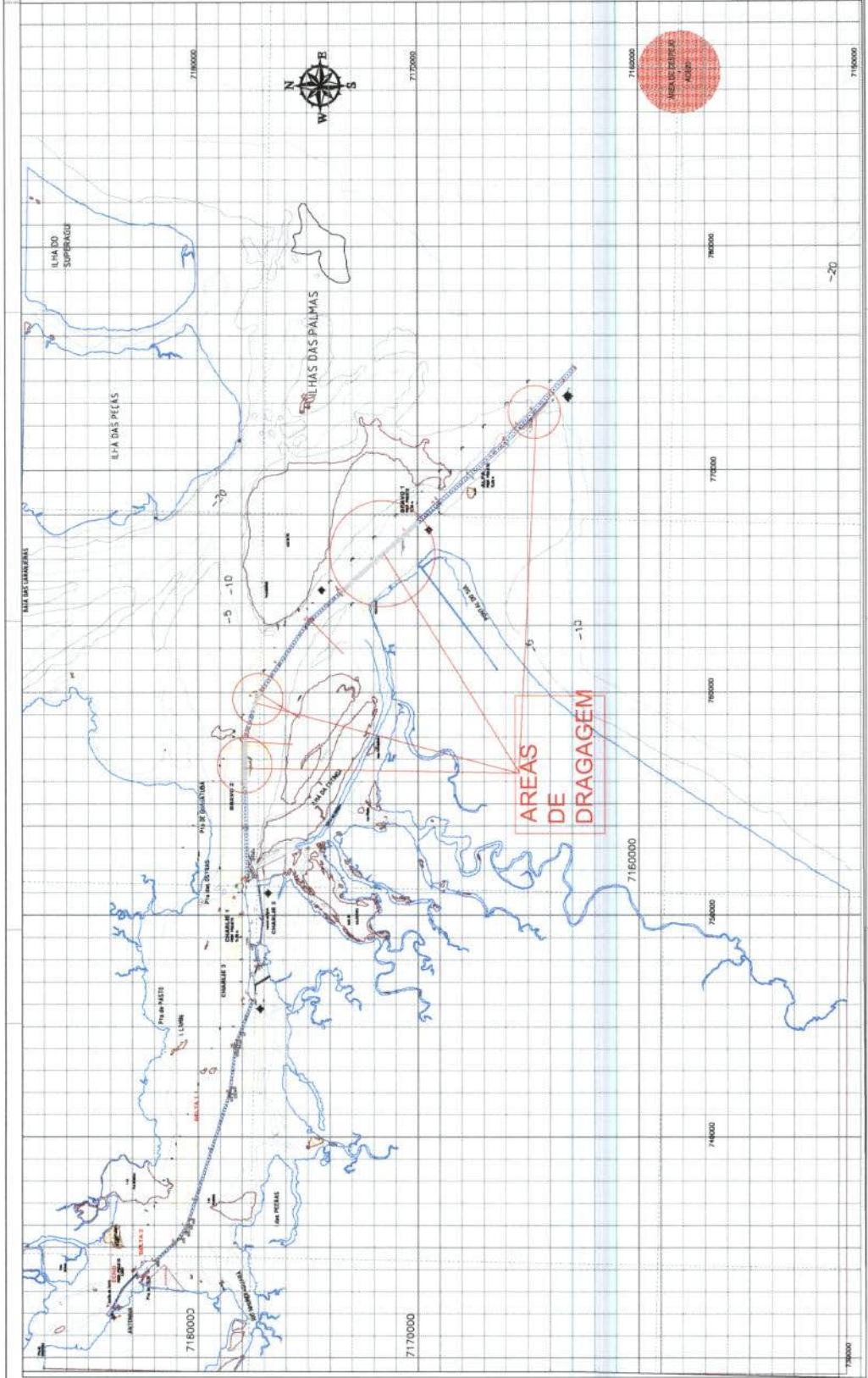
Superintendente

REVENUE STATEMENT		
DATE	AMOUNT	CURRENCY
2000	10000	USD
2001	15000	USD
2002	20000	USD
2003	25000	USD
2004	30000	USD
2005	35000	USD
2006	40000	USD
2007	45000	USD
2008	50000	USD
2009	55000	USD
2010	60000	USD
2011	65000	USD
2012	70000	USD
2013	75000	USD
2014	80000	USD
2015	85000	USD
2016	90000	USD
2017	95000	USD
2018	100000	USD
2019	105000	USD
2020	110000	USD
2021	115000	USD
2022	120000	USD
2023	125000	USD
2024	130000	USD
2025	135000	USD
2026	140000	USD
2027	145000	USD
2028	150000	USD
2029	155000	USD
2030	160000	USD
2031	165000	USD
2032	170000	USD
2033	175000	USD
2034	180000	USD
2035	185000	USD
2036	190000	USD
2037	195000	USD
2038	200000	USD
2039	205000	USD
2040	210000	USD
2041	215000	USD
2042	220000	USD
2043	225000	USD
2044	230000	USD
2045	235000	USD
2046	240000	USD
2047	245000	USD
2048	250000	USD
2049	255000	USD
2050	260000	USD

EM BRANCO

FRS
1222
733804
9

 APPA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO PARANÁ	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SANEAMENTO ADMINISTRAÇÃO DE PORTOS DO PARANÁ (A.P.P.A.)
	PROJETO DE DRAGAGEM CANAIS E BACIAS DE EVOLUÇÃO ÁREA DE DRAGAGEM ÁREA DE DESPEJO IMPLANTÇÃO GERAL
02/02	02/02



13300

EM BRANCO

Fis 1223
Proc 733804
Rubr:

APPA
FL N° 02



MARINHA DO BRASIL

AP/SM/20
990

CAPITANIA DOS PORTOS DO PARANÁ

J U J L L
SISTEMA INTEGRADO DE DOCUMENTOS
APPA NUM. 11.243.258-2
DATA- 30 SET. 2011 HORA-

PORTARIA N° 77/CPPR, DE 30 DE SETEMBRO DE 2011.

Alterações e condicionantes para operação de navios no Canal da Galheta, acesso aos portos de Paranaguá e Antonina e cancelamento de Portaria.

O CAPITÃO DOS PORTOS DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea b, do inciso I, do Art. 4° da Lei n° 9.537, de 11 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a Segurança do Tráfego Aquaviário em Águas sob Jurisdição Nacional e dá outras providências, (LESTA); e de conformidade com a alínea c, do inciso I, do § 5°, do Art. 33 da Lei n° 8.630, de 25 de fevereiro de 1993, que dispõe sobre o Regime Jurídico da Exploração dos Portos Organizados e das Instalações Portuárias e dá outras providências, (Lei dos Portos), resolve:

Art. 1° Divulgar as alterações e condições para operação de navios no Canal da Galheta, acesso aos portos de Paranaguá e Antonina.

§ 1° O calado máximo é de 12,50 metros.

§ 2° Para navios de calado superior a 11,80 metros e até 12,50 metros, somente no período diurno, desde que se adequando aos seguintes fatores condicionantes:

- I – sem restrições de operação em qualquer condição de amplitude da maré;
- II - próximo ao estofo das preamares;
- III – velocidade mínima do navio no fundo de 10,0 nós;
- IV – visibilidade de 4,0 milhas;
- V – vento até o nível 3 da escala Beaufort; e
- VI – sem a presença de vagas ou marulhos causados por rajadas de vento.

§ 3° Para navios de calado superior a 10,90 metros e até 11,80 metros, tráfego diurno, desde que se adequando aos seguintes fatores condicionantes:

- I – sem restrições de operação em qualquer condição de amplitude da maré;

63046.002347/2011-41

EM BRANCO

- II - próximo ao estofa das preamares;
- III - velocidade mínima do navio no fundo de 8,0 nós;
- IV - visibilidade de 2,0 milhas; e
- V - vento até o nível 4 da escala Beaufort.

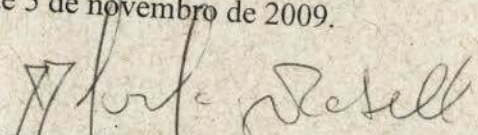
§ 4º Tráfego noturno para navios de calado entre 10,60 metros e 10,6 metros, desde que se adequando aos seguintes fatores condicionantes:

I - sem restrições de operação em qualquer condição de amplitude de maré;

- II - próximo ao estofa das preamares;
- III - velocidade mínima do navio no fundo de 10,0 nós;
- IV - visibilidade de 4,0 milhas; e
- V - vento até o nível 3 da escala Beaufort; e
- VI - os sinais náuticos de "1-2" a "7-8", funcionando normalmente.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na presente data.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 80/CPPR, de 5 de novembro de 2009.


JOSÉ HENRIQUE CORBAGE RABELLO
Capitão-de-Mar-e-Guerra
Capitão dos Portos

Distribuição:
Superintendência da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, Paranaguá Pilots-
Serviços de Praticagem S/C Ltda e Arquivo.

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Fls.: 1225

Proc. 7338/04

Rubr.: 9

DESPACHO

PROCESSO: 02001.007338/2004-40

INTERESSADO: Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA

ASSUNTO: Licença de Instalação nº 834/2011

REFERÊNCIA: Parecer Técnico nº 54/2011 – COPAH/CGTMO/DILIC/IBAMA

Ao Coordenador Geral de Transportes, Mineração e Obras Civas
Eugênio Pio Costa

Estou de acordo com o Parecer Técnico nº 54/2011 – COPAH/CGTMO/DILIC/IBAMA, quanto à emissão da Licença de Instalação 834/2011, em favor da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA, referente à dragagem de manutenção do Porto de Paranaguá, no Município de Paranaguá/PR.


MARIANA GRACIOSA PEREIRA
Coordenadora de Portos, Aeroportos e Hidrovias

Em, 24 de outubro de 2011.

À Diretora de Licenciamento Ambiental
Gisela Damm Forattini

Opino favoravelmente quanto à emissão da Licença de Instalação nº 834/2011, em favor da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA, referente à dragagem de manutenção do Porto de Paranaguá, no Município de Paranaguá/PR, de acordo com o Parecer Técnico nº 54/2011 – COPAH/CGTMO/DILIC/IBAMA.


EUGÊNIO PIO COSTA

Coordenador Geral de Transportes, Mineração e Obras Civas

Em, 24 de outubro de 2011.

À Presidência do Ibama

Opino favoravelmente quanto à emissão da Licença de Instalação nº 834/2011, em favor da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA, referente à dragagem de manutenção do Porto de Paranaguá, no Município de Paranaguá/PR, de acordo com o Parecer Técnico nº 54/2011 – COPAH/CGTMO/DILIC/IBAMA.


GISELA DAMM FORATTINI
Diretora de Licenciamento Ambiental
DILIC/IBAMA

Em 25 de outubro de 2011.

EM BRANCO

Fl:	1226
Nº:	733804
Rubr.:	2



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 834/2011

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, designado pela Portaria da Casa Civil da Presidência da República de nº 604 de 25 de fevereiro de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 25 de fevereiro de 2011, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 do Anexo I do Decreto nº 6.099, de 26 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do Ibama, publicado no D.O.U de 27 de abril de 2007, e o art. 95 item VII do Regimento Interno aprovado pela Portaria GM/MMA nº 230, de 14 de maio de 2002, republicada no D.O.U de 21 de junho de 2002; **RESOLVE:**

Expedir a presente Licença de Instalação à:

EMPRESA: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

CGC/CPF: 79.621.439/0001-91

CADASTRO TÉCNICO FEDERAL/IBAMA: nº 1.003.344

ENDEREÇO: Rua Antônio Pereira, 161 - Porto

CEP: 83221-030

CIDADE: Paranaguá

UF: PR

TELEFONE: (41) 3420-1204

FAX: (41) 3420-1204

REGISTRO NO IBAMA: Processo Nº 02001.007338/2004-40

referente à dragagem de 2.500.000 m³ (dois milhões e quinhentos mil metros cúbicos) de sedimentos no canal de acesso ao porto de Paranaguá, estado do Paraná, visando a manutenção da profundidade de 15 metros no trecho Alfa, 13,5 metros no trecho Bravo 1 e 13 metros no trecho Bravo 2, com descarte do material dragado em área oceânica, circular, com raio de 1 (uma) milha náutica, centrada nas coordenadas UTM 787.759 E e 7.158.110 N.

Esta Licença de Instalação é válida pelo período de 1 (um) ano, a partir desta data, observadas as condições discriminadas no verso deste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes deste licenciamento.

Brasília-DF,

Data de emissão: 26 OUT 2011


CURT TRENNEPOHL
Presidente do IBAMA

CONDIÇÕES DE VALIDADE DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 834/2011

1 – Condições Gerais:

- 1.1. O recebimento desta Licença de Instalação deverá ser publicado em conformidade com a Resolução nº 006/86 do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, sendo que cópias das publicações deverão ser encaminhadas ao IBAMA.
- 1.2. O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença, caso ocorra:
 - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - omissão ou falsa descrição de informações relevantes, que subsidiaram a expedição da licença; e
 - graves riscos ambientais e de saúde.
- 1.1. Qualquer alteração das especificações do projeto deverá ser precedida de anuência do IBAMA.
- 1.2. Perante o IBAMA, a Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina é a única responsável pela implementação dos Planos, Programas e medidas mitigadoras, bem como por qualquer dano ambiental que venha a ocorrer em função das obras.
- 1.3. A renovação desta Licença deverá ser requerida num prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, antes do término da sua validade.

2 – Condições Específicas:

- 2.1. Comunicar ao IBAMA, o início (com antecedência mínima de 10 dias) e o término da dragagem de manutenção;
- 2.2. O início da dragagem estará condicionado à apresentação, aprovação pelo IBAMA e execução do Programa de Comunicação Social cujo material para disponibilização contenha as informações da dragagem quanto ao local, período, zonas de exclusão de pesca, os impactos das atividades do porto sobre o meio físico, biótico e socioeconômico, medidas mitigadoras e ações de monitoramento, indicando as reuniões e atendimento específico aos grupos sociais afetados, junto ao cronograma de execução.
- 2.3. Executar o Programa de Educação Ambiental, conforme a metodologia aprovada pelo IBAMA, utilizando o Termo de Referência em anexo.
- 2.4. Executar o Programa de Monitoramento da Atividade Pesqueira, conforme a metodologia aprovada pelo IBAMA.
- 2.5. Executar o Programa de Monitoramento da Qualidade das Águas e dos Sedimentos, incluindo o acompanhamento da pluma de material em suspensão.
- 2.6. Executar o Programa de Monitoramento da Biota Aquática.
- 2.7. Executar o Programa de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos e Efluentes gerados durante a Dragagem.
- 2.8. Executar o Programa de Monitoramento do Volume Dragado e do Lançamento dos Sedimentos na Área de Descarte.
- 2.9. Encaminhar Relatório Final ao IBAMA, no prazo de 60 dias após o término da atividade e das campanhas de monitoramento;



Fis 1227
733804
Data 9

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS- IBAMA
Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC
SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco A, Brasília - DF CEP: 70 818-900
Tel. (0xx) 61 3316-1392 Fax: (0xx) 61 3316-1166 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

Ofício nº 1077/2011 – DILIC/IBAMA

Brasília, 28 de outubro de 2011.

A Sua Senhoria o Senhor

Airton Vidal Maron

Superintendente

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 – D. Pedro II

Paranaguá/PR – CEP 83203-800

Tel: (41) 3420-1102 Fax: (41) 3420-1100

Assunto: Envio de Licença de Instalação para dragagem de manutenção, análise das complementações do RCA/PCA referentes à regularização do Porto de Paranaguá – processo IBAMA nº 02001.007338/2004-40.

Senhor Superintendente,

1. No âmbito do processo de licenciamento ambiental da regularização do Porto de Paranaguá, informo que foi emitido o parecer técnico nº54/2011-COPAH/CGTMO/DILIC/IBAMA (cópia anexa), o qual conclui pela necessidade de maiores informações e adequações para emissão da Licença de Operação regulatória ao Porto de Paranaguá.
2. No que tange à solicitação para dragagem de manutenção, o referido parecer não vê óbices à execução de tal atividade, motivo pelo qual foi emitido por este Instituto a Licença de Instalação nº 834/2011, com validade de um ano, para execução da mesma.
3. Sem mais para o momento, encontro-me à disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,

GISELA DAMM FORATTINI
Diretora de Licenciamento Ambiental

RECEBIDO
Em 28/10/2011
Ass: [Assinatura]

100-100

EM BRANCO

[Faint handwritten signature]

RECEBIDO
100-100



Data: Wed, 26 Oct 2011 10:37:55 -0200 [10:37:55 BRST]


De: DILIC - SEDE <dilic.sede@ibama.gov.br>

Para: superintendencia@appa.pr.gov.br

Cc: airton.maron@appa.pr.gov.br

Assunto: Envio de Fax Cobrança - DILIC/IBAMA

Parte(s):  2 Fax Cobrança Porto de Paranaguá e Antonina.pdf [application/pdf] 694 KB

 1 sem nome [text/plain] 0,60 KB

Prezados,

Conforme contato prévio mantido por telefone, encaminho anexo: fax cobrança e respectivas GRU's, referente à emissão da LI n°. 834/2011, emitida em favor da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina.

Informamos que após efetuarem os referido pagamento a licença já fica a disposição para retirada, junto a esta Diretoria.

Atenciosamente,

JULIANA G. DA SILVA
Diretoria de Licenciamento Ambiental -DILIC/IBAMA
Secretária
(61) 3316-1282/1745

This message was sent using IMP, the Internet Messaging Program.

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
 E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

1029
 733804

Processo:

02001.007338/2004-40

Empreendimento

Dragagem emergencial dos trechos Alfa, Bravo 1 e Bravo 2 do canal de acesso do Porto de Paranaguá

DESTINATÁRIO:

Airton Vidal Maron

Nº DE FAX:

(41) 3420-1204/3343

DATA: 21/10/2011

CNPJ: 79621439/0001-91

Nº DE PÁGINAS INCLUINDO ESTA:

3 FAX: (41) 3420-5324

No âmbito da dragagem emergencial dos trechos Alfa, Bravo 1 e Bravo 2 do canal de acesso do Porto de Paranaguá, informo que a Lei nº 9960, de 28 de janeiro de 2000, definiu os custos operacionais dos serviços fornecidos pelo IBAMA.

Sendo assim, o empreendedor deverá efetuar o pagamento referente à LI, utilizando os boletos em anexo, conforme cálculo abaixo.

Valor da Análise =	K	+	(A x B x C)	+	(D x E x F)
	43,00	+	16.904,66	+	0,00

Onde:

A = Nº de Técnicos envolvidos na análise

4

B = Nº de horas/homem necessárias para análise

44

C = Valor em Reais da hora/homem + OS

96,05

Hora/homem

52,00

OS = Obrigações Sociais (84,71 % hora/homem)

44,05

D = Despesas com viagem

0,00

E = Nº de técnicos que viajaram

0

F = Nº de viagens necessárias

0

K = Despesas Administrativas (5 % de [(A x B x C) + (D x E x F)])

43,00

Valor da Análise

16.947,66

Valor da Licença de Instalação

22.400,00

Valor Total (Valor da Análise + Valor da Licença)

39.347,66

Fabiola Nunes Derossi
 Fabiola Nunes Derossi
 Analista Ambiental
 COPAH/CGTMO/DILIC
 Técnico Responsável

LOCAL DE PAGAMENTO: Qualquer agência da rede bancária autorizada

Logo após o pagamento, solicito enviar as cópias (legíveis) dos GRU's para esta Coordenação para liberação da LI.

Atenciosamente,

Mariana Graciosa Pereira

Leandro Hartleben Cordeiro
 Leandro Hartleben Cordeiro

Coordenadora de Licenciamento de Portos, Aeroportos e Hidrovias COPAH

Coordenador de Portos, Aeroportos e Hidrovias COPAH
 COPAH/CGTMO/DILIC

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title area.

Main body of faint, illegible text, likely the primary content of the document.

EM BRANCO

Faint text at the bottom of the page, possibly a footer or signature area.



1230
733804



GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU

Data do documento 24/10/2011	Nº do documento	Nosso Número 00000000018858939	Banco 001	Data do Processamento 24/10/2011	Vencimento 24/11/2011
(=) Valor do documento 16.947,66	(-) Desconto / Abatimento *****	(-) Outras deduções *****	(+) Mora / Multa / Correção *****	(+) Outros Acréscimos *****	(=) Valor cobrado 16.947,66
Nome: Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina CPF/CNPJ: 79.621.439/0001-91 Endereço: Rua Antônio Pereira, 161 PARANAGUA - PR CEP: 83221-030			Informações: Receita: 5027 - 0 - 958410 - Avaliação/analise - Controle ambiental Unid. Arrecadação: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) Finalidade: NO ÂMBITO DA DRAGAGEM EMERGENCIAL DOS TRECHOS ALFA, BRAVO 1 E BRAVO 2 DO CANAL DE ACESSO DO PORTO DE PARANAGUÁ, INFORMO QUE A LEI Nº 99660 DE 28 DE JANEIRO DE 2000, DEFINIU OS CUSTOS PERACIONAIS DOS SERVIÇOS FORNECIDOS PELO IBAMA.		

LD: 00199.58412 00000.000000 18858.939210 5 51610001694766

Autenticação mecânica

		[001]		00199.58412 00000.000000 18858.939210 5 51610001694766	
Local de pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO				Vencimento 24/11/2011	
Cedente INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA				Agência / Código do cedente 1607-1 333118-0	
Data do documento 24/10/2011	Nº do documento	Espécie DOC	Aceite	Data de processamento 24/10/2011	Nosso Número 00000000018858939
Nº da conta / Respons. 18	Carteira 18	Espécie RS	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento 16.947,66
Instruções Após o vencimento emitir uma nova GUIA DE RECOLHIMENTO. Documento válido para pagamento somente até a data de vencimento. ATENÇÃO: Nosso Número distinto p/ cada pagamento. Não faça cópia do boleto.				(-) Desconto / Abatimento *****	
				(-) Outras deduções *****	
				(+) Mora / Multa / Correção *****	
				(+) Outros Acréscimos *****	
				(=) Valor cobrado 16.947,66	
Governo Federal - Guia de Recolhimento da União - GRU - Cobrança					
Sacado Nome: Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina CPF/CNPJ: 79.621.439/0001-91 Endereço: Rua Antônio Pereira, 161 PARANAGUA - PR CEP: 83221-030 Sacado / Avalista					
				Código de baixa	

Autenticação mecânica

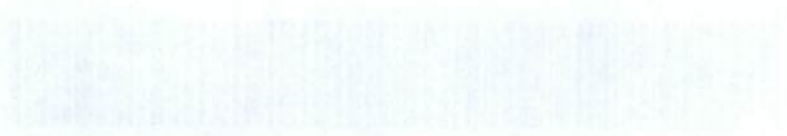
FICHA DE COMPENSAÇÃO



UNIDADE DE REGISTRO DE MEDICAMENTOS - URM

NOME DO MEDICAMENTO	COMPOSIÇÃO	INDICACIONES	CLASSIFICAÇÃO
[Faint text]	[Faint text]	[Faint text]	[Faint text]
[Faint text]	[Faint text]	[Faint text]	[Faint text]
[Faint text]	[Faint text]	[Faint text]	[Faint text]
[Faint text]	[Faint text]	[Faint text]	[Faint text]
[Faint text]	[Faint text]	[Faint text]	[Faint text]
[Faint text]	[Faint text]	[Faint text]	[Faint text]
[Faint text]	[Faint text]	[Faint text]	[Faint text]

EM BRANCO





Fis: 1231
 Pp: 733804
 Rubr: 9



GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU

Data do documento 24/10/2011	Nº do documento	Nosso Número 00000000018858946	Banco 001	Data do Processamento 24/10/2011	Vencimento 24/11/2011
(=) Valor do documento 22.400,00	(-) Desconto / Abatimento *****	(-) Outras deduções *****	(+) Mora / Multa / Correção *****	(+) Outros Acréscimos *****	(=) Valor cobrado 22.400,00
Nome: Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina CPF/CNPJ: 79.621.439/0001-91 Endereço: Rua Antônio Pereira, 161 PARANAGUA - PR CEP: 83221-030			Informações: Receita: 5017 - 0 - 958410 - Licença e renovação - Controle ambiental Unid. Arrecadação: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) Finalidade: NO ÂMBITO DA DRAGAGEM EMERGENCIAL DOS TRECHOS ALFA, BRAVO 1 E BRAVO 2 DO CANAL DE ACESSO DO PORTO DE PARANAGUÁ, INFORMO QUE A LEI Nº 99660 DE 28 DE JANEIRO DE 2000, DEFINIU OS CUSTOS PERACIONAIS DOS SERVIÇOS FORNECIDOS PELO IBAMA.		

LD: 00199.58412 00000.000000 18858.946215 6 51610002240000

Autenticação mecânica

		[001] 00199.58412 00000.000000 18858.946215 6 51610002240000			
Local de pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO					Vencimento 24/11/2011
Cedente INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA					Agência / Código do cedente 1607-1 333118-0
Data do documento 24/10/2011	Nº do documento	Espécie DOC	Aceite	Data de processamento 24/10/2011	Nosso Número 00000000018858946
Nº da conta / Respons.	Carteira 18	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento 22.400,00
Instruções Após o vencimento emitir uma nova GUIA DE RECOLHIMENTO. Documento válido para pagamento somente até a data de vencimento. ATENÇÃO: Nosso Número distinto p/ cada pagamento. Não faça cópia do boleto.					(-) Desconto / Abatimento *****
					(-) Outras deduções *****
					(+) Mora / Multa / Correção *****
					(+) Outros Acréscimos *****
					(=) Valor cobrado 22.400,00
Governo Federal - Guia de Recolhimento da União - GRU - Cobrança					
Sacado Nome: Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina CPF/CNPJ: 79.621.439/0001-91 Endereço: Rua Antônio Pereira, 161 PARANAGUA - PR CEP: 83221-030 Sacado / Avalista					

Código de baixa

Autenticação mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO



R →

EM BRANCO





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA



Fis: 1232
 Proci: 733804
 Rubr: 2

GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU

Data do documento	Nº do documento	Nosso Número	Banco	Data do Processamento	Vencimento	
24/10/2011		00000000018858946	001	24/10/2011	24/11/2011	
(=) Valor do documento	(-) Desconto	Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa / Correção	(+) Outros Acréscimos	(=) Valor cobrado
22.400,00		22.400,00
Nome: Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina CPF/CNPJ: 79.621.439/0001-91 Endereço: Rua Antônio Pereira, 161 PARANAGUA - PR CEP: 83221-030				Informações: Receita: 5017 - 0 - 958410 - Licença e renovação - Controle ambiental Unid. Arrecadação: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) Finalidade: NO ÂMBITO DA DRAGAGEM EMERGENCIAL DOS TRECHOS ALFA, BRAVO 1 E BRAVO 2 DO CANAL DE ACESSO DO PORTO DE PARANAGUA, INFORMO QUE A LEI Nº 99660 DE 28 DE JANEIRO DE 2000, DEFINIU OS CUSTOS PERACIONAIS DOS SERVIÇOS FORNECIDOS PELO IBAMA.		

LD: 00199.58412 00000.000000 18858.946215 6 51610002240000

Autenticação mecânica

26/10/2011 - BANCO DO BRASIL - 11:37:13
 025915283
 OUVIDORIA BB 0800 729 5678
 COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULOS

=====

BANCO DO BRASIL S.A.

00199584120000000000018858946215651610002240000
 NOSSO NUMERO 18858946
 CONVENIO 00958410
 INST. BRAS. DO MEIO AMB. E DOS 1607/00333118
 AGENCIA/COD. CEDENTE 24/11/2011
 DATA DE VENCIMENTO 26/10/2011
 VALOR DO PAGAMENTO 22.400,00
 VALOR DO DOCUMENTO 22.400,00
 VALOR COBRADO

=====

NR. AUTENTICACAO B.EC8.4E5.EC2.57B.87C
 LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO.
 ENTRE OUTRAS INFORMACOES.



GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU

Data do documento 24/10/2011	Nº do documento	Nosso Número 0000000018858939	Banco -001	Data do Processamento 24/10/2011	Vencimento 24/11/2011
(-) Valor do documento 16.947,66	(-) Desconto / Abatimento *****	(-) Outras deduções *****	(+) Mora / Multa / Correção *****	(+) Outros Acréscimos *****	(=) Valor cobrado 16.947,66
Nome: Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina CPF/CNPJ: 79.621.439/0001-91 Endereço: Rua Antônio Pereira, 161 PARANAGUA - PR CEP: 83221-030			Informações: Receita: 5027 - 0 - 958410 - Avaliação/analise - Controle ambiental Unid. Arrecadação: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) Finalidade: NO ÂMBITO DA DRAGAGEM EMERGENCIAL DOS TRECHOS ALFA, BRAVO 1 E BRAVO 2 DO CANAL DE ACESSO DO PORTO DE PARANAGUÁ, INFORMO QUE A LEI Nº 99660 DE 28 DE JANEIRO DE 2000, DEFINIU OS CUSTOS PERACIONAIS DOS SERVIÇOS FORNECIDOS PELO IBAMA.		

ID: 00199 58412 00000 000000 18858 930210 5 51610001694766

Autenticação mecânica

26/10/2011 - BANCO DO BRASIL - 11:36:56
 025915283 QUIVORIA BR 0800 729 5678
 COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

=====

BANCO DO BRASIL S.A.
 001995841200000000000018858939210551610001694766
 NOSSO NUMERO 18858939
 CONVENIO 00958410
 INST. BRAS. DO MEIO AMB. E DOS 1807/00333118
 AGENCIA/COD. CEDENTE 24/11/2011
 DATA DE VENCIMENTO 26/10/2011
 VALOR DO PAGAMENTO 16.947,66
 VALOR DO DOCUMENTO 16.947,66
 VALOR COBRADO 16.947,66

=====

NR. AUTENTICACAO D. AGC. SDE. 007. AZF. 79A
 LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
 ENTRE OUTRAS INFORMACOES.



Fis	1233
Proc	733804
Rubr:	9

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS- IBAMA
Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC
Coordenação Geral de Transportes, Mineração e Obras Civas - CGTMO
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias - COPAH
SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco A, Brasília - DF CEP: 70.818-900
Tel: (0xx) 61 3316-1392 Fax: (0xx) 61 3316-1166 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

Ofício nº 226 /2011 – COPAH/CGTMO/DILIC/IBAMA

Brasília, 31 de outubro de 2011.

A Sua Senhoria o Senhor

Airton Vidal Maron

Superintendente

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 – D. Pedro II

Paranaguá/PR – CEP 83203-800

Tel: (41) 3420-1102 Fax: (41) 3420-1100

Assunto: Envio de documentos complementares.

Senhor Superintendente,

1. Considerando os atuais envios de documentos complementares aos estudos ambientais para análise deste IBAMA, venho por meio deste solicitar que os mesmos sejam encaminhados estritamente com o conteúdo objeto de complementação, uma vez que o envio de novas versões completas dos estudos prejudicam a definição do Instituto quanto à correspondência dos itens já analisados e aprovados e suas respectivas edições, forçando a reanálise desnecessária do conteúdo completo e o acúmulo de material, tornando mais moroso o processo de avaliação de complementações.
2. Sem mais para o momento, encontro-me à disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,


MARIANA GRACIOSA PEREIRA

Coordenadora de Portos, Aeroportos e Hidrovias

EM BRANCO



MMA - IBAMA
Documento:
02001.046687/2011 -14

Data: 01/11/11

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC
Coordenação Geral de Transportes, Mineração e Obras Civas - CGTMO
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias - COPAH

1234
733804

MEMO Nº 828/2011 – COPAH/CGTMO/DILIC/IBAMA

Brasília, 31 de outubro de 2011.

A: Superintendência do IBAMA no Estado do Paraná - SUPES/PR

ASSUNTO: Licença de Instalação para Dragagem de Manutenção do canal de acesso do Porto de Paranaguá/PR (processo IBAMA nº02001.007338/2004-40)

Senhor Superintendente,

1. Encaminhamento para conhecimento de V. S^a e do respectivo Núcleo de Licenciamento Ambiental desta SUPES/PR cópia da Licença de Instalação nº 834/2011 referente à dragagem de manutenção dos trechos Alfa, Bravo 1 e Bravo 2 do canal de acesso do Porto de Paranaguá.
2. Sem mais, encontro-me à disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,


MARIANA GRACIOSA PEREIRA
Coordenadora de Portos, Aeroportos e Hidrovias

EM BRANCO



Data: 01/10/11

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS- IBAMA
Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC
Coordenação Geral de Transportes, Mineração e Obras Civas - CGTMO
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias - COPAH

1235
733804

MEMO Nº 223 /2011 – COPAH/CGTMO/DILIC/IBAMA

Brasília, 31 de outubro de 2011.

Ao: Arquivo da DILIC

ASSUNTO: Arquivamento de documentos.

1. Solicito o arquivamento do seguinte documento, referente ao processo de licenciamento ambiental da Regularização do Porto de Paranaguá - processo nº 02001.007338/2004-40:

- “Execução de obras e serviços de remodelação do cais do porto de Paranaguá compreendendo reforço para aprofundamento dos berços 202 a 214 – 1806m” - APPA-2011. (Volume único).

Atenciosamente,

MARIANA GRACIOSA PEREIRA
Coordenadora de Portos, Aeroportos e Hidrovias

EM BRANCO



MMA - IBAMA
Documento:
02001.046680/2011-94

Data: 01/11/11

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS- IBAMA
Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC
Coordenação Geral de Transportes, Mineração e Obras Cíveis - CGTMO
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias - COPAH

1236
733804

MEMO Nº 225 /2011 - COPAH/CGTMO/DILIC/IBAMA

Brasília, 31 de outubro de 2011.

Ao: Arquivo da DILIC

ASSUNTO: Arquivamento de documentos.

1. Solicito o arquivamento dos seguintes documentos, referentes ao processo de Regularização do Porto de Paranaguá (processo nº 02001.007338/2004-40):

- “Especificações da contratação de empresa especializada para a readequação do PEI e estudos correlatos dos portos de Paranaguá e Antonina” - sem encadernação;
- “Anexo 1 – Especificações Técnicas, modernização do corredor de exportações” - APPA, DIRTEC, encadernado, volume único;
- “Novas vias de acesso ao Porto de Paranaguá” - encadernado, volume único;

Atenciosamente,

MARIANA GRACIOSA PEREIRA
Coordenadora de Portos, Aeroportos e Hidrovias

ADRETT

EM BRANCO



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
Superintendência

Fis 1237
733804



Ofício nº 693/2011-APPA
Paranaguá-PR, em 14 de dezembro de 2011.

MMA - IBAMA
Documento:
02001.059628/2011-06

Data: 15/12/2011

Ref: Remodelação e Recuperação dos Berços de Atracação do Porto de Paranaguá

Senhora Coordenadora,

Em atenção ao Ofício N° 199/2011 – COPAH/CGTMO/DILIC/IBAMA e respectivo Parecer N° 50/2011 – COPAH/CGTMO/DILIC/IBAMA, relativos à impossibilidade da remodelação e recuperação das estruturas dos berços de atracação do Porto de Paranaguá, encaminhamos em anexo documento contendo as informações e planos descritos no supracitado parecer para vossa análise, visando fundamentar a emissão da Licença de Instalação da referida obra.

Além deste documento, segue em anexo cópia do requerimento da necessária Licença de Instalação e cópia da solicitação da publicação do requerimento na imprensa.

Atenciosamente,


Engº AIRTON VIDAL MARON
Superintendente

À Ilustríssima Senhora
MARIANA GRACIOSA PEREIRA
Coordenadora de Portos, Aeroportos e Hidrovias-COPAH
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
SCEN – Trecho 2 Edifício Sede – Bloco A
70.818-900 - Brasília-DF

De ordem a
Copenh - Fuort
15/12/11.

Res analistas

Fabida

Guilherme

Liana

Rafael

Fernando

para análise

16/12/2011

Mariana Graciosa Pereira
Coordenadora de Portos, Aeroportos e Hidrovias
COPAHICGTM/ENHIC
Mariana Pereira

**SOLICITAÇÃO DE LICENÇA**
Licença de Instalação - LI**DADOS DO REQUERENTE**

Nome ou Razão Social: Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina

Número de Inscrição: 1003344

CNPJ/CPF: 79.621.439/0001-91 | Endereço: Rua Antônio Pereira, 161

CEP: 83221-030 | Telefone: (0xx41) 3420-1114 | Fax: (0xx41) 3420-1204

Email: superintendencia@pr.gov.br

Bairro: Porto

Município: PARANAGUA

Estado: PARANA

DADOS DO EMPREENDIMENTO

Identificador: 02001.007338/2004-40

Nome: Porto de Paranaguá - regularização

Tipologia: Porto

Valor do Empreendimento: R\$ 100.000.000,00

Informações Adicionais: Execução das obras de Remodelagem e Recuperação dos Berços de Atracação do Porto de Paranaguá, visando à manutenção das características estruturais dos diversos trechos que compõe o cais comercial da APPA e evitando um eventual colapso das estruturas existentes e permitindo assim maior segurança ambiental a navegação.

Declaro, para os devidos fins, que o desenvolvimento das atividades relacionadas nesse requerimento realizar-se-á de acordo com os dados transcritos no formulário de solicitação de abertura de processo.

Airton Vidal Maron

Assinatura:

13884

POLÍCIA DELEGADA

EM BRANCO



Estado do Paraná
Secretaria de Estado dos Transportes
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
Núcleo Ambiental



1239
733804

Do N- Ambiental
A Superintendência – Chefia de Gabinete

Ref: Publicações do Requerimento Licença de Instalação para a Remodelagem e Recuperação dos Berços de Atracação do Porto de Paranaguá.

Sr. Chefe.

Para cumprir as demandas atinentes a obtenção da Licença de Instalação para a Remodelagem e Recuperação dos Berços de Atracação do Porto de Paranaguá, será necessária a publicação do requerimento da licença de instalação.


Esta publicação deverá ser feita no Diário Oficial do Estado, em jornal de grande circulação no estado e ainda em jornal local.

Em vista ao exposto, vimos solicitar as devidas providências para efetivar estas publicações tendo como modelo o texto abaixo.

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL
Licença de Instalação - LI

A Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA torna público que requereu junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA a Licença de Instalação – LI para a Remodelagem e Recuperação dos Berços de Atracação do Porto de Paranaguá, constante na regularização ambiental do Porto de Paranaguá - Processo: 02001.007338/2004-40.

Em, 12 de dezembro de 2011.


Eng. RICARDO T. R. DE CASTILHO PEREIRA
N-Ambiental

EM BRANCO



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
Superintendência



Ofício nº 692/2011-APPA
Paranaguá-PR, em 14 de dezembro de 2011.

MMA - IBAMA
Documento:
02001.059627/2011-53

Data: 15/12/2011

Ref: Regularização Ambiental do Porto de Paranaguá

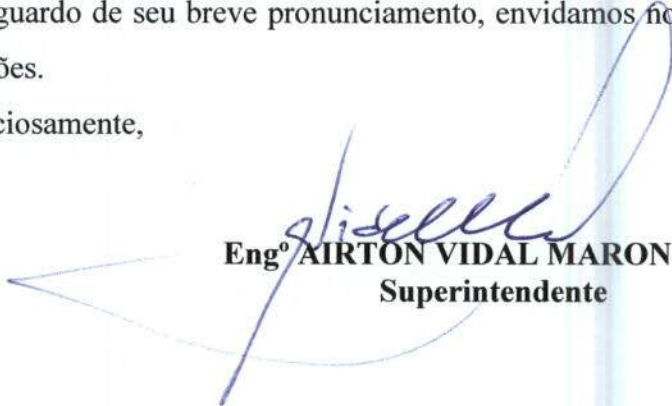
Senhora Coordenadora,

De conformidade aos entendimentos mantidos com essa coordenadoria, quando da reunião realizada no último dia 05, especificamente quanto às dragagens de manutenção dos Portos Organizados de Paranaguá e Antonina, encaminhamos para análise de V.S^a., um Plano de Avaliação dos Sedimentos Contaminados.

Ressaltamos que este plano foi elaborado em consonância com o Parecer Nº 54/2011 – COPAH/CGTMO/DILIC/IBAMA, com as considerações do diagnóstico elaborado e apresentado no Relatório de Controle Ambiental – RCA, que caracterizou áreas com ocorrência de sedimentos contaminados em relação aos padrões estabelecidos na Resolução CONAMA Nº 344/04, e ainda com a recomendação deste IBAMA que fossem realizados estudos complementares,

No aguardo de seu breve pronunciamento, envidamos nossos protestos de apreço e considerações.

Atenciosamente,


Eng^o AIRTON VIDAL MARON
Superintendente

À Ilustríssima Senhora
MARIANA GRACIOSA PEREIRA
Coordenadora de Portos, Aeroportos e Hidrovias-COPAH
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
SCEN – Trecho 2 Edifício Sede – Bloco A
70.818-900 - Brasília-DF

De ordem à Copha
em 15/12/11. Fvtr.

As analistas

Fabiola

Guilherme

Liana

Fernando

Rafael

para análise

16/12/2011

Mariana P. Pires

Avaliado pelo parecer
nº 10/2012 - COPAH.



Fabiola Nunes Derossi
Analista Ambiental
COPAH/CGTMO/DILIC



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
Superintendência

Fls 1241
Proc 733804



Ofício nº 655/2011-APPA
Paranaguá-PR, em 02 de dezembro de 2011.

MMA - IBAMA
Documento:
02001.059441/2011-02

Data: 05/12/2011

Ref: Atendimento ao PARECER Nº 54 /2011 - COPAH/CGTMO/DILIC/IBAMA

Senhora Coordenadora,

Em atenção ao parecer em referência e ao seu ofício nº 266/2011 – COPAH/CGTMO/DILIC/IBAMA, estamos encaminhando anexas as considerações apresentadas pelo Núcleo Ambiental da APPA, contendo as documentações e informações complementares solicitadas.

Com base no escopo da documentação apresentada, solicitamos desta coordenação a emissão da Licença de Operação da APPA, com as devidas condicionantes.

Sem mais, agradecemos sua atenção.


Engº AIRTON VIDAL MARON
Superintendente

**À Ilustríssima Senhora
MARIANA GRACIOSA PEREIRA
Coordenadora de Portos, Aeroportos e Hidrovias-COPAH
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis –
IBAMA
SCEN – Trecho 2 Edifício Sede – Bloco A
70.818-900 - Brasília-DF**

De ordem da
COPATI - FIOTR.

Des analistas

Fabiana

Guilherme

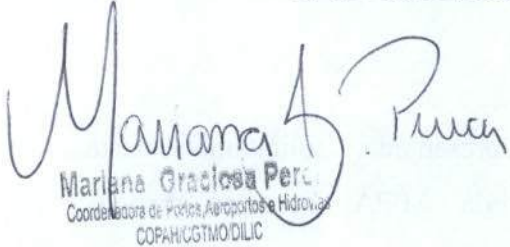
Rafael

Liamar

Fernando

para análise

09/12/2011


Mariana Graciosa Peres
Coordenadora de Pólos Aeroportos e Hidrovias
COPATI/CGTMO/DILIC



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
Superintendência

Fis 1242
733804



Ofício nº 657/2011-APPA
Paranaguá-PR, em 02 de dezembro de 2011.

MMA - IBAMA
Documento:
02001.059443/2011-93

Data: 05/12/2011

Ref: Atendimento ao PARECER Nº 54 /2011 - COPAH/CGTMO/DILIC/IBAMA

Senhor Coordenador:

Através do presente, encaminhamos cópias do ofício encaminhado à COPAH, emitido em atenção ao parecer em referência e ofício nº 266/2011 – COPAH/CGTMO/DILIC/IBAMA.

Destacamos nossa solicitação da emissão imediata da Licença de Operação da APPA, com as condicionantes julgadas ainda pendentes.

Sem mais, agradecemos sua atenção.


Engº AIRTON VIDAL MARON
Superintendente

Ao Ilustríssimo Senhor
EUGÊNIO PIO COSTA
Coordenador Geral de Licenciamento de Transportes, Mineração e Obras Civas - COTRA
DILIQ - Diretoria de Licenciamento Ambiental
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
SCEN – Trecho 2 Edifício Sede – Bloco C
Brasília-DF 70.818-900

De ordem
do COPAH-Flor

Res analistas

Fabíola

Rafael

Guilherme

Liana

Fernando

Para análise

08/12/2011


Mariana Graciosa Pereira
Coordenadora de Análises de Aeropostos e Hidrovias
COPAH/CGTMO/DILIC



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
Superintendência



Ofício nº 656/2011-APPA
Paranaguá-PR, em 02 de dezembro de 2011.

1243
733804
Rubric:

Ref: Licença de Instalação Nº 834/2011

Senhora Coordenadora,

Cumprindo as Condições Gerais da licença em epígrafe, estamos apresentando, para apreciação e aprovação, os Programas de Comunicação Social e Educação Ambiental referentes à dragagem de manutenção das áreas Alfa, Bravo 1 e Bravo 2.

Sem mais, agradecemos sua atenção.


Engº AIRTON VIDAL MARON
Superintendente

**À Ilustríssima Senhora
MARIANA GRACIOSA PEREIRA
Coordenadora de Portos, Aeroportos e Hidrovias-COPAH
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis –
IBAMA
SCEN – Trecho 2 Edifício Sede – Bloco A
70.818-900 - Brasília-DF**

SECRET

CLASSIFICATION
TOP SECRET

TOP SECRET

TOP SECRET

TOP SECRET

TOP SECRET



TOP SECRET



Paranaguá, 01 de dezembro de 2011.

	1244
Proc:	733804
Rubr.:	D

Do: N- Ambiental

À Superintendência

Ref: Atendimento ao PARECER Nº 54 /2011 - COPAH/CGTMO/DILIC/IBAMA

Senhor Superintendente.

Tem o presente o objetivo de apresentar ao IBAMA, as documentações e informações complementares solicitadas após avaliação do Relatório e Plano de Controle Ambiental e análise do Programa de Monitoramento Ambiental da Dragagem Emergencial do Cais Comercial, Porto de Paranaguá/PR que nos foram expressas no parecer em epígrafe.

Observamos que o atendimento a estas complementações está seguindo o solicitado no ofício 266/2011 - COPAH/CGTMO/DILIC/IBAMA, ou seja, estão sendo "encaminhados estritamente o conteúdo objeto de complementação".

Para melhor entendimento, expomos na seqüência as complementações que a equipe do IBAMA considera necessário a fim de subsidiar a emissão da Licença de Operação e as respectivas complementações/considerações:

- Apresentar mapa contendo o limite do Porto Organizado e identificando as áreas ou atividades já licenciadas ambientalmente (municipal, estadual e federal) e a identificação das respectivas licenças ambientais.

- Segue no anexo I, mapa com o limite do Porto Organizado, apresentado em tamanho A0, com a identificação das áreas ou atividades já licenciadas ambientalmente, juntamente com a cópia das respectivas licenças ambientais.

- Apresentar o Programa de Gerenciamento de Riscos atualizado, incluindo o Plano de Emergência Individual, Plano de Ação de Emergência e Estudo de Análise de Risco, conforme orientações do Parecer Nº 44/2011-COPAH/CGTMO/DILIC/IBAMA, de 29 de agosto de 2011.

- O pleno atendimento a esta solicitação implica em atender o Parecer Nº 44/2011 - COPAH/CGTMO/DILIC/IBAMA. Dentre as complementações requeridas deparamo-nos com a necessidade de realizar uma nova modelagem hidrodinâmica e de deriva de óleo que atenda ao exigido no citado parecer. Neste caso, é importante destacar que, esta nova modelagem implica em alterações nas demais complementações. Logo, sem este estudo não é possível finalizar o PEI.



Como deve ser de conhecimento dos servidores que compõe a COPAH, entre as inúmeras dificuldades com que se depara a APPA, uma vem a ser a contratação de empresa para realizar estes estudos, uma vez que como autarquia estadual que é, deve estrita obediência às leis de licitação vigentes, tanto no âmbito estadual quanto federal. Visando o atendimento do parecer, foi deflagrado um processo licitatório para contratação de empresa especializada que realizasse a readequação do PEI. Como resultado desta licitação, através do contrato Nº 044-2011, firmado em 25 de novembro de 2011, foi contratada a empresa ACQUAPLAN TECNOLOGIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA. Através da cópia do contrato ora anexada (anexo II), estas ações são confirmadas e acrescenta-se a informação que os trabalhos de readequação do PEI e demais estudos correlatos, já se encontram em fase de execução. No entanto, deve ser considerada a existência de um prazo para a execução destes estudos e, de acordo com pesquisas efetuadas e que resultaram no contrato firmado, este tempo é de no mínimo, 90 (noventa) dias.

Ainda inserido no âmbito do PEI, lembramos que o plano de emergência da APPA, apesar de ainda não acolhido por aquele instituto, já está implantado e sendo acionado sempre que necessário. Destaca-se que quando acionado, o PEI da APPA sempre obteve resultados positivos, cumprindo portanto, com sua missão de proteção ao meio ambiente.

Além disso, recordamos que a APPA, através de incumbência emanada da Superintendência do IBAMA no Paraná e visando atender o Decreto Nº 487/2003, está coordenando a criação de um PA – Plano de Área na esfera da APPA.

- Apresentar diagnóstico do gerenciamento de resíduos sólidos realizado no porto de acordo com as recomendações deste Parecer.

- Na última versão do PCA/RCA apresentado, foram descritos os procedimentos adotados pela APPA no gerenciamento de resíduos sólidos. Também foi transmitida a informação de que o PGRS anterior, desenvolvido pelo SENAI em 2004, devido a diversas dificuldades internas desta administração, principalmente aquelas inerentes às administrações públicas, não teve uma completa implantação e desenvolvimento.

Ainda foi informado que, considerando a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), instituída pela Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010 e recém-regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010, a APPA já estava providenciando uma atualização do seu PGRS.

A formalização destas ações pode ser constatada através do contrato Nº 031-2011, firmado na data de 03 de outubro de 2011 entre nossa administração e o SENAI. (Anexo III).

Cumprir enfatizar que para esta nova contratação, a APPA entendeu ser conveniente incluir, além da atualização, a implantação, o controle e monitoramento do PGRS. Este trabalho será realizado ao longo de estimados 18 meses, sendo que para a fase referente à revisão do PGRS temos um prazo contratual de 120 dias. Parte dos trabalhos já desenvolvidos pelo SENAI está contido no Anexo III deste documento.



1245

Proc. 733804

Rubr.: 9

• Apresentar diagnóstico do gerenciamento de efluentes realizado no porto de acordo com as recomendações deste Parecer.

- Sobre este aspecto, reafirmamos a declaração que, conforme aposto no programa, o Porto de Paranaguá não gera qualquer tipo de efluente industrial, apenas esgoto sanitário. Também reafirmamos o relato que o esgoto sanitário é coletado diretamente para uma rede específica para estes efluentes e que, através das Estações Elevatórias de Esgoto (EEE), são recalçados para a Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) do Emboguaçu. Ratificando estas informações, anexamos o documento (anexo IV), oriundo da empresa CAB – ÁGUAS DE PARANAGUÁ, que é a concessionária dos serviços de águas e esgotos do município.

Com relação às oficinas de manutenção, reafirmamos a inexistência de efluentes canalizados para a rede de esgotos sanitários e complementamos informando que a APPA já está procedendo a uma licitação para abastecimento de seus equipamentos através de empresa terceirizada, possibilitando desta maneira, o fechamento do posto de abastecimento de combustíveis e manutenção de veículos. Através da cópia do extrato do Protocolo Geral do Estado anexa, (anexo V) temos a comprovação desta medida.

As demais informações requeridas estão sendo processadas e serão apresentadas com brevidade.

• Informar, no âmbito do Programa Ambiental de Análise de Contaminação Tecidual, os parâmetros a serem avaliados e seguidos, a especificação do objeto das análises, descrição de espécies alvo, descrição das partes do indivíduo que serão analisadas, a formação e quantitativo da equipe técnica, além de demais dados relevantes.

- Em atenção a esta solicitação, informamos que foi realizada a revisão e o detalhamento do Programa Ambiental acima referido, conforme requerido pelo Parecer Nº 54 /2011 - COPAH/CGTMO/DILIC/IBAMA, sendo este programa apresentado no Anexo VI.

• Esclarecer o porquê da não inclusão dos dados de ventos nas simulações hidrodinâmicas, explicando quais as conseqüências desta não inclusão para a acuracidade dos resultados do modelo.

- Frente a tal questionamento, encaminhamos no Anexo VII um documento estruturado contendo os devidos esclarecimentos referentes aos estudos de modelagem realizados pela Coastal Planning & Engineering do Brasil. Este documento foi compilado do Relatório de Controle Ambiental – RCA, estudo este elaborado pela Acquaplan Tecnologia e Consultoria Ambiental.

(Handwritten signature)

• Descrever, para fins de avaliação sobre a pertinência da modelagem de dispersão das plumas de dragagem e descarte, as características utilizadas em tal estudo, como: que dados hidrodinâmicos foram utilizados como entrada, quais foram as características da grade adotada, quais foram os cenários simulados e qual foi o tempo de rodada do modelo.

- *Da mesma forma como apresentado requerido no item anterior, apresenta-se no Anexo VII o detalhamento das informações solicitadas em relação aos estudos de modelagem.*

• Apresentar a proposta de comunicação social voltada aos tripulantes das embarcações, relativa ao Programa de Gerenciamento da Água de Lastro.

- *Conforme solicitado, apresenta-se no Anexo VIII, uma proposta de comunicação social voltada aos tripulantes das embarcações. Esse documento está redigido na língua portuguesa e uma vez aprovado, quando da impressão, será traduzido para o inglês de maneira a ter maior compreensão.*



Eng. RICARDO T. R. DE CASTILHO PEREIRA
N-Ambiental



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
Superintendência



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

1246

MMA - IBAMA

733804

Documento:

02001.059442/2011/49

Data: 05/12/2011

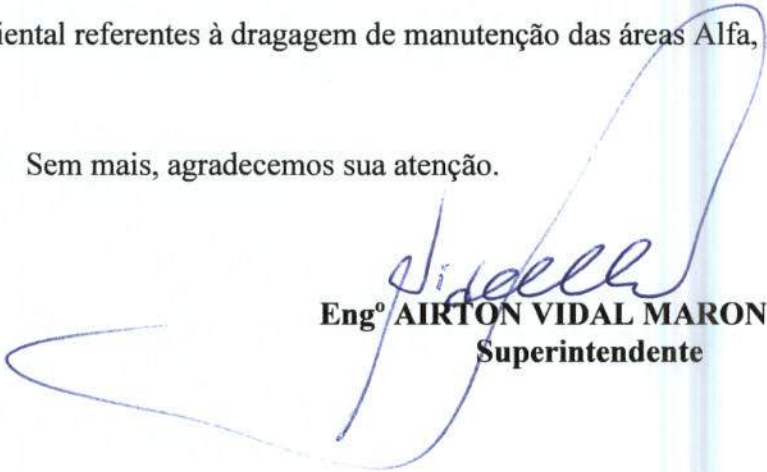
Ofício nº 656/2011-APPA
Paranaguá-PR, em 02 de dezembro de 2011.

Ref: Licença de Instalação Nº 834/2011

Senhora Coordenadora,

Cumprindo as Condições Gerais da licença em epígrafe, estamos apresentando, para apreciação e aprovação, os Programas de Comunicação Social e Educação Ambiental referentes à dragagem de manutenção das áreas Alfa, Bravo 1 e Bravo 2.

Sem mais, agradecemos sua atenção.


Engº AIRTON VIDAL MARON
Superintendente

À Ilustríssima Senhora
MARIANA GRACIOSA PEREIRA
Coordenadora de Portos, Aeroportos e Hidrovias-COPAH
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis –
IBAMA
SCEN – Trecho 2 Edifício Sede – Bloco A
70.818-900 - Brasília-DF

De ordem à
COPAH-Flor.

Res analistas

Fabiola

Guilherme

Rafael

Liana

Fernando

para avaliação.

09/12/2011


Mariana
Coordenadora de Portos, Aeroportos e Hidrovia
COPANICCTMO-DIL



Fis	1247
Proc	733804
Rubr	9

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS- IBAMA
Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC
Coordenação Geral de Transportes, Mineração e Obras Civas - CGTMO
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias - COPAH

PARECER Nº 10/2012 - COPAH/CGTMO/DILIC/IBAMA

Analisa o Plano de Avaliação dos Sedimentos Contaminados na Área dos Portos Organizados de Paranaguá e Antonina

Processo nº: 02001.007338/2004-40

O presente parecer tem por objetivo analisar o Plano de Avaliação dos Sedimentos Contaminados na Área dos Portos Organizados de Paranaguá e Antonina, protocolado no IBAMA através do Ofício nº 692/2011-APPA, de 14 de dezembro de 2011.

Quando da análise do RCA/PCA de regularização dos portos organizados de Paranaguá e Antonina, exposta nos pareceres Nº 212 /2010 – COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA e Nº 54 /2011 – COPAH/CGTMO/DILIC/IBAMA, ficou evidenciada a presença de mercúrio e níquel em concentrações acima do Nível 1 da Resolução Conama nº 344/04 em uma série de amostras de sedimentos provenientes de parte dos trechos *Charlie 1, Charlie 3, Delta 1 e Delta 2* dos canais de acesso aos portos de Paranaguá e Antonina. Estes trechos estão situados na parte mais interna do Complexo Estuarino de Paranaguá, entre o Porto de Paranaguá e o Terminal Portuário Ponta do Félix.

Os ensaios ecotoxicológicos realizados com estes sedimentos apresentaram 100% de toxicidade crônica em testes com elutriato para quase todas as amostras, sendo que apenas parte da toxicidade pôde ser atribuída à amônia não ionizada. Por outro lado, praticamente não houve toxicidade aguda.

Diante de tal situação, foi solicitado que o empreendedor realizasse um estudo mais detalhado para delimitar com melhor resolução os polígonos das áreas contaminadas e seus volumes, de forma a subsidiar a tomada de decisão sobre futuras dragagens de manutenção nestes trechos de canal.

O plano de avaliação dos sedimentos contaminados proposto pelo empreendedor consiste de uma nova avaliação físico-química e ecotoxicológica dos sedimentos, com a proposição de novas estações amostrais onde serão analisadas as concentrações dos metais mercúrio e níquel, carbono orgânico total, granulometria, bem como realizados novos ensaios ecotoxicológicos, juntamente com análises da amônia e de sulfetos. Os organismos a serem utilizados nestes ensaios serão o tanaidáceo *Kalliapseudes schubartii* (ensaio agudo com sedimento) e o equinoderma *Arbacia lixula* (ensaio crônico com elutriato). *A. lixula* foi o mesmo organismo utilizado nos ensaios crônicos apresentados no RCA. Já os ensaios agudos do RCA foram realizados com *Artemia salina*, no elutriato. O uso de *K. schubartii* apresenta vantagens devido ao fato de ser um organismo que vive em contato direto com o sedimento, permitindo que seja testada a toxicidade ao sedimento em si e não apenas ao elutriato.

O plano propõe a coleta de 61 novas amostras em 22 pontos distribuídos no

entorno das áreas que apresentaram contaminação por níquel e mercúrio, sendo 22 amostras em superfície, 18 amostras no meio e 19 amostras na porção inferior do pacote, além de novas amostragens nas estações #078 e #094, as quais apresentaram as maiores concentrações de mercúrio e níquel, respectivamente. Foi demonstrado, a partir de batimetria, que as estações amostrais que apresentaram contaminação nas áreas Charlie estão em profundidades superiores a 12 metros, não necessitando de dragagem de manutenção, por isto não foram alocados novos pontos de amostragem nesta área. Foi também apresentado um gráfico muito elucidativo exibindo a profundidade do pacote sedimentar a ser dragado em cada estação amostral, informando se as amostras serão de superfície, meio ou base. Os métodos de coleta a serem empregados são os mesmos já utilizados na elaboração do RCA, estando adequados.

Especificamente em relação à nova malha amostral proposta, esta equipe tem a expor as seguintes considerações:

As concentrações de mercúrio são mais preocupantes que as de níquel, devido ao potencial de bioacumulação do primeiro. As concentrações de níquel estiveram muito pouco acima do Nível 1 da Resolução Conama nº 344/04, caracterizando uma contaminação leve. Assim maior atenção deve ser dada para as estações que apresentaram contaminação por mercúrio do que àquelas contaminadas por níquel, característica não observada na nova proposta de malha amostral.

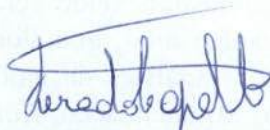
A região que mostrou maiores concentrações de mercúrio nas análises efetuadas para o RCA encontra-se entre as estações de amostragem #077 e #084. A nova malha de amostragem cobre muito pobremente esta área, com apenas duas estações amostrais (#077A e #084A). Solicita-se que sejam incluídas no mínimo seis novas estações amostrais nesta região (entre os pontos 78 e 79, 79 e 80, 80 e 81, 81 e 82, 82 e 83, 83 e 84), intercalando-as entre margem esquerda e margem direita do canal (evitando as amostragens no centro, que já foram realizadas no RCA), permitindo uma caracterização mais ampla da área do canal. Da mesma forma, devem ser acrescentadas amostras entre as estações #089 e #090 e #090 e #091.

As estações #097 e #105 apresentaram concentrações de níquel apenas levemente acima do nível 1 e somente na amostra superficial. No entanto, a nova malha amostral propõe a realização de duas novas amostragens em cada uma destas estações (#097A, #097B, #105A e #105B). Para as estações #104, #109 e #110, todas contaminadas apenas por níquel em concentrações pouco acima do Nível 1, foram propostos quatro novas estações amostrais em cada. O esforço amostral proposto para todas estas estações está superdimensionado em contraste com a ausência de novas amostragens nas imediações dos pontos contaminados por mercúrio.

Concluindo, as metodologias de amostragem, os parâmetros a serem analisados e os ensaios toxicológicos propostos estão adequados, porém a nova malha amostral para o detalhamento das áreas contaminadas está inadequada e deve ser reelaborada de acordo com as orientações deste parecer.

É o parecer.

Brasília, 02 de fevereiro de 2012.



FERNANDO DANTAS CAMPELLO
Analista Ambiental

De acordo
03/02/12



Mariana Graziella Peron
Coordenadora de Portos, Aeroportos e Estradas
COPAH/CGTMO/DILIC



1248

733804

Ministério do Meio Ambiente
Gabinete da Ministra
Coordenação-Geral de Apoio Administrativo
Protocolo Geral Nº 00000.002686/2012-00

Data do Protocolo: 31/01/2012

Hora do Protocolo: 11:10:00

Nº do Documento: 177

Data do Documento: 30/01/2012

Tipo do Documento: OFICIO

Procedência: [PRESIDENCIA DA REPUBLICA - CASA CIVIL]

Endereço: RUA VALLE PORTO, 15. CENTRO, ANTONINA, PR, BRASIL, CEP: 83370-000

Signatário/Cargo: Márcio Hais de Natal Balera - Presidente da Camara dos Vereadores de Antonina.

Resumo: Encaminha expediente da Câmara Municipal de Antonina - Paraná, assinado pelo vereador Márcio Hais de Natal Balera e demais vereadores, que se manifestam sobre a licença ambiental e a drenagem do Porto de Antonina, solicitando providências para solucionar os problemas ali existentes.

Cadastramento: [Ministério do Meio Ambiente] [Coordenação-Geral de Apoio Administrativo] [Neusa Tatiana da Silva] [EST2730]

REGISTRE A TRAMITAÇÃO. - TRAMITE O DOCUMENTO ORIGINAL. - RACIONALIZE: EVITE TIRAR CÓPIAS.

Data da Tramitação: 31/01/2012

Hora da Tramitação: 11:11:20

Destino: [Gabinete da Ministra - Chefia]

Despacho: Para conhecimento.

Cadastramento: [Ministério do Meio Ambiente] [Coordenação-Geral de Apoio Administrativo] [Neusa Tatiana da Silva] [EST2730]

Recebimento: Até o momento não foi feito o recebimento eletrônico pela unidade.

REGISTRAR OS DOCUMENTOS ANEXADOS NAS TRAMITAÇÕES

DOCUMENTOS APENSADOS

<p>1º</p> <p>Ao Ibama, em 31/01</p> <p><i>Marcela Sampaio Castro</i> Chefe de Gabinete</p>	<p>2º</p> <p>A Dire</p> <p>De ordem, para conhecimentos e demais providências.</p> <p><i>Nedir Camilo O. Ferreira</i> Chefe de Gabinete IBAMA</p>
<p>3º</p> <p>A COPAA,</p> <p>Para preparar resposta.</p> <p>08.02.12</p> <p><i>Moura Menta Giasson</i> Assessora Técnica IBAMA</p>	<p>4º</p>
<p>5º</p>	<p>6º</p>

Aos analistas

Fabiola

Liana

Guilherme

para atendimento

15/02/2012


Mariana D. Pereira
Coordenadora de Portos, Aeroportos e Hidrovias
COPAH/CGTMO/DILIC

Respondido por meio
de memorando à DILIC
em 15/03/12.


Fabiola Nunes Derossi
Analista Ambiental
COPAH/CGTMO/DILIC



**Presidência da República
Casa Civil**

Praça dos Três Poderes – Palácio do Planalto – 4º andar
70150-900 – Brasília – DF
Telefones: (61) 3411-1943/1754 – Fax: 3321-5804

MA. P. GABIN
N.º 002686/2012
30/01/12
1249
733804

Ofício n.º 177 /Gab-C. Civil/PR

Brasília, 30 de janeiro de 2012.

À Senhora
Marcela Sampaio de Castro
Chefe de Gabinete do Ministro de Estado do Meio Ambiente
Brasília/DF

Assunto: encaminha expediente da Câmara Municipal de Antonina/PR.

Prezada Senhora,

Envio a Vossa Senhoria Ofício n.º. 002/2012, assinado pelo Vereador Márcio Hais de Natal Balera, Presidente, e por outros, que se manifestam sobre a licença ambiental e a dragagem do Porto de Antonina, solicitando providências para solucionar os problemas ali existentes.

Peço-lhe fazer responder aos interessados sobre a questão em pauta, ao tempo em que lhe informo que cópia deste expediente foi enviada à Secretaria de Portos da Presidência da República.

Atenciosamente,

Carlos Carboni

Chefe do Gabinete da Casa Civil
da Presidência da República

C/cópia para a Secretaria de Portos da Presidência da República

Nup: 00020.000096/2012-10
CR/ml

(A.3)

Stamp with illegible text and a grid structure.

EM BRANCO



Câmara Municipal de Antonina

Estado do Paraná

PALÁCIO YPIRANGA

Antonina, 23 de Janeiro de 2012

1250

733804

Ofício nº 002/2012

RUBRICADO

00020.000096/2012-10

Senhora Ministra,

Assunto: Licença Ambiental – Dragagem dos Portos do Paraná

Como é do seu conhecimento os Portos do Paraná vem convivendo com crises sem precedentes na manutenção da sua infraestrutura marítima, em especial quanto ao Licenciamento Ambiental e a Dragagem dos Portos de Paranaguá e de Antonina. Neste exato momento o IBAMA-DF esta prestes a emitir Licença Ambiental para dragar o Porto de Paranaguá.

O Porto de Antonina, nos últimos 40 anos vem sempre preterido em detrimento ao crescimento do Porto de Paranaguá.

A Cidade de Antonina tem nas suas raízes a atividade portuária, mas pouco a pouco vem se encerrando pelo descaso do Governo do Estado em realizar o devido licenciamento ambiental e respectiva Dragagem.

Neste sentido rogamos vossa intervenção junto ao IBAMA-DF, para que olhe para Antonina da mesma forma que para Paranaguá emitindo Licença Ambiental simultaneamente para os Portos do Paraná, não preterindo assim um porto em detrimento do outro.

Contantes na autoridade de Vossa Excelência, empenho e visão justa no que tange os interesses do Brasil e do Estado do Paraná, manifestamos em nome do Poderes constituídos, nosso respeito.

Atenciosamente,

Marcio Hais de Natal Balera

Presidente

Luis Carlos de Souza

Vice-Presidente

Carlos Augusto Machado

Prefeito Municipal de Antonina

Celso Pinheiro

1º Secretário

Hélio de Freitas Castro

2º Secretário

Excelentíssima Senhora

Dra. GLEISI HOFFMANN

Ministra Chefe da Casa Civil

Brasília - DF

cmapr@visaonet.com.br

126

Gab. C. Civil/Apoio
Recebido em: 26/01/12
Horário:
Nome: Lima



Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SCEN Trecho 02 – Ed. Sede do IBAMA CEP 70818900 – Brasília/DF – www.ibama.gov.br

Rubr.: *Q*

1251
733804

DESPACHO DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Nº do documento: 00000.002686/2012-15

Destinatário: DILIC

Data

03/02/2012

1º Despacho. De ordem, para conhecimento e demais encaminhamentos.

Ne

Nedir Camilo O. Ferreira
Chefe de Gabinete
IBAMA

Destinatário:

Data

2º Despacho.

Destinatário:

Data

3º Despacho.

Destinatário:

Data

4º Despacho.

Destinatário:

Data

5º Despacho.

Destinatário:

Data

6º Despacho.

Destinatário:	Data	
<u>7º Despacho.</u>		
Destinatário:	Data	
<u>8º Despacho.</u>		
Destinatário:	Data	
<u>9º Despacho.</u>		
Destinatário:	Data	
<u>10º Despacho.</u>		
Destinatário:	Data	
<u>11º Despacho.</u>		
Destinatário:	Data	
<u>12º Despacho.</u>		
Destinatário:	Data	
<u>13º Despacho.</u>		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS- IBAMA
Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC
SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco A, Brasília - DF CEP: 70.818-900
Tel: (0xx) 61 3316-1392 Fax: (0xx) 61 3316-1166 - URL: http://www.ibama.gov.br

1252
Pro: 733804
Rubr: 2

Ofício nº 213 /2012 – DILIC/IBAMA

Brasília, 19 de março de 2012.

A Sua Senhoria o Senhor

Airton Vidal Maron

Superintendente

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 – D. Pedro II

Paranaguá/PR – CEP 83203-800

Tel: (41) 3420-1102 Fax: (41) 3420-1100

Assunto: Encaminhamento de Parecer Técnico nº 21/2012-COPAH/CGTMO/DILIC/IBAMA

Ref.: Regularização do Porto de Paranaguá, Dragagem de manutenção do canal de acesso ao Porto de Paranaguá e Obras de Remodelagem do Cais de Paranaguá – processo IBAMA nº 02001.007338/2004-40.

Senhor Superintendente,

1. No âmbito do processo de licenciamento ambiental da regularização do Porto de Paranaguá, informo que foi emitido o parecer técnico nº 21/2012-COPAH/CGTMO/DILIC/IBAMA (cópia anexa), o qual concluiu os seguintes itens:
2. Regularização: Encaminhamento à assessoria técnica desta Diretoria de Licenciamento Ambiental para manifestação quanto ao enquadramento do empreendimento no Artigo 3º da Resolução CONAMA nº398/08;
3. Licença de Instalação para atividade de Dragagem de Manutenção: Recomendação de retificação da referida Licença;
4. Obras de remodelagem do Cais: Solicitação de encaminhamento das seguintes informações:
 - Requerimento e publicação do requerimento da Licença de Instalação em jornais de grande circulação e no Diário Oficial da União, conforme determina a Resolução CONAMA nº 06/86;
 - Apresentar mapa contendo a localização dos canteiros de obras para as atividades de remodelação e recuperação do cais e de ampliação do Terminal de Contêineres de Paranaguá. Apresentar cronograma de obras e informações sobre solucionamento de possíveis conflitos das duas atividades;
 - Apresentar *layout* do canteiro de obras, indicando: (i) o sistema de drenagem e dispositivos de controle, (ii) eventuais locais que envolvam risco de acidentes com substâncias oleosas, os quais devem conter área impermeabilizada, rede de drenagem e caixas separadoras de areia, água e óleo; (iii) locais de manipulação e armazenamento de resíduos, incluindo o detalhamento da Central de Resíduos, (iv) as formas de

gerenciamento dos resíduos administrativos, oleosos, de saúde, e da construção civil, e (v) licenças ambientais das empresas responsáveis pela coleta, transporte e destinação final de cada tipo de resíduo.

5. Sem mais para o momento, encontro-me à disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,


GISELA DAMM FORATTINI
Diretora de Licenciamento Ambiental



MMA - IBAMA
Documento:
02001.002438/2012-90

Data: 19/03/12

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC
Coordenação Geral de Transportes, Mineração e Obras Civas - CGTMO
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias - COPAH



MEMO Nº 51 /2012 - COPAH/CGTMO/DILIC/IBAMA

Brasília, 19 de março de 2012

À: Assessoria da Diretoria de Licenciamento Ambiental

ASSUNTO: Manifestação quanto ao parecer nº 21/2012-COPAH/CGTMO/DILIC/IBAMA (Regularização do Porto de Paranaguá).

1. Considerando o conteúdo do parecer acima citado, que trata, dentre outros aspectos, da avaliação para emissão de Licença de Operação para regularização ambiental do Porto de Paranaguá, Paranaguá/PR, venho por meio deste solicitar manifestação desta Assessoria com relação ao enquadramento do empreendimento em questão ao que trata a Resolução CONAMA nº 398/08 em seu Artigo 3º.
2. Trata-se, resumidamente, de situação na qual o empreendimento não possui Plano de Emergência Individual (PEI) aprovado, entretanto, possui contrato firmado com empresa privada para atendimento à emergências envolvendo óleo.
3. Para auxiliar no entendimento e manifestação quanto à questão, segue cópia do referido parecer técnico e demais documentos complementares ao caso.

Atenciosamente,


MARIANA GRACIOSA PEREIRA
Coordenadora de Portos, Aeroportos e Hidrovias

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA
Superintendência do IBAMA no Estado do Paraná

MEMO nº 21 /2012-NLA/SUPES-PR/IBAMA

Curitiba, 20 de março de 2012

A Coordenadora de Portos, Aeroportos e Hidrovias - COPAH

Fax: (061) 3316- 1166

Assunto: encaminha ofício nº 115/2012 - APPA

Senhora Coordenadora

1. Encaminhamento ofício nº 115/2012, da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, protocolado no ESREG/IBAMA em Paranaguá.

Atenciosamente



Gilberto Borges da Silveira
Coordenador - NLA/SUPES/PR
Substituto

As analistas

Fabíola

Guilherme

Fernando

Liana

Rafael

para reunião

27/03/2022

Mariana Pereira
Mariana Greco
Coordenadora de Portos, Aeronaves e Tráfego
CORPAC/CGT/NO/DIC



1255
733804
Rubr.: *g*

GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PARANAGUÁ

MEMO N.º : 046/2012
PARA: NLA
DE : ESREG/IBAMA/Pguá
ASSUNTO: Encaminha Ofício nº 115/2012 - APPA
DATA: 16 de março de 2012.

Prezada Senhor(a):

Estamos encaminhando o Ofício nº 115/2012 da APPA, referente informações complementares visando à emissão da LO do Porto de Paranaguá.

Atenciosamente

Lício George Domit
p/ Chefe ESREG/IBAMA/Pguá

FR/PARANAGUA

MMA - IBAMA

DOCUMENTO:02017.002616/2012-11

DATA: 16/03/2012

EM BRANCO



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
Superintendência



Ofício nº 115 /2012

Paranaguá-PR, em 14 de março de 2012.

1256
Proc: 733804
Rubr: 9

Ref: Informações complementares visando à emissão da LO do Porto de Paranaguá.

Senhora Coordenadora,

Reportamo-nos as tratativas mantidas no dia 12 passado nesse Instituto, com a presença do Sr. Eugênio Pio Costa, Coordenador do CGTMO/IBAMA, Engº. Airton Vidal Maron, Superintendente da APPA, Engº Ricardo Castilho, Coordenador do Núcleo Ambiental e o Sr. Fernando Luiz Diehl, Consultor da ACQUAPLAN.

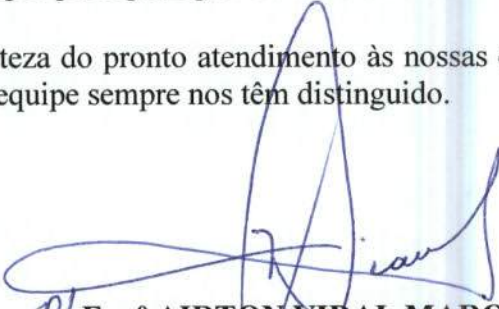
Naquela oportunidade foram abordados diversos aspectos referentes à finalização dos estudos, pela sua equipe de analistas, de forma a viabilizar a emissão da Licença de Operação do Porto de Paranaguá, ficando acordado que poderia ser adotado o mesmo procedimento usado para a emissão, em 08/07/2011, da Renovação da Licença de Operação Nº 142/2001, do Terminal da Fospar, arrendatário da APPA.

Ainda sobre o tema, em entendimentos mantidos no mesmo dia, com o Sr. Guilherme Araújo Ribeiro, Analista Ambiental integrante da sua equipe de colaboradores, o mesmo, solicitou a remessa de algumas informações complementares que subsidiassem a emissão da pretendida Regularização Ambiental da APPA.

Os documentos solicitados (cópias das Ordens de Serviço da contratação do PEI e PGRAS, e reenvio da cópia do contrato APPA/ Alpina Briggs) seguem anexos e, permanecemos ao seu dispor para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos complementares.

Sem mais, na certeza do pronto atendimento às nossas demandas, agradecemos a atenção que V.Sª., e sua equipe sempre nos têm distinguido.

Atenciosamente,


PT/ Engº AIRTON VIDAL MARON
Superintendente

**À Ilustríssima Senhora
MARIANA GRACIOSA PEREIRA
Coordenadora de Portos, Aeroportos e Hidrovias-COPAH
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
SCEN – Trecho 2 Edifício Sede – Bloco A
70.818-900 - Brasília-DF**

DOCUMENTO:02917.002452/2012-14

DATA: 14/03/2012
PR/PARANAGUÁ

Portos de Paranaguá e Antonina
Superintendência
EP 83.203-800 - Paranaguá - PR
122-5324 e-mail: superintendencia@appa.pr.gov.br

153
723800

01/15/2012

100-100000-1-000000-100000

RE: [Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]



Of. Nº 08912012 - ACQUAPLAN

Balneário Camboriú (SC), 13 de março de 2012.

Ilmo. Sr.

Ricardo Thadeu Reis de Castilho Pereira

DD. Coordenador do Núcleo Ambiental

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA

Paranaguá - Paraná

Ref: Contrato Nº 044/2011 - Readequação e Complementação do Plano de Emergência Individual - PEI e seus estudos correlatos.

Senhor Coordenador,

Ao cumprimentá-lo, vimos por meio deste, informar a esta Coordenação do Núcleo Ambiental da APPA que a elaboração do Plano de Emergência Individual - PEI e seus estudos correlatos (Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, Estudo de Análise de Riscos e Plano de Ação de Emergência), seguindo as orientações contidas no Parecer Nº 4412011 - COPAH/CGTMO/DILIC/IBAMA, encontra-se em desenvolvimento pela AcquaPlan Tecnologia e Consultoria Ambiental Ltda.

Cabe na oportunidade informar que o contrato para o desenvolvimento dos estudos foi assinado em 25 de novembro de 2011, sendo a Ordem de Serviço emitida em 5 de dezembro daquele ano, com prazo previsto para a realização dos estudos de 120 dias.

Cabe na oportunidade ressaltar a complexidade dos estudos em elaboração, conforme recomendado no Parecer Nº 4412011 - COPAH/CGTMO/DILIC/IBAMA, especificamente na estruturação do Estudo de Análise de Riscos, que esta demandando o envolvimento de profissionais especialistas na identificação de cenários diversos, com a detalhada avaliação de eventos sinérgicos entre os cenários identificados, aspecto este que irá decorrer na identificação dos cenários de pior caso a serem considerados para compor o Plano de Emergência Individual - PEI. Portanto, somente a partir desta definição será possível rodar o modelo matemático computacional de dispersão de óleo, e assim, dar-se início a etapa de finalização do PEI.

ADBECS

EM BRANCO



Fis:	1258
Proc:	733804
Rubr.:	9

Diante o exposto, estimamos que a entrega do Produto Final em um prazo de 60 dias a mais com o prazo inicialmente previsto pelo Contrato N° 04412011.

Portanto, prevê-se a entrega do Produto Final em 5 de junho do presente ano, devidamente formatado em atenção as considerações contidas no Parecer N° 44/2011 - COPAH/CGTMO/DILIC/IBAMA.

Sendo o que se apresentava, despedimo-nos.

Atenciosamente,

Fernando Luiz Diehl
Acquaplan Tecnologia e Consultoria Ambiental Ltda.

1987
1987
1987

EM BRANCO

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado dos Transportes
GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina



ORDEM DE SERVIÇO N° 174-11

O Superintendente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, usando de suas atribuições conferidas pelo Artigo 16, Itens V e X do Regulamento a que se refere o Decreto n° 7447 de 22 de novembro de 1990, resolve:

A U T O R I Z A R

A EMPRESA ACQUAPLAN TECNOLOGIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, a realizar a readequação e complementação do PEI-PLANO DE EMERGÊNCIA INDIVIDUAL e seus respectivos estudos correlatos, no âmbito dos Portos Organizados de Paranaguá e Antonina de acordo com o processo protocolado sob n° 11.243.304-0, CONVITE n° 015/20110, Contrato n° 044/2011, Nota de Empenho n° 71310000100433-1.

D E S I G N A R

RICARDO THADEU REIS DE CASTILHO PEREIRA, Eng° III , matricula P-1083, para atuar no acompanhamento, fiscalização e coordenação dos serviços.

C U M P R A - S E

Gabinete da Superintendência, em 05 de dezembro de 2011.


Eng° AIRTON VIDAL MARON
Superintendente

183804

EM BRANCO



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
PROCURADORIA JURÍDICA
SEÇÃO DE CONTRATOS

APPA
LIVRO Nº 330 300
FL. Nº 295
CONT. Nº 044-2011
PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

1260
733804
9

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA** E A **ACQUAPLAN TECNOLOGIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAR A READEQUAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DO PEI-PLANO DE EMERGÊNCIA INDIVIDUAL - E SEUS RESPECTIVOS ESTUDOS CORRELATOS, NO ÂMBITO DOS PORTOS ORGANIZADOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA, COM VISTAS A REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DA APPA JUNTO AO IBAMA.

Aos 25 dias do mês de novembro de 2011, a **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA**, entidade autárquica estadual, vinculada à **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, estabelecida em Paranaguá - PR, na Avenida Ayrton Senna da Silva nº 161, inscrita no CNPJ/MF nº 79.621.439/0001-91, denominada simplesmente de **APPA**, representada neste ato pelo seu Superintendente, **AIRTON VIDAL MARON**, portador do RG nº.969.951-PR e CPF/MF nº 253.439.399-53, e pelo seu Diretor Técnico, **PAULINHO DALMAZ**, RG sob. nº. 877.637-7-PR e CPF/MF nº. 243.798.169-15 e assistidos pelo Chefe da Procuradoria Jurídica **MAURICIO EDUARDO SÁ DE FERRANTE**, inscrito na OAB/PR sob. nº.9129, tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 11.243.304-0, Convite 015/2011-APPA, devidamente homologado pelo Superintendente da APPA, em data de 21 de novembro de 2011, assina com **ACQUAPLAN TECNOLOGIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**, estabelecida na Rua- Rui Barbosa, 372 Sala 03-Praia dos Amores, CEP: 88.331-510 cidade Balneário Camboriu - SC, Fone: (47)3366-1400 - inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.326.419/0001-14, doravante denominada **CONTRATADA** e representada neste ato pelo **VINICIUS DALLA ROSA COELHO**, portador do RG nº. 8.375.146-0-SSP/PR e CPF/MF sob nº. 037.556.439-01, o presente contrato, sujeito às Leis nºs 15.608/07 e 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
PROCURADORIA JURÍDICA
SEÇÃO DE CONTRATOS
Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, Dom Pedro II - CEP 83.221-030 - Paranaguá - Paraná
Fone: (41) 3420-1395 Fax: (41) 3420-1223

[Handwritten signatures and initials]

1988

EM BRANCO



CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:- Contratação de empresa especializada em realizar a readequação e complementação do PEI-Plano de Emergência Individual – e seus respectivos estudos correlatos, no âmbito dos portos organizados de Paranaguá e Antonina, com vistas a regularização ambiental da **APPA** junto ao IBAMA, tudo de conformidade com as especificações, justificativas e Termo de Referência, de acordo com o processo protocolizado sob nº. 11.243.304-0.

PARÁGRAFO ÚNICO: - Toda e qualquer alteração nas especificações, objeto deste ajuste, somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização da **APPA**, e através da formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO:- A **APPA** pagará à **CONTRATADA** a importância certa e total de R\$-79.000,00 (setenta e nove mil reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: - No preço contratado, estão incluídas todas as despesas decorrentes de licenças, taxas de qualquer natureza e impostos, assim como fretes, embalagens, mão de obra, despesas de origem trabalhistas, previdenciárias e outras que sejam necessárias a perfeita execução deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Todas e quaisquer obrigações fiscais ou trabalhistas, sejam federais, estaduais e/ou municipais que incidam ou venham a incidir, sobre este contrato, na sua aplicação ou nos serviços correspondentes, constituem ônus exclusivo da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO: - O prazo máximo para execução dos serviços e entrega dos relatórios é de 120(cento e vinte) dias a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela **CONTRATADA**, podendo ser prorrogado, conforme legislação em vigor e o item 6.1 do Edital.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO: - O valor dos serviços deverá ser pago em 05(cinco) parcelas, conforme o seguinte cronograma financeiro:

- 1ª parcela: Plano de Trabalho e apresentação das ARTs/CREA-5% (cinco por cento) do valor proposto – 05(cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço emitido pela APPA.
- 2ª parcela: Entrega do PEI de conformidade com o parecer do IBAMA (exceto modelagem) – 30% (trinta por cento) do valor proposto – 25(vinte e cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela APPA.
- 3ª parcela: Conclusão e apresentação da modelagem matemática – 35% (trinta e cinco por cento) do valor proposto – 60 (sessenta) dias após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela APPA.
- 4ª parcela: Apoio na implantação do PEI – 10% (dez por cento) do valor

138804

EM BRANCO



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
PROCURADORIA JURÍDICA
SEÇÃO DE CONTRATOS

1262
733804
LIVRO Nº 030
FL. Nº 297
CONT. Nº 044-2011

PARANA APPA
GOVERNO DO ESTADO

FOLHAS
Nº 302

proposto – 60 (sessenta) dias após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela APPA.

- 5ª parcela: Aprovação do PEI junto ao IBAMA – 20% (vinte por cento) do valor proposto – 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela APPA.

CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA: - A **CONTRATADA** está sujeita a todas as cominações constantes do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078 de 11.09.90, além das outras garantias previstas nas especificações, no Edital e em sua proposta.

CLÁUSULA SEXTA: - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os eventuais acréscimos ou supressões do objeto contratado, de acordo com as disposições previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE: - A **CONTRATADA** responderá diretamente por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, à **APPA** e ao Estado do Paraná, por qualquer forma culposa ou dolosa, excessos praticados durante a execução do contrato, seja por ação, omissão ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO: - Os serviços ora contratados serão fiscalizados e acompanhados por um fiscal designado pela **APPA**, o qual terá a seu encargo a expedição de boletins com todos os detalhes possíveis, com a obrigação e responsabilidade de informar seus superiores, e certificar a documentação de cobrança, e outras pertinentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: - As comunicações entre a fiscalização e a **CONTRATADA**, tais como: ordens de serviço, pedido de materiais, e outras, deverão ser, sempre por escrito, não sendo considerados quaisquer ajustes feitos verbalmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - A **CONTRATADA**, obriga-se a resolver por sua conta, única e exclusiva, as obrigações relativas a pessoal e/ou material, que a juízo da **APPA** não sejam consideradas satisfatórias à perfeita execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES: - A **CONTRATADA** estará sujeita as seguintes penalidades:

- 1) suspensão temporária de participar em licitação e impedida de contratar com

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
PROCURADORIA JURÍDICA
SEÇÃO DE CONTRATOS

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, Dom Pedro II - CEP 83.221-030 - Paranaguá - Paraná
Fone: (41) 3420-1395 Fax: (41) 3420-1223

ESTADO DE FLORIDA - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

EM BRANCO



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
PROCURADORIA JURÍDICA
SEÇÃO DE CONTRATOS

1263
733804
LIVRO N° 030
FL. N° 298
CONT. N° 044-2011



a Administração quando:

- I - prejudicar o andamento do procedimento licitatório;
- II - não mantiver sua proposta;
- III - fizer declaração falsa, na fase de habilitação;
- IV - apresentar documento falso;
- V - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- VI - afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- VII - deixar de apresentar documento na fase de saneamento;

2) Aplicação das seguintes multas, incidentes sobre o valor do contrato:

- a) irregularidade no cumprimento do cronograma de execução; 0,05%
- b) abandonar a execução do contrato; 1%
- c) deixar de apresentar, em qualquer momento, durante a vigência do contrato, Certidão de Regularidade Fiscal; 2%
- d) agir de má-fé na relação contratual; 5%

PARÁGRAFO ÚNICO - APLICAÇÃO DE PENALIDADE: - O procedimento administrativo destinado à apuração do ato faltoso e aplicação da sanção correspondente, será autônomo e obedecerá, quanto aos prazos e forma, o disposto nos artigos 161 e 162, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

O procedimento administrativo de apuração de responsabilidade da licitante ou contratada, quando incursa nas hipóteses sujeitas a penalidade de declaração de inidoneidade, será instaurado mediante autorização do Governador do Estado do Paraná.

CLÁUSULA ONZE - RECURSOS: - Os recursos para atender as despesas decorrentes deste contrato estão previstos no orçamento da APPA, conta rubrica nº.7731.0000.2580.0000.3390.3904-250, tendo a nota de empenho nº. 7731.0000100433-1 data 25.11.2011.

CLÁUSULA DOZE – VIGÊNCIA: - A vigência do contrato terá início com a expedição da Ordem de Serviço e perdurará até 60(sessenta) dias contados após a conclusão dos serviços.

CLÁUSULA TREZE – ALTERAÇÃO/MODIFICAÇÃO:- Caso a APPA venha sofrer alteração/modificação na sua estrutura organizacional ou no seu regime jurídico, o presente contrato, continuará a ser regido por suas cláusulas e pela Legislação vigente no momento em que foi constituído e firmado até a sua extinção ou rescisão.

SECRETARY OF DEFENSE

Department of Defense
Washington, D.C. 20301-1000

OFFICE

MEMORANDUM FOR THE SECRETARY OF DEFENSE
SUBJECT: [Illegible]

1. [Illegible]

2. [Illegible]

3. [Illegible]

EM BRANCO

4. [Illegible]

5. [Illegible]

6. [Illegible]



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
PROCURADORIA JURÍDICA
SEÇÃO DE CONTRATOS

1264
733804
LIVRO Nº 030
FL. Nº 299
CONT. Nº 044-2011



CLÁUSULA QUATORZE – REGULARIDADE FISCAL: - Para o recebimento de qualquer fatura, a **CONTRATADA** obriga-se a apresentar sua regularidade fiscal, através das certidões negativas de débitos tributários da Fazenda Pública, Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS a qualquer tempo e sempre que solicitada, sob pena de suspensão do pagamento, rescisão unilateral do Contrato e multa, conforme artigo 7 da Resolução Conjunta nº 003/2007 – PGE/SEFA, e artigo 99, inciso XV da Lei 15.608/07.

CLÁUSULA QUINZE – CASOS OMISSOS: - Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo entre às partes, respeitando a legislação vigente, em especial, a Lei Federal 8.666/93 e a Lei Estadual 15.608/2007.

CLÁUSULA DEZESSEIS – RESCISÃO: - O contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades a serem aplicadas, sempre que ocorrer um dos motivos enumerados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e Artigo 128 e seguintes da Lei 15.608/07.

CLÁUSULA DEZESETE - FORO: - O Foro para dirimir as dúvidas que venham a ser suscitadas na aplicação do presente instrumento, é o da Comarca de Paranaguá - PR, fazendo, às partes, renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Paranaguá, 25 de novembro de 2011



AIRTON VIDAL MARON
SUPERINTENDENTE DA APPA



PAULINHO DALMAZ
DIRETOR TÉCNICO DA APPA




MAURICIO EDUARDO SÁ DE FERRANTE
CHEFE DA PROC. JURÍDICA DA APPA



VINICIUS DALLA ROSA COELHO
REPRESENTANTE DA ACQUAPLAN



TESTEMUNHA
RG: 899.648-2



TESTEMUNHA
RG: 1554369-8-A.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
PROCURADORIA JURÍDICA
SEÇÃO DE CONTRATOS

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, Dom Pedro II - CEP 83.221-030 - Paranaguá - Paraná
Fone: (41) 3420-1395 Fax: (41) 3420-1223

113804

EM BRANCO



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2011

PARTES: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA E A CARIMBOS IPIRANGA DE UNIVALDO MOISÉS DE ASSUNÇÃO.

OBJETO: Serviços de confecção de carimbos de acordo com o Edital e seus anexos.

VALOR: R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais).

PRAZO: O prazo máximo para execução dos serviços é de 12 (doze) meses.

NOTA DE EMPENHO: 77310000100402-1

AUTORIDADE: Superintendente da APPA.

DATA DO DESPACHO: 10.10.2011

PROTOCOLO: 11.031.764-6-Convite 010/2011-APPA.

DATA DO CONTRATO: 16.11.2011

Paranaguá, 29 de novembro de 2011

AIRTON VIDAL MARON
SUPERINTENDENTE DA APPA

R\$ 128,00 - 43658/2011



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2011

PARTES: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA E A ACQUAPLAN TECNOLOGIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em realizar a readequação e complementação do PEI- Plano de Emergência individual e seus respectivos estudos correlatos, no âmbito dos portos organizados de Paranaguá e Antonina, com vistas a regularização ambiental da APPA junto ao IBAMA, tudo de conformidade com as especificações, justificativas e Termo de Referência, de acordo com o processo protocolizado sob. nº. 11.243.304-0.

VALOR: R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais).

PRAZO: O prazo máximo para execução dos serviços e entrega dos relatórios é de 120 (cento e vinte) dias.

NOTA DE EMPENHO: 77310000100433-1

AUTORIDADE: Superintendente da APPA.

DATA DO DESPACHO: 21.11.2011

PROTOCOLO: 11.243.304-0-Convite 015/2011-APPA.

DATA DO CONTRATO: 25.11.2011

Paranaguá, 29 de novembro de 2011

AIRTON VIDAL MARON
SUPERINTENDENTE DA APPA

R\$ 144,00 - 43649/2011



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2011

PARTES: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA E A MEGAPAV CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA-EPP.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para pavimentação asfáltica do pátio AZ, 5C da APPA, tudo de conformidade com as especificações, justificativas e Termo de Referência, de acordo com o processo protocolizado sob. nº. 11.032.206-2.

VALOR: R\$ 114.094,75 (cento e quatorze mil, noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos).

PRAZO: O prazo para realização dos serviços é de 30 (trinta) dias.

NOTA DE EMPENHO: 77310000100491-1

AUTORIDADE: Superintendente da APPA.

DATA DO DESPACHO: 26.10.2011

PROTOCOLO: 11.032.206-2 Convite 012/2011-APPA.

DATA DO CONTRATO: 28.11.2011

Paranaguá, 29 de novembro de 2011

AIRTON VIDAL MARON
SUPERINTENDENTE DA APPA

R\$ 144,00 - 43644/2011



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/1997

PARTES: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA E A MARCON SERVIÇOS DE DESPACHOS EM GERAL LTDA.

OBJETO: Transferência de titularidade do Contrato de Arrendamento nº. 039/97 de MARCON SERVIÇOS DE DESPACHOS EM GERAL para, TEAPAR-Terminal Exportador de Açúcar de Paranaguá Ltda, assumindo este último a condição e qualidade de ARRENDATÁRIA, passando a ser responsável pela execução e cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do mencionado Contrato de Arrendamento e seus Termos Aditivos.

AUTORIDADE: Resolução 2253 da ANTAQ.

DATA DO DESPACHO: 29.09.2011

DATA DA PUBLICAÇÃO: DOU Nº 190 DE 03/10/2011

PROTOCOLO: 11.031.532-5

DATA DO TERMO: 11.11.2011

Paranaguá, 22 de novembro de 2011

AIRTON VIDAL MARON
SUPERINTENDENTE DA APPA

R\$ 144,00 - 43577/2011



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2011

PARTES: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA E A EI-EVENTOS INTELIGENTES LTDA-ME.

OBJETO: Serviços de Organização da Semana Interna de Prevenção de Acidentes no Trabalho Portuário (SIPATP) dos Portos de Paranaguá e Antonina, de acordo com as especificações anexas ao Convite.

VALOR: R\$ 69.800,00 (sessenta e nove mil e oitocentos reais).

PRAZO: O prazo para execução dos serviços é de 20 (vinte) dias úteis.

NOTA DE EMPENHO: 77310000100393-1

AUTORIDADE: Superintendente da APPA.

DATA DO DESPACHO: 20.10.2011

PROTOCOLO: 11.030.839-6 Convite 013/2011.

DATA DO CONTRATO: 16.11.2011

Paranaguá, 22 de novembro de 2011

AIRTON VIDAL MARON
SUPERINTENDENTE DA APPA

R\$ 128,00 - 43346/2011

GO
DO BADEP

Banco de Desenvolvimento do Paraná S.A.
Em Liquidação

Extrato de Contrato de Seguro
Apólice nº 706440
(Para Regularização)

Contratada: Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros

CNPJ/MF nº 92.682.038/0001-00.

Objeto: Seguro Veículos: Parati AHI-7199 e Gol ANH-2077.

Valor: R\$ 2.817,86 (dois mil, oitocentos e dezessete reais e oitenta e seis centavos).

Previsão Orçamentária: Recursos Próprios do BADEP.

Vigência: 19.08.11 a 19.08.12.

Base Legal: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 34, inciso II da Lei Estadual nº 15.608-07.

Ordenador da despesa: Fabio Malina Losso - Liquidante.

R\$ 96,00 - 43291/2011

ADCEET

EMERANCO



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
Superintendência



ORDEM DE SERVIÇO Nº 169-11

O Superintendente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, usando de suas atribuições conferidas pelo Artigo 16, Itens V e X do Regulamento a que se refere o Decreto nº 7447 de 22 de novembro de 1990, resolve:

A U T O R I Z A R

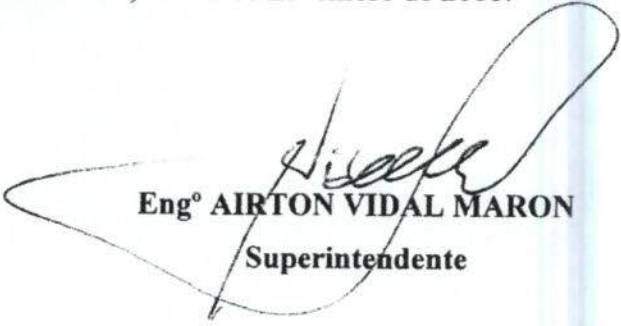
SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL a realizar serviços de elaboração do PGRS – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de acordo com o processo protocolado sob nº 11.124.708-0, Dispensa de Licitação nº 004/2011-APPA, Contrato nº 030/2011, Nota de Empenho nº 71310000100230-1, devidamente autorizado pelo Superintendente.

D E S I G N A R

RICARDO THADEU REIS DE CASTILHO PEREIRA, Engenheiro III, Matrícula P-1083, para atuar no acompanhamento, fiscalização e coordenação dos trabalhos.

C U M P R A – S E

Gabinete da Superintendência, em 23 de novembro de 2011.


Engº AIRTON VIDAL MARON
Superintendente

ADRECE

Assunto

RECEBIMOS DE VOS
O VALOR DE R\$ 100,00
EM 10/10/2011
POR CONTA DE
CREDITO

11-1111-1111-1111-1111

Este documento é uma cópia de um documento original. O original encontra-se em arquivo no sistema de arquivos da empresa. Este documento é válido para fins de controle interno e externo.

Este documento é uma cópia de um documento original. O original encontra-se em arquivo no sistema de arquivos da empresa. Este documento é válido para fins de controle interno e externo.

EM BRANCO

Assinatura

1267

733804

Rubr:

5

Anexo J
Contrato com a ALPINA

1001
100000

EM BRANCO



Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina

PEI-APPA



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado dos Transportes
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
Procuradoria Jurídica – Seção de Contratos



LIVRO Nº 027
FL. Nº 106
CONT. Nº 020-2008

1268
733804
Rubric:

CONTRATO DE ADESÃO PARA PERMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS POR EMPRESA ESPECIALIZADA EM ATENDIMENTO DE DEMANDAS EMERGÊNCIAIS E AMBIENTAIS POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO, PARA OS USUÁRIOS DOS PORTOS, DE UM "CLUBE DE SERVIÇOS DE MEIO AMBIENTE":

Aos 09 dias do mês de setembro de 2008, a **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA**, entidade autárquica estadual, vinculada à **SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES**, estabelecida em Paranaguá - PR, na Rua Antônio Pereira, nº 161, inscrita no CNPJ/MF nº 79.621.439/0001-91, denominada doravante **APPA**, e representada neste ato pelo Secretário dos Transportes, que responde cumulativamente como Superintendente, **Dr. Eduardo Requião de Mello e Silva**, portador do RG nº 373.883-3 e CPF/MF nº 191.435.597-00 e pelo seu Diretor Técnico **Sr. André Ricardo Cansian**, portador do RG. nº 4.103.462-9IIPR e CPF/MF nº 872.208.819-91, tendo em vista o contido no processos protocolados sob nº 9.947.858-6, 7.093.639-9 e 7.093.638-0 - Concorrência nº 004/2008 -APPA, devidamente autorizado pelo Sr. Governador do Estado do Paraná, em data de 02 de julho de 2008, e **CONSÓRCIO AB-ALPINA BRIGGS**, tendo como empresa líder a **ALPINA BRIGGS DEFESA AMBIENTAL S.A**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Tiguassu, 154, Bairro Inamar, Cidade Diadema-SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.050.400/0001-62, representado neste ato por **Marco Antonio Gutfreund Formícola**, RG 9741980 SSP/SP e CPF/MF 030853378-06, adiante denominada **PERMISSIONÁRIA**, considerando os termos do Edital de Concorrência 004/2008, protocolo 9. 947.858-6, publicado no dia 08.07.2008 no DIOE, firmam o presente **CONTRATO** sujeitando-se às normas de direito público em geral, às Leis nºs 15.608/07 e 8.666/93 e às determinações na **APPA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – INTRODUÇÃO: O presente documento é firmado visando a **PERMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO** no atendimento de demandas ambientais e emergenciais, por meio da implantação de um **"CLUBE DE SERVIÇOS DE MEIO AMBIENTE"** aos usuários dos Portos de Paranaguá e Antonina, abrangendo toda área poligonal portuária afeta a **APPA** e a que venha a ser objeto de expansão, bem como, conforme edital item 1.2.2, aos usuários que tenham instalações fora do Porto Organizado, cujas condições e responsabilidades já estão definidas no corpo do instrumento editalício e seus anexos, os quais fazem parte integrante do presente Instrumento.

(Handwritten signatures and initials)

TARIFA

25/09/94

133884

EM BRANCO



Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina



PEI-APPA



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado dos Transportes
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
Procuradoria Jurídica - Seção de Contratos



LIVRO Nº 027
FL. Nº 107
CONT. Nº 020-2008

1269
Proc: 733804
Rubr: 9

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO: A implantação, para os usuários dos portos que estejam dentro ou fora da área do Porto organizado, de um "Clube de Serviços de Meio Ambiente" pela PERMISSIONÁRIA para Prestação de serviço público de prevenção e combate a potenciais acidentes e de todos os demais serviços ambientais, de acordo com as condições, detalhamentos e especificações técnicas constantes no Edital e seus Anexos, os documentos fazem parte integrante deste termo, independente de suas transcrições.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - os USUÁRIOS DOS PORTOS, além da APPA, usuária nata, devem se enquadrar nos seguintes requisitos, conforme item 1.2.2 do Edital a seguir transcritos:

- ser administrador de instalação portuária ou terminal, explorada por pessoa jurídica de direito público ou privado, dentro ou fora da área do porto organizado, utilizada na movimentação e armazenagem de mercadorias destinadas ou provenientes de transporte aquaviário; ou
- ser armador ou afretador de navio, este entendido como embarcação de qualquer tipo que opere no ambiente aquático, inclusive hidrófilos, veículos e colchão de ar, submersíveis e outros engenhos flutuantes; ou
- ser proprietário ou operador de plataformas, entendidas como instalação ou estrutura, fixa ou móvel, localizada em águas sob jurisdição nacional, destinada a atividade direta ou indiretamente relacionada com a pesquisa e a lavra de recursos minerais oriundos do leito das águas interiores ou de seu subsolo, ou do mar, de plataforma continental ou de seu subsolo; ou
- ser proprietário de instalações de apoio, entendidas como quaisquer instalações ou equipamentos de apoio à execução das atividades das plataformas ou instalações portuárias de movimentação de cargas a granel, tais como dutos, monobóias, quadro de bóias para amarração de navios e outras; ou
- ser operador portuário, entendido como pessoa jurídica pré-qualificada para a execução de operação portuária na área do porto organizado;

PARÁGRAFO SEGUNDO - os SERVIÇOS, objeto deste contrato, são os abaixo transcritos, conforme item 1.5 do Edital:

- Atendimento a derramamentos de óleo e outras substâncias químicas originadas de embarcações ou instalações localizadas na área geográfica de responsabilidade da Autoridade Portuária dos Portos de Paranaguá e Antonina (APPA), a qual se estende desde as águas da área de fundeio dos portos, localizada externamente à Ilha do Mel, conforme delimitada nas Cartas Náuticas ns. 221 e 222 da Diretoria de Hidrografia e Navegação da Marinha do Brasil, inclui o canal de acesso à Baía de Paranaguá, as águas interiores das

M. G. R. B.
12/5
etc



Instituto de Defesa Nacional
Rua do Arsenal, 100 - 1.º andar
1200-000 Lisboa

SECRETARIA

100

100
100000

EM BRANCO



Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina

PEI-APPA



Fis: 1270
Proc: 733804
Rubr.: 9



Força Aérea Brasileira
Comando em Chefe

1974

108801

EM BRANCO



Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina

PEI-APPA



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado dos Transportes
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
Procuradoria Jurídica - Seção de Contratos



LIVRO Nº 027
FL. Nº 108
CONT. Nº 020-2008

1271
733804

Ruor:

Baias de Paranaguá e Antonina e a área portuária terrestre, conforme Decreto nº 4558 de 30/12/2002.

b) Implantação, operação e manutenção de sistema de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos da classe I, IIA e IIB, incluindo sistema de limpeza (ex. varredura, lavagem e incineração), provenientes, entre eles, de embarcações e incidentes de poluição por óleos, mas não restritos a:

b.1) Misturas Oleosas: mistura de água e óleo, em qualquer proporção;

b.2) Resíduos Sólidos: embalagens, estopas, panos, trapos, papéis, papelão, serragem, uniformes, barreiras e mantas absorventes, areia, vegetação, impregnados com óleos e graxas, assim como os restos de óleos combustíveis e lubrificantes;

b.3) Resíduos Hospitalares: resíduos sólidos perigosos da Classe I, pertencentes ao Grupo A da Resolução CONAMA 005/93, originados nas enfermarias dos navios.

c) Proposição de políticas e diretrizes para o desenvolvimento permanente da qualidade ambiental nas operações portuárias e áreas de abrangência dos Portos de Paranaguá e Antonina;

d) Desenvolvimento de ações de controle ambiental das atividades e empreendimentos por meio da elaboração e implementação do Plano de Gestão de Resíduos Sólidos e Líquidos gerados nas áreas organizadas dos Portos do Paraná;

e) Desenvolvimento, elaboração e implementação do Plano de Gestão Ambiental dos Portos do Paraná e seus projetos correlatos;

f) Desenvolvimento, elaboração e implementação dos Planos de Emergência para o combate à poluição por óleo e substâncias nocivas em conformidade com a Lei Federal nº 9966 de 29/04/2000 e Resolução CONAMA em vigor, nº 398 de 11/06/2008.

g) Atualização e implementação do Plano de Ajuda Mútua - PAM dos Portos de Paranaguá e Antonina no âmbito do Porto Organizado e da prestação de apoio técnico na execução do Plano de Área;

h) Proposição e apoio técnico para Procedimentos de Licenciamento Ambiental das atividades portuárias, junto aos órgãos ambientais competentes em conformidade com as Leis que referenciam Licenciamento Ambiental no Brasil, bem como especial a Resolução CONAMA 237 de 19/12/1997, em especial na

Handwritten signatures and initials, including a large 'A' and 'MGR'.

Comissão de Trabalho e de Relações Industriais
Administração Federal de Recursos Humanos

ATA

1964

1338

EM BRANCO



Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina

PEI-APPA



Fis	1272
Proc	733804
Rubr.	9

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

EM BRANCO



Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina



PEI-APPA



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado dos Transportes
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
Procuradoria Jurídica - Seção de Contratos



LIVRO Nº 027
FL. Nº 109
CONT. Nº 030.2008

1273
733804

elaboração e execução de Estudos, Planos e Programas Ambientais, entre eles o PEI- Plano de Emergência Individual aos usuários;

i) Desenvolvimento e apoio técnico na implementação de medidas ambientais propostas nos Estudos, Planos e Programas Ambientais apresentados pela APPA junto aos órgãos ambientais competentes;

j) Desenvolvimento de projetos e execução do Manejo Integrado da Fauna Sinantrópica, em especial a espécie *Columbia livia* (pombo) e roedores;

k) Coleta e análise de amostra de água de lastro e sedimentos (salinidade e amostragem biológica) contidos nos tanques de lastro de embarcações, bem como proposição, desenvolvimento, implantação, operação e manutenção de sistema de tratamento de água e sedimentos contidos nos tanques de lastro das embarcações atracadas nos Portos de Paranaguá e Antonina e outras áreas portuárias que vierem a ser objeto de expansão;

l) Fornecimento de dados de medição de correntes marinhas, das marés e meteorológicos, com o objetivo de estabelecer a modelagem matemática de derivado de óleo e prestar apoio às operações portuárias de navegação;

m) Execução e acompanhamento dos serviços de fumigação e lavagem de porões e tanques de navios;

n) prevenção e combate a potenciais acidentes e de todos os demais serviços ambientais;

o) atendimento e acompanhamento de situações emergenciais em geral tais como explosões, incêndios e outros.

1 - A PERMISSIONÁRIA deverá apresentar documento descritivo e detalhado especificando: quantificação, qualificação, sistemas de tratamento, destinação final relacionados aos itens descritos acima.

2 - Será disponibilizado pela APPA o inventário de resíduos sólidos (ano de 2005) dos Portos de Paranaguá e Antonina.

3 - Serão disponibilizadas pela APPA as fichas técnicas de controle de água de lastro dos navios que operam nos Portos de Paranaguá e Antonina.

4 - A PERMISSIONÁRIA ficará responsável pela manutenção de todos os sistemas operacionais (ex. sistema de informática, banco de dados etc.) do "CLUBE DE SERVIÇOS DE MEIO AMBIENTE".

[Handwritten signatures and initials]

133800

de 1994

133800

133800

133800

133800

133800

133800

133800

133800

133800

EM BRANCO



Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina

PEI-APPA



Fis: 1274
Proc: 733804
Rubr.: 9



Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

Faint text centered below the header area.

Faint text in the top right corner.

ABSTRACT

EM BRANCO



Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina

PEI-APPA



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado dos Transportes
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
Procuradoria Jurídica - Seção de Contratos



LIVRO Nº 027
FL. Nº 110
CONT. Nº 020-2008

1275
Proc: 733804
Rubr.: 9

garantindo-os em condições de plena operação, em total acordo com os sistemas operacionais da Contratante, durante toda a vigência do Contrato.

5 - BASE DE ATENDIMENTO E EMERGÊNCIA.

5.1. A PERMISSONÁRIA deverá permanecer de prontidão, mantendo sua equipe e equipamentos na base de atendimento junto ao CEDA- Centro de Defesa Ambiental da APPA, contígua ao prédio administrativo da APPA - bem como em outra área de apoio complementar que venha ser designada pela autoridade portuária.

5.2 A PERMISSONÁRIA desde já fica subordinada às determinações impostas pela APPA, a qual se trata de última e única instância decisória.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO: - A presente **PERMISSÃO** é concedida pelo prazo de 5(cinco) anos, a partir da publicação deste em Diário Oficial do Estado; podendo ser prorrogado por igual período, por livre conveniência e oportunidade da APPA.

CLÁUSULA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO: - O presente contrato regula-se pelos preceitos de direito público, em especial, pela completa legislação ambiental, pela Lei nº 8.987 de 1995, e 15.608/07 e subsidiariamente a Lei de Licitações 8.666/93, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA QUINTA - DA RECEITA, REMUNERAÇÃO E DESPESA: - A PERMISSONÁRIA auferirá, para si, as receitas advindas das atividades do Clube de Serviços pelos serviços prestados, bens comercializados, locação de seus equipamentos a ser utilizada na segurança, limpeza, prevenção e nos acidentes ambientais ocorrentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A PERMISSONÁRIA será remunerada pelos seus serviços, mediante avença contratual prévia a ser firmada entre ela e os usuários dos Portos de Paranaguá e Antonina - tomadores de serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão imputadas obrigações de ordem financeira à APPA pela gestão do "clube de serviços."

CLÁUSULA SEXTA: - DAS OBRIGAÇÕES: A PERMISSONÁRIA, além das obrigações principais previstas na cláusula segunda, tem por obrigação cumprir fielmente todos os itens, requisitos e anexos contidos no Edital, objeto deste termo, sendo que o não atendimento de tais pressupostos implicará na

[Handwritten signatures and initials]

BRASIL

1984-1985

1984-1985
1984-1985

EM BRANCO



Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina

PEI-APPA



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

1276
733804
RUBRICA



SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
INSTITUTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PROPOSTA

12345
67890

EM BRANCO



Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina

PEI-APPA



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado dos Transportes
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
Procuradoria Jurídica - Seção de Contratos



LIVRO Nº 027
FL. Nº 111
CONT. Nº 020-2008

1277
733804
9

rescisão/suspensão/extinção deste instrumento contratual, sem direito a qualquer indenização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A APPA designará agente específico para fiscalização da prestação do serviço objeto desta **PERMISSÃO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO: - A **PERMISSIONÁRIA** não poderá ceder, transferir, emprestar, reduzir, expandir e/ou alterar a qualquer título no todo ou em parte, o objeto desta **PERMISSÃO** sem prévia anuência desta APPA.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE: - Toda e qualquer atividade inerente a esta **PERMISSÃO**, praticada pela **PERMISSIONÁRIA**, será por sua conta, risco e responsabilidade, sem prejuízo da obrigação pela observância da legislação específica vigente para cada um dos serviços contratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: - A **PERMISSIONÁRIA** isenta a APPA de toda e qualquer responsabilidade civil, criminal, trabalhista, previdenciária ou administrativa, decorrente do exercício das atividades ora contratadas, perante terceiros, tomadores de serviços, prepostos e órgão públicos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Todo e qualquer tributo (impostos, taxas, emolumentos) federais, estaduais ou municipais, devidos e decorrentes direta ou indiretamente desta **PERMISSÃO**, será de responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - VIGÊNCIA: - A vigência do contrato terá início com a data de publicação no DIOE e perdurará até 60 (sessenta) dias corridos após a data de extinção deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. RESCISÃO DA PERMISSÃO : Caso a **PERMISSIONÁRIA** não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens do Edital e seus anexo , a APPA reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo tal hipótese a APPA rescindir, unilateralmente, o presente contrato de permissão, conforme dispõe o art. 40 da lei 8987/95, frente a precariedade e revogabilidade do mesmo, além da permissionária responder pelos custos efetuados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO : Em caso de inexecução total ou parcial desta **PERMISSÃO** ensejará a sua rescisão.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na aplicação de sanções administrativas será observada a sua graduação dispositiva legal : advertência , multa , suspensão temporária em contratar com a Administração Pública, declaração de idoneidade, exclusão do nome de permissionária do sistema de registro

[Handwritten signatures and initials]

PARANÁ

1994/09

535
43885
12

EM CRANCO



Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina

PEI-APPA



1278
733804
Ruo.: *[Handwritten mark]*

BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO ECONÔMICA
ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS
RUA DO ARAÚJO, 133 - LARANJEIRA - RJ
CEP: 22251-900

EM BRANCO



Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina



PEI-APPA

1279
733804
Rubr.:



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado dos Transportes
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
Procuradoria Jurídica - Seção de Contratos



LIVRO Nº 027
FL. Nº 112
CONT. Nº 020/2008

cadastral, multa após regular processo administrativo e rescisão unilateral da PERMISSONARIA.

PARÁGRAFO TERCEIRO : Na aplicação das sanções, a APPA deverá observar as circunstâncias peculiares de cada caso, tais como a gravidade da infração praticada, as circunstâncias, o vulto econômico, a reincidência de atos, as atenuantes e agravantes a serem consideradas.

PARÁGRAFO QUARTO : Fica estipulada multa contratual entre os valores de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) a R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), a ser aplicada de conformidade com a natureza e a gravidade de cada obrigação, independentemente desta PERMISSÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO: - O Foro para dirimir as dúvidas que venham a ser suscitadas na aplicação do presente instrumento, é o da Comarca de Paranaguá - PR, fazendo, às partes, renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Paranaguá, 09 de setembro de 2008

EDUARDO REQUIÃO DE MELLO E SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DOS TRANSPORTES respondendo cumulativamente como SUPERINTENDENTE DA APPA

ANDRÉ RICARDO CANSIAN
DIRETOR TÉCNICO DA APPA

BENEDITO NICOLAU DOS SANTOS NETO
PROCURADOR JURÍDICO

MARCO ANTONIO GUTFREUND FORMÍCOLA
REPRESENTANTE DA PERMISSONÁRIA
CONSÓRCIO AB-ALPINA BRIGGS

CAMILA FERNANDES CHACON
ADVOGADA PERMISSONÁRIA

TESTEMUNHA
RG: 1.9061836-6

TESTEMUNHA
RG:

TESTEMUNHA
RG: José Maria M. Costa

TESTEMUNHA
RG: 5108964-3

SECRETARIA DE DEFESA NACIONAL
INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

SECRETARIA DE DEFESA NACIONAL

INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

133884

EM BRANCO

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Ricardo Thadeu Reis de Castilho Pereira" <ricardo.pereira@appa.pr.gov.br>
Para: "Elizabeth Laborne Chiaradia" <elizabeth.chiaradia@appa.pr.gov.br>
Data: 14/03/2012 11:59 (10 minutos atrás)
Assunto: Fw: PGRS - APPA

1280
733804
S

Beth,

este é um dos documentos á ser enviado.

Castilho

----- Mensagem encaminhada -----

Remetente: "Elcio Herbst" <Elcio.Herbst@pr.senai.br>
Data: 14/03/2012 11:46 (10 minutos atrás)
Assunto: PGRS - APPA
Para: ricardo.pereira@appa.pr.gov.br
Com Cópia: "Pedro Americo Norcio Duarte" <pedro.duarte@pr.senai.br>, "Gabriel Antonio Assef Fernandes" <gabriel.fernandes@pr.senai.br>

Prezado Castilho

Conforme entendimentos em nossa última reunião, informamos que o PGRS – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos dos Portos de Paranaguá e Antonina objeto do contrato lavrado entre o SENAI-PR e a APPA estão sendo revisados.

No momento estamos trabalhando com os procedimentos, buscando dotar o PGRS de informações essenciais para uma gestão dos resíduos, que seja viável do ponto de vista econômico, social e ambiental.

Os procedimentos serão validados através de grupos de trabalho/reuniões entre membros do SENAI e do Comitê de gestão de resíduos sólidos da APPA na próxima semana.

O prazo para a entrega dos relatórios finais (PGRS) está previsto para o dia 23/03/2012, podendo se estender até no máximo 30/03/2012 face à amplitude do trabalho.

Desde já agradeço a compreensão e fico à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Att

Elcio Herbst

Gerencia de Tecnologia Industrial - Meio Ambiente
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI/PR
Fone:+55(41) 3271-7993 7 Fax:+55(41) 3271-9358
Skipe: elcio.herbst
Site: www.pr.senai.br elcio.herbst@pr.senai.br

Esta mensagem é de inteira responsabilidade de seu(s) autor(es).
As opiniões nela emitidas não exprimem, necessariamente, o ponto de vista do Sistema FIEP.

P Antes de imprimir isto pense na sua
responsabilidade em relação ao MEIO AMBIENTE!

...><(((°>... ..><(((°>... ..

1980
408889

EMBRANCO



1281
733804
Rubr.: 9

MMA - IBAMA
Documento:
02001.002437/2012-45
Data: 16/03/12

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS- IBAMA
Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC
Coordenação Geral de Transportes, Mineração e Obras Civas - CGTMO
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias - COPAH

MEMO Nº 49 /2012 - COPAH/CGTMO/DILIC/IBAMA

Brasília, 16 de março de 2012.

À: Diretoria de Licenciamento Ambiental
ASSUNTO: Licenciamento Ambiental – Dragagem do Porto de Antonina, Paranaguá/PR, Resposta à manifestação da Câmara Municipal de Antonina.
Ref.: Ofício nº 002/2012 – Câmara Municipal de Antonina

Senhora Diretora,

1. Informo ciência quanto ao conteúdo do ofício encaminhado e acima referenciado, cujo teor intercede pelo licenciamento ambiental da Dragagem do Porto de Antonina, solicitando emissão de Licença Ambiental simultaneamente para os Portos de Paranaguá e de Antonina.
2. Na oportunidade, informo que esta COPAH conduz as análises para execução de dragagem de manutenção no canal de acesso a ambos os portos.
3. Entretanto, devido à identificação de trechos de sedimentos contaminados no referido canal, especialmente nos trechos mais internos do Complexo Estuarino de Paranaguá, entre o Porto de Paranaguá e o Terminal Portuário Ponta do Félix (Porto de Antonina), a dragagem em tais áreas encontra-se impedida, permanecendo a necessidade de encaminhamento, por parte do empreendedor, de amostragens que se adequem ao solicitado por este IBAMA, conforme Parecer Técnico nº10/2012 – COPAH/CGTMO/DILIC/IBAMA de fevereiro de 2012 (cópia anexa).
4. Portanto, encontra-se pendente a entrega de documentação técnica que possibilite avaliação deste IBAMA quanto à possibilidade de autorização para execução da dragagem em questão.
5. Sem mais, encontro-me à disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,

MARIANA GRACIOSA PEREIRA
Coordenadora de Portos, Aeroportos e Hidrovias

EM BRANCO



1282
733804
[assinatura]

Ministério do Meio Ambiente
Gabinete da Ministra
Coordenação-Geral de Apoio Administrativo
Protocolo Geral Nº 00000.002686/2012-00

Data do Protocolo: 31/01/2012 **Hora do Protocolo:** 11:10:00
Nº do Documento: 177 **Data do Documento:** 30/01/2012
Tipo do Documento: OFICIO
Procedência: [PRESIDENCIA DA REPUBLICA - CASA CIVIL]
Endereço: RUA VALLE PORTO, 15, CENTRO, ANTONINA, PR, BRASIL, CEP: 83370-000
Signatário/Cargo: Márcio Hais de Natal Balera - Presidente da Camara dos Vereadores de Antonina.
Resumo: Encaminha expediente da Câmara Municipal de Antonina - Paraná, assinado pelo vereador Márcio Hais de Natal Balera e demais vereadores, que se manifestam sobre a licença ambiental e a drenagem do Porto de Antonina, solicitando providências para solucionar os problemas ali existentes.
Cadastramento: [Ministério do Meio Ambiente] [Coordenação-Geral de Apoio Administrativo] [Neusa Tatiana da Silva] [EST2730]

REGISTRE A TRAMITAÇÃO. - TRAMITE O DOCUMENTO ORIGINAL. - RACIONALIZE: EVITE TIRAR CÓPIAS.

Data da Tramitação: 31/01/2012 **Hora da Tramitação:** 11:11:20
Destino: [Gabinete da Ministra - Chefia]
Despacho: Para conhecimento.
Cadastramento: [Ministério do Meio Ambiente] [Coordenação-Geral de Apoio Administrativo] [Neusa Tatiana da Silva] [EST2730]
Recebimento: Até o momento não foi feito o recebimento eletrônico pela unidade

REGISTRAR OS DOCUMENTOS ANEXADOS NAS TRAMITAÇÕES

DOCUMENTOS APENSADOS

<p>1º</p> <p>Ao Ibama, em 31/01</p> <p>[assinatura]</p> <p>Marcela Sampieri Castro Chefe de Gabinete</p>	<p>2º</p> <p>A julic</p> <p>De acordo, para conhecimentos e demais providências.</p> <p>[assinatura]</p> <p>Leidir Garrido D. Ferreira Chefe de Gabinete IBAMA</p>
<p>3º</p> <p>A COPAH,</p> <p>Para preparar resposta.</p> <p>08.02.12</p> <p>[assinatura]</p> <p>Neusa Tatiana Giasson Assessora Técnica IBAMA</p>	<p>4º</p>
<p>5º</p>	<p>6º</p>

EMERSON



**Presidência da República
Casa Civil**

Praça dos Três Poderes – Palácio do Planalto – 4º andar
70150-900 – Brasília – DF
Telefones: (61) 3411-1943/1754 – Fax: 3321-5804

ARMA... GABIN...
Nº 002686/2012
30/01/2012
1283
733804
Rubr.: 9

Ofício n.º 177 /Gab-C. Civil/PR

Brasília, 30 de janeiro de 2012.

À Senhora

Marcela Sampaio de Castro

Chefe de Gabinete do Ministro de Estado do Meio Ambiente
Brasília/DF

Assunto: encaminha expediente da Câmara Municipal de Antonina/PR.

Prezada Senhora,

Envio a Vossa Senhoria Ofício nº. 002/2012, assinado pelo Vereador Márcio Hais de Natal Balera, Presidente, e por outros, que se manifestam sobre a licença ambiental e a dragagem do Porto de Antonina, solicitando providências para solucionar os problemas ali existentes.

Peço-lhe fazer responder aos interessados sobre a questão em pauta, ao tempo em que lhe informo que cópia deste expediente foi enviada à Secretaria de Portos da Presidência da República.

Atenciosamente,

Carlos Carboni

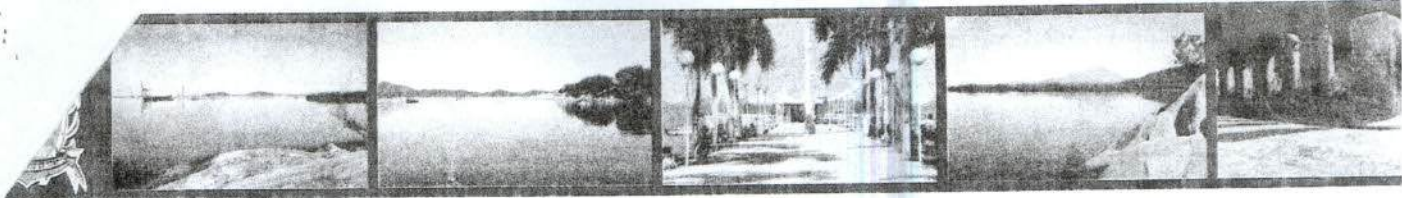
Chefe do Gabinete da Casa Civil
da Presidência da República

C/cópia para a Secretaria de Portos da Presidência da República

Nup: 00020.000096/2012-10
CR/ml

(A.3)

EM BRANCO



Câmara Municipal de Antonina

Estado do Paraná

PALÁCIO YPIRANGA

Antonina, 23 de Janeiro de 2012

3357

Ofício nº 002/2012

00020.000096/2012-10
1284
733804
9

Senhora Ministra,

Assunto: Licença Ambiental -- Dragagem dos Portos do Paraná

Como é do seu conhecimento os Portos do Paraná vem convivendo com crises sem precedentes na manutenção da sua infraestrutura marítima, em especial quanto ao Licenciamento Ambiental e a Dragagem dos Portos de Paranaguá e de Antonina. Neste exato momento o IBAMA-DF esta prestes a emitir Licença Ambiental para dragar o Porto de Paranaguá.

O Porto de Antonina, nos últimos 40 anos vem sempre preterido em detrimento ao crescimento do Porto de Paranaguá.

A Cidade de Antonina tem nas suas raízes a atividade portuária, mas pouco a pouco vem se encerrando pelo descaso do Governo do Estado em realizar o devido licenciamento ambiental e respectiva Dragagem.

Neste sentido rogamos vossa intervenção junto ao IBAMA-DF, para que olhe para Antonina da mesma forma que para Paranaguá emitindo Licença Ambiental simultaneamente para os Portos do Paraná, não preterindo assim um porto em detrimento do outro.

Confiantes na autoridade de Vossa Excelência, empenho e visão justa no que tange os interesses do Brasil e do Estado do Paraná, manifestamos em nome do Poder Constituídos, nosso respeito

Atenciosamente,

Mário Hais de Natal Balera

Presidente

Luis Carlos de Souza

Vice-Presidente

Carlos Augusto Machado

Prefeito Municipal de Antonina

Celso Pinheiro

1º Secretário

Hélio de Freitas Castro

2º Secretário

Excelentíssima Senhora

Dra. GLEISI HOFFMANN

Ministra Chefe da Casa Civil

EMERANCO



Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SCEN Trecho 02 - Ed. Sede do IBAMA CEP 70818900 - Brasília/DF - www.ibama.gov.br

1285
733804
Q

DESPACHO DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Nº do documento: 00000.002686/2012-15

Destinatário: DILIC	Data	03/02/2012
----------------------------	-------------	------------

1º Despacho. De ordem, para conhecimento e demais encaminhamentos.

Nedir Camilo O. Ferreira
Chefe de Gabinete
IBAMA

Destinatário:	Data	
----------------------	-------------	--

2º Despacho.

Destinatário:	Data	
----------------------	-------------	--

3º Despacho.

Destinatário:	Data	
----------------------	-------------	--

4º Despacho.

Destinatário:	Data	
----------------------	-------------	--

5º Despacho.

Destinatário:	Data	
----------------------	-------------	--

6º Despacho.

11

EM BRANCO

1286
733804



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS- IBAMA
Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC
Coordenação Geral de Transportes, Mineração e Obras Civas - CGTMO
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias - COPAH

PARECER Nº 10/2012 - COPAH/CGTMO/DILIC/IBAMA

Analisa o Plano de Avaliação dos Sedimentos Contaminados na Área dos Portos Organizados de Paranaguá e Antonina

Processo nº: 02001.007338/2004-40

O presente parecer tem por objetivo analisar o Plano de Avaliação dos Sedimentos Contaminados na Área dos Portos Organizados de Paranaguá e Antonina, protocolado no IBAMA através do Ofício nº 692/2011-APPA, de 14 de dezembro de 2011.

Quando da análise do RCA/PCA de regularização dos portos organizados de Paranaguá e Antonina, exposta nos pareceres Nº 212 /2010 – COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA e Nº 54 /2011 – COPAH/CGTMO/DILIC/IBAMA, ficou evidenciada a presença de mercúrio e níquel em concentrações acima do Nível 1 da Resolução Conama nº 344/04 em uma série de amostras de sedimentos provenientes de parte dos trechos *Charlie 1*, *Charlie 3*, *Delta 1* e *Delta 2* dos canais de acesso aos portos de Paranaguá e Antonina. Estes trechos estão situados na parte mais interna do Complexo Estuarino de Paranaguá, entre o Porto de Paranaguá e o Terminal Portuário Ponta do Félix.

Os ensaios ecotoxicológicos realizados com estes sedimentos apresentaram 100% de toxicidade crônica em testes com elutriato para quase todas as amostras, sendo que apenas parte da toxicidade pôde ser atribuída à amônia não ionizada. Por outro lado, praticamente não houve toxicidade aguda.

Diante de tal situação, foi solicitado que o empreendedor realizasse um estudo mais detalhado para delimitar com melhor resolução os polígonos das áreas contaminadas e seus volumes, de forma a subsidiar a tomada de decisão sobre futuras dragagens de manutenção nestes trechos de canal.

O plano de avaliação dos sedimentos contaminados proposto pelo empreendedor consiste de uma nova avaliação físico-química e ecotoxicológica dos sedimentos, com a proposição de novas estações amostrais onde serão analisadas as concentrações dos metais mercúrio e níquel, carbono orgânico total, granulometria, bem como realizados novos ensaios ecotoxicológicos, juntamente com análises da amônia e de sulfetos. Os organismos a serem utilizados nestes ensaios serão o tanaidáceo *Kalliapseudes schubartii* (ensaio agudo com sedimento) e o equinoderma *Arbacia lixula* (ensaio crônico com elutriato). *A. lixula* foi o mesmo organismo utilizado nos ensaios crônicos apresentados no RCA. Já os ensaios agudos do RCA foram realizados com *Artemia salina*, no elutriato. O uso de *K. schubartii* apresenta vantagens devido ao fato de ser um organismo que vive em contato direto com o sedimento, permitindo que seja testada a toxicidade ao sedimento em si e não apenas ao elutriato.

O plano propõe a coleta de 61 novas amostras em 22 pontos distribuídos no

entorno das áreas que apresentaram contaminação por níquel e mercúrio, sendo 22 amostras em superfície, 18 amostras no meio e 19 amostras na porção inferior do pacote, além de novas amostragens nas estações #078 e #094, as quais apresentaram as maiores concentrações de mercúrio e níquel, respectivamente. Foi demonstrado, a partir de batimetria, que as estações amostrais que apresentaram contaminação nas áreas Charlie estão em profundidades superiores a 12 metros, não necessitando de dragagem de manutenção, por isto não foram alocados novos pontos de amostragem nesta área. Foi também apresentado um gráfico muito elucidativo exibindo a profundidade do pacote sedimentar a ser dragado em cada estação amostral, informando se as amostras serão de superfície, meio ou base. Os métodos de coleta a serem empregados são os mesmos já utilizados na elaboração do RCA, estando adequados.

Especificamente em relação à nova malha amostral proposta, esta equipe tem a expor as seguintes considerações:

As concentrações de mercúrio são mais preocupantes que as de níquel, devido ao potencial de bioacumulação do primeiro. As concentrações de níquel estiveram muito pouco acima do Nível 1 da Resolução Conama nº 344/04, caracterizando uma contaminação leve. Assim maior atenção deve ser dada para as estações que apresentaram contaminação por mercúrio do que àquelas contaminadas por níquel, característica não observada na nova proposta de malha amostral.

A região que mostrou maiores concentrações de mercúrio nas análises efetuadas para o RCA encontra-se entre as estações de amostragem #077 e #084. A nova malha de amostragem cobre muito pobremente esta área, com apenas duas estações amostrais (#077A e #084A). Solicita-se que sejam incluídas no mínimo seis novas estações amostrais nesta região (entre os pontos 78 e 79, 79 e 80, 80 e 81, 81 e 82, 82 e 83, 83 e 84), intercalando-as entre margem esquerda e margem direita do canal (evitando as amostragens no centro, que já foram realizadas no RCA), permitindo uma caracterização mais ampla da área do canal. Da mesma forma, devem ser acrescentadas amostras entre as estações #089 e #090 e #090 e #091.

As estações #097 e #105 apresentaram concentrações de níquel apenas levemente acima do nível 1 e somente na amostra superficial. No entanto, a nova malha amostral propõe a realização de duas novas amostragens em cada uma destas estações (#097A, #097B, #105A e #105B). Para as estações #104, #109 e #110, todas contaminadas apenas por níquel em concentrações pouco acima do Nível 1, foram propostos quatro novas estações amostrais em cada. O esforço amostral proposto para todas estas estações está superdimensionado em contraste com a ausência de novas amostragens nas imediações dos pontos contaminados por mercúrio.

Concluindo, as metodologias de amostragem, os parâmetros a serem analisados e os ensaios toxicológicos propostos estão adequados, porém a nova malha amostral para o detalhamento das áreas contaminadas está inadequada e deve ser reelaborada de acordo com as orientações deste parecer.

É o parecer.

Brasília, 02 de fevereiro de 2012.

O ORIGINAL FOI ASSINADO

FERNANDO DANTAS CAMPELLO
Analista Ambiental



Fis:	1287
Proc:	733804
Rubr.:	9

MMA - IBAMA
Documento:
02001.016135/2012-54
Data: 29/03/12

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Setor de Clubes Esportivos Norte (SCEN) – Trecho 2, Edifício Sede, Bloco A, 1º andar - 70.818-900 – Brasília/ DF
Tel. (61) 3316-1282/1745 Fax: (61) 3316 – 1178/1952 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

Ofício nº 254/2012/DILIC/IBAMA.

Brasília, 29 de março de 2012.

A Sua Excelência, o Senhor,
Carlos Augusto Machado
Prefeito Municipal de Antonina
Rua XV de Novembro, 150 – Centro
CEP 83.370-000 Antonina/PR
Telefone/Fax: 41 3978-1000

Assunto: Licenciamento Ambiental – Dragagem do Porto de Antonina, Paranaguá/PR.

Senhor Prefeito,

1. Em resposta ao Ofício nº 02/2012, endereçado à Ministra da Casa Civil, encaminho informação prestada pela Coordenação de Portos desta Diretoria de Licenciamento Ambiental, que demonstra a necessidade de apresentação de estudos complementares por parte do empreendedor, visto que foi identificada contaminação da área que se pretende dragar. Como se percebe dos documentos anexos, os Portos de Paranaguá e Antonina tem seus licenciamentos conduzidos de forma simultânea, sem que haja priorização de um ou de outro.
2. Sem mais, coloco-me à disposição para prestar eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


GISELA DAMM FORATTINI
Diretora de Licenciamento Ambiental

EM BRANCO



1288
733804
S

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS- IBAMA
Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC
SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco A, Brasília - DF CEP. 70.818-900
Tel. (0xx) 61 3316-1392 Fax: (0xx) 61 3316-1166 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

Ofício nº 351 /2012 - DILIC/IBAMA

Brasília, 19 de abril de 2012.

A Sua Senhoria o Senhor
Luiz Henrique Tessutti Dividino
Superintendente
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA
Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 - D. Pedro II
Paranaguá/PR - CEP 83203-800
Tel: (41) 3420-1102 Fax: (41) 3420-1100

Assunto: Encaminhamento de Parecer Técnico nº 31/2012-COPAH/CGTMO/DILIC/IBAMA
Ref.: Análise da geoquímica de sedimentos com vistas à realização de dragagem de manutenção nos trechos Delta e Charlie do canal de acesso aos portos de Paranaguá e Antonina - processo IBAMA nº 02001.007338/2004-40.

Senhor Superintendente,

1. No âmbito do processo de licenciamento ambiental da dragagem de manutenção dos trechos *Charlie* e *Delta* do canal de acesso dos portos de Paranaguá e Antonina, informo que foi emitido o parecer técnico nº 31/2012-COPAH/CGTMO/DILIC/IBAMA (cópia anexa), o qual concluiu, dentre outras observações, pela necessidade de apresentação de requerimento de Licença de Instalação e respectiva publicação, bem como apresentação de informações complementares, como o plano de gerenciamento de sedimentos contendo projeto da unidade de disposição controlada.
2. Sem mais para o momento, encontro-me à disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,


EUGÊNIO PIO COSTA

Diretor de Licenciamento Ambiental - Substituto

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC
Coordenação Geral de Transportes, Mineração e Obras Cíveis - CGTMO
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias - COPAH

PARECER Nº 21 /2012 - COPAH/CGTMO/DILIC/IBAMA

Análise da condicionante 2.2 da Licença de Instalação nº 834/2011, das novas complementações do Relatório e Plano de Controle Ambiental, e das complementações para Remodelagem e Recuperação do cais do Porto de Paranaguá/PR.
Processo nº 02001.007338/2004-40.

I – INTRODUÇÃO

Em referência ao processo nº 02001.007338/2004-40 (regularização ambiental do Porto Organizado de Paranaguá/PR), no dia 26 de outubro de 2011 foi emitida a Licença de Instalação nº 834/2011 para a dragagem de manutenção de 2.500.000 m³ de sedimentos do canal de acesso ao Porto de Paranaguá. A condicionante 2.2 da referida Licença previa a entrega e aprovação do Programa de Comunicação Social anteriormente ao início das atividades de dragagem.

Concomitantemente à dragagem de manutenção, está sendo avaliado por este Instituto o processo de regularização ambiental do Porto de Paranaguá. Nesse sentido, o Parecer nº 212/2010-COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA tratou da análise técnica do Relatório de Controle Ambiental (RCA) e Plano de Controle Ambiental (PCA) encaminhados através do Ofício nº 694/2010/10 – APPA.

Após findada a análise de tal documentação, a equipe técnica do IBAMA concluiu pela necessidade de complementações ao estudo encaminhado, a fim de subsidiar a emissão de Licença de Operação (LO) para regularização ambiental do porto.

Em 17 de março de 2011, através do Ofício nº 123/2011-APPA, protocolo IBAMA nº 02001.013585/2011-12, o empreendedor encaminhou as complementações solicitadas na forma de RCA/PCA revistos.

Em 20 de outubro de 2011, por meio do Parecer nº 54/2011-COPAH/CGTMO/DILIC/IBAMA, foi realizada análise de tais complementações, concluindo pela permanência de questionamentos que impediriam a emissão da LO.

Após o fato, o empreendedor protocolou novo material contendo as informações complementares solicitadas, por meio dos seguintes ofícios:

- Ofício nº 655/2011-APPA (protocolo IBAMA nº 02001.059441/2011-02, de

05/12/11);

- Ofício nº 656/2011-APPA (protocolo IBAMA nº 02001.059442/2011-49, de 05/12/11);

Paralelamente aos trâmites para regularização ambiental, o empreendedor solicitou por meio do Ofício nº 440/11-APPA (protocolo IBAMA nº 02001.042553/2011-16), atividade de remodelagem e recuperação dos berços de atracação do Porto de Paranaguá. Como consequência, o IBAMA emitiu análise, através do Parecer nº 50/2011-COPAH/CGTMO/DILIC/IBAMA de 23/09/11, concluindo também pela necessidade de informações complementares.

Assim, em 15/12/2011, o empreendedor protocolou o Ofício nº 693/2011-APPA (protocolo IBAMA nº 02001.059628/2011-06), o qual encaminhou documento intitulado “Informações e Planos da Obra de Remodelação e Recuperação dos berços de atracação do Porto de Paranaguá”.

Portanto, são objetos de análise os seguintes itens:

1. Condicionante 2.2 da LI nº 834/2011 para a dragagem de manutenção do canal de acesso;
2. Complementações referentes à regularização ambiental, com finalidade de emissão de LO;
3. Complementações referentes às atividades de remodelagem e recuperação dos berços de atracação do porto, com finalidade de emissão de LI.

II – ANÁLISE DA CONDICIONANTE 2.2 DA LI Nº 834/2011

Abaixo segue a condicionante 2.2 da Licença de Instalação nº 834/2011 e a sua respectiva análise.

O início da dragagem estará condicionado à apresentação, aprovação pelo IBAMA e execução do Programa de Comunicação Social cujo material para disponibilização contenha as informações da dragagem quanto ao local, período, zonas de exclusão de pesca, os impactos das atividades do porto sobre o meio físico, biótico e socioeconômico, medidas mitigadoras e ações de monitoramento, indicando as reuniões e atendimento específico aos grupos sociais afetados, junto ao cronograma de execução.

Conforme o parecer anterior, o programa já atendia parte das solicitações, sendo as complementações consideradas “Parcialmente atendidas”, porém indicou que o mesmo deveria apresentar os itens acima, explicando que: a) deve ser um instrumento para informar as alterações e os impactos potenciais e efetivos na área, apresentando as medidas e os monitoramentos planejados e em andamento, b) deve ter foco nos grupos sociais afetados, sendo estes o principal público alvo, ao mesmo tempo em que as ações do programa podem ser abertas a toda a população; c) o material utilizado no programa deve ter uma linguagem acessível a estes diferentes grupos.

Recomendou ainda que as ações de comunicação com os grupos diretamente afetados devem ser realizadas antes das ações de dragagens e outras com impactos a atividades de terceiros.

O programa apresentado junto ao Ofício nº 656/2011 (protocolo MMA/IBAMA nº 02001.059442/2011-49) inclui: 1) dados do empreendedor; 2) apresentação; 3) contextualização; 4) caracterização da dragagem com resumo sobre impactos do porto e subprogramas de monitoramento e questões acerca de exclusão de pesca nas áreas de descarte e canal de acesso;

LNSN 

porém em linguagem não acessível aos grupos afetados; e 5) Plano de Comunicação Social contendo público-alvo, estratégias e cronograma.

O público-alvo indicado (item 5.1) está coerente com a atividade de dragagem: pescadores artesanais profissionais, colônia de pescadores, comunidades lindeiras do complexo estuarino de Paranaguá, próximos às áreas a serem dragadas (em Paranaguá: Amparo; Eufrasina; Vila Guarani/Emboguaçu; Ilha de Valadares; Piaçaguera; Ilha do Me I- Encantadas e Nova Brasília; Ilha das Peças; em Pontal: Pontal do Sul, Canal DNOS) e Capitania dos Portos do Paraná; Ponta do Poço e Maciel.

Sobre as Visitas e reuniões com comunidades e associações de moradores, colônias de pescadores e outras entidades (item 5.2.1) demonstra a meta de estabelecer contato direto com representantes ou atores relevantes destes agrupamentos, por meio dos quais serão agendadas reuniões prévias e mobilização dos demais. Nas reuniões pretende-se tratar da: importância da obra para a segurança do tráfego; responsabilidades; características; cronograma de obras; formas de sinalização e mecanismos para prevenção de acidentes; potenciais impactos; programas e instrumentos de comunicações disponíveis.

As estratégias de veiculação pretendida incluem *spots* na mídia (rádio) e *folders*/cartilhas (anexo 1). O modelo de cartilha apresenta os dados necessários. Serão também colocado à disposição da população telefones da administração da APPA, Assessoria de Imprensa, Núcleo Ambiental e ouvidoria, além de contatos dos órgãos de controle. A ouvidoria, coerentemente, terá metodologia de registro e relatório apresentando ao Ibama os questionamentos e sugestões. Planeja-se também um instrumento de reclamações, dúvidas e sugestões no sítio eletrônico.

Indicam uma busca por estreitar o relacionamento com autoridades e outros agentes diretamente envolvidos, a exemplo da autoridade marítima (Capitania dos Portos do Paraná), para a qual pretende encaminhar comunicados oficiais frequentes para a atualização desta última e sua devida divulgação. Também pretende envolver nesta comunicação a “rádio costeira” para as embarcações em aproximação ao complexo, e a própria Praticagem de Paranaguá.

Considerando que os itens de 1 a 4 devem ser a base do conteúdo do Programa de Comunicação Social, indica-se que os mesmos devem ter linguagem mais acessível aos grupos afetados e população da AID; mapas e figuras com imagens fotográficas das áreas, contendo nomenclaturas populares das mesmas.

Para o item 5, Plano de Comunicação Social relacionado ao Licenciamento, indica-se que suas estratégias devem ocorrer de modo neutro, não podendo se dar como publicidade. Não deve-se utilizar o programa como divulgação do empreendimento e empreendedor em si, e deve-se indicar a obrigatoriedade da comunicação, por exigência do Ibama.

Realizar linha de ação de comunicação acerca da importância da preservação do jacaré do papo amarelo, conforme indicações do Parecer nº 54-COPAH/CGTMO/DILIC.

A análise do programa apresentado para a Dragagem cabe também ao Porto. Observa-se que para a Licença de Operação do Porto deve-se executar o Programa de Comunicação Social (PCS) de forma mais ampliada. Este poderá ter o mesmo objetivo geral do PCS para a Dragagem, porém deve ter ampliação de seus objetivos específicos, contemplando a comunicação com todos os grupos afetados pelo Porto, incluindo as mesmas estratégias de comunicação e alcançando todos os impactos e medidas em execução (a exemplo dos impactos ao tráfego, a atividade pesqueira, sobre espécies da fauna).

Condicionante parcialmente atendida: O PCS deve ser iniciado imediatamente com as adequações indicadas acima, encaminhando os relatórios para análise.

3 – REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DO PORTO

3.1 – Análise das Complementações Visando a Emissão da LO

Abaixo seguem as solicitações indicadas no Parecer nº 54/2011-COPAH/CGTMO/DILIC/IBAMA e as respectivas análises.

Apresentar mapa contendo o limite do Porto Organizado e identificando as áreas ou atividades já licenciadas ambientalmente (municipal, estadual e federal) e a identificação das respectivas licenças ambientais.

Foi apresentado o mapa contendo o limite do Porto Organizado, com a identificação das áreas licenciadas e as respectivas cópias das licenças ambientais. Ressalta-se que não foi apresentada a licença da empresa Tenenge, apesar de ter sido identificada no mapa. Adicionalmente, várias das licenças apresentadas encontravam-se vencidas.

É de suma importância que a APPA, como órgão gestor do Porto Organizado, mantenha arquivo das licenças ambientais de todas as empresas licenciadas dentro da área de sua jurisdição, de forma a manter-se informada quanto à conformidade ambiental das mesmas.

Complementação atendida

Apresentar o Programa de Gerenciamento de Riscos atualizado, incluindo o Plano de Emergência Individual, Plano de Ação de Emergência e Estudo de Análise de Risco, conforme orientações do Parecer nº 44/2011-COPAH/CGTMO/DILIC/IBAMA, de 29 de agosto de 2011.

Como atendimento à complementação, o empreendedor apresentou um contrato entre a APPA e ACQUAPLAN, assinado em 25/11/11, para que a empresa elaborasse o PEI e estudos correlatos, conforme instruções do IBAMA. O prazo máximo para execução dos serviços é de 120 dias contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço (OS) pela Contratada, podendo ser prorrogado, conforme a Lei 8666/93.

As etapas de trabalho indicadas no contrato são as seguintes:

- (1) apresentação do plano de trabalho e das ARTs; 5 dias após a OS;
- (2) entrega do PEI conforme Parecer do IBAMA (exceto modelagem); 25 dias após a OS;
- (3) conclusão e apresentação da modelagem; 60 dias após a OS;
- (4) apoio na implantação do PEI; 60 dias após a OS;
- (5) aprovação do PEI junto ao IBAMA; 120 dias após a OS.

De acordo com informações atualizadas pelo empreendedor (Ofício nº 115/2012, que encaminhou o Ofício nº 0891/2012-ACQUAPLAN), a OS foi emitida em 05/12/11 e, considerando um atraso de 60 dias que ocorreu na elaboração dos estudos, a ACQUAPLAN está prevendo a entrega do PEI em conformidade com o Parecer nº 44/2011-COPAH/CGTMO/DILIC/IBAMA para o dia 05/06/12.

Adicionalmente, é importante ressaltar que desde o ano de 2008 a APPA possui um contrato vigente (válido por cinco anos) com a empresa Alpina Briggs Defesa Ambiental S.A que, dentre outros assuntos é responsável por:

(a) atendimento a derramamentos de óleo e outras substâncias químicas originadas de embarcações ou instalações localizadas na área geográfica de responsabilidade da APPA (...);

(...);

(f) desenvolvimento, elaboração, e implementação dos Planos de Emergência para o

1291
733804
Rubr.: 9

combate à poluição por óleo (...);

(...);

(n) prevenção e combate a potenciais acidentes e de todos os demais serviços ambientais;

(o) atendimento e acompanhamento de situações emergenciais em geral, tais como explosões, incêndios e outros.

Ainda de acordo com o contrato assinado entre a APPA e a Alpina, a empresa de atendimento a emergências deverá:

permanecer de prontidão, mantendo sua equipe e equipamentos na base de atendimento junto ao CEDA – Centro de Defesa Ambiental da APPA, contígua ao prédio administrativo da APPA – bem como em outra área de apoio complementar que venha ser designada pela autoridade portuária.

Também é importante lembrar que o presente licenciamento ambiental trata de um processo de regularização do Porto de Paranaguá, que iniciou seu funcionamento em uma época bem anterior às principais legislações ambientais.

Por outro lado, a Resolução CONAMA nº 398/08, em seu Art. 3º, determina que:

Art. 3º A apresentação do Plano de Emergência Individual dar-se-á por ocasião do licenciamento ambiental e sua aprovação quando da concessão da Licença de Operação-LO, da Licença Prévia de Perfuração-LPper e da Licença Prévia de Produção para Pesquisa- LPpro, quando couber.

§ 1º As instalações em operação deverão adequar seus Planos de Emergência Individuais, na forma estabelecida nesta Resolução, para aprovação pelo órgão ambiental competente, nos seguintes prazos:

I - para terminais aquaviários, dutos marítimos, plataformas, portos organizados, instalações portuárias e respectivas instalações de apoio, em até um ano após a data de entrada em vigor desta Resolução;

(...) (grifo nosso).

Dessa forma, a Resolução CONAMA nº 398/08 é clara quanto à necessidade de aprovação do PEI anteriormente à emissão da LO, o que entendemos ser pertinente principalmente no caso de novos empreendimentos. No entanto, não é clara quanto ao enquadramento em casos de licenciamento para regularização ambiental de empreendimentos que já operam e que tenham sistema de resposta para derramamento de óleo implementado, como é o caso do empreendimento em questão.

Diante do exposto, essa equipe técnica sugere o encaminhamento da questão à Assessoria da Diretoria de Licenciamento Ambiental do IBAMA, de forma a verificar a possibilidade, em uma eventual emissão da LO de regularização do porto, que a aprovação do PEI ficasse condicionada na licença, considerando os seguintes argumentos: (a) a Resolução CONAMA nº 398/08 não é clara quanto aos processos de regularização ambiental cujos empreendimentos já tenham sistema de resposta, (b) o porto possui contrato vigente com empresa terceirizada para atendimento a emergências envolvendo vazamento/derramamento de óleo – a empresa mantém, inclusive, uma base de apoio a emergências no porto, (c) a nova versão do PEI visando ao atendimento ao Parecer nº 44/2011-COPAH/CGTMO/DILIC/IBAMA está em elaboração, (d) a licença de regularização é um instrumento legal que permite ao IBAMA um maior acompanhamento e cobrança sobre as atividades de gestão ambiental desenvolvidas pelo empreendedor.

Complementação parcialmente atendida

Apresentar diagnóstico do gerenciamento de resíduos sólidos realizado no porto de acordo com as recomendações do Parecer.

94
LNSN

Como atendimento à complementação, o empreendedor apresentou uma proposta de consultoria assinada entre a APPA e o SENAI para revisão e auxílio na implementação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, junto às áreas sob responsabilidade da APPA nos Portos de Paranaguá e Antonina.

Também foi apresentado um contrato entre a APPA e SENAI, assinado em 03/10/11, para que a instituição elaborasse o PGRS. O prazo máximo para elaboração do PGRS não é informando, sendo que o prazo de vigência do contrato é de 180 dias contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço (OS) pela Contratada, podendo ser prorrogado,

Foi apresentado ainda um relatório técnico elaborado pelo SENAI, contendo informações sobre o diagnóstico do gerenciamento de resíduos sólidos realizado pela APPA, datado de novembro de 2011.

O escopo do relatório compreende as áreas da Avenida Portuária e vias de acesso, prédios administrativos, corredor de exportação, faixa portuária, armazéns, lanchonetes, prédios de manutenção, posto de combustíveis, pátio de triagem e embarcações.

Os resultados preliminares indicaram que a APPA realiza um razoável controle das empresas de transporte e destinação final (exigindo as licenças ambientais), no entanto, a APPA não realiza verificação ou auditoria das empresas terceirizada.

De acordo com o relatório, foi observado que a grande maioria dos resíduos é armazenada em caçambas metálicas abertas, sem qualquer segregação prévia e exposta às intempéries, com exceção dos resíduos provenientes das embarcações, que são destinados diretamente ao veículo de coleta, e dos resíduos perigosos, que são armazenados em caçambas fechadas com tampa e cadeado.

Outra conclusão importante do relatório é que *“grande parte dos resíduos recicláveis estão sendo encaminhados para o aterro sanitário, tendo em vista falta de estrutura de caçambas e um efetivo programa de coleta seletiva”*. Nesse sentido, também é apontada a falta de padronização e identificação dos coletores e caçambas, conforme determina a Resolução CONAMA nº 275/01.

Quanto aos resíduos de varredura, provenientes do corredor de exportação, a Associação dos Operadores Portuários do Corredor de Exportação do Porto de Paranaguá – AOCEP efetua a limpeza através de equipamentos motorizados, sendo encaminhados para caçambas metálicas e, posteriormente para destinação final, na agricultura.

Ainda como conclusão do relatório, é informado que, *“no que tange aos resíduos das áreas de manutenção, em especial no corredor de exportação, existe vulnerabilidade no processo de armazenamento, considerando piso não impermeabilizado e ausência de sistema de contenção para os casos de vazamento e/ou derramamento. Neste caso, a empresa não atende as normas pertinentes à segurança e meio ambiente (...)”*.

Por fim, o relatório informa em relação aos riscos ambientais, que a retirada de resíduos das embarcações ocorre com o acompanhamento de empresa especializada em resposta a emergências, no entanto, na área de manutenção não existem equipamentos ou kits para combate a eventuais vazamentos/derramamentos, em especial onde existe o sistema de fornecimento de combustível.

De acordo com informações atualizadas pelo empreendedor (Ofício nº 115/2012, que encaminhou a cópia do e-mail entre o representante do SENAI – Elcio Herbst para a APPA), o prazo para entrega dos relatórios finais do PGRS está previsto para o dia 23/03/12, podendo se estender até no máximo 30/03/12.

Todas as informações apontadas neste diagnóstico, além das informações solicitadas no Parecer nº 54/2011-COPAH/CGTMO/DILIC/IBAMA deverão ser abordadas no

âmbito do PGRS.

Complementação parcialmente atendida

1292
733804
Rubr.: 9

Apresentar diagnóstico do gerenciamento de efluentes realizado no porto de acordo com as recomendações do Parecer.

Como atendimento à complementação, o empreendedor apresentou o Ofício DEC 370/1011, proveniente da CAB Águas de Paranaguá S/A, ratificando a informação apresentada pela APPA que o esgoto doméstico coletado nas duas estações elevatórias do porto é recalcado para a Estação de Tratamento de Esgotos de Emboguaçu. Esta ETE trata o esgoto através do processo biológico por Lodo Ativado, sendo licenciada pelo IAP.

Também foi apresentada cópia do andamento do protocolo de documento da APPA solicitando abertura de licitação visando a contratação de empresa especializada em serviços de abastecimento de combustível para atender a demanda de veículos, leves e pesados, da APPA. Com isso, a APPA, caminharia no sentido de desativar o seu posto de gasolina, que está em situação precária, sendo objeto de recuperação de passivo ambiental.

Não foram apresentadas as demais informações solicitadas no Parecer n° 54/2011 – COPAH/CGTMO/DILIC/IBAMA, como por exemplo, detalhamento do escoamento das águas pluviais ou informações sobre os sistemas de controle. Todas as informações apontadas neste diagnóstico, além das informações solicitadas no Parecer n° 54/2011-COPAH/CGTMO/DILIC/IBAMA deverão ser abordadas no âmbito do Programa de Gerenciamento de Efluentes.

Complementação parcialmente atendida

Informar, no âmbito do Programa Ambiental de Análise de Contaminação Tecidual, os parâmetros a serem avaliados e seguidos, a especificação do objeto das análises, descrição de espécies alvo, descrição das partes do indivíduo que serão analisadas, a formação e quantitativo da equipe técnica, além de demais dados relevantes.

Este item foi considerado não atendido anteriormente, havendo necessidade de aprovação do mesmo previamente à emissão de LO, uma vez que o programa deverá ter caráter executivo imediatamente após obtenção da licença. A origem de tal demanda foi a identificação de possíveis impactos na biota aquática decorrentes principalmente da ressuspensão e/ou disponibilização de sedimentos contaminados.

Na documentação apresentada com objetivo de atender a solicitação acima, o empreendedor apresentou breve contextualização bibliográfica, em geral com parágrafos de conteúdo por vezes repetitivo, enfatizando o grupo dos bivalves como alvo de monitoramento de bioacumulação tecidual, especialmente quanto a metais pesados e HPA's (Hidrocarbonetos Policíclicos Aromáticos). Foram também abordados os critérios para definição de um bom indicador biológico.

O estudo sugeriu especificamente o monitoramento de ostras do gênero *Crassostrea*, coletadas de estruturas fixas do porto na região entremarés, principalmente pela ampla distribuição e identificação na área a ser monitorada, porém com poucos argumentos técnicos que o comparasse quanto à capacidade de bioacumulação em relação a outros gêneros presentes.

A metodologia proposta, assim como já sugerido na documentação anteriormente avaliada, foi dividida em amostral e analítica, com a primeira contemplando aspectos do delineamento e planejamento amostral, e a segunda quanto ao perfil da análise em si.

O método amostral consistiu resumidamente na coleta de 60 indivíduos de

tamanho padronizado por meio de raspagem, em triplicata, seguido de acondicionamento adequado. Os pontos amostrais sugeridos somaram 5, dos quais um será o controle na região de Guaraqueçaba, 1 na área do TCP, 1 no píer de inflamáveis, 1 no porto de Antonina e 1 na Ilha do Mel, região de Encantadas. A localização dos mesmos foi georeferenciada e mapeada, tendo sido considerada adequada ao objetivo do programa.

O método analítico consistiu resumidamente na coleta de dados dos indivíduos e retirada do tecido mole para análise, seguindo-se à análise de HPA's e metais pesados. A determinação de HPA's ocorre por cromatografias líquida e gasosa associada à espectrometria de massa. A determinação de metais não foi descrita. Em seguida, o documento informou que serão realizadas análises comparativas e estatísticas, porém as mesmas não foram descritas.

Foram elencados os principais recursos necessários, porém a equipe técnica não foi detalhada. O cronograma apresentado contemplou periodicidade trimestral na coleta, porém envio semestral de relatórios, procedimento considerado adequado. Ao final de 4 ciclos de monitoramento (2 relatórios semestrais), deverá ser solicitada avaliação quanto ao escopo do programa.

Após avaliação do programa proposto, entende-se o mesmo como adequado, desde que sejam observadas as seguintes orientações no relatório de monitoramento semestral:

- Apresentar registros fotográficos das coletas;
- Apresentar planilha contendo os dados coletados, tais como peso, massa, comprimento, etc;
- Descrever os procedimentos para análises estatísticas e comparativas utilizados, incluindo memorial dos cálculos;
- Apresentar subitem específico para discussão e correlação dos dados com demais parâmetros avaliados, tais como áreas de sedimentos contaminados, qualidade da água, outros parâmetros físicos e demais informações sobre outros grupos bióticos monitorados;
- Apresentar subitem específico para a discussão dos dados obtidos em campanhas anteriores, estabelecendo análise temporal e espacial;
- Apresentar planilha contendo a distribuição dos indivíduos coletados por unidade amostral, bem como a espacialização dos resultados obtidos;

Cabe ressaltar que, independente da análise do Programa Ambiental de Contaminação Tecidual, porém ainda no âmbito dos programas referentes ao meio biótico, deverão ser apresentados os seguintes itens quando do protocolo do primeiro relatório de monitoramento:

- Indicar subgrupos a serem monitorados, dentro de cada grupo biótico, indicando espécies ou categorias taxonômicas mais relevantes para tais propósitos, incluindo as justificativas;
- Apresentar mapeamento de distribuição das espécies de avifauna identificadas, fornecendo informações de abundância e uso predominante da área (alimentação, reprodução, pousio); Apresentar lista contendo espécies ameaçadas de provável ocorrência na ADA e AID do empreendimento, contendo categoria de ameaça e considerando as listas federais, estaduais e as demais pertinentes.

Complementação atendida

Esclarecer o porquê da não inclusão dos dados de ventos nas simulações hidrodinâmicas.

explicando quais as consequências desta não inclusão para a acuracidade dos resultados do modelo.

O novo documento protocolado no IBAMA, intitulado “Considerações relativas aos estudos de modelagem do diagnóstico ambiental do Relatório de Controle Ambiental da regularização do Porto de Paranaguá”, esclarece que as modelagens incluíram o campo de ventos, sendo que apenas a simulação referente à calibração do modelo hidrodinâmico não o incluiu, aspecto que não havia ficado claro durante a análise do RCA pelo IBAMA.

Complementação atendida

Descrever, para fins de avaliação sobre a pertinência da modelagem de dispersão das plumas de dragagem e descarte, as características utilizadas em tal estudo, como: que dados hidrodinâmicos foram utilizados como entrada, quais foram as características da grade adotada, quais foram os cenários simulados e qual foi o tempo de rodada do modelo.

No RCA havia poucas informações sobre como o modelo de dispersão de plumas havia sido implementado. O novo documento apresentado permite concluir que o modelo de dispersão foi rodado a partir do modelo hidrodinâmico Delft3D-Flow já analisado no Parecer nº 212/2010 – COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA. Foram apresentados os dados hidrodinâmicos utilizados como entrada no modelo, esclarecidas as características das grades numéricas adotadas e prestadas informações sobre os cenários modelados e o tempo de rodada do modelo, atendendo à solicitação do IBAMA. Diante das informações apresentadas, foi possível concluir a adequação do modelo utilizado para a simulação de dispersão das plumas de dragagem.

Complementação atendida

Apresentar a proposta de comunicação social voltada aos tripulantes das embarcações, relativa ao Programa de Gerenciamento da Água de Lastro.

O RCA apresentou apenas dois *folders* contendo informações sobre água de lastro e sobre a legislação a respeito. Embora o conteúdo dos *folders* esteja adequado, esta equipe entende que o que deve ser apresentado ao IBAMA compreende a estratégia e os instrumentos a serem utilizados para a veiculação das informações sobre água de lastro, incluindo descrição do público alvo, do conteúdo a ser informado, bem como dos diferentes meios de comunicação que podem ser utilizados para interação com o público pretendido, e cronograma de implementação. Ressaltamos que o conteúdo deve incluir as restrições legais para alijamento de água de lastro, bem como as sanções previstas no caso de descumprimento da legislação. Deve também possuir linguagem e idioma acessíveis e compatível com o público alvo. Devem ser propostos indicadores que permitam acompanhar a efetividade da comunicação, os quais deverão ser incluídos nos relatórios periódicos a serem entregues ao IBAMA. Embora este item do Programa de Gerenciamento da Água de Lastro ainda não esteja adequado, não configura óbice para a emissão de uma futura LO para o porto, de forma que os outros itens do programa (monitoramento biótico e elaboração do banco de dados) já possam ter sua execução iniciada enquanto o presente item (comunicação social) é reformulado.

Complementação não atendida, porém passível de atendimento durante a fase de LO.

3.2 – Análise do Programa de Educação Ambiental

Apesar de não ter sido solicitado no Parecer nº 54/2011-COPAH/CGTMO/DILIC/IBAMA como uma complementação essencial para emissão da LO, uma nova proposta do Programa de Educação Ambiental foi protocolada neste Instituto sob o nº 02001.059442/2011-49. Dessa forma, segue abaixo a análise do referido programa para ser executado no âmbito da regularização ambiental do porto e da dragagem de manutenção.

[Handwritten signatures and initials]

3.2.1 – Programa de Educação Ambiental para a Comunidade Externa

O programa anterior já estava considerado parcialmente atendido, com algumas ressalvas e solicitações. Este apresentava o objetivo de trabalhar com os grupos afetados, iniciando com um diagnóstico socioambiental participativo, devendo considerar as características do empreendimento, os impactos/riscos - efetivos e potenciais - sobre as populações locais, e o mapeamento dos principais atores sociais afetados. Assim, o parecer já indicava que a execução do Programa de Educação Ambiental devia estar em conformidade com o projeto apresentado na 4ª edição (outubro de 2011) e de acordo com as orientações para o estabelecimento do Programa de Educação Ambiental no âmbito do licenciamento ambiental do Porto de Paranaguá (então anexadas).

A nova proposta de Programa de Educação Ambiental do Porto de Paranaguá indica que deverá contemplar ações a serem definidas em conjunto com as populações atingidas e os trabalhadores implicados, devendo “proporcionar condições (...) para participar de modo qualificado, na prevenção de riscos e danos socioambientais, decorrentes da existência do empreendimento.” (p.5)

O público-alvo está descrito como os “atores sociais que possuem estreita relação, residentes ou usuários do complexo Estuarino de Paranaguá”, assim como das regiões a serem dragadas. O texto traz destaque aos pescadores e comunidades da AID (p.2-5 e 2-6) como comunidades alvo do Programa, sendo elas: i) Município de Paranaguá: Amparo, Eufrasina, Europinha, Emboguaçu/Vila Guarani; Ilha do Valadares; Piaçaguera; Ilha do Teixeira; Ilha do Mel- Encantadas; Ilha do Mel- Nova Brasília; ii) Município de Guaraqueçaba: Ilha das Peças; iii) Município de Pontal do Paraná: Pontal do Sul- Canal DNOS; Ponta do Poço; Maciel; iv) Município de Antonina: Ponta da Pita; Centro.

Considerando a definição da AID contida no PT 54/2011, p.6, o público-alvo do programa deve contemplar ainda as comunidades apontadas anteriores como parte também da AID, são elas: Praia dos Polacos em Antonina e, Porto de Embarque em Pontal do Paraná. É importante ressaltar novamente que, o DSAP deve subsidiar o Programa de Educação Ambiental para identificação dos atores e grupos sociais que são afetados pelas atividades portuárias, e dentre eles aqueles que devem ser os sujeitos prioritários para as ações do mesmo, justificando por sua situação de vulnerabilidade socioeconômica e ambiental.

Os objetivos do PEA e PEAT apontados são: viabilizar, aos grupos sociais afetados pela operação do porto, a construção de conhecimento acerca do contexto socioambiental que se inserem, sua instrução para a participação com qualidade dos processos decisórios acerca do uso dos recursos naturais do Complexo Estuarino, e a contribuição para a prevenção e a minimização dos impactos socioambientais decorrentes da atividade operacional do Porto de Paranaguá.

Observa-se que o diagnóstico socioambiental participativo (DSAP) está sendo proposto para a primeira etapa do programa. Para o DSAP o programa indica que realizará questionários com 10 pessoas de cada uma das comunidades já referidas, não indicando o método de escolha dos informantes, que deve ser apresentado, podendo focar em atores vinculados a associações, pescadores e outros que possam apontar os conflitos do empreendimento com as atividades da comunidade.

Com este instrumento o estudo pretende levantar: gênero, ocupação, escolaridade, renda, infraestrutura, associativismo, aspectos culturais, satisfação, conhecimento sobre o Porto, entre outros. Porém, faltam itens acerca das atividades produtivas secundárias, atividades importantes para a subsistência (alimentação, etc) e composição de renda, além de ampliar e trazer mais objetividade para abarcar o entendimento dos entrevistados sobre os impactos do Porto, e a percepção de conflitos entre as atividades da comunidade e do empreendimento.

LNSN 70

Lembramos que o DSAP deve apresentar propostas coletivas a partir da: (i) identificar e caracterizar problemas ambientais e conflitos que estejam direta ou indiretamente relacionados aos impactos relacionados ao empreendimento; (ii) identificar e caracterizar problemas ambientais e conflitos que não estejam relacionados aos impactos do empreendimento; (iii) identificar e caracterizar potencialidades socioambientais encontradas nas localidades abrangidas pelo diagnóstico; e (iv) identificar e caracterizar os sujeitos prioritários da ação educativa. (Nota Técnica 39/2011 COPAH/CGTMO/DILIC). Assim, o questionário deve ser reformulado para contemplar objetivamente estes fatores.

As demais etapas da construção do projeto executivo do programa são: II. Compilação de análise, delineando as linhas de ação locais e regionais; III. Apresentação do Diagnóstico Socioambiental participativo (DSAP) para as comunidades afetadas; IV. Planejamento participativo, apresenta-se linhas de ação por meio de reuniões e grupos de trabalho com representantes identificados nas entrevistas.

No caso da etapa III há falhas a serem corrigidas, devendo deixar mais claro os mecanismos de identificação dos grupos afetados e a sua participação, a exemplo de: a) a afirmação “envolvidos nas entrevistas”, deve ser substituída por “identificados nas entrevistas”; b) “atores interessados devem receber algum benefício”, deve ser substituído por “sujeitos afetados pelo empreendimento participam de Programas de minimização de impactos”. Aqui não se trata de um benefício oferecido voluntariamente pelo empreendedor, mas sim de uma obrigatoriedade de minimizar impactos negativos, relacionada à cidadania e determinações do órgão de licenciamento. Para a etapa IV é relevante lembrar que é necessário que ocorra uma efetiva participação dos grupos afetados na formulação do projeto.

Assim, conforme as orientações anteriores, o programa apresentado propõe a realização de linhas de ação específica para grupos pesqueiros. Para este trabalho pretende-se alcançá-los por meio de grupo de trabalho com colônias e para a população em geral, pretende montar um grupo de trabalho com associações comunitárias. Observa-se que podem haver grupos afetados que não estejam nos ambientes institucionalizados e que deverão ser mobilizados a participar do processo.

Para a formulação das linhas de ação o documento apresentado propõe um cronograma de 12 meses, encaminhando relatórios ao Ibama no mês 6 e 12, seguindo com as etapas de execução das linhas. Observa-se que, durante o acompanhamento do programa o Ibama poderá solicitar alteração, ampliação ou redução da abrangência das linhas propostas, devendo ter coerência com as orientações encaminhadas.

Indicamos que este formato está sendo aceito devido aos impactos já serem existentes a décadas, não havendo previsão de alteração significativa ao tempo do diagnóstico, devendo este e a construção das linhas de ação resultantes serem finalizados no tempo mais breve possível. Este Instituto deve monitorar as fases do programa para que este venha a ter medidas concretas de mitigação e/ou compensação após a etapa de reconhecimento de conflitos e elaboração participativa das linhas.

Assim, o Programa de Educação Ambiental deve ser iniciado imediatamente, conforme adequações solicitadas neste parecer, encaminhando os relatórios em 6 e 12 meses para a aprovação das medidas a serem elaboradas coletivamente com grupos afetados como síntese do Diagnóstico Socioambiental Participativo (contendo as alterações demandadas);

Programa parcialmente atendido

3.2.2 - Programa de Educação Ambiental dos Trabalhadores

O programa pretende atender 100% dos trabalhadores, conforme orientação do Ibama. Apontam um total de 700 colaboradores da APPA e 4000 trabalhadores portuários

[Handwritten signatures]

avulsos.

É importante lembrar que: “*Em relação aos caminhoneiros, deverão ser realizadas ações pontuais de orientação socioambiental no que tange a educação em saúde, prevenção de DST's, gravidez de adolescentes; violência e impactos relacionados aos recursos ambientais e riscos no tráfego.*” (Parecer nº 54/2011-COPAH/CGTMO/DILIC/IBAMA)

A proposta contempla um trabalho de ensino aprendizagem, indicado como contínua para os participantes: inicia com 5 módulos com 30 a 45 minutos cada, buscando gerar posições pró-ativas em relação ao ambiente de trabalho, à saúde do trabalhador, aos ecossistemas locais e comunidades locais. O último módulo contempla a Formação dos Grupos de Trabalho, para elaboração da Agenda de Prioridades com diagnóstico de situações socioambientais críticas, ações metas a serem implantadas pelo grupo, conforme indicado. Para tanto, cada grupo de trabalhadores deve ter um acompanhamento e ter uma frequência de trabalho que gere efetividade e possa ser avaliada.

É importante que a abordagem dos temas aponte também para alguns problemas gerados por ações de trabalhadores nas comunidades vizinhas, no que se refere a doenças sexualmente transmissíveis e drogas, ou seja explicar como se dá o processo em que o trabalhador é objeto e sujeito de interferências locais também de natureza negativa.

Solicita-se que as diretrizes do PEAT em análise contemplem as orientações do IBAMA específicas para o PEA e PEAT, as quais constam como anexo do Parecer nº 54/2011-COPAH/CGTMO/DILIC/IBAMA, constante para consulta no sítio eletrônico do IBAMA.

É importante ressaltar que as atividades do PEAT devem ser desenvolvidas dentro do horário de trabalho e não em horário de descanso dos trabalhadores.

Assim, o Programa de Educação Ambiental para os Trabalhadores deve ser executado de modo concomitante com as atividades licenciadas, com as adequações indicadas neste parecer, encaminhando os relatórios registrando e avaliando sua efetividade

Programa parcialmente atendido

4 – ANÁLISE DAS COMPLEMENTAÇÕES PARA REMODELAGEM E RECUPERAÇÃO DOS BERÇOS DE ATRACAÇÃO

Abaixo seguem as solicitações indicadas no Parecer nº 50/2011-COPAH/CGTMO/DILIC/IBAMA e as respectivas análises.

Cópia do requerimento da Licença de Instalação;

O requerimento da LI foi adequadamente encaminhado.

Complementação atendida

Cópia da publicação do requerimento da Licença de Instalação de acordo com a Resolução CONAMA nº 06/86;

Foi encaminhado apenas uma cópia da solicitação do Núcleo Ambiental do Porto de Paranaguá ao Superintendente do porto para publicação do requerimento da LI. No entanto, as cópias das publicações não foram enviadas.

Complementação não atendida

Apresentação das licenças ambientais das jazidas de onde serão retirados os insumos (quando aplicável);

De acordo com o empreendedor, não haverá aquisição de ~~insumos minerais~~ diretos de jazidas.

Complementação atendida

Detalhamento das formas de gerenciamento de cada tipo de resíduo sólido (incluindo os de saúde e oleosos), indicando formas de acondicionamento, locais de armazenamento e formas de transporte e destinação final;

Os principais resíduos gerados serão os provenientes dos setores administrativos, os oleosos provenientes de manutenções de máquinas e equipamentos, e aparas de aço das armações a serem utilizadas nas estacas. Para os resíduos oleosos, a empresa LWART Lubrificantes que atende o TCP recolherá também os resíduos oleosos do canteiro de obras, enquanto que as aparas de aço serão acondicionadas em caçambas metálicas. Por fim, foi informado que será projetada uma Central de Resíduos para ser instalada no canteiro de obras.

Esta equipe técnica entende que o gerenciamento de resíduos sólidos que será executado durante as obras não foi suficientemente detalhado. Não foram apresentadas as seguintes informações: (a) formas de gerenciamento dos resíduos provenientes dos setores administrativos, como por exemplo, locais de armazenamento, segregação, coleta, transporte e destinação final, (b) formas e locais de acondicionamento/armazenamento dos resíduos oleosos, (c) coleta e transporte dos resíduos da construção civil, (d) formas de gerenciamento dos resíduos de saúde, uma vez que o canteiro possuirá um ambulatório, (e) detalhamento da Central de Resíduos.

Outra informação importante que deve ser apresentada é sobre o possível conflito das obras de remodelação e recuperação do cais e da ampliação do Terminal de Contêineres de Paranaguá, uma vez que essas obras poderão ser realizadas ao mesmo tempo e em áreas contíguas.

Complementação parcialmente atendida

Apresentação das licenças ambientais das empresas responsáveis pelo recolhimento e destinação final de cada tipo de resíduo;

Foram apresentadas apenas as licenças ambientais da empresa responsável pela coleta, transporte e destinação final dos resíduos oleosos.

Complementação parcialmente atendida

Apresentação das licenças ambientais das empresas responsáveis pelo recolhimento e destinação final dos efluentes domésticos, caso sejam utilizados banheiros químicos;

Foi apresentada a licença ambiental da empresa CAB Águas de Paranaguá, responsável pela coleta e destinação final dos efluentes domésticos.

Complementação atendida

Detalhamento das medidas mitigadoras para os ruídos gerados durante as obras;

De acordo com o empreendedor, a cravação de estacas será executada utilizando um sistema de martelo vibratório e guindaste, gerando muito menos ruídos que o método por percussão, tradicionalmente utilizada em outras obras similares. Adicionalmente, a empresa responsável pelas obras possui sistema informatizado de manutenção, que visa o aumento da vida útil dos equipamentos e contribui com a redução dos níveis de ruídos. Por fim, está prevista a utilização de concreto usinado fornecido por empresas externas, ou seja, não está prevista a

instalação de fábrica de concreto no canteiro de obras, gerando menos ruído.

É relevante considerar ainda que os níveis de pressão sonora identificados no diagnóstico ambiental do Relatório de Controle Ambiental da regularização ambiental do Porto de Paranaguá já são significativos. Dessa forma, é afirmado que dificilmente os ruídos gerados pelas obras serão perceptíveis nas áreas externas do Porto de Paranaguá, além do impacto sonoro já provocado pelas operações rotineiras do porto.

Também é importante lembrar que, no âmbito do processo de regularização ambiental do Porto de Paranaguá, está previsto o monitoramento dos níveis de ruído através de 21 pontos de amostragem. Os resultados deverão ser apresentados também nos relatórios de acompanhamento das obras aqui licenciadas.

Complementação atendida

Apresentação do Programa de Educação Ambiental para Trabalhadores.

A proposta apresentada para o PEAT visa gerar condições para a conscientização das pessoas e a construção de um senso crítico sobre seus papéis na melhoria da qualidade de vida individual e coletiva, conforme diretrizes da Lei n 9795/1999 e Resolução CONAMA 422/2010. Recomendamos o atendimento também às orientações específicas do Ibama, conforme NT n° 39/2011-COPAH/CGTMO/DILIC, em anexo e vinculada a este processo no sítio www.ibama.gov.br/licenciamentoambiental.

Apresenta como objetivo geral a sensibilização e capacitação de 100% dos trabalhadores das obras de remodelagem do cais e de recuperação dos berços de atracação acerca dos possíveis impactos ambientais decorrentes destas. Como objetivo específico pretende contribuir para a prevenção e a minimização dos impactos; sensibilizar e conscientizar os trabalhadores sobre os procedimentos ambientalmente adequados relacionados às obras, à saúde e segurança do trabalho e o relacionamento com as comunidades vizinhas, entre outros.

Para o alcance das metas pretende: a) formar agentes ambientais para prestar orientações, realizar intermediação entre os funcionários e a gerência ambiental; b) realizar reuniões com o uso de dinâmicas para análise, discussão e definição de soluções conjuntas para os problemas identificados; c) realizar eventos comemorativos nas datas que abrangem o tema.

Assim o conteúdo programático foca: conceitos básicos de ecologia (incluindo impacto ambiental, mitigação e prevenção); características da obra; como prevenir estes impactos; riscos a saúde do trabalhador e o uso correto de equipamentos de segurança; Programa de Coleta Seletiva; Poluição das águas; Economia de recursos naturais; Legislação Ambiental aplicável; Saúde do trabalhador incluindo os temas de educação sexual (métodos preventivos, DSTs e AIDs); alcoolismo e drogas.

Conforme apontado para os demais programas de educação ambiental dos trabalhadores, é importante que a abordagem dos temas aponte também para alguns problemas gerados por ações de trabalhadores nas comunidades vizinhas, no que se refere a doenças sexualmente transmissíveis e drogas, ou seja explicar como se dá o processo em que o trabalhador é objeto e sujeito de interferências locais, também de natureza negativa.

Solicita-se que as diretrizes do PEAT em análise contemplem as orientações do IBAMA específicas para o PEA e PEAT, as quais constam como anexo do Parecer n° 54/2011-COPAH/CGTMO/DILIC/IBAMA, constante para consulta no sítio eletrônico do IBAMA.

É importante ressaltar que as atividades do PEAT devem ser desenvolvidas dentro do horário de trabalho e não em horário de descanso dos trabalhadores. O PEAT deve ser executado de modo concomitante com as obras, com as adequações indicadas acima, encaminhando os relatórios registrando e avaliando sua efetividade.

[Handwritten signatures and initials]

Complementação atendida

Fis	1296
Proc	733804
Rubr.	9

5 – CONCLUSÃO

Diante do exposto, são apresentadas abaixo as conclusões desta equipe técnica separadas pelos assuntos analisados.

5.1 – Condicionante 2.2 da LI nº 839/11 (Dragagem de Manutenção)

De acordo com a análise realizada neste Parecer, o Programa foi considerado parcialmente atendido, podendo ser executado desde que atendidas as recomendações deste Parecer. Dessa forma, esta equipe não vê óbices ao início da dragagem de manutenção indicada na LI nº 839/11.

Sugere-se, portanto, que a condicionante 2.2 da licença seja retificada, para que a atividade de dragagem seja iniciada, passando a ter a seguinte redação:

2.2 Iniciar a execução, no prazo mínimo de 30 dias antes do início da atividade de dragagem, o Programa de Comunicação Social, conforme as orientações e a metodologia aprovadas pelo IBAMA.

Na oportunidade, sugere-se também a retificação da condicionante 2.3, que passa a apresentar a seguinte redação:

2.3 Executar o Programa de Educação Ambiental, conforme as orientações e a metodologia aprovadas pelo IBAMA.

5.2 – Regularização Ambiental

Diante da análise realizada ao longo deste Parecer, esta equipe técnica entende que o único impeditivo para a emissão da Licença de Operação para regularização ambiental do porto pode estar relacionado à falta de aprovação do Plano de Emergência Individual (PEI). Dessa forma, esta equipe técnica sugere o encaminhamento da questão à Assessoria da DILIC para manifestação quanto à concessão da LO sem a aprovação do PEI, considerando o Artigo 3º da Resolução CONAMA 398/08.

Em caso de emissão da LO, recomendam-se as condicionantes ambientais específicas listadas abaixo. Com relação aos programas ambientais, devem ser seguidas as orientações contidas neste documento e nos Pareceres nº 211/10, 212/10 e 54/11.

→ Implementar e apresentar relatórios semestrais dos programas ambientais elencados abaixo:

- Programa de Gestão Ambiental;
- Programa de Monitoramento da Biota Aquática e Bioindicadores;
 - Subprograma de Monitoramento da Comunidade Planctônica;
 - Subprogramas de Monitoramento da Comunidade Bentônica de Fundo Inconsolidado e de Fundo Consolidado;
 - Subprograma de Monitoramento da Ictiofauna e da Carcinofauna;
 - Subprograma de Monitoramento de Cetáceos e Quelônios;
- Programa Ambiental de Análise de Contaminação Tecidual por Metais Pesados e Hidrocarbonetos;
- Programa de Monitoramento do Nível de Degradação dos Ecossistemas Costeiros: Manguezais;

- Programa de Recuperação de Áreas Contaminadas;
- Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos;
- Programa de Gerenciamento de Efluentes;
- Programa de Gerenciamento das Emissões Atmosféricas;
- Programa de Gerenciamento da Emissão de Ruídos;
- Programa de Monitoramento da Qualidade das Águas;
- Programa de Monitoramento da Qualidade dos Sedimentos;
- Programa de Verificação do Gerenciamento da Água de Lastro, contemplando:
 - Monitoramento Biótico;
 - Elaboração de Banco de Dados de Água de Lastro;
 - Proposta de Comunicação Social da Tripulação das Embarcações;
- Programa de Controle de Proliferação de Vetores;
- Programa de Monitoramento da Atividade Pesqueira;
- Programa de Comunicação Social;
- Programa de Educação Ambiental
 - Subprograma de Educação Ambiental para a Comunidade Externa;
 - Subprograma de Educação Ambiental para os Trabalhadores;

→ Apresentar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, visando aprovação pelo IBAMA e posterior execução, proposta reformulada de comunicação social voltada aos tripulantes das embarcações, relativa ao Programa de Gerenciamento da Água de Lastro, compreendendo a estratégia e os instrumentos a serem utilizados para a veiculação das informações;

→ Desativar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, o Posto de Combustíveis e iniciar a avaliação e recuperação da área no âmbito do Programa de Recuperação de Áreas Contaminadas. Qualquer abastecimento de veículos e maquinários deve ser realizado em área impermeabilizada dotada de bacia de contenção e equipamentos de resposta para vazamentos, de acordo com as normas vigentes.

→ Iniciar a realização, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, o carregamento de granéis sólidos utilizando sistema de cobertura acoplado ao carregador dos navios e lona entre a borda do navio e o cais de atracação, de forma a minimizar a emissão de material particulado e a permitir o recolhimento daquele material que porventura cair no solo.

→ Verificar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a viabilidade técnica em se utilizar exclusivamente uma única via de acesso ao porto, em especial a via E04, prevista no planejamento municipal e apresentar semestralmente o andamento da proposta.

→ Elaborar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, estudo específico de tráfego com o objetivo de apontar opções de rota para os veículos de carga com destino ao porto e respectivas soluções para melhorar a fluidez do tráfego e reduzir os conflitos existentes, conforme indicado no Parecer nº 54/2011-COPAH/CGTMO/DILIC/IBAMA.

→ Definir, em conjunto com a Prefeitura de Paranaguá, o DNIT e o DER-PR, através de um instrumento formal de compromisso, uma rota de tráfego para os veículos de carga com destino ao porto, enquanto não for possível a utilização da via E04. Nesse instrumento formal de

compromisso devem ser previstos (i) implantação de obras de infraestrutura, como por exemplo, a passagens em níveis nos principais cruzamentos, e pavimentação dos pontos críticos em concreto armado, (ii) readequação da sinalização, (iii) restrições de movimentações e horários, (iv) redutores de velocidade, (v) possíveis intervenções em edificações localizadas nas margens das vias, (vi) possíveis intervenções no trânsito em época de safra.

→ Apresentar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, visando aprovação pelo IBAMA e posterior execução, proposta reformulada do Programa de Gerenciamento de Tráfego, incluindo as orientações do Parecer nº 54/2011-COPAH/CGTMO/DILIC/IBAMA;

→ Apresentar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, visando aprovação pelo IBAMA e posterior execução, proposta reformulada do Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, incluindo as orientações do Parecer nº 54/2011-COPAH/CGTMO/DILIC/IBAMA;

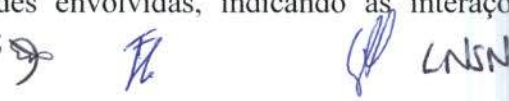
→ Apresentar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, visando aprovação pelo IBAMA e posterior execução, proposta reformulada do Programa de Gerenciamento de Efluentes, incluindo as orientações do Parecer nº 54/2011-COPAH/CGTMO/DILIC/IBAMA;

→ Apresentar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a versão final do Estudo de Análise de Riscos, Programa de Gerenciamento de Riscos, Plano de Ação de Emergência e Plano de Emergência Individual, conforme orientações do Parecer nº 211/2010-COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA;

→ Apresentar, a cada dois anos, o relatório de auditoria ambiental e o plano de ação, em conformidade com a Lei nº 9966/00, Resoluções CONAMA nº 306/02 e 381/06, e Portarias MMA nº 319/03, 353/05 e 192/11.

→ As dragagens de manutenção somente poderão ser realizadas mediante autorização do IBAMA. A solicitação desta autorização deverá ser apresentada na forma de um Plano de Dragagem, com prazo mínimo de 90 (noventa) dias antes do início previsto para a dragagem, para posicionamento conclusivo do IBAMA neste prazo. O Plano de Dragagem deverá apresentar os procedimentos e o cronograma de execução, contemplando no mínimo o seguinte:

- Delimitação em mapa da área a ser dragada, a partir de coordenadas georreferenciadas;
- Batimetria atual e profundidade de projeto da área que se pretende dragar;
- Estimativa do volume de dragagem e de descarte, com detalhamento do método utilizado para este cálculo;
- Descrição da metodologia de dragagem e dos equipamentos a serem utilizados, apresentando um plano de gerenciamento do sedimento dragado;
- Caracterização do sedimento a ser dragado em conformidade com a legislação vigente;
- Apresentação da malha de amostragem de sedimentos, com justificativas da sua representatividade em relação à superfície da área de dragagem, do pacote sedimentar a ser dragado e a camada de sedimento que ficará exposta após a dragagem;
- Apresentação de informações atualizadas, áreas e períodos de ocorrência das atividades pesqueiras desenvolvidas na área de influência direta das atividades de dragagem e de descarte indicando os tipos de pescados, embarcações, petrechos e comunidades envolvidas, indicando as interações e possíveis conflitos com a dragagem;

 LNSN

- Apresentação de informações atualizadas, áreas e períodos de ocorrência de possíveis desovas, espécies migratórias, e defeso de espécies na área de influência direta das atividades de dragagem e de descarte, indicando as interações e possíveis conflitos com a dragagem;
- Delimitação em mapa da área a ser utilizada para o descarte do material, priorizando a área já licenciada para tal fim; caso seja necessário o uso de outras áreas, devem ser apresentadas as alternativas, contemplando também delimitação de suas coordenadas geográficas, levantamento batimétrico, bem como proposta de caracterização física (sedimentos e hidrodinâmica), biótica e usos sociais;
- Proposta de monitoramento dos impactos da atividade de dragagem tanto na área de dragagem quanto no polígono de descarte, contemplando: a distribuição da turbidez, antes, durante e após a realização da dragagem, relacionando com as variáveis de correntes, ondas, marés e ventos; os impactos sobre a biota e atividade pesqueira.

5.3 – Remodelagem e Recuperação dos Berços de Atracação

A remodelação e recuperação dos berços de atracação do Porto de Paranaguá poderá ser autorizada somente após o encaminhamento das seguintes informações:

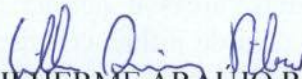
- Requerimento e publicação do requerimento da Licença de Instalação em jornais de grande circulação e no Diário Oficial da União, conforme determina a Resolução CONAMA nº 06/86;
- Apresentar mapa contendo a localização dos canteiros de obras para as atividades de remodelação e recuperação do cais e de ampliação do Terminal de Contêineres de Paranaguá. Apresentar cronograma de obras e informações sobre solucionamento de possíveis conflitos das duas atividades;
- Apresentar *layout* do canteiro de obras, indicando: (i) o sistema de drenagem e dispositivos de controle, (ii) eventuais locais que envolvam risco de acidentes com substâncias oleosas, os quais devem conter área impermeabilizada, rede de drenagem e caixas separadoras de areia, água e óleo; (iii) locais de manipulação e armazenamento de resíduos, incluindo o detalhamento da Central de Resíduos, (iv) as formas de gerenciamento dos resíduos administrativos, oleosos, de saúde, e da construção civil, e (v) licenças ambientais das empresas responsáveis pela coleta, transporte e destinação final de cada tipo de resíduo.

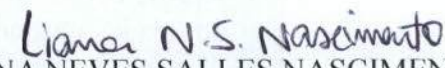
É o Parecer.

Brasília, 15 de março de 2012.


FABIOLA CANDIDO DEROSI
Analista Ambiental


FERNANDO DANTAS CAMPELLO
Analista Ambiental


GUILHERME ARAUJO RIBEIRO
Analista Ambiental


LIANA NEVES SALLES NASCIMENTO
Analista Ambiental

De acordo
19/03/2012

Mariana Graciosa Pereira
Coordenadora de Portos, Aeroportos e Hidrovias
COPAH/CGT/MDIC



1298
733804
Rubr. 9

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental – DILIC
Coordenação Geral de Transportes, Mineração e Obras Civas – CGTMO
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias – COPAH

PARECER Nº 31/2012 - COPAH/CGTMO/DILIC/IBAMA

Análise da geoquímica de sedimentos com vistas à realização de dragagem de manutenção nos trechos Delta e Charlie do canal de acesso aos portos de Paranaguá e Antonina.
Processo nº 02001.007338/2004-40

HISTÓRICO

No início de 2010, para o desenvolvimento do RCA/PCA da regularização dos portos organizados de Paranaguá e Antonina, foram analisadas amostras de sedimento cujos resultados indicaram a presença de contaminação por mercúrio e níquel em concentrações acima do Nível 1 da Resolução Conama nº 344/04 em parte dos trechos *Charlie 1*, *Charlie 3*, *Delta 1* e *Delta 2* dos canais de acesso aos portos de Paranaguá e Antonina. Estes trechos estão situados na parte mais interna do Complexo Estuarino de Paranaguá, entre o Porto de Paranaguá e o Terminal Portuário Ponta do Félix.

Diante de tal situação, o IBAMA solicitou ao empreendedor que realizasse nova amostragem e novas análises com o objetivo de aprofundar o conhecimento sobre tais sedimentos de forma a subsidiar a tomada de decisão sobre futuras dragagens de manutenção nestes trechos de canal.

Assim o empreendedor elaborou e em 14 de dezembro de 2011 protocolou no IBAMA, para análise, o Plano de Avaliação dos Sedimentos Contaminados na Área dos Portos Organizados de Paranaguá e Antonina. Tal plano abrangia as áreas Delta, uma vez que para as áreas *Charlie 1* e *3* as amostras que apresentaram contaminação na amostragem realizada para o RCA estão em cota inferior à de manutenção, ou seja, não serão dragadas. No entanto, o empreendedor não aguardou a análise do IBAMA e foi para campo nos dias 12 e 13 de janeiro de 2012 para executar o plano.

A análise do IBAMA ocorreu através do PARECER Nº 10/2012 – COPAH/CGTMO/DILIC/IBAMA, sendo que o plano foi considerado insuficiente, havendo a solicitação de adequações em relação à malha amostral. O empreendedor teve que realizar uma nova campanha de amostragem para atender à solicitação do IBAMA sobre a malha amostral, cuja saída de campo ocorreu no dia 28 de fevereiro.

ANÁLISE

No total foram coletadas e analisadas 91 novas amostras em 32 pontos, sendo 22 pontos (61 amostras) referentes à Campanha I (de 12 e 13 de janeiro) e 10 pontos (30 amostras) relativos à Campanha 2 (de 28 de fevereiro). A distribuição dos pontos amostrais seguiu as orientações do IBAMA expostas no PARECER Nº 10/2012 – COPAH/CGTMO/DILIC/IBAMA. A malha amostral cobre a área que se pretende dragar tanto na espessura do pacote sedimentar quanto na espacialização horizontal. A espessura média do

JG LNSW

pacote sedimentar a ser dragado na área Delta para atingir a profundidade de 9,5 m é de 2,5 m. Os procedimentos amostrais utilizados foram os mesmos praticados na elaboração do RCA.

Na Campanha 1 foram analisados mercúrio, níquel, carbono orgânico total, amônia, sulfetos e granulometria. Nos pontos da Campanha 2 foram analisados mercúrio, carbono orgânico total e granulometria. Os pontos amostrados nesta última campanha situaram-se nos trechos referentes aos pontos 78 a 84 e 87 a 91 do RCA, regiões que apresentaram contaminação principalmente por mercúrio.

Para as amostras da Campanha 1 foram realizados testes de toxicidade crônica com elutriato utilizando larvas do ouriço-do-mar *Arbacia lixula* e testes de toxicidade aguda no sedimento com o tanaidáceo *Kalliapseudes schubartii*.

Os novos resultados de caracterização dos sedimentos exibiram apenas três amostras com contaminação por mercúrio acima do Nível 1 da Resolução CONAMA 344/04, sendo duas provenientes da Campanha 1 e uma advinda da Campanha 2. As concentrações foram pouco acima do Nível 1 (0,16 mg/Kg, 0,18 mg/Kg e 0,24 mg/Kg), sendo a maior concentração detectada no ponto 97A. Já para o níquel, 22 amostras coletadas na Campanha 1 apresentaram concentrações levemente acima do Nível 1, sendo a maior concentração de 25,8 mg/Kg, bem abaixo do Nível 2. O número de amostras com presença de níquel ligeiramente acima de Nível 1 revela que muito provavelmente o Complexo Estuarino de Paranaguá vem sofrendo uma leve contaminação crônica por este metal.

Os resultados dos ensaios de toxicidade não apresentaram qualquer correlação com as concentrações de mercúrio e níquel obtidas. Todas as amostras apresentaram toxicidade para *A. lixula*, mesmo as com concentrações de mercúrio e níquel abaixo do Nível 1. Já para os ensaios com *K. Schubartii*, foram ou não observados efeitos em amostras com concentrações de níquel ou mercúrio tanto acima quanto abaixo de Nível 1. A análise dos resultados indica que o mercúrio e o níquel não foram os contaminantes responsáveis pelo efeitos tóxicos observados nos ensaios. O estudo sugere que tais efeitos se devem à presença de interferentes nas amostras, como amônia e sulfetos. Especialmente em relação aos sulfetos, pode ser observada uma boa correlação entre os efeitos observados nos ensaios com *K. Schubartii* e as concentrações destes ânions. Quase todas as amostras que apresentaram percentuais de efeito tóxico acima de 20% exibiram concentrações de sulfeto superiores a 20 mg/Kg e as três amostras com maior percentual de efeito tóxico foram também as três que mostraram as maiores concentrações de sulfetos. Estes resultados indicam que a presença destes ânions deve ser responsável por parte da toxicidade observada.

Comparando os resultados das amostras coletadas em 2010 com os resultados atuais, percebe-se uma diminuição das concentrações de mercúrio (31 amostras apresentaram concentração deste metal acima de Nível 1 em 2010, contra 3 em 2012). Já para o níquel, as concentrações obtidas nas novas análises permaneceram semelhantes às de 2010. O estudo avalia que a redução das concentrações de mercúrio ocorreram em função da remobilização dos sedimentos contaminados e da diluição com sedimentos provenientes de desbarrancamentos, eventos que estariam associados às fortes chuvas ocorridas entre os dias 10 e 12 de março de 2012, que deixaram diversos municípios da região em estado de calamidade pública. Segundo o estudo, o aporte crônico e constante de níquel seria suficiente para recompor as concentrações deste metal no sedimento após tais eventos, o que não ocorreria com o mercúrio. No entanto, o estudo não apresentou as intensidades de correntes que teriam ocorrido no interior da Baía de Paranaguá em função das chuvas.

Esta equipe considera improvável que as forças das correntes provocadas pelas chuvas em um ambiente lótico como o interior da Baía de Paranaguá tenham sido suficientes para remobilização de toda uma coluna sedimentar, uma vez que a diminuição da concentração

Fis	1299
Proc	733804
Rubr:	

Fl.:	
Proc:	1530/04
Rubr.:	

de mercúrio ocorreu também nas amostras de subsuperfície. Embora as informações disponíveis no momento não permitam uma explicação definitiva, é mais provável que a redução verificada se deva a um problema de precisão analítica, uma vez que o limite de quantificação utilizado na análise laboratorial do mercúrio foi igual ao valor do Nível 1 da Resolução Conama 344/04 (0,15 mg/Kg), sendo que os valores acima de Nível 1 detectados estão muito próximos deste limite de quantificação.

Apesar da redução nos valores de mercúrio observada em 2012, verifica-se uma correlação entre os pontos que apresentaram as maiores concentrações em 2010 e em 2012. Nas amostras coletadas em 2010 as maiores concentrações ocorreram nos pontos 74, 75, 78, 79, 80 e 83. Os pontos 74 e 75 encontram-se na área *Charlie 3* e, segundo o estudo, não devem ser dragados pois já possuem profundidades maiores que a cota de manutenção. Nas amostragens de 2012 foram detectadas concentrações acima de Nível 1 nos pontos 77A (próximo ao 78), 82A (próximo ao 83) e 97A. Uma análise integrada dos resultados de 2010 e 2012 permite concluir que existem dois trechos mais críticos de contaminação por mercúrio na área *Delta*, a primeira situada entre os pontos 77 e 80 e a segunda entre os pontos 82 e 83. Um terceiro trecho, aparentemente com menor grau de contaminação, estaria situado na proximidade do ponto 97A, conforme as amostragens de 2012.

Diante da situação de contaminação por mercúrio dos sedimentos a serem dragados na área *Delta* do Complexo Estuarino de Paranaguá, o empreendedor sugere que parte deste material seja disposto de forma confinada no aterro do Terminal Portuário da Ponta do Félix, o qual, de acordo com o disposto no estudo, ainda possui capacidade para recebimento de 980.000 m³ de sedimentos. O estudo apresenta cálculos desenvolvidos a partir dos pontos que apresentaram contaminação nas amostragens de 2012, buscando definir os volumes de material que necessitariam de confinamento. Para tanto, foram definidas três áreas consideradas contaminadas, denominadas Área 1 (situada entre os pontos 77A e 78A), Área 2 (compreendida entre os pontos 81A e 83A) e Área 3 (entre os pontos 96 e 97). Estas áreas coincidem em parte com os trechos de maior contaminação delimitados por meio da presente análise e citados no parágrafo anterior. A discordância refere-se à Área 1 proposta no estudo, que possui menor extensão do que avaliado por esta equipe técnica (entre os pontos 77A e 78A no estudo e do 77 ao 80 na presente análise). Esta diferença se deve ao fato de que o estudo não considerou os resultados de 2010 para a delimitação das áreas por deduzir que aqueles sedimentos foram removidos pela ação das correntes provocadas pelas chuvas torrenciais de 2011, entendimento não compartilhado por esta equipe.

Diante do exposto, faz-se necessário que o empreendedor recalcule os volumes de material que seriam dispostos de forma confinada no aterro do Terminal Portuário da Ponta do Félix, considerando os resultados obtidos em 2010 tanto em superfície quanto em subsuperfície e ampliando a Área 1 para abranger o trecho compreendido entre os pontos 77 e 80. Além disso, será necessária a anuência do referido terminal para que a área de aterro possa ser utilizada para a disposição do sedimento contaminado.

Adequação de Programas da Socioeconomia

O Programa de Comunicação Social (PCS) da dragagem de manutenção, incluindo os trechos *Delta* e *Charlie*, deve ser reapresentado contemplando o mesmo tipo de público-alvo que o já apresentado no PCS para os outros trechos da dragagem, ou seja: pescadores artesanais profissionais, colônia de pescadores, comunidades lindeiras do complexo estuarino de Paranaguá. Porém deve ampliar sua abrangência, considerando-se como Área de Influência Direta as comunidades indicadas no mapa apresentado na figura 622, (p.9-1189 – do RCA, março de 2011): Município de Paranaguá: Amparo, Eufrasina, Europinha, Emboguaçu/Vila Guarani; Ilha do Valadares; Piaçaguera; Ilha do Teixeira; Ilha do Mel-

Encantadas; Ilha do Mel- Nova Brasília; ii) Município de Guaraqueçaba: Ilha das Peças; iii) Município de Pontal do Paraná: Pontal do Sul- Canal DNOS; Ponta do Poço; Maciel; Porto de Embarque; iv) Município de Antonina: Ponta da Pita; Centro e Praia dos Polacos ;

O material de comunicação a ser reapresentado, deve incluir (além dos dados já analisados e aprovados no Pareceres nº 54 e nº 21 COPAH/CGTMO/DILIC/IBAMA), os dados da atividade de dragagem, o mapeamento e descrição das áreas afetadas e da área de influência direta, considerando sua nova abrangência nas áreas Charlie e Delta do canal. Recomenda-se a consideração da Nota Técnica nº 13/2012 - COPAH/CGTMO/DILIC/IBAMA.

O Programa de Educação Ambiental da dragagem deve ser adequado, considerando a mesma abrangência referida para o Programa de Comunicação Social e apresentando planejamento de linha de ação que trate da mitigação e compensação dos impactos da Dragagem.

CONCLUSÃO

A dragagem de manutenção dos trechos *Charlie 1, Charlie 3, Delta 1 e Delta 2* poderia ser autorizada no âmbito da LI nº 834/2011, que permite a dragagem de manutenção dos trechos *Alfa, Bravo 1 e Bravo 2*. Para tanto a licença deveria ser retificada, com atualização dos volumes, trechos e profundidades de dragagem, áreas de descarte, além da ampliação da área de abrangência dos programas de monitoramento. De forma a subsidiar esta retificação o empreendedor deve requerer uma LI para os trechos *Charlie e Delta* e apresentar as seguintes informações:

- Delimitação em mapa, a partir de coordenadas georreferenciadas, dos polígonos que necessitarão de dragagem de manutenção nas áreas *Charlie e Delta*, diferenciando os polígonos considerados como contaminados e que necessitarão de confinamento do sedimento;
- Batimetria atual e profundidade de projeto de cada trecho que se pretende dragar;
- Estimativa do volume de dragagem e de descarte, recalculando o volume a ser confinado conforme as orientações deste parecer, com detalhamento dos métodos utilizados para os cálculos;
- Descrição da metodologia de dragagem e dos equipamentos a serem utilizados apresentando um plano de gerenciamento do sedimento dragado;
- Delimitação em mapa das áreas a serem utilizadas para o descarte do material, priorizando a área oceânica já licenciada para os sedimentos a serem dispostos em águas jurisdicionais e definindo a área a ser utilizada para o confinamento do material dos trechos contaminados.
- Proposta de monitoramento dos impactos da atividade de dragagem tanto na área de dragagem quanto nas áreas de descarte, considerando os resultados de contaminação por níquel e mercúrio.
- Adequar o Programa de Comunicação Social e o Programa de Educação Ambiental da dragagem de manutenção em conformidade com as indicações deste parecer e dos pareceres nº 54/2011 - COPAH/CGTMO/DILIC/IBAMA e nº 21/2012 - COPAH/CGTMO/DILIC/IBAMA.

FL LNSN

O empreendedor deve ainda apresentar anuência do Terminal Portuário da Ponta do Félix para a disposição confinada do volume calculado de sedimentos contaminados.

Deve também ser mantido o monitoramento do meio biótico, com manutenção dos pontos amostrais aprovados ao longo do complexo estuarino de Paranaguá para os programas ambientais.

Em função dos resultados que acusaram contaminação por mercúrio e níquel, a dragagem do trecho *Delta*, quando autorizada, deve ser realizada sem overflow.

É o parecer.

Brasília, 18 de abril de 2012

Fabiola M. Quon
FABIOLA CANDIDO DEROSI
Analista Ambiental

Fernando Dantas Campello
FERNANDO DANTAS CAMPELLO
Analista Ambiental

Liana N.S. Nascimento
LIANA NEVES SALLES NASCIMENTO
Analista Ambiental

DE ACORDO, RESERVO QUE O PLANO DE GERENCIAMENTO DE SEDIMENTOS DRAGADOS DEVE CONTER O PROJETO DA UNIDADE DE DISPOSIÇÃO CONTROLADA.

19/04/12

Leandro Hartleben Cordeiro
Coordenador de Portos, Aeroportos e Hidrovias-substituto
COPAH/CGTMO/DILIC

De acordo. Preparar ofício ao Empreendedor.

Augusto Pio Costa
Coordenador Geral de Transportes, Mineração e Obras Cíveis
CGTMO/DILIC/BAMA

19.04.2012

EM BRANCO



Ofício n.º 139/2012-APPA
Paranaguá-PR, em 30 de março de 2012.

MMA - IBAMA

Documento:
02001.016100/2012-15

Data: 03/04/12

1301
733804

Ref: Avaliação dos Sedimentos Contaminados na Área dos Portos Organizados de Paranaguá e Antonina

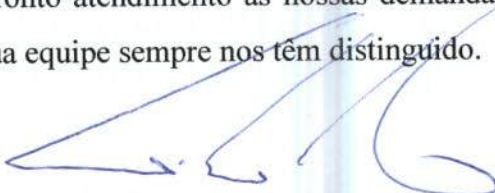
Senhora Coordenadora,

Reportamo-nos ao PARECER N° 10/2012 - COPAH/CGTMO/DILIC/IBAMA que analisa o Plano de Avaliação dos Sedimentos Contaminados na Área dos Portos Organizados de Paranaguá e Antonina, Processo n°: 02001.007338/2004-40.

Atendendo a orientação expressa no parecer supra, estamos encaminhando um estudo mais detalhado, de forma a delimitar com melhor resolução os polígonos das áreas contaminadas e seus volumes e desta maneira subsidiar a tomada de decisão sobre futuras dragagens de manutenção nestes trechos de canal.

Sem mais, na certeza do pronto atendimento às nossas demandas, agradecemos a atenção que Vossa Senhoria e sua equipe sempre nos têm distinguido.

Atenciosamente,



LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO

Superintendente

À Ilustríssima Senhora

MARIANA GRACIOSA PEREIRA

Coordenadora de Portos, Aeroportos e Hidrovias

DILIQ - Diretoria de Licenciamento Ambiental

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA

SCEN – Trecho 2 Edifício Sede – Bloco A – sala 12

Brasília-DF

70.818-900

De ordem a COPAH
05/04/2012 - FLOA.

As analistas

Fabiana

Guilherme

Fernanda

Liana

para emitir

09/04/2012


Mariana Graciano
Coordenadora de Portos, Aeroportos e Hidro
COPAH/CGTMO/DILIC



Ofício n.º 140/2012-APPA

Paranaguá-PR, em 30 de março de 2012.

MMA - IBAMA

Documento:

02001.016101/2012-60

Data: 03/04/12

Ref: Apresentação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos

	1302
Proc:	733804
Rubr:	h

Senhora Coordenadora,

Reportamo-nos ao PARECER N° 21/2012 - COPAH/CGTMO/DILIC/IBAMA no que tange ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS e ao Programa de Gerenciamento de Efluentes Líquidos, que integram as complementações do Relatório e Plano de Controle Ambiental, Processo n°: 02001.007338/2004-40.

Com respeito ao PGRS estamos encaminhando, conforme previsto, a sua versão atualizada para aprovação.

Sobre o Programa de Gerenciamento de Efluentes Líquidos, temos a informar que, conforme já relatado, os efluentes gerados na APPA, são destinados à rede de esgotos para tratamento; a exceção dos líquidos oleosos que já estão devidamente contemplados e solucionados no PGRS ora apresentado.

À Ilustríssima Senhora

MARIANA GRACIOSA PEREIRA

Coordenadora de Portos, Aeroportos e Hidrovias

DILIQ - Diretoria de Licenciamento Ambiental

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA

SCEN – Trecho 2 Edifício Sede – Bloco A – sala 12

Brasília-DF

70.818-900

De ordem à COPAH
05/04/2012 - FLO7

Aos analistas

Fabiano

Gulherme

para análise

09/04/2012


Mariana Gracia Pereira
Coordenadora de Portos, Aeroportos e Hidrovias
COPAH/CGTMO/DILIC



1303
73 3804
Publ:

Ofício n.º 140/2012-APPA Fl. 02

Independentemente da solução apresentada, comunicamos que, através de contrato firmado entre a SEP – Secretaria dos Portos e a UFRJ – Universidade do Rio de Janeiro, uma equipe de pesquisadores do PPE – Programa de Planejamento Estratégico daquela instituição de ensino está executando um programa “Conformidade Gerencial de Resíduos Sólidos e Efluentes dos Portos”, entre os quais se inclui o de Paranaguá.

Portanto, brevemente teremos um Programa de Gerenciamento de Efluentes Líquidos devidamente elaborado e implantado, atendendo então o determinado no parecer em comento.

Eventuais dúvidas ou informações adicionais poderão ser obtidas diretamente na SEP, através da Coordenação-Geral de Estudos e Projetos Ambientais.

Sem mais, na certeza do pronto atendimento às nossas demandas, agradecemos a atenção que Vossa Senhoria e sua equipe sempre nos têm distinguido.

Atenciosamente,

LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO
Superintendente

133804

EMERANCO

PLATEAU TEST 11 11 11



26/04/2012
1304
733804
Rubr.: 9

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS- IBAMA
Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC
Coordenação Geral de Transportes, Mineração e Obras Civas - CGTMO
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias - COPAH

MEMO Nº 64 /2012 - COPAH/CGTMO/DILIC/IBAMA

Brasília, 26 de abril de 2012.

Ao: Arquivo da DILIC

ASSUNTO: Arquivamento de documentos.

1. Solicito o arquivamento dos seguintes documentos:

- “Relatório Final da Dragagem – Dragagem TMIB, agosto 2008”; “Monitoramento da região do terminal marítimo Inácio Barbosa para atender às condicionantes de licença de operação de dragagem, Relatório Técnico, 2009”; “Relatório nº 01/09-VALE Serviços de levantamentos batimétricos no canal de acesso e bacia de evolução do terminal marítimo Inácio Barbosa (TMIB), março 2009”. Documentos protocolados através do ofício CVRD/GEPOG/GATIG/EXT 00272009 (protocolo IBAMA nº 02028.001280/09, de 28/07/2009); Processo nº 02001.007089/2006-54 – Dragagem do Terminal Marítimo Inácio Barbosa – TEMIB/SE. VOLUMES ÚNICOS;
- “Plano de Avaliação dos Sedimentos contaminados na área dos portos organizados de Paranaguá e Antonina, Dezembro 2011”. Documento protocolado através do ofício nº692/2011-APPA (protocolo nº02001.059627/2011-53, de 15/12/2011). Processo nº 02001.002206/2009-36. VOLUME ÚNICO;

Atenciosamente,

MARIANA GRACIOSA PEREIRA
Coordenadora de Portos, Aeroportos e Hidrovias

EM BRANCO

26/04/12



Fis	1305
Proc	733804
Rubr.	9

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS- IBAMA
 Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC
 Coordenação Geral de Transportes, Mineração e Obras Civas - CGTMO
 Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias - COPAH

MEMO Nº 63 /2012 - COPAH/CGTMO/DILIC/IBAMA

Brasília, 26 de abril de 2012.

Ao: Arquivo da DILIC

ASSUNTO: Arquivamento de documentos.

1. Solicito o arquivamento dos seguintes documentos:

- “Informações e Planos da obra de remodelação e recuperação dos berços de atracação do Porto de Paranaguá - Dezembro/2011”. Documento protocolado através do ofício nº 693/2011-APPA (protocolo IBAMA nº 02001.059628/2011-06, de 15/12/11); VOLUME ÚNICO.
- “Relatório de Impacto Ambiental da Ampliação do Porto de São Sebastião – edição revisada e atualizada, outubro 2011”; VOLUME ÚNICO.
- Relatório de audiências públicas do processo de Ampliação do Porto de São Sebastião: “Audiências Públicas para discussão do licenciamento ambiental da ampliação do porto de São Sebastião – plano de divulgação e registro dos eventos”, encaminhado pelo Ofício-Porto 043/2012; 9 MÍDIAS SIGITAIS E DOCUMENTO ENCADERNADO EM VOLUME ÚNICO.

Atenciosamente,

MARIANA GRACIOSA PEREIRA
Coordenadora de Portos, Aeroportos e Hidrovias

EM BRANCO



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
Superintendência



Prop: 733804
Rubr.: 1306

Ofício nº 191 /2012

Paranaguá-PR, em 23 de abril de 2012.

MMA - IBAMA

Documento:

02001.022287/2012-96

Data: 25/04/12

Senhora Coordenadora,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, documento gerado pelo Portal de Serviços On-Line do IBAMA, referente à SOLICITAÇÃO DE LICENÇA - Instalação - LI, anexa, com a finalidade de cumprir às demandas legais atinentes à obtenção da Licença de Instalação para a Dragagem de Manutenção das áreas Delta 1 e Delta 2.

Sem mais, apresentamos a Vossa Senhoria as nossas atenciosas saudações.

LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO
Superintendente

À
Ilustríssima Senhora
MARIANA GRACIOSA PEREIRA
Coordenadora de Portos, Aeroportos e Hidrovias - COPAH
Coordenação Geral de Transportes, Mineração e Obras Civas - CGTMO
Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN - Trecho 2 Edifício Sede - Bloco A
70.818-900 - Brasília-DF

De ordem e Copah
26/04/2012 - FLOU

A ANAVISTA

PAZIOUA

DARA CONHECIMENTO
E PROVIDÊNCIAS

JML 04/05/12

Leandro Hartleben Cordeiro
Coordenador de Portos, Aeroportos
e Hidrovias-substituto
COPAH/CGTMO/DILIC



LICENCIAMENTO AMBIENTAL FEDERAL

SOLICITAÇÃO DE LICENÇA
Licença de Instalação - LI1307
733804
Rubr.: 9**DADOS DO REQUERENTE**

Nome ou Razão Social: Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina

Número de Inscrição: 1003344

CNPJ/CPF: 79.621.439/0001-91 Endereço: Rua Antônio Pereira, 161

CEP: 83221-030

Telefone: (0xx41) 3420-1114

Fax: (0xx41) 3420-1204

Email: superintendencia@pr.gov.br

Bairro: Porto

Município: PARANAGUA

Estado: PARANA

DADOS DO EMPREENDIMENTO

Identificador: 02001.007338/2004-40

Nome: Porto de Paranaguá - regularização

Tipologia: Porto

Valor do Empreendimento: R\$ 17.000.000,00

Informações Adicionais: Dragagem de manutenção dos trechos Delta 1 e Delta 2

Declaro, para os devidos fins, que o desenvolvimento das atividades relacionadas nesse requerimento realizar-se-á de acordo com os dados transcritos no formulário de solicitação de abertura de processo.

Luiz Henrique Tessutti Dividino

Assinatura:

AGÊNCIA DE LICENCIAMENTO

Licença de instalação - 11

11-11-11

DATA DE EMISSÃO

VALIDADE DA LICENÇA (em dias)

VALOR DA LICENÇA (R\$)

VALOR DO CANCELAMENTO (R\$)

VALOR DO CANCELAMENTO (R\$)

VALOR DO CANCELAMENTO (R\$)

VALOR DO CANCELAMENTO (R\$)

VALOR DO CANCELAMENTO (R\$)

VALOR DO CANCELAMENTO (R\$)

VALOR DO CANCELAMENTO (R\$)

VALOR DO CANCELAMENTO (R\$)

VALOR DO CANCELAMENTO (R\$)

VALOR DO CANCELAMENTO (R\$)

VALOR DO CANCELAMENTO (R\$)

VALOR DO CANCELAMENTO (R\$)

VALOR DO CANCELAMENTO (R\$)

VALOR DO CANCELAMENTO (R\$)

EM BRANCO



LICENCIAMENTO AMBIENTAL FEDERAL

Fls 1308
Proc 733804
Rubr.**SOLICITAÇÃO DE LICENÇA**
Licença de Instalação - LI**DADOS DO REQUERENTE**

Nome ou Razão Social: Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina

Número de Inscrição: 1003344

CNPJ/CPF: 79.621.439/0001-91 Endereço: Rua Antônio Pereira, 161

CEP: 83221-030 Telefone: (0xx41) 3420-1114 Fax: (0xx41) 3420-1204

Email: superintendencia@pr.gov.br

Bairro: Porto

Município: PARANAGUA

Estado: PARANA

DADOS DO EMPREENDIMENTO

Identificador: 02001.007338/2004-40

Nome: Porto de Paranaguá - regularização

Tipologia: Porto

Valor do Empreendimento: R\$ 17.000.000,00

Informações Adicionais: Dragagem de manutenção dos trechos Delta 1 e Delta 2

Declaro, para os devidos fins, que o desenvolvimento das atividades relacionadas nesse requerimento realizar-se-á de acordo com os dados transcritos no formulário de solicitação de abertura de processo.

Luiz Henrique Tessutti Dividino

Assinatura:

108887

DEPARTAMENTO ANISTIA FEDERAL

SOLICITACAO DE LICENCA
Licença de Indústrias - LI

EM BRANCO



LICENCIAMENTO AMBIENTAL FEDERAL

Vis	1309
Proc	733804
Rubr	9

SOLICITAÇÃO DE LICENÇA
Licença de Instalação - LI

DADOS DO REQUERENTE		
Nome ou Razão Social: Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina		
Número de Inscrição: 1003344		
CNPJ/CPF: 79.621.439/0001-91		Endereço: Rua Antônio Pereira, 161
CEP: 83221-030	Telefone: (0xx41) 3420-1114	Fax: (0xx41) 3420-1204
Email: superintendencia@pr.gov.br		
Bairro: Porto		
Município: PARANAGUA		
Estado: PARANA		
DADOS DO EMPREENDIMENTO		
Identificador: 02001.007338/2004-40		
Nome: Porto de Paranaguá - regularização		
Tipologia: Porto		
Valor do Empreendimento: R\$ 17.000.000,00		
Informações Adicionais: Dragagem de manutenção dos trechos Delta 1 e Delta 2		
Declaro, para os devidos fins, que o desenvolvimento das atividades relacionadas nesse requerimento realizar-se-á de acordo com os dados transcritos no formulário de solicitação de abertura de processo.		
Luiz Henrique Tessutti Dividino		Assinatura: 

123804

EXEMPLAR EM BRANCO

DECLARAÇÃO DE LICENÇA

Estado de Mato Grosso - MT

PROFESSOR

Eu, abaixo assinado, declaro que sou titular de uma licença de exercício de função de Professor, inscrita no Conselho Estadual de Educação, sob o nº 123456789, em 12/03/2024.

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

EM BRANCO



Terminais Portuários da Ponta do Félix S.A.

FIS 1310
Proc: 733804
Rubr: 9

TPPF 04/089-12

Antonina, 27 de abril de 2012

Ilmo. Dr(a).

Mariana Graciosa Pereira

DD. Coordenadora de Portos, Aeroportos e Hidrovias

COPAH/CGTMO/DILIC/IBAMA

Brasília - DF

Ref.: **Anuência para Utilização da Área de Confinamento de Sedimentos Dragados**

Prezada Doutora:

A empresa Terminais Portuários da Ponta do Félix S/A, administradora das instalações portuárias localizada na rua Eng. Luiz Augusto de Leão Fonseca, número 1520, Bairro Itapema de Baixo, Município de Antonina, Paraná, possui em seu Terminal Portuário uma estrutura para disposição, de forma confinada, de sedimentos dragados do Complexo Estuarino de Paranaguá, denominado Rip-Rap.

Estando ciente do processo administrativo de licenciamento ambiental conduzido junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, referente a dragagem de manutenção dos canais de acesso aos Portos Organizados de Paranaguá e Antonina, bem como do conhecimento da condicionante contida no Parecer Nº 31/2012 - COPAH/CGTMO/DILIC/IBAMA, e considerando que:

- Na Licitação atual de Dragagem da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA, o volume estimado de sedimentos foi de aproximadamente um milhão de metros cúbicos, referente a área Delta (canal de acesso a Antonina e baía de evolução) para a cota de -7,9 DHN + (-0,20), e que deste, o volume dos sedimentos contaminados para esta cota, é de 196.719 metros cúbicos, conforme a tabela a seguir, que também representa o volume do pacote contaminado total, objeto do licenciamento;

[Handwritten signatures and initials]

Terminais de trabalho da Serra da Estrela



1977-1988-12

Associação de Pais e Encarregados de Educação
Escola Básica de Serra da Estrela

Ata da reunião de 11 de Novembro de 1977

Local: Serra da Estrela

A reunião foi convocada para o dia 11 de Novembro de 1977, às 19h30m, no local indicado no convite.

EM BRANCO

Presidiu a reunião o Sr. João Pereira, Presidente da Associação de Pais e Encarregados de Educação.

Leu e aprovou o seguinte texto: A Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica de Serra da Estrela, criada em 1974, tem o prazer de convidar os pais e encarregados de educação para a reunião de 11 de Novembro de 1977.

[Handwritten signatures and notes at the bottom left of the page.]



Terminais Portuários da Ponta do Félix S.A.

1311
Proc: 733804
Rubr.: 9

	COTA (DHN) + tolerância	VOLUME (M³) Sedimentos Contaminados
TOTAL	Cota licitada (-7,9)+(-0,20)	196.719
	Pacote contaminado (-9,5)+(-0,20)	302.750

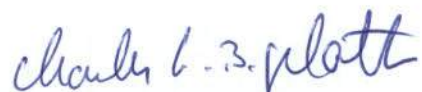
- Conforme valores indicados na tabela, a área confinada do Rip-Rap para deposição do material dragado contaminado, comporta o volume da cota objeto do presente licenciamento.

Desta maneira, a empresa Terminais Portuários da Ponta do Félix S/A concede a anuência à Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA para que, no desenvolvimento da obra de dragagem de manutenção, disponha os sedimentos contaminados, de forma confinada, na estrutura do Rip-Rap.

Atenciosamente,


Edmilson Garanhan
Diretor Presidente Interino


Sidney Zeni Scarante
Diretor Administrativo


Charles L. B. Gelatti
Gerente de Obras e Dragagens


Valdécio Bombonato
Presidente do Conselho
Administrativo e Financeiro


Bruno da Silveira Guimarães
Eng. Ambiental

Terminais Portuários de Ponta do Felix S.A.

TOTAL	201.750	201.750
Saldo inicial (R\$) (0,00)		
Saldo final (R\$) (0,00)		

Este documento representa o balanço de contas de prestação de serviços de terminais portuários de Ponta do Felix S.A. em conformidade com o contrato de prestação de serviços firmado entre as partes em 15/05/2011. O presente documento contém informações de caráter contábil e financeiro, não sendo responsável por qualquer erro ou omissão. A responsabilidade pela veracidade das informações é de responsabilidade da administração da empresa.

EM BRANCO

[Faint signature and text]

[Faint text and signature]



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS- IBAMA
Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC
Coordenação Geral de Transportes, Mineração e Obras Civas - CGTMO
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias - COPAH
SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco A, Brasília - DF CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx) 61 316-1392 Fax: (0xx) 61 313-1166 - URL: http://www.ibama.gov.br

MEMÓRIA DE REUNIÃO

Local: DILIC/IBAMA Sede

Data: 05/06/12

Horário: 14:30

Assunto: Portos de Paranaguá e Antonina.

Participantes: Lista Anexa

A reunião tratou dos seguintes aspectos:

- ① Autorização de fauna para dragagem (monitoramento): foi protocolado no dia 01/06/12 no IBAMA.
- ② Programa de comunicação social ^{para Drag. Manut. Paranaguá} como solicitado na licença emitida pelo IBAMA, foi informado que o programa estará sendo protocolado ^{hoje} e a análise dele depende o início da dragagem.
- ③ Dragagem de manutenção de Antonina: o empreendedor protocolou as informações solicitadas e aguarda análise. Observou-se que com relação ao programa de comunicação social ^{PCS} e educação ambiental, é válido observar também o teor do PCS a ser protocolado para a drag. manut. paranaguá.
- ④ O empreendedor cogitou a inserção de dragagem dos bueiros e da baía na possível licença de dragagem de manutenção de Antonina. Para isso apresenta um documento ambiental ^{prévio} a ser discutido pelo IBAMA para que as obras possam iniciar. O documento será protocolado hoje. Os procedimentos sugeridos pelo IBAMA são que, em caso de emissão da LO do porto de Paranaguá, seja encaminhado o plano de montagem de sedimentos para dragagem dos bueiros, para uma possível ~~missão~~ ^{missão} de autorização para a dragagem no âmbito da LO.
- ⑤ Quanto a Dragagem de Aprofundamento, foi informado que o volume necessário a ser dragado atualmente é maior que o relatado no EIA/RIMA avaliado em função do tempo de elaboração deste. A proposta

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

apresentada ao IBAMA foi de que o atendimento às solicitações do par-
ca do IBAMA seja apresentado e concomitantemente ^{avaliadas} justificadas as
modificações necessárias e as propostas seguidas.

MGP

R

~~P~~
L

~~P~~
L

P

⊗

clara



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC
Coordenação Geral de Transportes, Mineração e Obras Cíveis - CGTMO
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias - COPAH
SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco A, Brasília - DF CEP. 70 818-900
Tel.: (0xx) 61 3 316-1392 Fax: (0xx) 61 3316-1166 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

LISTA DE PRESEÇA

ASSUNTO: *Paramaguá*

LOCAL: *IBAMA/Sede*

DATA: *05/06/10*

NOME	ORGÃO/SETOR	TELEFONE	E-MAIL
<i>Fabíola Camêdo Derossi</i>	<i>DILIC/IBAMA</i>	<i>(61) 3316-1756</i>	<i>FABIOLA.DEROSSI@IBAMA.GOV.BR</i>
<i>RICARDO CASTILHO</i>	<i>APP A</i>	<i>(41) 3420-1367</i>	<i>RICARDO.PEREIRA@APP.A.PR.GOV.BR</i>
<i>Bruno S. Guimarães</i>	<i>APP A</i>	<i>(41) 3420-1299</i>	<i>BRUNO.GUIMARAES@APP.A.PR.GOV.BR</i>
<i>Admilson Lima</i>	<i>APP A</i>	<i>(41) 3420-1118</i>	<i>admilson.lima@appa.pr.gov.br</i>
<i>Marcia Juliana Damato</i>	<i>DTA Engenharia</i>	<i>(11) 3034-0140</i>	<i>maria@aktamengharia.com.br</i>
<i>FRANISLEY OLIVEIRA</i>	<i>SEP/PR</i>	<i>(61) 3411-3750</i>	<i>franleoliveira@gmail.com</i>
<i>Josimil Nunes Calvoso</i>	<i>SEP/PR</i>	<i>(61) 3411-3750</i>	<i>josimil.calvoso@planalto.gov.br</i>
<i>FRAULINHO DALMAZ</i>	<i>APP A/PR</i>	<i>(41) 3420-1108</i>	<i>fraulinho.dalmaz@appa.pr.gov.br</i>

Fls.: *1313*
Proc.: *7338/04*
Rubr.: *9*

EM BRANCO

GA375-12

São Paulo, 30 de maio de 2012.

MMA - IBAMA
Documento:
02001.025980/2012-11

Data: 01/06/12

Fl.	1314
P.D.	733804
Subr.	

Ao

**Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis –
IBAMA**

Diretoria de Licenciamento Ambiental – DILIC

Coordenação Geral de Transporte, Mineração e Obras Civas – CGTMO

Coordenação de Transporte - COTRA

SCEN – Trecho 2, Edifício Sede – Bloco A

CEP: 70818-900

Brasília - DF

At.: Sra. Mariana Graciosa Pereira

**Coordenadora de Portos, Aeroportos e Hidrovias da Diretoria de
Licenciamento do IBAMA**

**Ref.: Encaminhamento do Projeto de Captura, Coleta e Transporte da Biota
Aquática (Comunidades Planctônicas) referente ao Monitoramento da
Dragagem do Porto de Paranaguá – PR.**

Prezada Senhora,

Vimos, pela presente, encaminhar-lhe a via impressa e a via digital do Projeto de Captura, Coleta e Transporte da Biota Aquática, referente ao Processo nº 02001.007338/2004-40.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemos.

Atenciosamente,


Thais Garagnani
Diretora de Meio Ambiente

Anexo: Referido

DE ordem à COPAH
04/06/2012 - FLOT.

As analistas

Fabíola

Guilherme

Liana

Fernando

para análise

12/06/2012

Mariana A. Pereira
Mariana Graciosa Pereira
Coordenadora de Portos, Aeroportos e Hidrovias
COPAH/CGTMO/DILIC



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental – DILIC
Coordenação Geral de Transportes, Mineração e Obras Civas – CGTMO
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias – COPAH

PARECER Nº 54/2012 - COPAH/CGTMO/DILIC/IBAMA

Análise do plano de dragagem de manutenção das áreas Delta 1 e Delta 2 do canal de acesso aos portos de Paranaguá e Antonina.
Processo nº 02001.007338/2004-40

INTRODUÇÃO

O Parecer nº 31/2012 – COPAH/CGTMO/DILIC/IBAMA, de 18 de abril de 2012, focou na análise da geoquímica dos sedimentos dos trechos Delta e Charlie do canal de acesso aos portos de Paranaguá e Antonina, em função de solicitação para efetuar dragagem de manutenção feita pela Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina. Naquele parecer foi solicitado ao empreendedor que apresentasse uma série de informações adicionais visando detalhar a atividade de dragagem pretendida.

Em 26 de maio de 2012 a APPA protocolou o Ofício nº 287/2012 (protocolo nº 02001.025856/2012-55), que encaminhou ao IBAMA o documento contendo o plano de dragagem para a manutenção do canal de acesso ao Porto de Antonina, áreas Delta 1 e Delta 2, buscando atender às solicitações do Parecer nº 31/2012 – COPAH/CGTMO/DILIC/IBAMA. O plano prevê a dragagem de 2.853.487 m³ de sedimentos, visando a manutenção da profundidade de 9,5 metros no canal.

ANÁLISE

Na análise que segue será verificado, um a um, o atendimento aos itens solicitados.

1) Apresentação formal do requerimento de LI para a dragagem e publicação de tal requerimento conforme a legislação vigente:

O requerimento de LI foi protocolado no IBAMA em 25 de abril de 2012, por meio do Ofício nº 191/2012 (protocolo nº 02001.022287/2012-96) e as publicações saíram no Diário Oficial do Paraná e nos jornais Folha do Litoral e Indústria e Comércio no dia 24 de abril de 2012.

Solicitação atendida.

2) Delimitação em mapa, a partir de coordenadas georreferenciadas, dos polígonos que necessitarão de dragagem de manutenção nas áreas Charlie e Delta, diferenciando os polígonos considerados como contaminados e que necessitarão de confinamento do sedimento:

O plano de dragagem apresenta o mapeamento das áreas a serem dragadas, delimitando os polígonos de sedimentos contaminados, para os quais será necessário o confinamento. O documento deixa claro que a dragagem será realizada apenas nas áreas Delta 1 e Delta 2, excluindo as áreas Charlie.

WNSN

76

Solicitação atendida.

3) *Batimetria atual e profundidade de projeto de cada trecho que se pretende dragar:*

O documento apresenta a batimetria das áreas Delta 1 e 2 e esclarece que o projeto prevê a dragagem destas áreas para a profundidade de 9,5 metros, sendo o serviço executado em duas fases, em um primeiro momento até a profundidade de 7,9 metros e em um segundo momento o restante.

Solicitação atendida.

4) *Estimativa do volume de dragagem e de descarte, recalculando o volume a ser confinado conforme as orientações deste parecer, com detalhamento dos métodos utilizados para os cálculos:*

Em documento anterior, intitulado “Avaliação Físico-Química e Ecotoxicológica dos Sedimentos Contaminados entre os Portos de Paranaguá e Antonina” e analisado pelo IBAMA no Parecer nº 31/2012 – COPAH/CGTMO/DILIC/IBAMA, o empreendedor havia apresentado um detalhamento da caracterização geoquímica dos sedimentos realizada na época da elaboração do RCA da regularização do Porto de Paranaguá. O detalhamento compreendia a análise de 91 novas amostras coletadas em 32 pontos. Estas novas análises haviam indicado a presença de contaminação por mercúrio em apenas três amostras na área Delta, ao contrário do resultado do RCA, que exibia 25 amostras com contaminação por este metal na área Delta. O empreendedor justificou a que diferença entre o RCA e as amostragens posteriores teria ocorrido em função de uma suposta remobilização dos sedimentos contaminados e da diluição com sedimentos provenientes de desbarrancamentos, eventos que estariam associados às fortes chuvas ocorridas entre os dias 10 e 12 de março de 2012. Com base nos resultados daquela nova caracterização e desconsiderando os resultados do RCA o empreendedor calculou o volume de sedimentos contaminados, obtendo um montante de 304.831 m³ no caso em que toda a coluna sedimentar (até os 9,5 m de profundidade) fosse atribuída como contaminada e de 111.114 m³ se fossem consideradas contaminadas apenas as camadas superficiais dos pontos 077A e 082A.

Quando da análise daquele documento, no entanto, a equipe técnica do IBAMA discordou da hipótese de remobilização e diluição dos sedimentos apresentada pelo empreendedor e expôs entender que a redução nos teores de mercúrio provavelmente estaria associada a um problema de precisão analítica, uma vez que o limite de quantificação utilizado na análise laboratorial do mercúrio foi igual ao valor do Nível 1 da Resolução Conama 344/04 (0,15 mg/Kg). Assim sendo, a contaminação observada no RCA deveria permanecer no ambiente, não devendo ser desconsiderada para a delimitação dos trechos contaminados, nem para os cálculos de seus respectivos volumes. Por este motivo o Parecer nº 31/2012 – COPAH/CGTMO/DILIC/IBAMA solicitou que o empreendedor recalculasse os volumes de sedimentos a serem confinados, considerando os resultados obtidos em 2010 (no RCA) tanto em superfície quanto em subsuperfície e ampliando a Área 1 para abranger o trecho compreendido entre os pontos amostrais 077 e 080.

O novo cálculo apresentado pelo empreendedor no plano de dragagem objeto de análise deste parecer expõe um volume total a ser dragado igual a 2.853.487 m³ para atingir a profundidade de 9,5 m, com um volume de material contaminado de 302.750 m³. No caso de uma dragagem para estabelecer a profundidade de 7,9 m o volume a ser dragado seria de 978.222 m³ e o volume de material contaminado de 196.718 m³. Ao contrário do solicitado no parecer, não foram apresentados os métodos utilizados para os cálculos destes volumes.

Através dos mapas de delimitação dos trechos contaminados, percebe-se que o empreendedor ampliou a Área 1 de forma a ficar compreendida entre os pontos 077 e 080,

conforme a recomendação do IBAMA. As demais áreas de material contaminado (2 e 3) não sofreram modificação. Com a ampliação da Área 1, a área total cujos sedimentos foram considerados contaminados obviamente aumentou. Contudo, ao contrário do esperado, o plano de dragagem apresenta um volume de material contaminado (302.750 m³) inferior ao volume que havia sido calculado no documento "Avaliação Físico-Química e Ecotoxicológica dos Sedimentos Contaminados entre os Portos de Paranaguá e Antonina" (304.831 m³). A explicação encontra-se no fato de que o plano de dragagem supõe que parte do sedimento das áreas 1, 2 e 3 não estaria contaminado, pois o estudo anterior da empresa de consultoria Acquaplan não havia mostrado contaminação para a camada de fundo em alguns pontos, como o 077A e o 082A.

Acontece que o IBAMA, através do Parecer nº 31/2012 – COPAH/CGTMO/DILIC/IBAMA, já havia demonstrado entender que os resultados obtidos em 2010, durante a elaboração do RCA da regularização do Porto de Paranaguá, deveriam ser levados em consideração para o cálculo do volume de sedimentos contaminados. E estes resultados evidenciam contaminação por mercúrio tanto nas amostras de superfície quanto nas de fundo, ou seja, em toda a coluna sedimentar, em praticamente todos os pontos, conforme exibido na tabela abaixo:

Ponto	Amostra	Hg (mg/Kg)
#077	Superfície	0.29
	Fundo	0.25
#078	Superfície	0.23
	Fundo	0.52
#079	Superfície	0.35
	Fundo	0.38
#080	Superfície	0.37
	Fundo	< 0.15
#081	Superfície	0.24
	Fundo	0.24
#082	Superfície	0.28
	Fundo	0.32
#083	Superfície	0.37
	Fundo	0.36
#084	Superfície	0.28
	Fundo	0.2
#088	Superfície	0.22
	Fundo	0.22
#090	Superfície	0.21
	Fundo	0.2
#091	Superfície	0.18
	Fundo	0.2
#093	Superfície	0.18
	Fundo	< 0.15
#094	Superfície	0.2
	Fundo	0.19
#095	Superfície	0.19
	Fundo	< 0.15

JG LMSN

Desta forma, o cálculo do volume de material contaminado e sujeito ao confinamento realizado no plano de dragagem deveria ter considerado toda a coluna sedimentar a ser dragada, seja para a profundidade de 7,9 m, seja para a manutenção completa até 9,5 m. Ressalta-se mais uma vez que como não foram apresentados os métodos utilizados para os cálculos, não é possível determinar que critérios o empreendedor utilizou para estabelecer quais partes das colunas sedimentares das áreas 1, 2 e 3 foram consideradas como contaminadas. Os volumes para as áreas 2 e 3 apresentados na tabela superior da página 7 do plano de dragagem e na tabela 8 (página 9-78) do documento "Avaliação Físico-Química e Ecotoxicológica dos Sedimentos Contaminados entre os Portos de Paranaguá e Antonina" deveriam ser compatíveis, pois ambos referem-se à dragagem até 9,5 m de profundidade, sendo que não houve alteração na extensão destas áreas. No entanto, as duas tabelas apresentam volumes completamente distintos (71.733 m³ contra 142.099 m³ para a Área 2 e 22.379 m³ contra 42.739 m³ para a Área 3), sem haver qualquer explicação neste sentido no plano de dragagem. Sem o cálculo correto do volume de sedimentos contaminados torna-se impossível até mesmo definir se a área de confinamento apresenta capacidade para o recebimento de todo o material.

Ainda que parte dos sedimentos das áreas 1, 2 e 3 pudessem ser considerados não contaminados, seria muito difícil, do ponto de vista de fiscalização ambiental, averiguar de que profundidade de camada sedimentar estariam sendo provenientes os sedimentos liberados na área de disposição oceânica.

Diante do exposto, o empreendedor deve calcular novamente os volumes de material contaminado das áreas 1, 2 e 3, considerando toda a camada sedimentar a ser dragada, cujo material deve ser disposto na área de disposição confinada do Terminal Portuário da Ponta do Félix. Deve, ainda, apresentar as coordenadas geográficas dos vértices dos polígonos que delimitam estas três áreas, de forma que possam ser discriminados na licença de dragagem, facilitando a atividade fiscalizatória.

Solicitação não atendida.

5) Descrição da metodologia de dragagem e dos equipamentos a serem utilizados, apresentando um plano de gerenciamento do sedimento dragado:

O documento descreve os métodos e equipamentos que serão utilizados na dragagem e apresenta o planejamento do descarte, com o uso de uma área de disposição oceânica para o material não contaminado e de uma área de confinamento para o material contaminado.

Solicitação atendida.

6) Delimitação em mapa das áreas a serem utilizadas para o descarte do material, priorizando a área oceânica já licenciada para os sedimentos a serem dispostos em águas jurisdicionais e definindo a área a ser utilizada para o confinamento do material dos trechos contaminados:

Foi esclarecido que o material não contaminado será despejado na área de descarte oceânica ACE-20, já licenciada pelo IBAMA, e que o material contaminado será disposto em terra, em área confinada do Terminal Portuário da Ponta do Félix, na qual será executado um Rip Rap com manta geotêxtil para a contenção deste material.

Solicitação atendida.

76 LNSN

7) *Proposta de monitoramento dos impactos da atividade de dragagem tanto na área de dragagem quanto nas áreas de descarte, considerando os resultados de contaminação por níquel e mercúrio:*

Foram reapresentadas as medidas mitigadoras e os programas de monitoramento propostos no RCA/PCA de regularização do Porto de Paranaguá. Nenhuma ação específica foi proposta visando o monitoramento dos contaminantes níquel e mercúrio no entorno das áreas de dragagem e descarte, conforme solicitado.

Solicitação não atendida.

8) *Adequação do Programa de Comunicação Social e o Programa de Educação Ambiental da dragagem de manutenção em conformidade com as indicações deste parecer e dos pareceres nº 54/2011 - COPAH/CGTMO/DILIC/IBAMA e nº 21/2012 – COPAH/CGTMO/DILIC/IBAMA:*

A abordagem do Programa de Comunicação está coerente com necessidade um instrumento auxiliar na mitigação de impactos. Quanto ao público-alvo, este foi ampliado em sua abrangência, considerando-se como comunidades principalmente os pescadores da Área de Influência Direta (Amparo, Eufrasina, Europinha, Emboguaçu/Vila Guarani; Ilha do Valadares, Piaçaguera; Ilha do Teixeira; Ilha do Mel; Encantadas; Ilha do Mel- Nova Brasília Ilha das Peças; Pontal do Sul- Canal DNOS; Ponta do Poço; Maciel; Porto de Embarque; Ponta da Pita; Centro e Praia dos Polacos). Porém, o material de comunicação apresentado foi apenas a cartilha, sendo que esta não incluiu a delimitação da área de influência, não demonstrou a abrangência de impactos na área Delta do canal e não incluiu o impacto de restrição a pesca no canal de acesso a ser dragado. Assim, o material apresentado deve ser revisto, apresentando também o conteúdo dos spots de rádio planejados.

O Programa de Educação Ambiental (PEA) da dragagem adequou a abrangência, considerando a mesma do Programa de Comunicação Social, porém não apresenta planejamento de linha de ação que trate da mitigação e compensação dos impactos da Dragagem. Lembramos que no licenciamento ambiental este programa se faz necessário para mitigar e compensar impactos socioambientais, e sua elaboração deve seguir as orientações dos pareceres 54/2011 – COPAH/CGTMO/DILIC/IBAMA,, nº 31/2012 - COPAH/CGTMO/DILIC/IBAMA, nº 21/2012 – COPAH/CGTMO/DILIC/IBAMA o qual indicou que “Os autores devem se orientar pela Nota Técnica 39/2011 e IN 02 de 2012. Deve-se apresentar uma linha de ação para compensação da atividade pesqueira no PEA, além da Instrução Normativa 02/2012 do Ibama que trata do PEA.” (Parecer 21 COPAH/CGTMO/DILIC/IBAMA).

Solicitação parcialmente atendida.

9) *Apresentação de anuência do Terminal Portuário da Ponta do Félix para a disposição confinada do volume calculado de sedimentos contaminados:*

Foi apresentada anuência do Terminal Portuário da Ponta do Félix para a disposição confinada, em sua área, de até 302.750 m³ de sedimentos contaminados. No entanto, como o volume a ser dragado de sedimentos contaminados deve ser recalculado, é possível que seja necessária uma nova anuência englobando o valor adicional de material a ser descartado.

Solicitação parcialmente atendida.

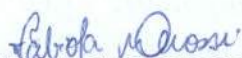
16 LNSN

CONCLUSÃO

Com base na análise acima exposta, esta equipe técnica entende que a dragagem de manutenção das áreas Delta 1 e Delta 2 do canal de acesso ao Porto de Antonina não deve ser autorizada até que sejam esclarecidos os itens classificados como parcialmente atendidos e não atendidos deste parecer.

É o parecer.

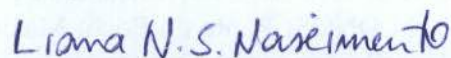
Brasília, 20 de junho de 2012



FABIOLA CANDIDO DEROSI
Analista Ambiental



FERNANDO DANTAS CAMPELLO
Analista Ambiental



LIANA NEVES SALLES NASCIMENTO
Analista Ambiental

De acordo

23/06/2012



Mariana Graciosa Pereira
Coordenadora de Portos, Aeroportos e Hidrovias
COPAH/CGT/NDILIC



Terminais Portuários da Ponta do Félix S.A.

1318
Proc: 733804
Rubr.: 9

TPPF

Antonina, 29 de junho de 2012

Ilmo. Sr.

Luiz Henrique Tessutti Dividino

Superintendente dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA

Paranaguá - PR

Ref.: **Anuência para Utilização da Área de Confinamento de Sedimentos Dragados**

Prezado Senhor

A empresa Terminais Portuários da Ponta do Félix S/A, administradora das instalações portuárias localizada na rua Eng. Luiz Augusto de Leão Fonseca, número 1520, Bairro Itapema de Baixo, Município de Antonina, Paraná, possui em seu Terminal Portuário uma estrutura para disposição, de forma confinada, de sedimentos dragados do Complexo Estuarino de Paranaguá, denominado Rip-Rap.

Estando ciente do processo administrativo de licenciamento ambiental conduzido junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, referente a dragagem de manutenção dos canais de acesso aos Portos Organizados de Paranaguá e Antonina, bem como do conhecimento da condicionante contida no Parecer Nº 31/2012 - COPAH/CGTMO/DILIC/IBAMA, e considerando que:

- Na Licitação atual de Dragagem da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA, o volume estimado de sedimentos foi de aproximadamente um milhão de metros cúbicos, referente à área Delta (canal de acesso a Antonina e baía de evolução) para a cota de -7,9 DHN + (-0,20), e que deste, o volume dos sedimentos contaminados para esta cota, é de 196.719 metros cúbicos, conforme a tabela a seguir, que também representa o volume do pacote contaminado total, objeto do licenciamento;

1
Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name "Luiz H." and other illegible marks.

MEMORANDUM FOR THE DIRECTOR

1967

RE: [Illegible]

EM BRANCO

[Handwritten signature]
[Handwritten mark]



Terminais Portuários da Ponta do Félix S.A.

Fis: 1319
Proc: 733804
Rubr:

	COTA (DHN)	VOLUME (M ³) Sedimentos Contaminados
TOTAL	Cota licitada (-7,9)	196.719
	Pacote contaminado (-9,5)	631.000

- Conforme valores indicados na tabela, a área confinada do Rip-Rap para deposição do material dragado contaminado, comporta o volume da cota objeto do presente licenciamento.

Desta maneira, a empresa Terminais Portuários da Ponta do Félix S/A concede a anuência à Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA para que, no desenvolvimento da obra de dragagem de manutenção, disponha os sedimentos contaminados, de forma confinada, na estrutura do Rip-Rap.

Atenciosamente,

Edmilson Garanhani
Diretor Presidente Interino

Sidney Zeni Scarante
Diretor Administrativo

Charles L. B. Gelatti
Gerente de Obras e Dragagens

Valdecio Bombonato
Presidente do Conselho
Administrativo e Financeiro

Assessoria em Gestão Ambiental:

Pedro Luiz Fuentes Dias
Ass. Tec. Ambiental LTDA.



Quantidade	Valor Unitário (€)	Valor Total (€)
100	100,00	100,00
100	100,00	100,00
TOTAL		200,00

Conforme valores indicados na tabela, a área cobrada do RFP para o trabalho de manutenção de pontão, conforme o volume de obra apresentado, no valor de 200,00€.

Esta proposta, a empresa Terminis Portuários da Ponta de Fátima S.A. encontra-se submetida às condições de trabalho e de pagamento estabelecidas no Edital de abertura de licitação nº 1/2017, bem como no Edital de abertura de licitação nº 2/2017, e no Edital de abertura de licitação nº 3/2017, e no Edital de abertura de licitação nº 4/2017, e no Edital de abertura de licitação nº 5/2017, e no Edital de abertura de licitação nº 6/2017, e no Edital de abertura de licitação nº 7/2017, e no Edital de abertura de licitação nº 8/2017, e no Edital de abertura de licitação nº 9/2017, e no Edital de abertura de licitação nº 10/2017.

Atenciosamente,

EM BRANCO

[Signature]
 Diretor Geral
 Terminis Portuários da Ponta de Fátima S.A.

[Signature]
 Presidente do Conselho
 Administrativo e Financeiro

[Signature]
 Carlos R. Galati
 Diretor de Obras e Manutenção

[Signature]
 Responsável Técnico
 Associação de Engenheiros e Arquitetos



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

1320

733804

NUDEF:

9

Ofício n.º 445 /2012-APPA

Paranaguá-PR, em 05 de julho de 2012.

Ref: PARECER N° 54/2012 - COPAH/CGTMO/DILIC/IBAMA

Senhora Coordenadora,

Reportamo-nos ao Parecer em referência que trata da Análise do Plano de Dragagem de Manutenção das Áreas Delta 1 e Delta 2 do Canal de Acesso aos Portos de Paranaguá e Antonina, Processo n°: 02001.007338/2004-40.

Atendendo a orientação expressa no citado parecer, estamos encaminhando as informações complementares solicitadas.

Sem mais, na certeza do pronto atendimento às nossas demandas, agradecemos a atenção que Vossa Senhoria e sua equipe sempre nos têm distinguido.

Atenciosamente,

LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO

Superintendente

À Ilustríssima Senhora

MARIANA GRACIOSA PEREIRA

DD. Coordenadora de Portos, Aeroportos e Hidrovias

DILIQ - Diretoria de Licenciamento Ambiental

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA

SCEN – Trecho 2 Edifício Sede – Bloco A – sala 12

Brasília-DF

70.818-900

MMA - IBAMA

Documento:

02001.034415/2012-44

Data: 05/07/2012

de ordem à COPAN
05/07/2012 - FUMM.

À COPAN,
por pertinência,
em 13.7.2012

Marcus Vinicius L. C. de Melo
Coordenador de Licenciamento de Transportes,
Rodovias e Ferrovias
COTRAC/CGTMO/DILC/ANAMA

Aos analistas

Fabíola

Liama

Fernando

Guilherme

para análise

25/07/2012

Mariana Graciosa Pereira
Coordenadora de Portos, Aeroportos e Hidrovias
COPAN/CGTMO/DILC



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Diretoria de Licenciamento Ambiental

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Ordem de Serviço N° 20/2012

A DIRETORA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, designada pela Portaria n.º 582 Casa Civil, publicada no D.O.U - Seção 2, em 27 de agosto de 2010.

Considerando o protocolo das complementações das informações referentes à dragagem de manutenção dos trechos Delta 1 e Delta 2 do canal de acesso aos Portos de Paranaguá e Antonina, bem como a importância desta atividade para a operação portuária (processo n.º 02001.007338/2004-40)

RESOLVE:

Designar equipe abaixo relacionada para analisar a documentação acima referida.

Para tanto indico os servidores abaixo discriminados:

- Fernando Dantas Campello Matrícula n.º 1549794
- Liana Neves Salles Nascimento Silva Matrícula n.º 1864197

As análises deverão ser concluídas até a data de 21 de agosto de 2012.

Esta Ordem de Serviço é válida a partir de sua assinatura.

Brasília, 14 de agosto de 2012.


GISELA DAMM FORATTINI
Diretora de Licenciamento Ambiental

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental – DILIC
Coordenação Geral de Transportes, Mineração e Obras Civas – CGTMO
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias – COPAH

PARECER Nº 67/2012 - COPAH/CGTMO/DILIC/IBAMA

Análise da versão atualizada do plano de dragagem de manutenção das áreas Delta 1 e Delta 2 do canal de acesso ao Porto Organizado de Antonina.

Processo nº 02001.007338/2004-40

INTRODUÇÃO

Em 20 de junho de 2012 o IBAMA emitiu o Parecer nº 54/2012 – COPAH/CGTMO/DILIC/IBAMA, sobre a análise do Plano de Dragagem de Manutenção o canal de acesso ao Porto Organizado de Antonina, áreas Delta 1 e Delta 2. Naquele parecer foi solicitado ao empreendedor que esclarecesse alguns pontos do plano.

Em 05 de julho de 2012 a APPA protocolou o Ofício nº 445/2012-APPA (protocolo nº 02001.034415/2012-44), que encaminhou ao IBAMA uma versão atualizada do plano de dragagem, visando atender as solicitações do Parecer nº 54/2012 – COPAH/CGTMO/DILIC/IBAMA.

ANÁLISE

A análise que segue apresenta foco nos itens que haviam sido considerados pendentes no PARECER Nº 54/2012 – COPAH/CGTMO/DILIC/IBAMA:

- Estimativa do volume de dragagem e de descarte, recalculando o volume a ser confinado conforme as orientações deste parecer, com detalhamento dos métodos utilizados para os cálculos:

O plano de dragagem anterior havia apresentado um volume subestimado de material contaminado a ser confinado no aterro do Terminal Portuário da Ponta do Félix, sendo que não havia sido entregue o detalhamento dos métodos apresentados para o cálculo. O novo plano de dragagem apresenta um volume corrigido e contém os cálculos realizados. O novo volume de material contaminado totaliza aproximadamente 631.000 m³, assim divididos: 286.578,28 m³ na Área 1, 301.593,57 m³ na Área 2 e 42.739,21 m³ na Área 3. Estes volumes foram calculados para uma dragagem para manter a cota de 9,5 m de profundidade e os cálculos foram apresentados. O volume total de sedimentos a serem dragados para esta cota é de 2.853.487.69 m³. Segundo o plano de dragagem, no entanto, é possível que a dragagem seja

dividida e duas fases, a primeira, já licitada, para restabelecer a profundidade de 7,9 m e a segunda para atingir os 9,5 m. Para a primeira fase foi previsto um volume total de dragagem de 978.222,83 m³, sendo 196.718,56 de material contaminado.

Os polígonos onde foram detectadas contaminações estão delimitados pelas coordenadas exibidas no quadro abaixo, que representam seus vértices:

Área 1	25°29'52,18" S	48°33'21,19" W
	25°29'48,78" S	48°33'19,86" W
	25°29'34,45" S	48°34'14,42" W
	25°29'30,99" S	48°34'13,38" W
Área 2	25°29'32,20" S	48°34'39,42" W
	25°29'28,65" S	48°34'39,13" W
	25°29'25,33" S	48°35'14,18" W
	25°29'28,85" S	48°35'14,71" W
Área 3	25°28'37,50" S	48°38'34,08" W
	25°28'34,04" S	48°38'32,86" W
	25°28'32,75" S	48°38'51,39" W
	25°28'29,25" S	48°38'50,24" W

Ressalta-se que todo o material dragado dentro destas três áreas deve ser confinado na área de aterro do Terminal Portuário da Ponta do Félix, independentemente da profundidade da camada sedimentar que se está dragando. Este despejo controlado deve ser realizado por meio de tubulações e bombas de recalque. A realização de *overflow* durante a dragagem do material contaminado deve ser terminantemente proibida. Para o material situado fora destes três polígonos, classificado como não contaminado, o descarte deve ocorrer na área oceânica ACE20.

Solicitação atendida

- *Proposta de monitoramento dos impactos da atividade de dragagem tanto na área de dragagem quanto nas áreas de descarte, considerando os resultados de contaminação por níquel e mercúrio:*

Junto ao novo plano de dragagem foram apresentados dois programas de monitoramento específicos para acompanhar os potenciais impactos da dragagem de manutenção do canal de acesso ao Porto de Antonina: Monitoramento da Qualidade da Água e Monitoramento das Concentrações de Turbidez. Além destes, o documento informa que serão realizados os programas integrantes do PCA dos Porto de Paranaguá e Antonina, os quais devem constar como condicionante da licença de dragagem.

O monitoramento da qualidade da água inclui quatro pontos de amostragem na área de dragagem, um ponto da área de descarte oceânica e um ponto na saída da drenagem do *rip-rap* que receberá o material contaminado. Serão amostrados oxigênio dissolvido, turbidez, pH, temperatura, condutividade, salinidade e os dois metais cuja contaminação foi detectada nos sedimentos: mercúrio e níquel. Foi sugerida uma frequência de amostragem mensal.

Esta equipe entende que para os pontos de amostragem da área de dragagem e de descarte oceânica a frequência mensal é adequada, porém para o ponto de monitoramento situado na saída da drenagem do *rip-rap* o monitoramento deve ser quinzenal durante todo o período de disposição de sedimentos contaminados naquele local.

Para o monitoramento da turbidez foram propostas campanhas amostrais pré-dragagem, durante a dragagem e pós-dragagem, em uma malha que cobre 27 pontos e abrange a área a ser dragada, a área de descarte oceânica e suas adjacências. Esta equipe que o monitoramento pode ser implementado da forma como foi proposto.

Solicitação atendida

- Adequação do Programa de Comunicação Social e o Programa de Educação Ambiental da dragagem de manutenção em conformidade com as indicações deste parecer e dos pareceres nº 54/2011 - COPAH/CGTMO/DILIC/IBAMA e nº 21/2012 - COPAH/CGTMO/DILIC/IBAMA:

Programa de Comunicação Social

O PCS teve sua metodologia geral aprovada pelo Ibama, por meio do parecer técnico nº 54/2012- COPAH/CGTMO/DILIC/IBAMA, o qual já indicava que a abordagem do Programa de Comunicação é coerente com a necessidade de um instrumento auxiliar na mitigação de impactos, com ressalvas no que tange ao material. Quanto ao público alvo, observa-se que está adequado, relacionado aos pescadores e comunidades lindeiras da Área de Influência Direta (Amparo, Eufrasina, Europinha, Emboguaçu/Vila Guarani; Ilha do Valadares, Piaçaguera; Ilha do Teixeira; Ilha do Mel; Encantadas; Ilha do Mel- Nova Brasília Ilha das Peças; Pontal do Sul- Canal DNOS; Ponta do Poço; Maciel; Porto de Embarque; Ponta da Pita; Centro e Praia dos Polacos). Assim, observa-se que programa deverá manter o foco sobre as pessoas/grupos sociais que transitam no Complexo Estuarino de Paranaguá (aqueles que usam/ trabalham com o meio de transporte aquaviário). Ao longo do texto abaixo faremos ressalvas quanto às localidades e grupos a serem atendidos pelos instrumentos de comunicação propostos.

Observa-se que a cartilha apresentada é uma complementação do Programa, contendo informações acerca das áreas a serem dragadas (Canal Delta, entre o Porto de Paranaguá e o Terminal Ponta do Félix no Porto de Antonina), indicando a relação em terra: "na região das comunidades de Europinha, Eufrasina, Ilha do Teixeira e Ilhas Gererês". Ao mesmo tempo, indica que "muitas comunidades que vivem no entorno das regiões já foram assistidas durante o processo de comunicação e educação ambiental da dragagem do Porto de Paranaguá. Agora, com os trabalhos no canal de Acesso a Antonina, vai ser intensificado o trabalho com as comunidades de Ponta da pita, Centro e Praia dos Polacos." (p.2). Entende-se que todas estas sete localidades (Europinha, Eufrasina, Ilha do Teixeira, Ilhas Gererês, Ponta da pita, Centro e Praia dos Polacos) devem participar integralmente de todas as ações de comunicação propostas (rádio, reuniões/visitas; cartilhas, ter acesso a ouvidoria, etc) antes e durante a dragagem de manutenção de Antonina. Já as demais localidades da área de influência direta podem ter ações mais pontuais (como os *spots* de rádio e acesso a ouvidoria).

A cartilha apresenta a delimitação da área de influência, demonstra a abrangência dos impactos, inclusive impactos na atividade pesqueira; e indica que "não haverá restrições de navegação no canal nem das atividades de pesca. A navegação manterá as restrições existentes, nas áreas entre bóias já consideradas pela Marinha, (...)" (p.1), ou seja, entende-se que durante a dragagem serão mantidas as restrições à pesca no canal de acesso. Além deste aspecto a cartilha, de modo coerente com o estudo dos conflitos, indica que poderão ocorrer: "Conflitos com os demais usuários do canal de navegação" (podendo-se pressupor que trata-se de embarcações de pescadores e de transporte de pessoas, conforme indicado na avaliação apresentada para o aumento de risco de abalroamento). (NSWJ)



Sobre as visitas e reuniões planejadas, ressalta-se que estas são essenciais para um diálogo profícuo com os grupos potencialmente impactados. Tais reuniões devem tratar dos impactos da atividade de dragagem (conforme o programa de comunicação apresentado), e não ser instrumento de promoção do empreendimento, devendo ser realizadas nas comunidades Europinha, Eufrasina, Ilha do Teixeira, Ilhas Gererês, Ponta da pita, Centro e Praia dos Polacos, podendo reunir pessoas de duas ou mais comunidades em locais mais centrais (sedes de associações), quando próximas, disponibilizando transporte (verificando a necessidade). Observa-se ainda que deve ser disponibilizada uma quantidade suficiente de cartilhas para serem redistribuídas nas comunidades como um todo. Assim cada comunidade deve ser atendida com ao menos uma reunião antes da atividade de dragagem e uma durante.

Acerca dos *spots* de rádio apresentados, este também não apontou para um calendário das atividades de dragagem e não ficou claro o momento planejado para a utilização do *spot*. Indica-se que os *spots* de rádio devem divulgar o calendário das atividades de dragagem desde 15 dias antes da dragagem, em todas as localidades da AID, como os mesmos grupos sociais indicados para a cartilha.

Assim, pode-se constatar que o material está em grande parte adequado. Tanto a visitas/reuniões/cartilha, o spot de rádio, e outros materiais do PCS deverão apresentar o calendário da atividade, e indicar que:

“A realização deste Programa de Comunicação Social é uma medida de mitigação exigida pelo licenciamento ambiental federal, conduzido pelo IBAMA”

Especificamente para a adequação plena da cartilha, esta deverá ser entregue no mínimo nas localidades de Europinha, Eufrasina, Ilha do Teixeira, Ilhas Gererês, Ponta da pita, Centro e Praia dos Polacos, com foco nos pescadores, pessoas que transitam no Complexo Estuarino de Paranaguá e trabalhem com transporte/turismo aquaviário nessa área, por meio das visitas/reuniões programadas.

Entende-se que o PCS deve ser iniciado com a antecedência mínima de 15 dias em relação a atividade, garantindo que sejam realizadas as reuniões/visitas com os grupos sociais mais diretamente afetados (pescadores e pessoas que transitam no canal rotineiramente) para as sete comunidades referidas, com a entrega das cartilhas neste período. Nesse período prévio deve ocorrer também a emissão das informações dos *spots* de rádio em toda a AID.

Assim, solicita-se que o programa seja iniciado com um prazo mínimo de 15 dias antes do início da atividade de dragagem, que contemple toda a AID com as indicações deste parecer nestes 15 dias prévios, estabelecendo uma comunicação conforme as orientações e a metodologia já aprovadas e complementações indicadas. Após o início da dragagem deve-se ainda manter a divulgação da atividade pelos meios de Aviso aos Navegantes junto a Marinha, *spots* de rádios, ouvidoria¹, somado a uma reunião/visita em cada das 7 comunidades referidas. Deve-se garantir sua efetividade antes e durante a atividade em todas as comunidades da AID e apresentar relatórios semestrais com dados e avaliação desta efetividade, incluindo as metas e o que foi alcançado quanto ao: público alvo, momento da informação e canais/formas de informação utilizado.

Programa de Educação Ambiental

O parecer técnico nº 54 COPAH/CGTMO/DILIC indicou que o Programa de Educação Ambiental (PEA) da dragagem está adequado em termos de abrangência de comunidades. Porém o projeto não apresentou planejamento de linha de ação que trate da

1 Deve-se ainda corrigir o e-mail da ouvidoria na cartilha. LNSNS

mitigação e compensação dos impactos da Dragagem, principalmente para a atividade pesqueira conforme o Parecer 21/2012 COPAH/CGTMO/DILIC/IBAMA que solicitou que: “Os autores devem se orientar pela Nota Técnica 39/2011 e IN 02 de 2012. Deve-se apresentar uma linha de ação para compensação da atividade pesqueira no PEA, além da Instrução Normativa 02/2012 do Ibama que trata do PEA”.

O PEA apresentado buscou subsídios na NT 39/2011, estabelecendo as seguintes etapas a serem realizadas:

1. Diagnóstico Socioambiental Participativo (DSAP), envolvendo: pesquisa bibliográfica, reconhecimento local, entrevistas com líderes comunitários e representantes de instituições. Sendo previsto uma por localidade. Ao fim os dados subsidiarão um relatório técnico. O tempo previsto para este trabalho foi de um mês.

Para esta etapa, solicita-se que a amostra seja ampliada para contemplar no mínimo atores sociais que trabalhem com a pesca artesanal, mariscagem, lazer/turismo transporte aquaviário, e outros usuários do ambiente marinho e costeiro, em cada localidade na área de influência direta. Assim, o tempo poderá ser estendido para 2 meses para coleta e compilação destes dados.

A NT 39/2011 solicita que o Programa seja subsidiado nesta etapa, ou seja que esta seja preliminar, porém diante a não observação de impactos novos significativos, pode-se entender as razões da proposta de Programa iniciando com esta.

2. Análise Técnica do DSAP e definições de linha de ações: análise técnica dos dados e delineamento das possíveis linhas de ação dos projetos de PEA, com abrangência local e regional. O tempo programado são dois meses.


3. Reuniões com os grupos sociais afetados para apresentação do DSAP e participação destes nas adequações nas propostas dos projetos de ações (podendo reunir grupos afins). Antes das reuniões está previsto a distribuição de material de divulgação com as datas e locais e novo contato com lideranças. O tempo programado é de um mês.

4. Execução dos projetos e linhas de ações com um tempo programado de 10 meses. Porém entende-se que o tempo da ação deve ser um tempo suficiente para alcançar os resultados esperados, podendo se delongar mais.

5. Avaliação por meio de indicadores de processos e resultados, entre eles: minimização dos problemas/conflitos decorrentes da operação portuária; desenvolvimento e fortalecimento dos potenciais socioambientais, ambos previamente identificados no diagnóstico. Os relatórios serão semestrais

Observa-se que os Programas do meio socioeconômico do Porto de Paranaguá tiveram sua base aprovada para ser iniciada e posteriormente enviada para análise das medidas a serem acordadas com os grupos sociais afetados, o mesmo poderá ocorrer para este trecho da dragagem, pois o trecho solicitado para dragagem (aquele entre o Porto de Paranaguá e o Terminal da Ponta do Félix em Antonina) se encontram em operação por mais de 40 anos (Programa de Comunicação Social, abril de 2012, p.4-25), conforme o estudo apresentado (ou seja, antes da Lei da Política Nacional de Meio Ambiente) e estão em regularização. Ou seja, seus impactos a atividade pesqueira são pretéritos, sendo necessário, portanto a indicação de medidas compensatórias para as perdas de antigos pesqueiros e restrições nas rotas pesqueiras, se assim forem constatadas por dados secundários, diagnóstico participativo e reuniões com esta classe.

Entende-se que em empreendimentos que gerem novos impactos o DSAP deve ser executado antes da apresentação do Programa, porém diante a já existência de uso portuário e delimitação da Marinha no trecho a ser dragado, e por se tratar de uma dragagem de manutenção

 LINSINS

(ou seja, mantem as cotas usuais), pode-se considerar que, o Programa está adequado e o DSAP deve ser iniciado antes da dragagem.

Em relação ao PEAT observa-se a pertinência das etapas estabelecidas. Entre as etapas programadas estão os *Encontros de Sensibilização* envolvendo questões de patrimônio natural, cultural, pegada ecológica, saúde e segurança no trabalho e o licenciamento ambiental; e as *Campanhas Contínuas* nos dias: da árvore, do mar, da biodiversidade, da reciclagem, da água do índio e semana do meio ambiente. Solicita-se que seja trabalhado o dia do Pescador, 29 de junho, buscando valorizar esta profissão e essa cultura.

Solicitação parcialmente atendida, devendo seguir as orientações deste parecer para sua execução.

- *Apresentação de anuência do Terminal Portuário da Ponta do Félix para a disposição confinada do volume calculado de sedimentos contaminados:*

O empreendedor apresentou anuência do Terminal Portuário da Ponta do Félix para a disposição confinada, em sua estrutura do *rip-rap*, de 631.000 m³ de sedimentos contaminados, de acordo com o novo cálculo de volume realizado.

Solicitação atendida

Outro aspecto relevante é o Programa de Monitoramento de Atividade Pesqueira. O Parecer Técnico nº 54 /2011 – COPAH/CGTMO/DILIC/IBAMA, informou que de forma geral, o programa pode ser executado conforme o projeto apresentado. Assim, solicita-se que sua execução inicie antes da atividade de dragagem, com foco nas áreas a serem dragadas e seu entorno.

CONCLUSÃO

O Parecer nº 31/2012 – COPAH/CGTMO/DILIC/IBAMA havia sugerido que a dragagem dos trechos Delta 1 e Delta 2, após atendidas todas as solicitações do IBAMA, poderia ser autorizada por meio da retificação da LI nº 834/2011, relativa à dragagem de manutenção dos trechos Alfa, Bravo 1 e Bravo 2. No entanto, devido às peculiaridades da dragagem dos trechos Delta 1 e Delta 2, como a presença de material contaminado e a exigência de disposição controlada deste material, esta equipe entende que a emissão de uma nova licença seria mais adequada.

Assim, diante das análises realizadas, esta equipe técnica entende que pode ser concedida Licença de Instalação para a dragagem de manutenção das áreas Delta 1 e Delta 2 do canal de acesso ao Porto de Antonina, para restabelecer a profundidade de 9,5 metros, desde que contenha as seguintes condições:

- Comunicar ao IBAMA, com antecedência mínima de 10 dias, o início e o término da dragagem de manutenção.

- Os sedimentos dragados no interior dos polígonos denominados Área 1, Área 2 e Área 3, cujas coordenadas dos vértices estão indicados na tabela abaixo, possuem contaminação por mercúrio e níquel e devem ser integralmente dispostos de forma controlada no interior do *rip-rap* do Terminal Portuário da Ponta do Félix, cuja coordenada referencial é 25°27'28"S e 48°40'40"W. *LN&S&S*

Coordenadas geográficas dos vértices dos polígonos de sedimentos contaminados:		
Área 1	25°29'52,18" S	48°33'21,19" W
	25°29'48,78" S	48°33'19,86" W
	25°29'34,45" S	48°34'14,42" W
	25°29'30,99" S	48°34'13,38" W
Área 2	25°29'32,20" S	48°34'39,42" W
	25°29'28,65" S	48°34'39,13" W
	25°29'25,33" S	48°35'14,18" W
	25°29'28,85" S	48°35'14,71" W
Área 3	25°28'37,50" S	48°38'34,08" W
	25°28'34,04" S	48°38'32,86" W
	25°28'32,75" S	48°38'51,39" W
	25°28'29,25" S	48°38'50,24" W

- Os sedimentos dragados em trechos do canal situados fora dos três polígonos supracitados devem ser dispostos na área de descarte oceânica (ACE 20).

- Devido à detecção de trechos contaminados por mercúrio e níquel, a dragagem deve ser realizada sem *overflow*.

- Executar o Programa de Monitoramento da Qualidade das Águas, com frequência de amostragem mensal para os pontos amostrais situados na área de dragagem e na área de descarte oceânica e com frequência de amostragem quinzenal para o ponto situado na saída da drenagem do *rip-rap* do Terminal Portuário da Ponta do Félix enquanto houver disposição de sedimentos contaminados naquele local.

- Executar o Programa de Monitoramento das Concentrações de Turbidez.

- Executar o Programa de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos e Efluentes gerados durante a dragagem.

- Executar o Programa de Monitoramento do Volume Dragado e do Lançamento dos Sedimentos na Área de Descarte.

- Iniciar a execução do Programa de Comunicação Social no prazo mínimo de 15 dias antes do início da atividade de dragagem, conforme a metodologia aprovada e orientações do Ibama, devendo garantir e avaliar sua efetividade antes e durante todo o período da atividade em todas as comunidades da AID.

- Iniciar a execução do Programa de Educação Ambiental, conforme a metodologia aprovada e orientações do IBAMA no prazo mínimo de 15 dias antes do início da atividade de dragagem.

- Iniciar a execução do Programa de Monitoramento de Atividade Pesqueira antes da atividade de dragagem, conforme metodologia apresentada ao Ibama, com foco nas áreas a serem dragadas e seu entorno.

- Executar o Programa de Monitoramento da Biota Aquática, conforme metodologia já aprovada pelo IBAMA. (NNNN)

70

Fl.: _____

Proc.: _____


Rubr.: _____

- Encaminhar Relatório Final ao IBAMA, no prazo de 60 dias após o término da atividade e das campanhas de monitoramento.

É o parecer.

Brasília, 21 de agosto de 2012

Liana N.S. Nascimento Silva
LIANA NEVES SALLES NASCIMENTO
SILVA
Analista Ambiental


FERNANDO DANTAS CAPPELLO
Analista Ambiental



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Fls.: 1326

Proc. 7338/04

Rubr.: 9

DESPACHO° 17 /2012 – COPAH/CGTMO/DILIC/IBAMA

PROCESSO: 02001.007338/2004-40

INTERESSADO: Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA

ASSUNTO: Licença de Instalação nº 876/2012

REFERÊNCIA: Parecer nº 67/2012 – COPAH/CGTMO/DILIC/IBAMA

Ao Coordenador Geral de Transportes, Mineração e Obras Cívicas
Eugênio Pio Costa

Estou de acordo com o Parecer nº 67/2012 – COPAH/CGTMO/DILIC/IBAMA, quanto à emissão da Licença de Instalação 876/2012, em favor da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA, referente à dragagem de manutenção dos trechos Delta 1 e Delta 2 do canal de acesso ao Porto Organizado de Antonina.

MARIANA GRACIOSA PEREIRA
Coordenadora de Portos, Aeroportos e Hidrovias

Em, 21 de agosto de 2012.

À Diretora de Licenciamento Ambiental
Gisela Damm Forattini

Opino favoravelmente quanto à emissão da Licença de Instalação 876/2012, em favor da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA, referente à dragagem de manutenção dos trechos Delta 1 e Delta 2 do canal de acesso ao Porto Organizado de Antonina, de acordo com o Parecer nº 67/2012 – COPAH/CGTMO/DILIC/IBAMA.

EUGÊNIO PIO COSTA
Coordenador Geral de Transportes, Mineração e Obras Cívicas

Em, 21 de agosto de 2012.

À Presidência do Ibama

Opino favoravelmente quanto à emissão da Licença de Instalação 876/2012, em favor da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA, referente à dragagem de manutenção dos trechos Delta 1 e Delta 2 do canal de acesso ao Porto Organizado de Antonina, de acordo com o Parecer nº 67/2012 – COPAH/CGTMO/DILIC/IBAMA.

GISELA DAMM FORATTINI
Diretora de Licenciamento Ambiental
DILIC/IBAMA

Em 21 de agosto de 2012.

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS



LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 876/2012

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, nomeado por Decreto de 16 de maio, publicado no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2012, no uso das atribuições que lhe conferem o art.5º, parágrafo único do Decreto nº 6.099, de 26 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União de 27 de abril de 2007 e art.5º do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº GM/MMA nº 341 de 31 de agosto de 2011; **RESOLVE:**

Expedir a presente Licença de Instalação à:

EMPRESA: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

CGC/CPF: 79.621.439/0001-91

CADASTRO TÉCNICO FEDERAL/IBAMA: nº 1.003.344

ENDEREÇO: Rua Antônio Pereira, 161 - Porto

CEP: 83221-030

CIDADE: Paranaguá

UF: PR

TELEFONE: (41) 3420-1204

FAX: (41) 3420-1204

REGISTRO NO IBAMA: Processo Nº 02001.007338/2004-40

Referente à dragagem de até 2.854.000 m³ (dois milhões e oitocentos e cinquenta e quatro mil metros cúbicos) de sedimentos dos trechos Delta 1 e Delta 2 do canal de acesso ao Porto Organizado de Antonina, estado do Paraná, visando a manutenção da profundidade de 9,5 metros, com descarte de parte do material dragado na área oceânica circular com raio de uma milha náutica, denominada ACE20, centrada nas coordenadas geográficas 25°40'00"S e 48°08'00"W, e de outra parte no interior do rip-rap do aterro do Terminal Portuário da Ponta do Félix, cuja coordenada geográfica referencial é 25°27'28"S e 48°40'40"W.

Esta Licença de Instalação é válida pelo período de 1 (um) ano, a partir desta data, observadas as condições discriminadas no verso deste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes deste licenciamento.

Brasília-DF,

Data de emissão: 22 AGO 2012

VOLNEY ZANARDI JÚNIOR
Presidente do IBAMA

RECEBIDO
Em, 29/08/2012
Ass:

Bruno S. Guimarães

CONDIÇÕES DE VALIDADE DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 876/2012

1 – Condições Gerais:

- 1.1. O recebimento desta Licença de Instalação deverá ser publicado em conformidade com a Resolução nº 006/86 do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, sendo que cópias das publicações deverão ser encaminhadas ao IBAMA.
- 1.2. O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença, caso ocorra:
 - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - omissão ou falsa descrição de informações relevantes, que subsidiaram a expedição da licença; e
 - graves riscos ambientais e de saúde.
- 1.3. Qualquer alteração das especificações do projeto deverá ser precedida de anuência do IBAMA.
- 1.4. Perante o IBAMA, a Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina é a única responsável pela implementação dos Planos, Programas e medidas mitigadoras, bem como por qualquer dano ambiental que venha a ocorrer em função das obras.
- 1.5. A renovação desta Licença deverá ser requerida num prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, antes do término da sua validade.

2 – Condições Específicas:

- 2.1. Comunicar ao IBAMA, o início (com antecedência mínima de 10 dias) e o término da dragagem de manutenção.
- 2.2. Os sedimentos dragados no interior dos polígonos denominados Área 1, Área 2 e Área 3, cujas coordenadas dos vértices estão indicados na tabela abaixo, possuem contaminação por mercúrio e níquel e devem ser integralmente dispostos de forma controlada no interior do *rip-rap* do Terminal Portuário da Ponta do Félix.

Coordenadas geográficas dos vértices dos polígonos de sedimentos contaminados:		
Área 1	25°29'52,18" S	48°33'21,19" W
	25°29'48,78" S	48°33'19,86" W
	25°29'34,45" S	48°34'14,42" W
	25°29'30,99" S	48°34'13,38" W
Área 2	25°29'32,20" S	48°34'39,42" W
	25°29'28,65" S	48°34'39,13" W
	25°29'25,33" S	48°35'14,18" W
	25°29'28,85" S	48°35'14,71" W
Área 3	25°28'37,50" S	48°38'34,08" W
	25°28'34,04" S	48°38'32,86" W
	25°28'32,75" S	48°38'51,39" W
	25°28'29,25" S	48°38'50,24" W

- 2.3. Os sedimentos dragados em trechos do canal situados fora dos três polígonos supracitados devem ser dispostos na área de descarte oceânica (ACE 20).

CONDIÇÕES DE VALIDADE DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 876/2012

- 2.4. Devido à detecção de trechos contaminados por mercúrio e níquel, a dragagem deve ser realizada sem *overflow*.
- 2.5. Executar o Programa de Monitoramento da Qualidade das Águas, com frequência de amostragem mensal para os pontos amostrais situados na área de dragagem e na área de descarte oceânica e com frequência de amostragem quinzenal para o ponto situado na saída da drenagem do *rip-rap* do Terminal Portuário da Ponta do Félix enquanto houver disposição de sedimentos contaminados naquele local.
- 2.6. Executar o Programa de Monitoramento das Concentrações de Turbidez.
- 2.7. Executar o Programa de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos e Efluentes gerados durante a Dragagem.
- 2.8. Executar o Programa de Monitoramento do Volume Dragado e do Lançamento dos Sedimentos na Área de Descarte.
- 2.9. Iniciar a execução do Programa de Comunicação Social no prazo mínimo de 15 dias antes do início da atividade de dragagem, conforme a metodologia aprovada e orientações do Ibama, devendo garantir e avaliar sua efetividade antes e durante todo o período da atividade em todas as comunidades da AID.
- 2.10. Iniciar a execução do Programa de Educação Ambiental, conforme a metodologia aprovada e orientações do IBAMA, no prazo mínimo de 15 dias antes do início da atividade de dragagem.
- 2.11. Iniciar a execução do Programa de Monitoramento de Atividade Pesqueira antes da atividade de dragagem, conforme metodologia apresentada ao Ibama, com foco nas áreas a serem dragadas e seu entorno.
- 2.12. Executar o Programa de Monitoramento da Biota Aquática, conforme metodologia já aprovada pelo IBAMA.
- 2.13. Encaminhar relatórios semestralmente, e o relatório final ao IBAMA no prazo de 60 dias após o término da atividade e das campanhas de monitoramento;

IBAMA
M M A 

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE BENS

Eu, abaixo assinado, declaro que recebi em nome de

o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em nome de

em nome de

em nome de

em nome de

em nome de

em nome de

em nome de

em nome de

em nome de

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias



DESP. ENC. VOL. 000020/2013 COPAH/IBAMA

Brasília, 28 de janeiro de 2013

A(o) SETORIAL DILIC

Solicitamos o encerramento de volume do processo de nº 02001.007338/2004-40, Após encerramento tramite o processo para o(a) Coordenação de Transporte.

Atenciosamente,


MARIANA GRACIOSA PEREIRA
Coordenador(a) do(a) COPAH/IBAMA



EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Unidade Setorial da Diretoria de Licenciamento Ambiental



TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Aos 01 dias do mês de fevereiro de 2013, procedemos ao encerramento deste volume nº VII do processo de nº 02001.007338/2004-40, contendo 1330 folhas. Abrindo-se em seguida o volume nº VIII. Assim sendo subscrevo e assino.

Maycon Roberto da S. Martins
MAYCON ROBERTO DA S. MARTINS
Responsável do(a) SETORIAL DILIC/IBAMA



TERMO DE EMPROMBAMENTO DO VOTO

EM BRANCO

MAYOR ROBERTO S. MARTINS
LACERDA, JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA